



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA	4
Camara Municipal de Araputanga	7
Camara Municipal de Colíder	7
Camara Municipal de Confresa	7
Camara Municipal de Diamantino	8
Camara Municipal de Poconé	9
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	9
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	10
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	11
Prefeitura Municipal de Acorizal	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	13
Prefeitura Municipal de Arenópolis	13
Prefeitura Municipal de Aripuanã	24
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	26
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	27
Prefeitura Municipal de Cáceres	40
Prefeitura Municipal de Campinápolis	46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	46
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	50
Prefeitura Municipal de Canarana	74
Prefeitura Municipal de Castanheira	75
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	75
Prefeitura Municipal de Colíder	75
Prefeitura Municipal de Colniza	125
Prefeitura Municipal de Comodoro	125
Prefeitura Municipal de Confresa	126
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	151
Prefeitura Municipal de Cuiabá	153
Prefeitura Municipal de Curvelândia	153
Prefeitura Municipal de Denise	161
Prefeitura Municipal de Diamantino	161
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	169
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	169
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	169
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	169
Prefeitura Municipal de Itanhangá	171
Prefeitura Municipal de Jaciara	171
Prefeitura Municipal de Jangada	172
Prefeitura Municipal de Jauru	193
Prefeitura Municipal de Juruena	193
Prefeitura Municipal de Marcelândia	193
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	201
Prefeitura Municipal de Nobres	201
Prefeitura Municipal de Nortelândia	202
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	203

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	206
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	207
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	207
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	209
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	209
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	210
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	210
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	231
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	232
Prefeitura Municipal de Paranatinga	235
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	246
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	256
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	256
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	257
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	264
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	265
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	265
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	267
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	268
Prefeitura Municipal de Poxoréu	274
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	309
Prefeitura Municipal de Rio Branco	314
Prefeitura Municipal de Rondolândia	315
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	338
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	338
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	341
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	342
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	342
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	343
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	347
Prefeitura Municipal de São José do Povo	351
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	351
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	351
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	351
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	353
Prefeitura Municipal de União do Sul	358
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	359
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	360
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	365
Prefeitura Municipal de Vila Rica	376

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**RESOLUÇÃO N.º 002/2017 - AMA/PRES****RESOLUÇÃO N.º 002/2017 DATA: 15/03/2017**

SÚMULA: Aprova a versão 01 da Instrução Normativa nº. 001/2017, que estabelece normas e procedimentos para concessão e controle de diárias e adiantamentos.

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. No âmbito da Associação dos Municípios do Araguaia, o deslocamento eventual e temporário dos servidores, diretores e demais agentes políticos filiados nesta entidade, incluindo Prefeito, ou ainda colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou equivalente, para localidade diversa do território municipal, bem como a concessão de passagens, de diárias e de adiantamentos, e o seu devido controle, reger-se-ão pelo disposto na **versão 01** da Instrução Normativa nº. 001/2017, aprovada por esta Resolução.

Art. 2º. Os órgãos internos como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA. CUIABÁ - GROSSO.

EM, 15 DE MARÇO DE 2017.

JOEL FERREIRA

Presidente da AMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2017

Versão:	01
Aprovação em:	15/03/2017
Ato de aprovação:	Resolução nº 002/2017
Unidade Responsável:	Controle Interno

I – FINALIDADES

Dispor sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Unidades da Estrutura Administrativa da Associação dos Municípios do Araguaia, quanto à concessão e controle de diárias, e adiantamentos, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIAS

Abrange, no que couber, todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações da AMA.

III – CONCEITOS

1. Diária: Consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a colaborador, coordenadores, diretor e demais agentes políticos filiados nesta entidade, incluindo Prefeito, ou ainda colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou equivalente, que se deslocarem temporariamente da sede da AMA, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse desta associação. **2. Adiantamento:** Para efeito dessa Instrução Normativa, adiantamento consiste na entrega de numerário colaborador, coordenadores, diretor e demais agentes políticos filiados nesta entidade, incluindo Prefeito, ou ainda colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou equivalente, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas

com locomoção urbana no caso de viagens a serviço da AMA. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial da AMA, em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações. **3. Procedimentos de Controle:** Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho

com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O amparo legal é encontrado nos artigos 68 e 69 da Lei Federal 4.320/1964; no Manual de Despesa Nacional, aprovado através da Portaria Conjunta STN/SOF n.º3, de 14 de outubro de 2008, Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

V – RESPONSABILIDADES
1. Do Presidente • Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente. **2. Do Diretor Executivo** • Deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por colaborador, coordenadores, diretor e demais agentes políticos filiados nesta entidade, incluindo Prefeito, ou ainda colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou equivalente, comunicando ao Setor Compras. • Assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho. **3. colaborador, coordenadores, diretor e demais agentes políticos filiados nesta entidade, incluindo Prefeito, ou ainda colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou equivalente** • Solicitar ao Diretor Executivo através de Memorando, as diárias e/ou adiantamento de acordo com a necessidade requerida, e somente em caso de estrito interesse da Associação dos Municípios do Araguaia. • Prestar contas à Contabilidade, apresentando o Relatório de Viagem devidamente preenchido, e outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da despesa, no prazo de até cinco dias úteis após o retorno à sede de trabalho. • Restituir os recursos repassados em excesso, ou em caso de não ter viajado, restituí-lo na totalidade à Tesouraria. **4. Do Diretor Executivo** • Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa. Em caso de disponibilidades, solicitar as diárias e/ou adiantamento através de software, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento. • Observar os requisitos necessários a serem constantes na Requisição/Solicitação de Empenho. • Entregar ao colaborador, coordenadores, diretor e demais agentes políticos filiados nesta entidade, incluindo Prefeito, ou ainda colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou equivalente, um formulário do Relatório de Viagem para que seja devidamente preenchido. • Manter registro individualizado de todos os responsáveis por diárias e adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para prestações de contas. **5. Da Contabilidade** • Realizar o empenho da diária e/ou adiantamento na dotação orçamentária correspondente de acordo com a Solicitação de Empenho, emitindo a Nota de Empenho. • Emitir através de software, Ordem de Serviço em duas vias, sendo que uma via ficará anexada ao processo de pagamento, e a segunda será entregue ao agente político, servidor público, ou conselheiro municipal. • Emitir a Nota de Liquidação no ato da emissão da Ordem de Serviço. • Encaminhar à Tesouraria o Processo da Despesa para pagamento. • Anular saldo de empenho respectivo à restituição de diária e/ou adiantamento, quando houver. • Autuar e arquivar o Processo da Despesa. **6. Da Tesouraria** • Conferir a prestação de contas realizada pelo servidor público, agente político ou conselheiro municipal. • Comunicar oficialmente ao Diretor Executivo, em caso de não prestação de contas de diárias/adiantamentos, informando o nome do servidor público ou agente político e o devido valor a ser deduzido da folha de pagamento. • Realizar a conferência no Processo da Despesa, e efetuar o pagamento mediante transferência bancária, ao servidor público, agente político ou conselheiro municipal. • Devolver o Processo da Despesa à Contabilidade, depois de efetuado o pagamento. • Em caso de restituição de valor de adiantamento

e/ou diária, dar ciência imediata à Contabilidade mediante encaminhamento de cópia de estorno de pagamento, para que seja promovida a anulação de empenho do respectivo saldo. **7. Da Controladoria Interna** • Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa, sempre que solicitado. • Elaborar *check-list* de controle. • Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas. **VI – PROCEDIMENTOS** **TO1.** O colaborador, coordenadores, diretor e demais agentes políticos filiados nesta entidade, incluindo Prefeito, ou ainda colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou equivalente, que necessitar de diárias e/ou adiantamento, solicitará ao Diretor Executivo, através de documento oficial que conste: • o nome do servidor que solicita concessão de diárias e/ou adiantamento; • o motivo do deslocamento, comprovada a necessidade do serviço público; • o local onde será realizado o serviço/ curso/ seminário/ congresso/ reunião... • o meio de transporte a ser utilizado; • o período (de – até); • a quantidade de diárias solicitada; • a assinatura do solicitante. **2.** As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária. **3.** Para o pedido de adiantamento/adicional deve haver justificativa assinada pelo solicitante, com a menção do valor estabelecido em lei, e ser liberado pelo Diretor Executivo. **4.** O valor da diária, indicada no Anexo I, será reduzido em 50%(cinquenta por cento), para deslocamentos de localidades com menos de 200 km, e quando não houver pernoite. **5.** O valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE, sendo que nas diárias com pernoite será obrigatória, na prestação de contas, apresentação de notas fiscais da rede hoteleira, sob pena de desconto da mesma, em folha de pagamento. **6.** Autorizado o adiantamento e/ou diárias, será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira pelo Setor Contábil, que fará o Empenho através de sistema informatizado. **7.** Na emissão da Requisição/Solicitação de empenho de despesa, deverão ser observados os seguintes requisitos: **a)** dotação orçamentária; **b)** fonte de recurso; **c)** data do empenhamento; **d)** data para pagamento; **e)** identificação do credor (servidor públicos, agente político ou conselheiro do município); **f)** descrição sucinta da despesa, contendo destino da viagem, quantidade de diárias, e o período da viagem; **g)** tipo de empenho: ordinário ou estimativo (estimativos só em caso de adiantamento); **h)** número da conta bancária para pagamento. **8.** A Requisição/Solicitação de Empenho será assinada pelo Diretor Executivo, e encaminhada à Contabilidade. **9.** A Contabilidade fará o empenho da despesa nas dotações específicas, na dotação orçamentária correspondente, de acordo com a solicitação, emitindo a Nota de Empenho, e a Nota de Liquidação, num mesmo momento. A Ordem de Serviço será emitida em duas vias, sendo que uma ficará anexada ao processo da despesa, e a outra será entregue ao solicitante. **10.** No caso de adiantamento ao assinar o documento, o beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido em Lei. **11.** O processo da despesa com adiantamento e/ou diárias, que até então deve estar composto pela: requisição/Solicitação de empenho de despesa assinada Diretor Executivo, nota de Empenho, nota de Liquidação de Empenho, será encaminhado à Tesouraria. **12.** A Tesouraria, de posse do(s) Processo(s) de Despesa de Diárias e/ou Adiantamento, efetuará o pagamento mediante ordem bancária. **13.** Juntamente com pagamento, a Tesouraria deverá entregar ao solicitante da diária, um formulário do Relatório de Viagem para que seja preenchida, servindo de base para a prestação de contas. **14.** Efetuado o pagamento, o processo da despesa retorna ao Departamento Contábil, onde aguardará a prestação de Contas, advinda do solicitante da diária, quando adiantamento. **15.** No caso de Diária, o solicitante fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu retorno, ao Departamento de Contabilidade, o Relatório de Viagem devidamente preenchido e assinado com atesto do seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão adotado pelo Diretor Executivo, que contenha: **a)** identificação do servidor público, agente político ou conselheiro municipal;

b) itinerários data e horário de saída e chegada; **c)** meio de transporte utilizado; **d)** relatório circunstanciado com descrição minuciosa dos resultados práticos efetivamente obtidos com a viagem; **e)** quantidade de diárias recebidas; **f)** carimbo e assinatura do superior imediato; **g)** canchotos dos cartões de embarque de ida e retorno, no caso de viagem aérea; **h)** número dos bilhetes de passagens, no caso de viagem de ônibus; **i)** certificado do seminário, curso, congresso e outros, se possível; **j)** folders e panfletos do curso, programação do evento, se for o caso; **k)** o número da placa, caso o meio de transporte utilizado for de propriedade do município. **16.** Para a prestação de contas das Diárias, deverá ser apresentado no mínimo 50% (Cinquenta por cento) do valor recebido com Notas Fiscais e/ou recibos que comprovem as despesas com alimentação, hospedagens e transporte urbano. **17.** No caso de Adiantamento, o solicitante fica obrigado a apresentar ao Departamento Contábil, os comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político ou conselheiro municipal deverá atestar. **18.** Caso a viagem seja realizada com carro de propriedade do AMA ou locado, e cujo trecho inexista postos de combustíveis que possibilite o abastecimento dos veículos com condições, poderá ser solicitado adiantamento, sendo necessária para tanto a autuação de processo separado, onde cujas prestações de contas envolvam a apresentação de notas fiscais. **19.** No ato de prestação de contas, deverá ser restituído pelo recebedor do adiantamento, junto à Tesouraria o saldo do adiantamento não utilizado. **20.** Imediatamente, a Tesouraria deverá comunicar à Contabilidade para que seja efetuada a anulação do empenho do respectivo saldo, sendo revertido à dotação orçamentária própria. **21.** Da mesma forma, se a viagem não se efetivar, o solicitante restituirá as diárias em sua totalidade e os bilhetes de passagem não utilizados em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data em que se configurar o não afastamento. Caso tenha havido diárias em excesso, as mesmas deverão ser igualmente restituídas. **22.** Em caso da não prestação de contas no período estabelecido, a Contabilidade deverá comunicar oficialmente ao Diretor Executivo para que seja descontado o devido valor em folha de pagamento, anexando no ofício, uma cópia da Ordem de Serviço. **23.** O processo de comprovação da despesa será arquivado na Contabilidade, onde ficará a disposição dos órgãos de controle, devendo ser composto com os seguintes documentos: • ordem de serviço; • requisição/solicitação de empenho de despesa assinada pelo Diretor Executivo; • nota de empenho; • nota de liquidação de empenho; • comprovante do depósito bancário ou cópia do cheque nominal; • relatório de viagem preenchido e assinado pelo servidor público, agente político ou conselheiro municipal, acompanhado de no mínimo um documento comprobatório da viagem (folder do curso, programação do evento, cópia do certificado, etc.) notas fiscais/recibos de despesas referentes ao adiantamento, quando for o caso. **24.** Compete ao setor de controle interno manter o registro individualizado de todos os responsáveis por diárias e adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para prestações de contas. **25.** Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o solicitante fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, obedecendo ao mesmo trâmite. **26.** A solicitação de prorrogação de prazo deverá ocorrer dentro do horário de expediente para que possam ser realizadas as funções necessárias. **VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. As entidades administrativa da AMA, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa. **2.** Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional. **3.** Os pedidos de concessão de passagens e/ou diárias e adiantamentos deverão ser efetuados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento. **4.** A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o solicitante pela legitimidade das informações contidas no Relatório

rio de Viagem. **5.** É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor e/ou agente político que perceber diária. **6.** Ao colaborador, coordenadores, diretor e demais agentes políticos filiados nesta entidade, incluindo Prefeito, ou ainda colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou equivalente que não prestar contas no prazo máximo de cinco dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou passagem. **7.** Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 15 de março de 2017.

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO

Controlador Interno Ciente;

JOEL FERREIRA

Presidente da AMA

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NO ESTADO (Com pernoite)	NO ES- TADO	FORA DO ESTADO

		(Sem pernoite)	
PRESIDENTE	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00
PRESIDENTE COM REDUÇÃO DE 50%		R\$ 150,00	
MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DIRETOR EXECUTIVO	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 700,00
MEMBROS DA DIRETORIA DA AMA E DIRETOR EXE- CUTIVO COM REDUÇÃO DE 50%		R\$ 100,00	
DEMAIS COLABORADO- RES, COORDENADORES COLABORADORES EVEN- TUAIS, PARTICIPES DE TERMO DE COOPERAÇÃO OU EQUIVALENTE	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 250,00
DEMAIS COLABORADO- RES, COORDENADORES COLABORADORES EVEN- TUAIS, PARTICIPES DE TERMO DE COOPERAÇÃO OU EQUIVALENTE COM REDUÇÃO DE 50%		R\$ 40,00	

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCALMUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE/2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.193.636,01
Pessoal Ativo	1.193.636,01
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.193.636,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.557.393,32
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,45%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.073.443,60
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5.6%>	1.935.214,02

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADEOSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR
PresidenteGEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2017ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 032/2017O Vereador **JOSÉ ÉLCIO DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Considerando o contingenciamento de despesas, suspende a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Colíder-MT., 24 de julho de 2017.Vereador **JOSÉ ÉLCIO DE MATOS**
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.14/2017

PORTARIA Nº.14/2017

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA NO PERÍODO DE 26 Á 28 DE JULHO DE 2017.

CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado recesso total da Câmara Municipal de Confresa, no período de 26 à 28 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 21 de Julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 011/2017.****EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 011/2017.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo de cumprir as emendas individuais, inseridas no orçamento, elaboradas pela Câmara Municipal de Diamantino/MT, acrescentando o artigo 145-A à lei orgânica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Acrescenta o artigo 145-A a Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até sessenta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de abril, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 30 de maio, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentária específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custo e prestações de contas;

§4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Diamantino, 18 de julho de 2017.

Ver. Jozenil da Costa Lube – PSDB Ver. Eraldes Catarino de Campos/PRP

Presidente Vice-Presidente

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT

Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 010/2017****EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 010/2017**

Acrescenta parágrafos ao inciso IX, artigo 67, na Lei Orgânica Municipal de Diamantino e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Ficam acrescentados §§ 1º, 2º e 3º, ao inciso IX, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Diamantino, com a seguinte redação:

Art. 67 – (Omissis)

(...)

IX – (Omissis)

(...)

§1º – O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

I - Plano Plurianual: até o dia 30 de Agosto, do primeiro ano do mandato;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 30 de Maio de cada exercício;

III - Lei Orçamentária Anual: até o dia 30 de Setembro de cada exercício.”

§2º A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento, devolvendo-os ao Executivo devidamente aprovados nos seguintes prazos:

I - Plano Plurianual: até o dia 22 de dezembro do primeiro ano do mandato;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 17 de julho de cada exercício;

III - Lei Orçamentária Anual: até o dia 22 de dezembro de cada exercício.”

§3º – Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no §2º deste artigo sem que tenha concluído a votação, a Câmara Municipal passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.”

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de julho de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube / PSDB Ver. Eraldes Catarino de Campos/PRP

Presidente Vice Presidente

Ver. Ranielli Patrick A. Lima/PDT

Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 012/2017****EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 012/2017.**

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara Municipal sobre as Indicações enviadas ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Acrescenta o artigo 31-A a Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31-A - O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às Indicações aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal e remetidas àquele.

§ 1º. As indicações se referem às sugestões de interesse público, dadas pelo vereador, no exercício de sua função de assessoramento ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º. As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

I - a data do encaminhamento à Secretaria ou ao setor competente;

II - medidas adotadas para realizar o solicitado;

III - solução efetivamente dada;

IV - data da finalização do solicitado;

V - em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:

a) mencionar o motivo, informando sua viabilidade ou não de sua realização;

b) citar a provável data da concretização;

Art. 2º Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze), prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente requerido, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as Indicações.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de julho de 2017.

Ver. Jozenil da Costa Lube – PSDB Ver. Eraldes Catarino de Campos/PRP

Presidente Vice-Presidente

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT

Secretário

Ver. Jozenil da Costa Lube – PSDB Ver. Eraldes Catarino de Campos/PRP

Presidente Vice-Presidente

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AJUSTE DE PREÇO

REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 006/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

OBJETO: Fornecimento de 1.800 L (hum mil e oitocentos litros) de gasolina e 500 L (quinhentos litros) de álcool para consumo dos veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O item 2.2. da Cláusula Segunda, assinado em 26/04/2017.

– R\$ 3,85 (Três Reais e Oitenta Cinco Centavos) por litro de gasolina;

– R\$ 2,79 (Dois Reais e Setenta Nove Centavos) por litro de álcool.

Passou a vigorar com a seguinte redação, a partir do dia 29/05/2017.

– R\$ 3,59 (Três Reais e Cinquenta Nove Centavos) por litro de gasolina;

– R\$ 2,29 (Dois Reais e Vinte Nove Centavos) por litro de álcool.

Na data de 24/07/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

– R\$ 3,95 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos) por litro de gasolina;

– R\$ 2,35 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) por litro de álcool.

Com o reajustamento de preços, o valor global do contrato será aumentado.

Permanece inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com o presente termo de aditamento.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, CNPJ – nº 36.910.461/0001-49.

CONTRATADA: AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA, CNPJ – nº 09.148.243/0001-46.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 65. § 8.

Poconé – MT, 24 de julho de 2017.

Ademir Aparecido Zulli

Presidente da Câmara Municipal de Poconé

Wilmar Cruzeiro Filho

Auto Posto Cruzeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no Pregão presencial **Nº 001/2017**, cujo objeto é a "Contratação de Prestação de Serviços Técnico Especializado de Consultoria e Assessoria Contábil, em Cumprimento a Lei Nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normativas do TCE-MT" para atender a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, realizada no dia 24/07/2017 as 09h, na Avenida Flavio Luiz, Nº 2060. Sagrou - se vencedora a empresa: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -MT**, Inscrição **CNPJ 20.936.958/0001-04**, cujo valoré de **R\$ 50.400,00** (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Santa Rita do Trivelato/MT, em 24 de Julho de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 EXONERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de profissional do Cargo de Auxiliar Administrativo (Tesoureiro) do CIDES-MT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, e dá outras providências)".

O Sr. JOAO BRAGA NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 001/2009.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. RHENAN CAMPOS BUENO, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 030.263.403-03, residente e domiciliado a Rua Travessa Perola, s/n, Bairro São Matheus, município de Arapólis - MT, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Tesoureiro) do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir do dia 31 de março de 2017.

Está Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

Arenápolis, 31 de março de 2017.

JOAO BRAGA NETO

PRESIDENTE DO CIDES-ARP

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 EXONERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de profissional do Cargo de Assessor Jurídico do CIDES-MT (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, e dá outras providências) ”.

O Sr. JOAO BRAGA NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 001/2009.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. DIRCEU TAMANHO, brasileiro, separado judicialmente, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 053.774.200-04, residente e domiciliado a Rua Santa Maria, s/n, Bairro Novo Diamantino, município de Diamantino - MT, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir do dia 31 de março de 2017.

Está Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

Arenápolis, 31 de março de 2017.

JOAO BRAGA NETO

PRESIDENTE DO CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 PROCESSO Nº 010/2016

CREDENCIAMENTO 002/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 PROCESSO Nº 010/2016

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, nomeada através do Decreto nº 038/2017, datado de 06/03/2017 e, cedida ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, através do decreto nº 094/2017, tendo em vista o disposto no preâmbulo do Edital para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, CONFORME PLANO DE AÇÕES 2016**, torna público que o Edital de Credenciamento mante-se aberto aos interessados.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de julho de 2017.

Maria Aparecida Magna de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO

CONTRATO Nº 011/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de confor-

midade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 026/2016 e Ata de Registro de Preço nº 052/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, a qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DO HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 12.313.826/0001-90** com A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2017 no valor estimado de **R\$ 183.612,20** (cento e oitenta e três mil seiscentos e doze reais e vinte centavos), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 052/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO

CONTRATO Nº 012/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório Nº 017/2017, **Pregão Eletrônico nº 010/2017 e Ata de Registro de Preço nº 009/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, a qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DO HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA**.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT contratará a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 12.313.826/0001-90** com A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2017 no valor estimado de **R\$ 748.251,12** (setecentos quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 009/2017**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de licitação sob nº 006/2017, cujo objeto é a Aquisição de Foco Cirurgico: RCK Comercial de Equipamentos Tecnológicos Ltda - MR CNPJ: 13.007.666/0001-13 Valor Total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito reais).

Água Boa – MT, 24 de julho de 2017

Pedro Soares da Silva Filho - Presidente da CPL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES CREDENCIAMENTO 001/2015 10º RATIFICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 -

CREDENCIAMENTO 001/2015

10º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - **Credenciamento Nº 001/2015** Prorrogado para até **dia 15/01/2018**, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **CENTRO INTEGRADO DE OTORRINOLARINGOLOGIA REIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ com o nº **27.366.496/0001-78**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

CONSULTAS	VALOR	QTD	TOTAL
OTORRINO	R\$ 90,00	1843	R\$ 165.870,00

EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R\$ 150,00	2125	R\$ 318.750,00

Sorriso-MT, 24 de julho de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI Nº 845, DE 12 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 845, DE 12 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a aprovação de loteamentos para fins urbanos com controle de acesso, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Observadas as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais legislações pertinentes, é facultado ao Poder Executivo Municipal aprovar, mediante ato administrativo, loteamentos para fins urbanos com controle de acesso, desde que:

I – Haja a expedição de licença para esse tipo de empreendimento e a outorga de instrumento de concessão de direito real de uso ou permissão de uso das áreas públicas internas ao perímetro do loteamento com controle de acesso, sendo inexigida processo de licitação.

II – A concessão de direito real de uso ou a permissão do direito de uso referidas no inciso I seja outorgada a título oneroso ou gratuito à associação legalmente constituída pelos titulares de direitos sobre os lotes, e que contenha dentre os seus objetivos a representação comunitária de seus membros.

§1º. Para os fins desta Lei, considera-se ônus da concessão ou da permissão os itens relacionados neste parágrafo, que constituem obrigações às associações referidas no inciso II supra, que executarão sempre de forma suplementar as atividades do Poder Público e de seus Concessionários:

1 – Manutenção e a conservação das áreas internas correspondentes às calçadas, parques, praças, sistema viário e áreas verdes;

2 – Controle de acesso às áreas fechadas do loteamento, portaria, vigilância e comunicação externa;

3 – Despesas com o fechamento do loteamento;

4 – Garantia do acesso e da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas prestadoras de serviços públicos e que zelam por segurança e bem-estar da população.

§2º. É lícito às associações referidas no inciso II deste artigo cobrar dos respectivos beneficiários dos serviços, sejam estes associados ou não, desde que não traga nenhum prejuízo ao ente público municipal, pela contrapartida relativa à prestação dos serviços e demais ônus assumidos de forma suplementar ao ente público, para sua execução.

Artigo 2º - Ao aprovar o projeto de loteamento com controle de acesso, fica automaticamente obrigado o Poder Executivo Municipal a outorgar, nos termos da aprovação do loteamento, o instrumento de concessão de direito real de uso ou permissão de uso, referido no inciso I do artigo 1º, o qual deve ser averbado no competente registro de imóveis na matrícula do loteamento.

Artigo 3º - Considera-se regular o controle de acesso licenciado em loteamentos até a data da entrada em vigor desta Lei, desde que sua implantação tenha respeitado os termos da licença concedida.

Artigo 4º - Os loteamentos implantados regularmente e que teve seu perímetro fechado posteriormente à sua implantação, pode obter a licença de controle de acesso pelo Poder Público Municipal, nos termos desta Lei, se preenchido os requisitos mínimos.

Artigo 5º - A representação dos titulares de direitos sobre os lotes do empreendimento, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, perante o Poder Executivo Municipal ou de seus concessionários de serviços públicos, é exercida pela associação a que se refere o inciso II do artigo 1º.

Artigo 6º - A concessão de direito real de uso ou a permissão de uso de que trata o inciso I do artigo 1º não pode implicar em qualquer tipo de discriminação ou impedimento na prestação dos serviços públicos de energia elétrica, telefonia, gás canalizado, fornecimento de água potável, esgotamento sanitário, coleta de lixo e serviço de correios, pela administração pública ou pelas concessionárias de serviços públicos.

§1º. O concessionário ou permissionário deverá apresentar, à administração pública ou às concessionárias de serviços públicos, requerimento específico sobre a disponibilidade de utilidades e serviços públicos no local de implantação do loteamento.

§2º. O requerimento referido no parágrafo anterior deverá ser respondido pela administração pública ou por suas concessionárias de serviços públicos no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo, entendido o silêncio como negativa da disponibilidade de utilidade e serviços públicos enumerados no requerimento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Acorizal-MT, 12 de julho de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2017 - PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 074/2017.

Base Legal: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

Objeto: A referida adesão visa o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Escavadeira Hidráulica.

Fornecedor: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: nº 13.731.784/0001-70

Especificação

ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, FABRICAÇÃO ANO 2017, peso operacional mínimo de 21.500kg, motor diesel com injeção eletrônica e baixa emissão de poluentes TIER III, com no mínimo 06 cilindros, com potencia bruta mínima de 140HP, cabine ROPS fechada e com ar condicionado, sapata esteira com largura mínima de 800mm, esteiras com no mínimo 07 roletes inferiores cada lado, caçamba para materiais com densidade mínima de 1.800kg/m³ com capacidade mínima de 1,5m³, sistema de transmissão com no mínimo 02 velocidades de deslocamento, tanque de combustível com capacidade mínima de 370 litros, garantia mínima de 12 meses, monitoramento e gerenciamento via satélite ou similar a ser feito pela fabricante da máquina gratuitamente por no mínimo 05 anos, a fim de facilitar o transporte da máquina durante os trabalhos, o peso operacional máximo não deve exceder a 23.000kg

Água Boa, 24 de julho de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 048/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para Futuras e Eventuais Locação De Mão De Obra, Para Limpeza em Vias, Logradouros e Prédios.

REALIZAÇÃO: 08/08/2017.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de julho de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de possível desvio de conduta praticado pela servidora Cleicielly Silva Dalssotto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o relatório do Processo Administrativo Disciplinar 001/2017 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a legislação municipal, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 292/1990.

RESOLVE:

ACATAR os termos do relatório do Processo Administrativo Disciplinar 001/2017 que concluiu pela **PROCEDÊNCIA da denúncia formulada contra a servidora contratada CLEICIELLY SILVA DALSSOTTO, por prática do crime funcional previsto no art. 171, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, devendo se aplicar a pena de DEMISSÃO. Por se tratar de servidora contratada via Processo Seletivo Simplificado, se impõe a rescisão contratual da mesma nos termos da Cláusula Nona.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 282 DE 20 DE JULHO DE 2017

Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado na Portaria nº 201/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o artigo 191 da Lei Municipal nº 292/90;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 005/2017/CPAD/AAB, que solicita prorrogação de prazo para a conclusão do procedimento administrativo disciplinar em comento;

CONSIDERANDO, o prazo estipulado na Portaria nº 201/2017, prorrogado uma vez pela Portaria nº 265/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da seguinte portaria de instauração de processo administrativo disciplinar:

PORTARIA Nº 201/2017 – Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora contratada, CLEICIELLY SILVA DALSSOTTO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará produzirá seus efeitos a partir da data de 20 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 20 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ALTERAÇÃO DE HORÁRIO**

O Pregoeiro Municipal informa que em razão do Decreto Municipal Nº 40, informa que o pregão 029/2017 que tem como objeto **Aquisição de água e gás para as secretarias do município**. Teve sua hora alterada.

Portanto o certame se realizara no dia 03/08/2017 as 13:00 Horas.

Silvio Leite da S. JuniorPregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
ALTERAÇÃO DE HORÁRIO**

O Pregoeiro Municipal informa que em razão do Decreto Municipal Nº 40, o **Pregão Presencial Nº 027/2017, com o Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços sonoros automotivos e estacionários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura**. Teve sua hora alterada.

Por tanto o certame se realizara no dia 02/08/2017 as 13:00 horas.

Silvio Leite da. S. JuniorPregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2017 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica RR2C e asfalto diluído CM-30, para pavimentação asfáltica e operação tapa buracos do Município de Alto Taquari - MT. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 04/08/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 ou (66) 8401-6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 24 de julho de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO Nº 284/2017 – ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EXONERAÇÃO Nº 284/2017 – ERRATA

Na publicação nos Termos da nomeação de **Coordenadora de Departamento do Recursos Humanos**, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 18/07/2017, pág. 12, onde se lê “Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 1174 de julho de 2017..”, leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de julho de 2017.”, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 24 de julho de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 116.2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA VANESSA TALITA DA SILVA –ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2017 até 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 1306.2017****LEI COMPLEMENTAR Nº 1306/2017**

“Dispõe sobre alteração de nomenclatura de Secretaria de Bem Estar Social Para **Secretaria Municipal de Assistência Social** e dá outras providências”.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a nomenclatura da Secretaria de Bem Estar Social, a ser denominada de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. A mudança se faz Necessária para adequação em Âmbito Federal, de acordo com a NOB SUAS Norma Operacional Básica do SUAS, PNAS- Política Nacional de Assistência Social, Lei Federal 8742 de 07 de Dezembro de 1993 e Constituição de 1988.

Art. 3º Altera a Nomenclatura da Secretaria de Bem Estar Social que Passa a ser denominada de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, alterando assim o Artigo 200 da Lei Orgânica Municipal; Lei 535 de 21 de janeiro 1993 que autoriza a criação da referida Secretaria, e demais legislações derivadas, bem como a nomenclatura de seus conselhos e toda legislação correlatas no Município de Arenópolis-MT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RREO 3º BIMESTRE- CONSOLIDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	477.606,07	681.044,45		606.757,32	551.893,20	240.325,41	1.990.067,06		568.312,66	1.662.079,81
TOTAL (III) = (I + II)	477.606,07	681.044,45	0,00	606.757,32	551.893,20	240.325,41	1.990.067,06	0,00	568.312,66	1.662.079,81

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	20.671.605,00	3.175.083,03	9.046.742,52	9.148.297,27
Receitas Tributárias	1.733.500,00	326.425,16	1.085.854,70	943.797,81
IPTU	280.000,00	20.983,37	247.739,04	218.888,78
ISS	730.000,00	141.957,72	421.584,87	335.884,74
ITBI	200.000,00	63.486,37	130.889,23	138.717,37
IRRF	430.000,00	92.439,23	200.462,92	179.297,26
Outras Receitas Tributárias	93.500,00	7.558,47	85.178,64	71.009,66
Receitas de Contribuições	490.000,00	86.960,50	258.090,52	102.635,61
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	490.000,00	86.960,50	258.090,52	102.635,61
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	133.010,00	16.034,56	57.130,26	84.829,67
(-) Aplicações Financeiras	133.010,00	16.034,56	57.130,26	84.829,67
Transferências Correntes	18.142.284,00	2.711.131,53	7.588.753,76	7.974.435,03
FPM	7.000.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	3.027.707,44
ICMS	3.800.000,00	536.385,63	1.503.158,74	1.662.990,84
Convenios	271.530,10	55.247,74	110.341,04	110.312,45
Outras Transferências Correntes	7.070.753,90	1.001.376,40	2.707.559,55	3.173.424,30
Demais Receitas Correntes	305.821,00	50.565,84	114.043,54	127.428,82
Dívida Ativa	192.280,00	40.586,57	89.257,14	87.231,76
Diversas Receitas Correntes	113.541,00	9.979,27	24.786,40	40.197,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.495.385,00	636.485,21	809.440,21	1.299.614,76
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	50.000,00			
Transferências de Capital	2.445.385,00	636.485,21	809.440,21	1.299.614,76
Convenios	2.445.385,00	636.485,21	749.665,21	1.299.614,76
Outras Transferências de Capital			59.775,00	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.445.385,00	636.485,21	809.440,21	1.299.614,76
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.116.990,00	3.811.568,24	9.856.182,73	10.447.912,03
DESPESAS PRIMÁRIAS				
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.950.655,50	3.292.132,90	14.259.803,62	9.235.522,67
Pessoal e Encargos Sociais	10.978.020,18	1.927.804,51	5.653.297,57	4.814.116,35
Juros e Encargos da Dívida (IX)				
Outras Despesas Correntes	10.972.635,32	1.364.328,39	8.606.506,05	4.421.406,32
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.950.655,50	3.292.132,90	14.259.803,62	9.235.522,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.980.431,48	321.243,83	928.582,25	578.928,67
Investimentos	2.978.431,48	321.243,83	928.582,25	578.928,67
Inversões Financeiras	1.000,00			
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	1.000,00			
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.979.431,48	321.243,83	928.582,25	578.928,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	23,08			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.930.110,06	3.613.376,73	15.188.385,87	9.814.451,34
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.813.120,06	198.191,51	-5.332.203,14	633.460,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/ABR/2017 (b)	Em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.140.597,10	1.903.459,53	2.221.039,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.163.486,35	1.487.458,58	1.760.746,94
Demais Haveres Financeiros	1.135.761,27	1.072.581,27	1.012.186,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exeto Precatórios)	1.158.650,52	656.580,32	551.893,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.140.597,10	-1.903.459,53	-2.221.039,80
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.140.597,10	-1.903.459,53	-2.221.039,80

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-317.580,27	-80.442,70

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/ABR/2017 (b)	Em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPALMARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA



GOVERNO FEDERAL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.768.521,12	1.495.005,87	1.330.453,49	1.662.853,25	2.259.952,87	2.663.903,32	1.425.410,14	1.693.627,72	1.662.878,13	1.871.118,44	1.875.645,20	1.690.185,43	21.389.554,98	23.303.648,00
Receita Tributária	124.810,87	121.595,35	89.738,55	168.228,54	172.204,66	139.513,14	99.968,90	126.153,68	298.827,92	234.479,04	142.294,50	184.130,66	1.901.945,81	1.733.500,00
IPTU	10.268,76	4.269,92	679,97	3.340,00	95,59	152,95	1.116,89	129.918,46	95.720,32	18.088,04	2.895,33	266.546,23	280.000,00	280.000,00
ISS	64.729,97	56.024,28	61.443,66	66.933,54	77.492,23	65.574,55	68.286,24	63.594,85	65.096,16	82.649,90	73.171,14	68.786,58	813.783,10	730.000,00
ITBI	9.562,45	19.620,00	16.320,46	23.536,38	60.072,15	7.428,45	16.133,23	14.384,46	25.329,60	11.555,57	1.886,35	61.800,02	267.429,12	200.000,00
Irrf	37.221,24	38.442,25	10.195,28	72.452,59	33.190,43	65.362,67	4.647,85	30.081,15	36.217,15	37.077,54	46.161,26	46.277,97	457.327,38	430.000,00
Outras Receitas Trib.	3.028,45	3.238,90	1.099,18	1.966,03	1.354,26	994,52	10.901,58	16.976,33	42.266,55	7.475,71	3.187,71	4.370,76	96.859,98	93.500,00
Receita Contribuições	19.156,27	10.064,62	14.545,80		2.048,54					171.130,02	41.291,50	45.669,00	303.905,75	490.000,00
Receita Patrimonial	15.233,51	15.409,91	11.246,47	8.773,84	8.793,38	14.026,09	14.166,40	9.284,92	10.423,16	7.221,22	8.519,98	7.514,58	130.613,46	133.010,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transf. Correntes	1.582.625,38	1.329.538,39	1.200.541,21	1.473.074,22	2.065.245,31	2.499.303,77	1.300.945,91	1.546.654,68	1.331.320,27	1.438.980,63	1.655.342,15	1.430.502,42	18.854.074,32	20.641.317,00
Cota-Parte do FPM	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	7.092.487,93	7.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	273.154,94	213.122,00	250.696,60	220.710,85	405.776,00	290.918,44	288.324,06	166.327,97	290.021,36	222.099,72	286.696,05	249.689,58	3.157.537,57	3.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	76.574,11	56.783,61	36.972,90	24.638,83	29.272,74	19.907,91	52.353,37	66.666,32	77.903,49	83.829,04	131.669,09	49.894,20	706.465,61	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	500,22	1.079,21	7.190,03	122.183,84	20.872,16	22.753,20	13.943,22	230,70	3.706,75	739,62	136,98	525,06	193.860,99	150.000,00
Transf. LC 87/1996	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.196,43	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	14.206,44	15.790,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	250.024,16	235.245,83	214.321,51	186.054,04	371.880,35	346.166,00	243.764,65	252.585,09	161.733,84	258.876,55	273.798,69	229.812,27	3.024.262,98	3.400.000,00
Outras Transf. Corr.	435.854,73	379.942,82	330.592,42	481.808,40	439.892,69	573.465,66	170.616,22	379.539,21	371.052,04	359.330,34	380.034,68	363.123,39	4.665.252,80	5.175.527,00
Outras Receitas Corr.	16.696,09	18.397,60	14.381,48	12.776,65	11.660,98	11.080,32	10.328,93	11.534,48	22.306,78	19.307,53	28.197,07	22.368,77	199.015,64	305.821,00
DEDUÇÕES (II)	141.594,61	142.869,86	131.125,37	161.042,26	250.694,35	259.517,55	177.312,94	182.906,00	159.706,80	164.154,67	200.301,64	167.513,28	2.138.739,33	2.413.158,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	141.594,61	142.869,86	131.125,37	161.042,26	250.694,35	259.517,55	177.312,94	182.906,00	159.706,80	164.154,67	200.301,64	167.513,28	2.138.739,33	2.413.158,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(II) = (I - II)	1.616.926,51	1.352.136,01	1.199.328,12	1.501.810,99	2.009.258,52	2.404.385,77	1.248.097,20	1.510.721,72	1.503.171,33	1.706.963,77	1.675.343,56	1.522.872,15	19.250.815,65	20.890.490,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA



Município de ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017
 CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	23,300,000.00	24,931,110.06	3,524,904.38	15,188,385.87	3,868,910.97	10,972,451.85	100.00	44.01	13,958,658.21
LEGISLATIVA									
AÇÃO LEGISLATIVA	880,000.00	880,000.00	157,382.17	444,093.12	157,382.17	444,093.12	4.04	50.46	435,906.88
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL À JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	491,000.00	477,920.67	68,407.65	232,687.13	65,094.25	226,574.33	2.06	47.40	251,346.34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,921,200.00	1,754,970.34	250,356.19	962,614.80	285,221.34	847,913.85	7.72	48.31	907,056.49
COMUNICAÇÃO SOCIAL	106,000.00	86,000.00	49,530.00	83,440.92	7,374.50	29,190.92	0.26	33.94	56,809.08
CONTROLE INTERNO	166,500.00	201,568.00	14,342.41	138,918.67	38,109.16	91,385.09	0.83	45.33	110,182.91
FOMENTO AO TRABALHO	3,000.00	3,000.00							3,000.00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	130,000.00	128,252.00	22,133.29	55,769.07	22,133.29	55,769.07	0.50	43.48	72,482.93
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	287,600.00	267,600.00	40,530.79	121,456.25	40,530.79	121,456.25	1.10	45.38	146,143.75
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	220,300.00	220,300.00	27,949.68	93,932.09	32,583.76	79,795.27	0.72	36.22	140,504.73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3,200.00	3,200.00							3,200.00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	200.00	200.00							200.00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	128,400.00	156,529.68		156,329.68	22,860.00	64,889.68	0.59	41.45	91,640.00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	619,800.00	899,853.61	347,272.82	624,843.80	101,215.19	270,224.17	2.46	30.02	629,629.44
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	557,300.00	570,191.00	101,656.86	389,052.23	97,492.62	329,716.88	3.00	57.82	240,474.12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1,888,210.00	2,617,874.65	355,463.75	2,151,514.58	517,359.63	1,227,385.60	11.18	46.88	1,390,489.05
ATENÇÃO BÁSICA	3,773,315.00	3,655,815.51	516,311.59	2,349,854.78	563,878.09	1,692,118.60	15.42	46.28	1,963,696.91
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	422,200.00	420,596.30	95,800.25	316,580.36	96,516.51	218,264.72	1.98	51.89	202,331.58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	301,600.00	281,105.00	40,926.45	152,042.59	47,404.72	132,279.28	1.20	47.05	148,825.72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	113,900.00	118,650.00	16,019.34	70,508.30	17,456.81	57,610.39	0.52	48.55	61,039.61
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	1,400.00	1,400.00							1,400.00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	232,500.00	232,500.00		232,500.00	38,272.77	99,129.87	0.90	42.63	133,370.13
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	581,220.00	555,924.00	105,604.65	345,728.78	117,153.57	326,138.53	2.97	58.66	228,785.47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	255,000.00	276,357.00	69,915.45	268,217.71	15,169.28	38,138.17	0.34	13.80	238,218.83
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	4,000.00	1,000.00							1,000.00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	128,912.00	119,621.00		11,542.41		11,542.41	0.10	9.64	108,078.59
EDUCAÇÃO ESPECIAL	40,500.00	40,500.00		40,500.00	5,000.00	15,000.00	0.13	37.03	25,500.00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1,911,808.00	1,910,400.01	306,240.69	885,096.64	334,518.42	839,669.55	7.65	43.95	1,070,730.46
ENSINO FUNDAMENTAL	2,697,900.00	2,708,070.99	447,908.82	1,833,947.70	591,103.55	1,552,451.12	14.14	57.32	1,155,619.87
ENSINO SUPERIOR	119,100.00	143,313.30	27,169.20	89,364.01	25,006.47	68,605.41	0.62	47.87	74,707.89
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10,000.00	2,170.00	870.00	2,166.00	870.00	2,166.00	0.01	99.81	4.00

Emissão: 20/07/2017 15:52:35

Page 1 de 3

Homologado

 Município de ARENÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017 CONSOLIDADO									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
CULTURA									
DIFUSÃO CULTURAL	64,000,00	354,699,00		294,521,00	5,311,35	32,010,34	0,29	9,02	322,688,66
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15,000,00	15,082,00	4,538,79	10,930,80	4,538,79	10,930,80	0,09	72,47	4,151,20
INFRA ESTRUTURA URBANA	1,361,460,00	1,453,418,30	114,659,47	591,991,89	128,887,52	352,753,91	3,21	24,27	1,100,664,39
SERVIÇOS URBANOS	2,245,839,92	2,141,211,04	244,818,97	1,388,513,19	331,953,29	1,132,889,44	10,32	52,90	1,008,321,60
HABITAÇÃO									
HABITAÇÃO URBANA	10,200,00	1,200,00							1,200,00
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1,200,00	1,200,00							1,200,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20,600,00	4,600,00							4,600,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1,000,00	1,000,00							1,000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155,440,00	150,440,00	6,188,40	88,818,87	13,555,06	49,793,42	0,45	33,09	100,646,58
EXTENSÃO RURAL	5,000,00	923,187,55	142,00	142,00	142,00	142,00		0,01	923,045,55
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1,000,00	1,000,00							1,000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2,000,00	2,000,00							2,000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	234,820,00	199,820,00	22,615,18	66,871,33	21,853,73	54,591,33	0,49	27,32	145,228,67
COMERCIALIZAÇÃO	1,000,00	1,000,00							1,000,00
FOMENTO AO TRABALHO	2,000,00	2,000,00							2,000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1,000,00	1,000,00							1,000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	27,000,00	6,000,00							6,000,00
TURISMO	1,852,00	1,852,00							1,852,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	960,000,00	867,455,33	53,319,70	643,798,30	107,679,98	451,965,71	4,11	52,10	415,489,62
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITÁRIO	79,500,00	67,038,70	16,829,82	50,096,87	15,282,36	45,866,62	0,41	68,41	21,172,08
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10,000,00	1,000,00							1,000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104,023,08	23,08							23,08
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (II) = (I + II)	R\$ 23,300,000,00	R\$ 24,931,110,06	R\$ 3,524,904,38	R\$ 15,188,385,87	R\$ 3,868,910,97	R\$ 10,972,451,85	100,00	44,01	R\$ 13,958,658,21



Município de ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.300.000,00	23.300.000,00	3.827.602,80	16,42	9.913.312,99	42,54	13.386.687,01
RECEITAS CORRENTES	20.804.615,00	20.804.615,00	3.191.117,59	15,33	9.103.872,78	43,75	11.700.742,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.733.500,00	1.733.500,00	326.425,16	18,83	1.085.854,70	62,63	647.645,30
Impostos	1.640.000,00	1.640.000,00	318.866,69	19,44	1.000.676,06	61,01	639.323,94
Taxas	93.500,00	93.500,00	7.558,47	8,08	85.178,64	91,10	8.321,36
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	86.960,50	17,74	258.090,52	52,67	231.909,48
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	490.000,00	490.000,00	86.960,50	17,74	258.090,52	52,67	231.909,48
RECEITA PATRIMONIAL	133.010,00	133.010,00	16.034,56	12,05	57.130,26	42,95	75.879,74
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	133.010,00	133.010,00	16.034,56	12,05	57.130,26	42,95	75.879,74
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.142.284,00	18.142.284,00	2.711.131,53	14,94	7.588.753,76	41,82	10.553.530,24
Transferências Intergovernamentais	17.870.753,90	17.870.753,90	2.655.883,79	14,86	7.478.412,72	41,84	10.392.341,18
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	271.530,10	271.530,10	55.247,74	20,34	110.341,04	40,63	161.189,06
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.821,00	305.821,00	50.565,84	16,53	114.043,54	37,29	191.777,46
Multa de Juros de Mora	81.526,00	81.526,00	9.236,07	11,32	23.414,53	28,72	58.111,47
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Receita da Dívida Ativa	192.280,00	192.280,00	40.586,57	21,10	89.257,14	46,42	103.022,86
Receitas Diversas	7.015,00	7.015,00	743,20	10,59	1.371,87	19,55	5.643,13
RECEITAS DE CAPITAL	2.495.385,00	2.495.385,00	636.485,21	25,50	809.440,21	32,43	1.685.944,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.445.385,00	2.445.385,00	636.485,21	26,02	809.440,21	33,10	1.635.944,79
Transferências Intergovernamentais					59.775,00		-59.775,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.445.385,00	2.445.385,00	636.485,21	26,02	749.665,21	30,65	1.695.719,79
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	23.300.000,00	23.300.000,00	3.827.602,80	16,42	9.913.312,99	42,54	13.386.687,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.300.000,00	23.300.000,00	3.827.602,80	16,42	9.913.312,99	42,54	13.386.687,01
DÉFICIT (VI)		1.631.110,06			5.275.072,88	323,40	-3.643.962,82
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.300.000,00	24.931.110,06	3.827.602,80	15,35	15.188.385,87	60,92	9.742.724,19
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/O-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.300.000,00	1.631.110,06	24.931.110,06	3.524.904,38	15.188.385,87	3.868.910,97	10.972.451,85	44,01	13.958.658,21
DESPESAS CORRENTES	21.353.391,92	597.263,58	21.950.655,50	3.203.660,55	14.259.803,62	3.647.537,32	10.562.023,04	48,11	11.388.632,46
Pessoal e Encargos Sociais	11.104.584,00	-126.563,82	10.978.020,18	1.927.804,51	5.653.297,57	1.927.804,51	5.653.297,57	51,49	5.324.722,61
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	10.248.807,92	723.827,40	10.972.635,32	1.275.856,04	8.606.506,05	1.719.732,81	4.908.725,47	44,73	6.063.909,85
DESPESAS DE CAPITAL	1.842.585,00	1.137.846,48	2.980.431,48	321.243,83	928.582,25	221.373,65	410.428,81	13,77	2.570.002,67
Investimentos	1.831.585,00	1.146.846,48	2.978.431,48	321.243,83	928.582,25	221.373,65	410.428,81	13,78	2.568.002,67
Inversões Financeiras	1.000,00		1.000,00						1.000,00
Amortização da Dívida	10.000,00	-9.000,00	1.000,00						1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.023,08	-104.000,00	23,08						23,08
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.300.000,00	1.631.110,06	24.931.110,06	3.524.904,38	15.188.385,87	3.868.910,97	10.972.451,85	44,01	13.958.658,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.300.000,00	1.631.110,06	24.931.110,06	3.524.904,38	15.188.385,87	3.868.910,97	10.972.451,85	44,01	13.958.658,21
SUPERÁVIT (XIII)				302.698,42					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.300.000,00	1.631.110,06	24.931.110,06	3.827.602,80	15.188.385,87	3.868.910,97	10.972.451,85	44,01	13.958.658,21
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA

Emissão: 20/07/2017 15:50:47

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.592/2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

JONAS RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Aripuanã– MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Cabe ao Comitê Gestor Municipal elaborar o Regimento Interno de funcionamento do Comitê.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Ação Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) Representantes de instituições não governamentais; d) Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a Presidente do Comitê Municipal, Secretária Municipal de Ação Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Secretária Municipal de Ação Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 24 DE JULHO DE 2017**

A Secretária Municipal de Ação Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Portaria nº. 9592, de 24 de julho de 2017**, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família**;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

a) Silvalane Marques Martins - Titular b) Marinett Rufino Batista - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Maria Pinheiro – Titular

b) Angélica Tedesco Barbosa - Suplente

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: a) Luciano Vasconcelos Costa – Titular b) Maria Solange Melo de Souza- Suplente

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

DESBRAVADORES

a) Aparecida de Lima Procópio – Titular

b) Sueli de Fátima Lopes do Nascimento-Suplente

CARITAS

a) Sonia de Jesus Santana Wilhelm - Titular b) Leonilde Marti Dambrós - Suplente

IV – Representantes da Sociedade Civil

LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DE ARIPUANÃ Nº 37

a) Astilho Demétrio Urbietta – Titular b) Franco Kazuhito Sato - Suplente

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

a) Antonio Arantes - Titular

b) Matheus Paulino Lycurgo- Suplente

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Aripuanã-MT, 24 de julho de 2017

NEIDE MARTINS

Secretária Municipal de Ação Social

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Aripuanã – MT, aos 11 de julho de 2017.

NOTIFICANTE –COMISSÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº. 001/2017, instituída pelo Decreto nº 3.135, de 30 de maio de 2017, que “Institui Tomada de Contas Especial nº 001/2017, para fins do art. 8º da Lei Federal 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 78 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. Karin Rodrigues dos Santos**, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - Matrícula 2.821.

NOTIFICADO: Sr. CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 744.922 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 537.391.161-53, residente e domiciliado à Rua 1º de Maio, nº. 1048, Centro, neste Município.

ASSUNTO – INSTALAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, PARA APURAR RESPONSABILIDADE QUE LHE É IMPUTADA PELA SUDECO, REFERENTE ÀS IRREGULARIDADES DETECTADAS QUANDO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 601140/2007.

Por meio do presente instrumento, a **COMISSÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento deste, apresente à presente **COMISSÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, justificativas e documentos que achar necessários para combater a imputação que lhe é dirigida pela SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Segue em anexo para conhecimento, cópia do Decreto nº 3.135, de 30 de maio de 2017, Ofício nº 709/2017/DPC/CGEOFP/DA-SUDECO.

Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Comissão Tomada de Conta Especial

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 171/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; **CONTRATADA:** NEUZENI RODRIGUES VIEIRA; **REFERENTE À** CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; **VALOR GLOBAL** R\$ 7.277,94; **VIGÊNCIA:** 10/07/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 9.586/2017

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Quinquênio 2012 a 2017, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de **1º/07/2017**.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria	Nível
Adilton Teles de Oliveira	01/02/2012	2807	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02
Alexandro Rodrigues dos Santos	01/02/2012	2805	Vigia	SEMEC	02
Angra Rodrigues da Mata	01/09/2011	2776	Merendeira	SEMEC	02
Aurilene Alves Moreira	03/08/2009	2088	Zeladora	SEMEC	02
Beatriz Cristina de Paula	02/05/2012	2985	Merendeira	SEMEC	02
Clenir Batista de Oliveira	01/06/2009	2042	Zeladora	SEMEC	02
Daiane Alves Ramo	13/04/2012	2957	Vigia	SEMEC	02
Edson Freitas da Silva	01/06/2007	1341	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	03
Everton Ricardo Fortunato	08/09/2006	1140	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	03
Heliene Wandel Rei de Jesus	11/05/2012	2990	Zeladora	SEMEC	02
Ivone Aparecida da Silva	01/02/2011	2540	Merendeira	SEMEC	02
Jakeline Pereira Cosme	07/01/2002	156	Zeladora	SEMEC	03
Marcia Oliveira Nogueira Biehl	01/07/2008	1657	Merendeira	SEMEC	02
Marcos Antônio de Araújo Bezerra	02/03/2012	2837	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02
Marli Jose dos Santos Vieira	07/01/2002	166	Zeladora	SEMEC	03
Neiber Staut de Carvalho	01/02/2012	2820	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02
Poncilio Vieira Ferreira	01/03/2004	543	Vigia	SEMEC	03
Rinaldo Lima Ferreira	01/02/2012	2806	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02
Rodrigo Alexandre Zanoni	01/06/2007	2841	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02
Rosana do Rosário de Campo Oliveira	09/05/2011	2742	Zeladora	SEMEC	02
Sandra Freire	01/02/2006	887	Zeladora	SEMEC	03
Vanderlei Velozo	07/03/2012	2845	Motorista Transporte Escolar	SEMEC	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:02/2017

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 14/08/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:02/2017**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMANESCENTE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (MEIO FIO E SINALIZAÇÃO), PARA ATENDER O CONVENIO 0242768-81/2007/M.CIDADES**. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$10,00 (dez reais) acrescido da taxa de expediente e entrega de um CD, maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de julho de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:03/2017

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 10/08/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:03/2017**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DEREMANESCENTE DA OBRA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO B**. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$10,00 (dez reais) acrescido da taxa de expediente e entrega de um CD, maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de julho de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

REPUBLICAÇÃO DO 1ºB E 2ºB DA RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	189.450.300,00	189.450.300,00	25.294.001,29	13,35	47.051.278,32	24,84	142.399.021,68
RECEITAS CORRENTES	154.076.564,00	154.076.564,00	24.497.598,87	15,90	46.054.875,90	29,89	108.021.688,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.572.420,00	21.572.420,00	6.222.935,22	28,85	8.747.716,80	40,55	12.824.703,20
Impostos	20.095.220,00	20.095.220,00	5.409.402,03	26,92	7.789.077,62	38,76	12.306.142,38
Taxas	1.477.200,00	1.477.200,00	813.533,19	55,07	958.639,18	64,90	518.560,82
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	4.827.900,00	4.827.900,00	243.768,56	5,05	626.793,32	12,98	4.201.106,68
Contribuiçoes Sociais	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767.400,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	1.060.500,00	1.060.500,00	243.768,56	22,99	626.793,32	59,10	433.706,68
RECEITA PATRIMONIAL	7.164.920,00	7.164.920,00	193.847,27	2,71	399.694,17	5,58	6.765.225,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.146.020,00	7.146.020,00	173.538,75	2,43	378.906,86	5,30	6.767.113,14
Receitas de Concessões e Permissões	13.680,00	13.680,00	20.000,00	146,20	20.000,00	146,20	-6.320,00
Compensação Financeiras	5.220,00	5.220,00	308,52	5,91	787,31	15,08	4.432,69
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.354.444,00	112.354.444,00	16.798.569,09	14,95	33.568.455,02	29,88	78.785.988,98
Transferências Intergovernamentais	109.493.724,00	109.493.724,00	16.640.260,67	15,20	33.311.266,56	30,42	76.182.457,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.860.720,00	2.860.720,00	158.308,42	5,53	257.188,46	8,99	2.603.531,54
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.156.880,00	8.156.880,00	1.038.478,73	12,73	2.712.216,59	33,25	5.444.663,41
Multas e Juros de Mora	1.180.500,00	1.180.500,00	183.995,39	15,59	302.752,09	25,65	877.747,91
Indenizações e Restituições	3.746.940,00	3.746.940,00	403.565,33	10,77	1.060.280,44	28,30	2.686.659,56
Receita da Dívida Ativa	2.385.420,00	2.385.420,00	267.442,46	11,21	977.315,66	40,97	1.408.104,34
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	844.020,00	844.020,00	183.475,55	21,74	371.868,40	44,06	472.151,60
RECEITAS DE CAPITAL	35.373.736,00	35.373.736,00	796.402,42	2,25	996.402,42	2,82	34.377.333,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.373.736,00	30.373.736,00	796.402,42	2,62	996.402,42	3,28	29.377.333,58
Transferências Intergovernamentais	3.343.736,00	3.343.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343.736,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	27.030.000,00	27.030.000,00	796.402,42	2,95	996.402,42	3,69	26.033.597,58
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 39m"

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

2 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	645.700,00	645.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.700,00
Receita de Contribuições	609.700,00	609.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.700,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	190.096.000,00	190.096.000,00	25.294.001,29	13,31	47.051.278,32	24,75	143.044.721,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	190.096.000,00	190.096.000,00	25.294.001,29	13,31	47.051.278,32	24,75	143.044.721,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	190.096.000,00	190.096.000,00	25.294.001,29	13,31	47.051.278,32	24,75	143.044.721,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 39m"

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	184.296.234,00	184.296.234,00	26.290.187,24	63.759.977,39	120.536.256,61	24.894.679,91	41.294.432,06	143.001.801,94	36.521.227,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	139.836.407,00	140.276.402,75	19.473.132,36	52.576.027,57	87.700.375,18	22.113.816,97	37.193.110,01	103.083.292,74	32.867.048,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.073.287,00	73.636.287,00	11.187.127,08	21.746.692,51	51.889.594,49	11.638.857,82	21.735.794,77	51.900.492,23	21.141.151,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.072.000,00	1.072.000,00	0,00	270.000,00	802.000,00	119.939,90	235.124,73	836.875,27	235.124,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.691.120,00	65.568.115,75	8.286.005,28	30.559.335,06	35.008.780,69	10.355.019,25	15.222.190,51	50.345.925,24	11.490.771,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.987.181,00	42.547.185,25	6.817.054,88	11.183.949,82	31.363.235,43	2.780.862,94	4.101.322,05	38.445.863,20	3.654.179,71	0,00
INVESTIMENTOS	41.843.181,00	41.403.185,25	6.817.054,88	10.355.476,46	31.047.708,79	2.415.926,47	3.372.127,40	38.031.057,85	2.924.985,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.144.000,00	1.144.000,00	0,00	828.473,36	315.526,64	364.936,47	729.194,65	414.805,35	729.194,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.630.250,00	5.630.250,00	1.037.911,06	1.777.846,24	3.852.403,76	1.282.817,83	1.777.846,24	3.852.403,76	1.253.739,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	189.926.484,00	189.926.484,00	27.328.098,30	65.537.823,63	124.388.660,37	26.177.497,74	43.072.278,30	146.854.205,70	37.774.967,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	189.926.484,00	189.926.484,00	27.328.098,30	65.537.823,63	124.388.660,37	26.177.497,74	43.072.278,30	146.854.205,70	37.774.967,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.979.000,02			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	189.926.484,00	189.926.484,00	27.328.098,30	65.537.823,63		26.177.497,74	47.051.278,32		37.774.967,17	0,00
RESERVA DO RPPS	73.516,00	73.516,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 39m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.369.750,00	184.369.750,00	26.290.187,24	63.759.977,39	97,29	120.609.772,61	24.894.679,91	41.294.432,06	95,87	143.075.317,94	0,00
Legislativa	5.313.017,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00
Ação Legislativa	5.313.017,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00	0,00	0,00	5.944.584,36	0,00
Administração	13.183.884,00	13.063.884,00	2.190.251,80	4.633.745,27	7,07	8.430.138,73	2.196.641,43	3.490.350,95	8,10	9.573.533,05	0,00
Planejamento e Orçamento	637.000,00	637.000,00	105.631,77	186.578,76	0,28	450.421,24	102.244,42	183.191,41	0,43	453.808,59	0,00
Administração Geral	3.400.000,00	3.400.000,00	556.215,08	1.364.928,10	2,08	2.035.071,90	725.629,77	1.073.872,17	2,49	2.326.127,83	0,00
Administração Financeira	3.642.400,00	3.645.400,00	532.577,77	1.288.996,59	1,97	2.356.403,41	494.172,51	953.541,89	2,21	2.691.858,11	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	620.000,00	620.000,00	18.333,93	35.448,47	0,05	584.551,53	22.577,73	27.478,89	0,06	592.521,11	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.472.484,00	3.369.484,00	614.659,45	1.294.264,35	1,97	2.075.219,65	631.216,30	1.019.829,19	2,37	2.349.654,81	0,00
Alimentação e Nutrição	1.400.000,00	1.380.000,00	360.833,80	461.529,00	0,70	918.471,00	218.800,70	230.437,40	0,54	1.149.562,60	0,00
Defesa Nacional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Segurança Pública	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
Defesa Civil	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
Assistência Social	5.496.000,00	5.263.070,00	571.790,71	1.357.197,47	2,07	3.905.872,53	624.814,84	1.086.702,18	2,52	4.176.367,82	0,00
Assistência ao Idoso	262.000,00	272.000,00	7.299,81	16.299,81	0,02	255.700,19	7.733,56	7.733,56	0,02	264.266,44	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	182.000,00	182.000,00	27.000,00	27.000,00	0,04	155.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	179.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.270.000,00	1.208.000,00	116.816,96	369.682,10	0,56	838.317,90	159.914,51	274.246,17	0,64	933.753,83	0,00
Assistência Comunitária	3.782.000,00	3.601.070,00	420.673,94	944.215,56	1,44	2.656.854,44	454.166,77	801.722,45	1,86	2.799.347,55	0,00
Previdência Social	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00
Saúde	51.618.154,00	54.067.544,64	10.725.126,00	24.666.676,23	37,64	29.400.868,41	11.767.074,87	19.681.481,41	45,69	34.386.063,23	0,00
Atenção Básica	9.185.000,00	8.542.828,25	1.178.581,43	2.530.861,48	3,86	6.011.966,77	1.244.072,81	2.029.816,30	4,71	6.513.011,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 45m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	42.597.381,39	9.514.026,53	21.929.641,11	33,46	20.667.740,28	10.431.127,84	17.545.612,21	40,74	25.051.769,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	2.496.000,00	0,00	149.097,87	0,23	2.346.902,13	85.284,92	88.293,17	0,20	2.407.706,83	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	67.629,00	4.210,00	6.078,17	0,01	61.550,83	4.210,00	6.078,17	0,01	61.550,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	313.706,00	28.308,04	50.997,60	0,08	262.708,40	2.379,30	11.681,56	0,03	302.024,44	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	38.918.118,00	39.034.960,00	5.939.496,39	11.250.054,87	17,17	27.784.905,13	5.316.573,57	9.125.032,16	21,19	29.909.927,84	0,00
Ensino Fundamental	32.838.280,00	33.054.122,00	4.884.920,06	9.548.914,81	14,57	23.505.207,19	4.627.167,65	7.868.791,74	18,27	25.185.330,26	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	6.014.838,00	5.915.838,00	1.054.576,33	1.701.140,06	2,60	4.214.697,94	689.405,92	1.256.240,42	2,92	4.659.597,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Cultura	898.000,00	868.358,00	85.986,28	178.138,73	0,27	690.219,27	81.542,98	172.717,43	0,40	695.640,57	0,00
Difusão Cultural	898.000,00	868.358,00	85.986,28	178.138,73	0,27	690.219,27	81.542,98	172.717,43	0,40	695.640,57	0,00
Direitos da Cidadania	408.000,00	408.000,00	37.672,64	74.750,40	0,11	333.249,60	37.672,64	74.750,40	0,17	333.249,60	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	408.000,00	408.000,00	37.672,64	74.750,40	0,11	333.249,60	37.672,64	74.750,40	0,17	333.249,60	0,00
Urbanismo	19.638.000,00	19.123.351,00	1.500.848,69	11.840.910,05	18,07	7.282.440,95	2.560.696,33	3.973.655,72	9,23	15.149.695,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.930.000,00	4.331.603,00	607.258,13	1.578.285,82	2,41	2.753.317,18	637.369,92	1.002.812,45	2,33	3.328.790,55	0,00
Serviços Urbanos	13.708.000,00	14.791.748,00	893.590,56	10.262.624,23	15,66	4.529.123,77	1.923.326,41	2.970.843,27	6,90	11.820.904,73	0,00
Habitação	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Saneamento	4.200.000,00	3.150.000,00	1.800.000,00	1.804.758,23	2,75	1.345.241,77	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.200.000,00	3.150.000,00	1.800.000,00	1.804.758,23	2,75	1.345.241,77	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00
Gestão Ambiental	405.000,00	402.000,00	25.064,93	34.674,53	0,05	367.325,47	14.356,93	23.966,53	0,06	378.033,47	0,00
Controle Ambiental	405.000,00	402.000,00	25.064,93	34.674,53	0,05	367.325,47	14.356,93	23.966,53	0,06	378.033,47	0,00
Agricultura	2.399.000,00	2.399.000,00	251.617,10	566.806,25	0,86	1.832.193,75	286.507,78	555.052,69	1,29	1.843.947,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 45m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	174.000,00	174.000,00	10.982,40	20.958,08	0,03	153.041,92	10.982,40	20.958,08	0,05	153.041,92	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.207.000,00	2.207.000,00	240.634,70	545.848,17	0,83	1.661.151,83	275.525,38	534.094,61	1,24	1.672.905,39	0,00
Promoção da Produção Animal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Indústria	298.000,00	312.400,00	20.470,72	64.073,46	0,10	248.326,54	28.085,24	48.243,31	0,11	264.156,69	0,00
Promoção Comercial	298.000,00	312.400,00	20.470,72	64.073,46	0,10	248.326,54	28.085,24	48.243,31	0,11	264.156,69	0,00
Comércio e Serviços	3.937.000,00	4.485.320,00	250.891,55	1.230.303,48	1,88	3.255.016,52	415.064,81	625.892,44	1,45	3.859.427,56	0,00
Turismo	3.937.000,00	4.485.320,00	250.891,55	1.230.303,48	1,88	3.255.016,52	415.064,81	625.892,44	1,45	3.859.427,56	0,00
Comunicações	1.142.000,00	1.010.053,00	45.997,31	82.155,83	0,13	927.897,17	42.587,31	78.745,83	0,18	931.307,17	0,00
Comunicação Social	1.142.000,00	1.010.053,00	45.997,31	82.155,83	0,13	927.897,17	42.587,31	78.745,83	0,18	931.307,17	0,00
Energia	1.600.000,00	1.400.000,00	108.317,04	219.945,26	0,34	1.180.054,74	200.448,98	213.944,20	0,50	1.186.055,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00	1.400.000,00	108.317,04	219.945,26	0,34	1.180.054,74	200.448,98	213.944,20	0,50	1.186.055,80	0,00
Transporte	21.896.331,00	20.447.979,00	2.490.107,79	4.346.542,09	6,63	16.101.436,91	639.046,58	933.553,59	2,17	19.514.425,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.896.331,00	16.952.319,00	2.490.107,79	2.605.882,09	3,98	14.346.436,91	348.936,58	353.333,59	0,82	16.598.985,41	0,00
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	3.495.660,00	0,00	1.740.660,00	2,66	1.755.000,00	290.110,00	580.220,00	1,35	2.915.440,00	0,00
Desporto e Lazer	1.822.000,00	1.792.000,00	246.548,29	310.771,88	0,47	1.481.228,12	198.689,25	246.023,84	0,57	1.545.976,16	0,00
Desporto Comunitário	1.822.000,00	1.792.000,00	246.548,29	310.771,88	0,47	1.481.228,12	198.689,25	246.023,84	0,57	1.545.976,16	0,00
Encargos Especiais	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.098.473,36	1,68	901.526,64	484.876,37	964.319,38	2,24	1.035.680,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.098.473,36	1,68	901.526,64	484.876,37	964.319,38	2,24	1.035.680,62	0,00
Reserva de Contingência	1.546.162,00	1.546.162,00	0,00	0,00	0,00	1.546.162,00	0,00	0,00	0,00	1.546.162,00	0,00
Reserva do RPPS	73.516,00	73.516,00	0,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00
Reserva de Contingência	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.630.250,00	5.630.250,00	1.037.911,06	1.777.846,24	2,71	3.852.403,76	1.282.817,83	1.777.846,24	4,13	3.852.403,76	0,00
Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Ação Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 45m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
Administração	1.000.000,00	1.000.000,00	161.362,34	262.072,95	0,40	737.927,05	185.106,13	262.072,95	0,61	737.927,05	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	161.362,34	262.072,95	0,40	737.927,05	185.106,13	262.072,95	0,61	737.927,05	0,00
Saúde	1.810.000,00	1.810.000,00	428.772,56	686.000,52	1,05	1.123.999,48	478.946,29	686.000,52	1,59	1.123.999,48	0,00
Atenção Básica	715.000,00	715.000,00	75.756,92	124.368,20	0,19	590.631,80	87.204,16	124.368,20	0,29	590.631,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.085.000,00	1.085.000,00	353.015,64	561.632,32	0,86	523.367,68	391.742,13	561.632,32	1,30	523.367,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	2.770.000,00	2.770.000,00	447.776,16	829.772,77	1,27	1.940.227,23	618.765,41	829.772,77	1,93	1.940.227,23	0,00
Ensino Fundamental	2.505.000,00	2.505.000,00	403.808,51	757.481,98	1,16	1.747.518,02	567.474,38	757.481,98	1,76	1.747.518,02	0,00
Educação Infantil	265.000,00	265.000,00	43.967,65	72.290,79	0,11	192.709,21	51.291,03	72.290,79	0,17	192.709,21	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	190.000.000,00	190.000.000,00	27.328.098,30	65.537.823,63	100,00	124.462.176,37	26.177.497,74	43.072.278,30	100,00	146.927.721,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 45m" Portaria Nº 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 45m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.144.838,67	12.920.361,86	12.861.547,24	10.371.673,12	9.381.942,76	11.111.090,52	16.292.835,38	16.136.589,12	11.750.008,29	11.672.976,32	14.380.393,73	11.873.358,61	151.897.615,62	165.441.584,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.600.741,32	1.836.323,72	1.678.762,45	1.827.572,49	1.295.929,24	1.404.796,01	1.490.565,65	1.973.832,45	870.849,56	1.653.932,02	4.255.858,37	1.967.076,85	21.856.240,13	21.572.420,00
IPTU	334.624,86	304.235,47	57.563,55	49.939,51	42.537,38	31.170,35	27.998,69	97.810,48	39.500,41	489.911,42	2.390.189,22	518.106,02	4.383.587,36	4.662.000,00
ISS	592.188,16	700.041,60	581.641,85	410.609,53	590.887,57	623.143,32	522.383,98	565.650,76	414.865,09	684.961,99	777.015,02	777.513,19	7.240.902,06	8.620.500,00
ITBI	98.006,00	224.391,95	417.805,91	273.548,15	42.584,42	207.761,43	237.931,70	283.746,25	79.621,89	77.020,62	143.595,97	83.307,86	2.169.322,15	3.734.000,00
IRRF	322.689,06	351.777,42	284.048,59	360.952,88	321.873,96	173.527,66	321.015,50	625.154,80	287.589,76	306.204,41	376.809,65	342.865,10	4.074.508,79	3.078.720,00
Outras receitas Tributárias	253.233,24	255.877,28	337.702,55	732.522,42	298.045,91	369.193,25	381.235,78	401.470,16	49.272,41	95.833,58	568.248,51	245.284,68	3.987.919,77	1.477.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	274.983,53	174.861,82	149.445,74	105.528,29	129.137,39	108.789,92	166.463,01	145.784,00	163.898,23	219.126,53	89.117,27	154.651,29	1.881.787,02	4.827.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	109.875,02	105.159,30	117.351,46	121.524,91	106.218,16	81.922,73	84.923,32	101.791,69	112.576,60	93.270,30	104.552,48	89.294,79	1.228.460,76	7.164.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.772.695,44	10.397.302,82	10.398.625,99	7.655.535,74	7.396.101,27	8.979.795,89	14.101.342,42	13.378.914,86	9.399.405,81	9.236.187,70	9.341.663,49	9.213.059,07	120.270.630,50	123.719.464,00
Cota Parte do FPM	2.182.623,04	1.803.200,20	1.999.509,60	1.621.284,44	1.318.428,15	1.600.433,36	2.919.968,14	4.564.619,10	1.946.167,98	2.493.824,86	1.561.015,44	1.880.758,21	25.891.832,52	23.877.000,00
Cota Parte do ICMS	1.977.556,27	2.323.256,67	2.130.552,53	1.666.087,72	1.955.212,77	1.725.584,17	3.166.155,89	2.272.665,36	2.329.811,91	1.352.068,25	2.373.689,47	1.813.230,84	25.085.871,85	25.200.000,00
Cota Parte do IPVA	717.412,60	511.330,45	501.100,18	471.085,51	267.731,97	198.180,96	161.692,32	143.661,41	395.852,64	483.229,86	470.402,03	643.196,83	4.964.876,76	4.611.600,00
Cota Parte do ITR	40.213,34	51.884,58	13.735,85	25.032,39	292.073,76	1.784.263,25	416.930,39	354.927,02	283.913,92	42.416,53	19.159,60	41.622,99	3.366.173,62	3.000.000,00
Transf. da LC 87/1996	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.481,81	9.481,81	9.481,81	9.481,81	112.194,60	136.500,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.048.505,87	1.487.139,21	1.838.220,42	1.729.567,83	1.575.728,72	1.367.901,31	2.734.128,57	2.545.071,86	1.691.580,37	1.735.609,04	1.111.335,19	1.778.839,84	21.643.628,23	25.764.780,00
Outras Transferências Correntes	3.797.100,90	4.211.208,29	3.906.223,99	2.133.194,43	1.977.642,48	2.294.149,42	4.693.183,69	3.488.686,69	2.742.597,18	3.119.557,35	3.796.579,95	3.045.928,55	39.206.052,92	41.129.584,00
Outras Receitas Correntes	386.543,36	406.714,20	517.361,60	661.511,69	454.556,70	535.785,97	449.540,98	536.266,12	1.203.278,09	470.459,77	589.202,12	449.276,61	6.660.497,21	8.156.880,00
DEDUÇÕES (II)	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	1.331.279,93	1.259.099,58	990.630,14	875.077,44	881.559,61	874.593,86	11.506.519,00	15.426.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767.400,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.700,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	1.331.279,93	1.259.099,58	990.630,14	875.077,44	881.559,61	874.593,86	11.506.519,00	11.365.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II-III)	12.162.298,03	11.982.375,17	12.071.358,57	9.615.601,79	8.615.394,83	10.050.147,34	14.961.555,45	14.877.489,54	10.759.378,15	10.797.898,88	13.498.834,12	10.998.764,75	140.391.096,62	150.015.464,00

RS Milhares

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

1 of 6

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	7.447.600,00	7.447.600,00	0,00	2.622.618,06
Receita de Contribuição dos Segurados	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	616.995,49
Pessoal Civil	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	616.995,49
Ativo	3.765.900,00	3.765.900,00	0,00	616.995,49
Inativo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Pessoal Civil	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Ativo	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	1.056.551,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	1.056.551,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 52m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

2 of 6

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	389.700,00	389.700,00	0,00	34.850,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	293.700,00	293.700,00	0,00	6.994,52
Demais Receitas Correntes	96.000,00	96.000,00	0,00	27.856,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	7.447.600,00	7.447.600,00	0,00	2.622.618,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.942.344,00	1.942.344,00	0,00	319.506,66	0,00	51.033,76	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.907.996,00	1.907.996,00	0,00	319.506,66	0,00	51.033,76	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.348,00	34.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.335.740,00	5.335.740,00	0,00	987.313,15	0,00	942.398,08	0,00	0,00
Benefícios Civil	5.335.740,00	5.335.740,00	0,00	987.313,15	0,00	942.398,08	0,00	0,00
Aposentados	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	698.707,96	0,00	698.707,96	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 52m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

3 of 6

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

Pensões	1.104.540,00	1.104.540,00	0,00	201.294,26	0,00	201.294,26	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	931.200,00	931.200,00	0,00	87.310,93	0,00	42.395,86	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	1.306.819,81	0,00	993.431,84	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	169.516,00	169.516,00	0,00	1.315.798,25	0,00	1.629.186,22	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					73.516,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.547.339,61	46.547.339,61
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 52m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

4 of 6

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)
 Outros Bens e Direitos

0,00

RS Milhares
 0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 52m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

5 of 6

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS Milhares

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016	
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 52m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

6 of 6

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 52m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	148.396.660,00	45.675.969,04	49.118.662,45
Receita Tributária	21.572.420,00	8.747.716,80	8.466.699,04
IPTU	4.662.000,00	3.437.707,07	3.146.655,35
ISS	8.620.500,00	2.654.355,29	2.038.706,90
ITBI	3.734.000,00	383.546,34	751.872,81
IRRF	3.078.720,00	1.313.468,92	1.068.697,64
Taxas	1.477.200,00	958.639,18	1.460.766,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.437.600,00	626.793,32	1.945.908,69
Receitas Previdenciárias	4.377.100,00	0,00	1.540.706,71
Outras Receitas de Contribuições	1.060.500,00	626.793,32	405.201,98
Receita Patrimonial Líquida	18.900,00	20.787,31	12.207,12
Receita Patrimonial	7.164.920,00	399.694,17	1.455.326,30
(-)Aplicações Financeiras	7.146.020,00	378.906,86	1.443.119,18
Transferências Correntes	113.174.860,00	33.568.455,02	36.255.625,48
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	110.496,00	30.341,80	29.706,96
Convênios	2.860.720,00	257.188,46	308.105,98
FPM	19.329.000,00	6.305.413,28	5.692.616,58
ICMS	20.400.000,00	6.306.836,82	7.100.607,10
IPVA	3.733.200,00	1.594.145,18	1.523.874,33
ITR	2.707.800,00	309.690,47	1.563.281,79
Outras Transferências Correntes	64.033.644,00	18.764.839,01	20.037.432,74
Demais Receitas Correntes	8.192.880,00	2.712.216,59	2.438.222,12
Dívida Ativa	2.385.420,00	977.315,66	1.153.665,68
Diversas Receitas Correntes	5.807.460,00	1.734.900,93	1.284.556,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 54m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS DE CAPITAL (II)	35.373.736,00	996.402,42	2.676.517,93
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	0,00	1.909.941,50
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.373.736,00	996.402,42	766.576,43
Convênios	27.030.000,00	996.402,42	748.710,00
Outras Transferências de Capital	3.343.736,00	0,00	17.866,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	30.373.736,00	996.402,42	766.576,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	178.770.396,00	46.672.371,46	49.885.238,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 54m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	145.906.652,75	54.353.873,81	47.385.529,21	38.970.956,25	37.534.205,34	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	79.266.537,00	23.524.538,75	21.064.486,81	23.513.641,01	20.277.704,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.072.000,00	270.000,00	66.172,04	235.124,73	41.410,49	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.568.115,75	30.559.335,06	26.254.870,36	15.222.190,51	17.215.090,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	144.834.652,75	54.083.873,81	47.319.357,17	38.735.831,52	37.492.794,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	42.547.185,25	11.183.949,82	16.882.099,02	4.101.322,05	5.477.634,19	0,00	0,00
Investimentos	41.403.185,25	10.355.476,46	16.165.625,66	3.372.127,40	4.908.343,44	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.144.000,00	828.473,36	716.473,36	729.194,65	569.290,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	41.403.185,25	10.355.476,46	16.165.625,66	3.372.127,40	4.908.343,44	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.472.646,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	73.516,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	187.784.000,00	64.439.350,27	63.484.982,83	42.107.958,92	42.401.138,29	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-9.013.604,00	-17.766.978,81	-13.599.743,95	4.564.412,54	7.484.100,59	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 24/jul/2017 14h e 54m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.072.540,00	23.072.540,00	8.998.662,98	39,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.662.000,00	4.662.000,00	3.437.707,07	73,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.734.000,00	3.734.000,00	383.546,34	10,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.620.500,00	8.620.500,00	2.654.355,29	30,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.078.720,00	3.078.720,00	1.313.468,92	42,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	216.180,00	216.180,00	83.210,15	38,49
Dívida Ativa dos Impostos	2.322.420,00	2.322.420,00	963.867,78	41,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	438.720,00	438.720,00	162.507,43	37,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.825.100,00	56.825.100,00	18.168.288,60	31,97
Cota-Parte do FPM	23.877.000,00	23.877.000,00	7.881.766,49	33,01
Cota-Parte do ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	387.113,04	12,90
Cota-Parte do IPVA	4.611.600,00	4.611.600,00	1.992.681,36	43,21
Cota-Parte do ICMS	25.200.000,00	25.200.000,00	7.868.800,47	31,23
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	136.500,00	136.500,00	37.927,24	27,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.500,00	136.500,00	37.927,24	27,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	79.897.640,00	79.897.640,00	27.166.951,58	34,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	29.992.964,00	29.992.964,00	10.572.623,15	35,25
Provenientes da União	21.300.660,00	21.300.660,00	5.431.179,07	25,50
Provenientes dos Estados	8.204.304,00	8.204.304,00	5.009.238,50	61,06
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	488.000,00	488.000,00	132.205,58	27,09
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.030.000,00	3.030.000,00	721.880,00	23,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	33.022.964,00	33.022.964,00	11.294.503,15	34,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	49.957.490,00	49.735.425,39	21.581.758,45	43,39	18.324.367,22	36,84	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	27.387.310,00	27.480.310,00	10.241.794,75	37,27	10.241.794,75	37,27	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.570.180,00	22.255.115,39	11.339.963,70	50,95	8.082.572,47	36,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.470.664,00	6.142.119,25	3.770.918,30	61,39	2.043.114,71	33,26	0,00
Investimentos	3.470.664,00	6.142.119,25	3.770.918,30	61,39	2.043.114,71	33,26	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	53.428.154,00	55.877.544,64	25.352.676,75	45,37	20.367.481,93	36,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/TVF) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/TVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	31.387.844,00	33.503.182,25	15.441.316,48	60,91	12.675.041,47	62,23	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	31.387.844,00	33.503.182,25	15.441.316,48	60,91	12.675.041,47	62,23	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	31.387.844,00	33.503.182,25	15.441.316,48	60,91	12.675.041,47	62,23	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	22.040.310,00	22.374.362,39	9.911.360,27	39,09	7.692.440,46	37,77	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,32

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	3.617.397,72

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.252.256,76	11.953,83	778.841,93	1.461.461,00	0,00
Total	2.252.256,76	11.953,83	778.841,93	1.461.461,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26					RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...					0,00	0,00	0,00
Total (IX)					0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	9.185.000,00	8.542.828,25	2.530.861,48	9,98	2.029.816,30	9,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	42.597.381,39	21.929.641,11	86,50	17.545.612,21	86,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	2.496.000,00	149.097,87	0,59	88.293,17	0,43	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	67.629,00	6.078,17	0,02	6.078,17	0,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	313.706,00	50.997,60	0,20	11.681,56	0,06	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.618.154,00	54.067.544,64	24.666.676,23	100,00	19.681.481,41	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PORTARIA Nº 12.896 DE 17 DE JULHO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.896 DE 17 DE JULHO DE 2.017.**

Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,
Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir desta data, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização (DAS-1), junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sr.^a **RAFAELA LUZ MAIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 17 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito do Município de Barra do Garças/MT

DECRETO N.º 3.901, DE 24 DE JULHO DE 2017.**DECRETO N.º 3.901, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre alteração e inclusão de dispositivos no Decreto n.º 3.890, de 10 de julho de 2017, que alterou dispositivos do Decreto n.º 3.855, de 27 de março de 2017.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 84, de 01º de abril de 2005, especialmente, no inciso III, artigo 5º e nos artigos 16 e 33; Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1.991; Lei Complementar n.º 96, de 09 de junho de 2.006, e Lei Complementar n.º 210, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições e competências dos servidores públicos atuantes no Departamento de Recursos Humanos, com vistas a assegurar a eficiência na divisão e execução dos trabalhos desenvolvidos e proporcionar maior transparências aos atos por ele emanados, visando à padronização de procedimentos e à disseminação das informações relacionadas à gestão de recursos humanos, através de uma estrutura organizacional correspondente às necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a gestão de recursos humanos na Administração Pública Municipal é tarefa inerente a todos os secretários municipais e ocupantes de cargos equivalentes no exercício de suas funções, não se caracterizando como encargo exclusivo do Gestor Municipal, tampouco se confundindo com o Departamento de Recursos Humanos e, que, portanto, requer o envolvimento e responsabilidade de todos.

DECRETA:

Art. 1º - O inciso XIX do artigo 7º do Decreto n.º 3.890, de 10 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Compete aos **Secretários Municipais e ocupantes de cargos equivalentes**, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam impostas por força de outras legislações vigentes, o que se segue:

[...]

XIX. protocolizar no Departamento de Recursos Humanos todo e qualquer documento relacionado à folha de pagamento, dentro do prazo estabelecido por esse setor, para apreciação e deliberação.

Art. 2º - Inclui-se no artigo 7º do Decreto 3.890, de 10 de julho de 2017, o inciso XXV, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 7º - [...]

XXV. fica obrigatório a cada secretário municipal atestar a folha de pagamento da pasta de que é titular, ao final de cada mês, por meio de assinatura e por aposição de carimbo no resumo mensal emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, conferindo-lhe validação e conhecimento da sua regularidade e legalidade, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto n.º 3.890, de 10 de julho de 2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito do Município de Barra do Garças/MT

DECRETO N.º 3.889, DE 10 DE JULHO DE 2017.**DECRETO N.º 3.889, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n.º 3.881, de 23 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no §1º, artigo 1º e artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, principalmente de gastos com pessoal, conforme Comunicado Preventivo do Controle Interno Municipal, exarado no memorando n.º 109/SCI/2017, ações estas cujo o objetivo primordial é manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2017 em atendimento as normas legais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 5º, do Decreto n.º 3.881, de 23 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar os empenhos das seguintes despesas:

I. gastos com diárias de viagens, cursos e adiantamentos, sendo este último liberado apenas para atendimento das unidades administrativas/orçamentárias de assistência social, saúde, educação, obras, urbanização, finanças e emergências do Gabinete do Executivo;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito do Município de Barra do Garças/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 213/2017****PORTARIA N.º 213/2017**

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marivalda Monteiro de Carvalho**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Marivalda Monteiro de Carvalho**, portadora do CPF nº. 832.193.901-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/07/2017 a 21/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 025/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09/07/2017

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de Julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 214/2017**

PORTARIA N.º 214/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosicler Furtado Bertoldo**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Rosicler Furtado Bertoldo**, portadora do CPF nº. 496.197.561-34, efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/07/2017 a 21/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 008/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 07/07/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Horizonte D'Oeste e Hidrometração no Distrito do Caramujo, localizados na Zona Rural do município de Cáceres, conforme processo 279502/2017.

Cáceres – MT, 24 de julho de 2017.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 215/2017**

PORTARIA N.º 215/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nadia Micheli Bindandi**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Nadia Micheli Bindandi**, portadora do CPF nº. 003.906.951-65, efetiva no cargo de Pro-

fessora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/08/2017 a 07/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 014/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 06/08/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 216/2017**

PORTARIA N.º 216/2017

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora **Aline Rejane Caxito Braga**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar nº 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar nº 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Aline Rejane Caxito Braga**, portadora do CPF nº 004.769.901-90, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/06/2017 a 11/10/2017, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 056/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 14/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra de Pavimentação e Drenagem nas Ruas Campinas e Pirizal, Bairro Santo Antonio, localizados na Zona Urbana do município de Cáceres, conforme processo 353898/2017.

Cáceres – MT, 24 de julho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 383 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 28562 de 14 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Neuzeli das Dores Lira	Professora Licenciada em Pedagogia	04	17.07.17 a 16.08.17	Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote	Em virtude da redistribuição de aulas na Unidade Escolar
Elisangela Costa da Silva	Professora Licenciada em História	11	14.07.17 a 27.07.17	Escola Municipal Limoeiro	Em substituição a Idezia de Candio que está de atestado médico.
Marcia Helena Ribeiro Toledo	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.08.17 a 13.10.17	Escola Municipal Jardim Paraíso	Em substituição a Domingas Ortiz Ramos que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 19.07.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 375 DE 12 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a data histórica de 7 de setembro que se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade em reascender em cada cidadão cacerense o espírito patriota;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 27911, de 10 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 7 DE SETEMBRO, no Município de Cáceres-MT, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Orisvaldo José da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Eduardo José da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Simone Danciguer Barbosa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ronaldo Damacena

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Vitor Miguel de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marlon Aparecido Luz

Leliane Barros da Silva

REPRESENTANTE DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

2º Tenente PM André Felipe Batista da Silva

REPRESENTANTE DO 4º COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

MAJ PM Fernando Francisco Turbino dos Santos

REPRESENTANTE DO 2º BATALHÃO DE FRENTEIRA

Cap. George Ferreira Campos

REPRESENTANTE DA AGÊNCIA FLUVIAL DE CÁCERES-MARINHA DO BRASIL

Sub Oficial Geovane Francisco da Silva

REPRESENTANTE DA 2ª CIA DE BOMBEIROS MILITAR

Raul Castro de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Paula Domingas de Almeida Jesus Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2017

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 12.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 209/2017**

PORTARIA N.º 209/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jaqueline Batista de Lima**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Jaqueline Batista de Lima**, portadora do CPF nº. 913.458.711-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/08/2017 a 04/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 066/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 03/08/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 210/2017**

PORTARIA N.º 210/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **João Sidney Petronilho**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **João Sidney Petronilho**, portador do CPF nº. 340.208.291-87, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/08/2017 a 06/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 067/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 05/08/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra de Pavimentação e Drenagem da Avenida Europa, localizada no Bairro Vila Real, Zona Urbana do município de Cáceres, conforme processo 73344/2014.

Cáceres – MT, 24 de julho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.590 DE 24 DE JULHO DE 2017**

“Dispõe sobre a autorização para aquisição de área propícia à extração de cascalho, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à adquirir Imóvel, com área 322.268 M² matriculado sob nº 26.028 do livro 2-S-4 fls 44 no Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres-MT, localizado na Via dos Babaçus e dos Girassóis, de propriedade do senhor Jorge Alves da Rocha (RG: 6.992.424-SSP-SP e CPF: 485.640.878-04) e sua esposa Lazara Rodrigues Rocha (RG: 1059123-0-SSP-MT e CPF: 788.360.931-91), avaliado em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para exploração de cascalho.

Artigo 2º - Para dar cobertura à despesa desta Lei, fica igualmente, autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), ao Orçamento vigente com as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08.010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1022 – Ampl., Revitalização e Man. Infraestrutura Serv. Públicos	
Proj/Atividade:	1.198-Aquisição de Área Propícia à Extração de Cascalho	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R\$)
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	0.3.00 -Rec. Ordinários	1.300.000,00
Subtotal.....		1.300.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		1.300.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre do **Superávit Financeiro** dos Recursos Ordinários de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminações:

SUPERAVIT

Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários.....
..... 1.300.000,00

Subtotal.. **1.300.000,00**

Artigo 4º- A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.555, de 19 de dezembro de 2016-LOA/2017, Lei nº 2.552, de 24 de agosto de 2016, alterada pela Lei nº 2.557, de 19 de dezembro de 2016-LDO/2017 e Lei 2.399, de 23 de dezembro de 2013-PPA/2014-2017.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA
JUNTO A SEMA**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Requerimento de Renovação da Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a renovação da Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra Terminal Turístico Sangradouro e Feira de Artes, Localizadas no Bairro Cavalhada, zona urbana do município de Cáceres, conforme processo 73344/2014.

Cáceres – MT, 24 de julho de 2017.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra de Pavimentação e Drenagem das Ruas Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Zona Urbana do município de Cáceres, conforme processo 256482/2017.

Cáceres – MT, 24 de julho de 2017.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 211/2017**

PORTARIA N.º 211/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valdete da Silva Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Valdete da Silva Oliveira**, portadora do CPF nº. 496.206.301-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/08/2017 a 13/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 068/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 10/08/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 364 DE 03 DE JULHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26933 de 03 de julho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015 e 002/2016, os senhores (a) relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H
343	Ivaldo Olanda	Professor licenciado em Geografia	04.07.17 a 19.08.17	20
342	Valdirene Deluque Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	04.07.17 a 30.09.17	40
344	Rosangela Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	04.07.17 a 30.08.17	40
345	Elenir Cristiane Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	04.07.17 a 10.09.17	40
346	Marcella Sayao de Paula Leite Baptista Castrillon	Psicóloga	03.07.17 a 15.12.17	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2017

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.07.17

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 212/2017**

PORTARIA N.º 212/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Adilson Silva de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar benefício de Auxílio Doença ao servidor **Adilson Silva de Oliveira**, portador do CPF nº. 725.383.331-72, efetivo no cargo de Auxili-

ar de Eletromecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/07/2017 a 26/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 115/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 27/07/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de Julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/2017- PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 93/2016**

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL—Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Tomada de Preços para contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenha por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade da Autarquia “**ÁGUAS DO PANTANAL**” de **CÁCERES-MT**, contendo as especificações detalhadas no Projeto Básico n.º 01/2016, parte integrante do Edital (Anexo I).

ESCLARECIMENTO A PEDIDO FORMULADO:

Havendo surgido apontamento de inconsistências relativamente aos temas, **CONFIRMAMOS** a prevalência do Edital norteador, **RATIFICANDO**, pois, o contido nos itens 10.2.5. (utilização de fonte ARIAL) e 10.2.1.3. (número máximo de 05 (cinco) anexos).

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/nº - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de **CÁCERES-MT**, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 24 de julho de 2017.

RONALDO DE LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334 DE 20 DE JULHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24884, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **ANDRÉIA CRISTINA BORGES DE LARA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 anos, a partir de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.07.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335 DE 20 JULHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29130, de 20 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
111/17	APIS Comércio de Informática EIRELI	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática (materiais de consumo e equipamentos permanentes), afim de atender a demanda existente na Secretaria de Educação.	22.06.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.07.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336 DE 20 DE JULHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18485, de 02 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.07.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 208/2017**

PORTARIA N.º 208/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Paulo Vieira da Silva**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Paulo Vieira da Silva**, portador do CPF nº. 404.585.631-53, efetivo no cargo de *Maquero, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/06/2017 a 16/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 063/2017.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 17/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 21 de julho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 21.07.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 032/2017**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2884/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para o Registro de Preços para a Futura e Eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria relacionados com a apuração do índice de participação do Município de Campinópolis na arrecadação do ICMS cota parte 25%, com os honorários e detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, de 24 de julho de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura e Eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria relacionados com a apuração do índice de participação do Município de Campinópolis na arrecadação do ICMS cota parte 25%, com os honorários e detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME	03.058.719/0001-71	R\$ 18.000,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 032/2017, para o Registro de Preços para a Futura e Eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria relacionados com a apuração do índice de participação do Município de Campinópolis na arrecadação do ICMS cota parte 25%, com os honorários e detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, que se deu às 13hs00min do dia 24/07/2017, sagrou vencedora a proponente: META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 03.058.719/0001-71, ao valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Campinópolis, 24/07/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 087-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 087/2017

ABERTURA: 08 de agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de agosto de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição placas para sinalização e cavaletes para atender o Departamento de Trânsito.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis

MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de julho de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Gramarca Veículos LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0007 – Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2107 – Ações da Vigilância Epidemiológica

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 48 – Veículos Diversos

Fonte: 114016 – Transferências de Recursos do SUS ECD - Epidemiológico

Reduzido: 770

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 1060 – Aquisição de Veículos da Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 48 – Veículos Diversos

Fonte: 314000 – Transferências de Recursos do SUS – Sem Detalhamento

Reduzido: 1015

Valor Total: R\$ 84.050,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 20/07/2017

Procedimento Licitatório: adesão ao Pregão Presencial nº 013/2017 e Ata de Registro de Preços nº 018/2017, ambos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT

Secretaria: Saúde

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 132/2017

PORTARIA Nº 132/2017

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.170/2007 e suas alterações desta Autarquia e, *Considerando* o advento da Lei Municipal 1.822 de 05 de Abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências, *Considerando* a necessidade de publicação do enquadramento de todos os servidores do quadro de pessoal de provimento efetivo e dos segurados inativos e pensionistas do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis-MT, conforme rege a nova Lei e

Considerando que dispõe o artigo 40, §2º da Lei Municipal 1.822 de 05 de Abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam enquadrados definitivamente os servidores ativos, aposentados e pensionistas do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme os anexos I, II e III, parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Os Aposentados e Pensionistas, cujos benefícios ocorreu pela proporcionalidade, a forma de cálculo dos proventos deverá ser proporcional com o tempo de contribuição definido na data de sua concessão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de julho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ANEXO I

PLANILHA I DE ENQUADRAMENTO (SERVIDORES ATIVOS)

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de Concurso	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço	Situação	Nível	Classe	Coeficiente
1	112	Claudia Vanuza Esganzela	Agente de Serviço	08/02/2013	-	4 anos	Ativo	2	B	1,06
2	113	Geissimar Joyce Veiga Mendes	Contadora	08/02/2013	-	4 anos	Ativo	2	B	1,06
3	114	Débora de França Macedo	Agente Administrativo	08/02/2013	-	4 anos	Ativo	2	B	1,06

ANEXO II (APOSENTADOS)

Número de Ordem	Matrícula	Aposentados	Cargo de Concurso	Data de Admissão	Data de Exoneração	Tempo de Serviço	Nível	Classe	Coefficiente
1	29	Ademar Sattler	Motorista de Veículos Leves	01/11/1993	02/01/2003	10 anos	7	A	1,36
2	133	Aparecida Ribeiro dos S. Berto	Agente Administrativo	18/06/2004	01/11/2014	10 anos	4	C	1,18
3	213000968	Aurilia Pinto América	Agente de Serviço	15/10/1993	03/06/2016	23 anos	8	C	1,42
4	134	Edite Carvalho dos Anjos	Agente Administrativo	22/04/1991	01/11/2014	23 anos	8	A	1,42
5	37	Gilzete Antonio da S. Mendes	Auxiliar de Enfermagem	15/06/1994	01/10/2004	10 anos	4	B	1,18
6	105	Lurdes Joner Enzweiler	Técnico em Contabilidade	01/11/1993	03/05/2012	21 anos	7	C	1,36
7	151	Lurdes Melania Calcagnotto	Agente Administrativo	22/04/1991	20/10/2015	24 anos	9	A	1,48
8	6	Olinda Dertelmann Graunke	Agente de Serviço	22/04/1991	03/09/1998	7 anos	3	A	1,12

ANEXO III**(PENSIONISTAS)**

Número de Ordem	Matrícula	Pensionistas	Instituidor da Pensão	Cargo de Concurso	Data de Admissão	Data do Óbito	Tempo de Serviço	Nível	Classe	Coefficiente
1	45	Carmen Bordini da Silva	João Francisco P. da Silva	Oper. De Motoniveladora	22/04/1991	13/08/2005	14 anos	5	A	1,24
2	15	Celi Segatto Mallmann	Albano Mallmann	Vigia	20/03/1992	04/09/1996	4 anos	2	A	1,06
3	9	Iraci Fermo	Afair Fermo	Servente de Pedreiro	01/11/1993	15/04/1997	4 anos	2	A	1,06
4	24	Jonas Sebastiani Kunzler	Marlei Maria Kaufmann	Agente Administrativo	18/03/2002	17/09/2002	6 meses	1	C	1
5	25	Lorena de Castro	Armindo de Castro	Motorista de Veic. Pesado	10/08/1994	17/09/2002	8 anos	1	A	1
6	22	Maria Lourdes de Almeida	Abadio Antonio Batista	Encanador	23/03/1998	21/08/2002	4 anos	2	A	1,06
7	28	Maria O. Coleraus Kempf	Atilo Hilário Kenpf	Motorista de Veic. Leve	22/04/1991	11/10/2002	11 anos	4	A	1,18
8	19	Mariozam Pereira	Maria Ines M. Pereira	Agente Administrativo	01/07/1999	15/11/2001	13 anos	1	B	1
9	146	Rosa Elvira Canteiros Reis	Laurival V. de F. Reis	Mestre de Obras	22/04/1991	22/04/2015	24 anos	7	B	1,36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP 86**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 086/2017**ABERTURA:** 07 de agosto de 2017.**CREDENCIAMENTO:** a partir das 14:00h.**INÍCIO DA SESSÃO:** 07 de agosto de 2017 às 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço em desenvolvimento, implementação, treinamento e licenciamento de Sistemas de Computadores para Gestão Pública, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis – MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de julho de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 010/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARCIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecido a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado

pelo seu Prefeito Municipal, **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A. F. DA SILVA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.472.977, estabelecida na rua Dorvalino Minozzo nº 584, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora SUELY DOMINGOS, portadora do RG nº 1579822-4 SSP/MT e CPF nº 006.750.001-30, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº 020/2016**, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas **RESCINDIR** o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2016, de 02 de maio de 2016, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir unilateralmente com efeitos a partir do dia 30 DE JUNHO DE 2017, o presente Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2016, de 02 de maio de 2016, cujo objeto é a **prestação de serviços de varrição de logradouros públicos, raspagem de terra, retirada de mato ou gramíneas de meio-fios e sarjetas em vias públicas, bem como a coleta dos resíduos resultantes dos serviços efetuados, pequenos entulhos, como folhas, terra, galhos pequenos, etc.**, que devem ser acondicionados em sacos plásticos para posterior descarte no aterro sanitário (distante 15km do município).

1.2. A presente rescisão é motivada pelo fato da empresa ter solicitado a rescisão contratual, devido insatisfação dos contribuintes, a quantidade metros contratados para execução dos serviços e considerando o objetivo da empresa em prestar os serviços com excelência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS PENDENTES

2.1 A Distratante procederá à apuração dos eventuais créditos que porventura a empresa Distratada possui, entre o período da efetuação do último pagamento até a data da rescisão do presente contrato, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão do documento da empresa A. F. da Silva & CIA LTDA – EPP, datado de 22 de maio de 2017, e do Memorando nº 430/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado de 18 de julho de 2017.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

SUELY DOMINGOS

A. F. da Silva & Cia LTDA – EPP

Contratada

MAURO SAVIO FISCHER

Agente Fiscalizador

CPF nº 384.871.950-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de motor a diesel, 2.8 litros, seminovo e completo para conserto de camionete Mitsubishi L200 placa JZY 5275.

Contratado: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME. CNPJ/MF nº 15.593.959/0001-55.

Valor global: R\$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 26/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 21 de julho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº.357, DE 14 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 034, de 3 de julho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MARILENE DE SOUZA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de julho de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.358, DE 24 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 038, de 24 de julho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **HERON CRISTIANO MAIRINK VOLPI** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Inglesa, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038, DE 24 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	HERON CRISTIANO MAIRINK VOLPI	2º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

- I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII-** Cartão do PIS/PASEP;
- VIII-** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX-** Título de Eleitor;
- X-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII-** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII-** Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX-** Declaração de Bens;
- XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 10/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratar especializada em serviços técnicos para implantação, regularização, adequação, suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, em estrita observância aos termos do edital e de seus anexos.

A data de abertura está designada para 09/08/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD e e-mail).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de julho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 573/2017

DECRETO N. 573/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Municipal 736/2017, de 03 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento à vista do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, para até o dia 31/08/2017.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, em Cota Única até o dia 31/08/2013, beneficiaria de desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº. 736/2017.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, em até 4 (quatro) parcelas da seguinte forma:

- 1º. Parcela com vencimento em.....28/08/2017
- 2º. Parcela com vencimento em.....29/09/2017
- 3º. Parcela com vencimento em.....30/10/2017
- 4º. Parcela com vencimento em.....30/11/2017.

Art. 4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMRA-SE

Canabrava do Norte – MT, 21 de julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16,745,120,18	16,865,120,18	2,806,985,86	9,255,136,86	3,009,616,06	7,713,101,43	99,92	45,73	9,152,018,75
LEGISLATIVA	726,437,30	726,437,30							726,437,30
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	5,068,318,66	5,414,937,07	953,549,33	3,416,047,16	1,049,342,82	2,894,881,80	37,50	53,46	2,520,055,27
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	585,813,37	846,807,87	128,072,81	430,356,55	137,435,64	384,929,26	4,98	45,45	461,878,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	4,193,029,47	4,109,671,39	728,782,09	2,352,338,39	730,032,39	2,013,649,12	26,08	48,99	2,096,022,27
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	3,859,767,07	3,606,870,24	596,033,59	2,153,105,58	695,870,74	1,796,531,14	23,27	49,80	1,810,339,10
CULTURA	41,973,00	26,507,00	679,59	679,59	353,92	353,92		1,33	26,153,08
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	50,000,00	21,934,00		4,850,00					21,934,00
HABITAÇÃO	23,302,00	23,302,00							23,302,00
SANEAMENTO	410,291,99	296,358,99	6,050,00	75,107,01	7,350,00	41,541,01	0,53	14,01	254,817,98
GESTÃO AMBIENTAL	71,250,00	80,750,00							80,750,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	72,500,00	25,000,00							25,000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA	6,000,00	1,500,00							1,500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19,000,00	111,075,00	16,824,60	32,575,65	16,824,60	32,575,65	0,42	29,32	78,499,35
COMUNICAÇÕES	20,000,00	2,500,00							2,500,00
ENERGIA	61,000,00	57,000,00							57,000,00
TRANSPORTE	1,366,868,63	1,301,264,63	294,264,24	701,086,17	290,975,24	460,947,67	5,97	35,42	840,316,96
DESPORTO E LAZER	84,500,00	128,136,00	82,729,61	88,990,76	81,430,71	87,691,86	1,13	68,43	40,444,14
ENCARGOS ESPECIAIS	250,00	250,00							250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84,818,69	84,818,69							84,818,69
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157,509,84	37,509,84	5,485,28	5,485,28	5,485,28	5,485,28	0,07	14,62	32,024,56
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 16,902,630,02	R\$ 16,902,630,02	R\$ 2,812,471,14	R\$ 9,260,622,14	R\$ 3,015,101,34	R\$ 7,718,586,71	100,00	45,66	R\$ 9,184,043,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC

CLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECR. DE FINANÇAS PORT.31 /2017

Emissão: 30/06/2017 18:11:25

Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.745.120,18	120.000,00	16.865.120,18	2.806.985,86	9.255.136,86	3.009.616,06	7.713.101,43	45,73	9.152.018,75
DESPESAS CORRENTES	14.418.891,18	1.065.576,84	15.484.468,02	2.695.517,22	8.793.616,66	2.891.507,42	7.312.951,23	47,22	8.171.516,79
Pessoal e Encargos Sociais	6.726.549,87	418.253,17	7.144.803,04	1.473.391,73	4.555.203,65	1.473.391,73	4.551.652,23	63,70	2.593.150,81
Juros e Encargos da Dívida	12.750,00		12.750,00						12.750,00
Outras Despesas Correntes	7.679.591,31	647.323,67	8.326.914,98	1.222.125,49	4.238.413,01	1.418.115,69	2.761.299,00	33,16	5.565.615,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.241.410,31	-945.576,84	1.295.833,47	111.468,64	461.520,20	118.108,64	400.150,20	30,87	895.683,27
Investimentos	1.901.410,31	-1.017.625,25	883.785,06	9.610,00	156.977,00	16.250,00	95.607,00	10,81	788.178,06
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	340.000,00	72.048,41	412.048,41	101.858,64	304.543,20	101.858,64	304.543,20	73,90	107.505,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69		84.818,69						84.818,69
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.509,84	-120.000,00	37.509,84	5.485,28	5.485,28	5.485,28	5.485,28	14,62	32.024,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.902.630,02		16.902.630,02	2.812.471,14	9.260.622,14	3.015.101,34	7.718.586,71	45,66	9.184.043,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.902.630,02		16.902.630,02	2.812.471,14	9.260.622,14	3.015.101,34	7.718.586,71	45,66	9.184.043,31
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.902.630,02		16.902.630,02	2.812.471,14	9.260.622,14	3.015.101,34	7.718.586,71	45,66	9.184.043,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	157.509,84	-120.000,00	37.509,84	5.485,28	5.485,28	5.485,28	5.485,28	14,62	32.024,56
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	157.509,84	-120.000,00	37.509,84	5.485,28	5.485,28	5.485,28	5.485,28	14,62	32.024,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	157.509,84	-120.000,00	37.509,84	5.485,28	5.485,28	5.485,28	5.485,28	14,62	32.024,56
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	157.509,84	-120.000,00	37.509,84	5.485,28	5.485,28	5.485,28	5.485,28	14,62	32.024,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR CRC

CLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECR. DE FINANÇAS PORT.31 /2017

Emissão: 30/06/2017 18:08:46

Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.902.630,02	16.902.630,02	2.475.063,78	14,64	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
RECEITAS CORRENTES	16.374.312,04	16.374.312,04	2.393.463,78	14,61	6.800.587,86	41,53	9.573.724,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	680.835,15	680.835,15	43.293,28	6,35	127.343,33	18,70	553.491,82
Impostos	662.835,15	662.835,15	32.930,37	4,96	108.506,61	16,37	554.328,54
Taxas	18.000,00	18.000,00	10.362,91	57,57	18.836,72	104,64	-836,72
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	52.000,00			27.831,04	53,52	24.168,96
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	52.000,00	52.000,00			27.831,04	53,52	24.168,96
RECEITA PATRIMONIAL	127.593,99	127.593,99	17.499,98	13,71	67.370,24	52,80	60.223,75
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	127.593,99	127.593,99	17.499,98	13,71	67.370,24	52,80	60.223,75
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.425.762,28	15.425.762,28	2.318.982,45	15,03	6.539.366,58	42,39	8.886.395,70
Transferências Intergovernamentais	15.116.053,12	15.116.053,12	2.231.175,29	14,76	6.365.467,08	42,11	8.750.586,04
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	309.709,16	309.709,16	87.807,16	28,35	173.899,50	56,14	135.809,66
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.120,62	88.120,62	13.688,07	15,53	38.676,67	43,89	49.443,95
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições			291,75		2.166,99		-2.166,99
Receita da Dívida Ativa	23.220,62	23.220,62					23.220,62
Receitas Diversas	64.900,00	64.900,00	13.396,32	20,64	36.509,68	56,25	28.390,32
RECEITAS DE CAPITAL	528.317,98	528.317,98	81.600,00	15,44	230.606,97	43,64	297.711,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.158,99	24.158,99					24.158,99
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	24.158,99	24.158,99					24.158,99
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	504.158,99	504.158,99	81.600,00	16,18	230.606,97	45,74	273.552,02
Transferências Intergovernamentais	470.000,00	470.000,00	81.600,00	17,36	230.606,97	49,06	239.393,03
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	34.158,99	34.158,99					34.158,99
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.902.630,02	16.902.630,02	2.475.063,78	14,64	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.902.630,02	16.902.630,02	2.475.063,78	14,64	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
DÉFICIT (VI)			337.407,36		2.229.427,31		-2.229.427,31
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.902.630,02	16.902.630,02	2.812.471,14	16,63	9.260.622,14	54,78	7.642.007,88
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	14,62	5.485,28	14,62	32.024,56
TOTAL (V) = (III + IV)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	14,62	5.485,28	14,62	32.024,56

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC

CLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECR. DE FINANÇAS PORT.31 /2017

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CANABRAL DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Junho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.902.630,02	16.902.630,02	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
RECEITAS CORRENTES	16.374.312,04	16.374.312,04	6.800.587,86	41,53	9.573.724,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	680.835,15	680.835,15	127.343,33	18,70	553.491,82
Impostos	662.835,15	662.835,15	108.506,61	16,37	554.328,54
Taxas	18.000,00	18.000,00	18.836,72	104,64	-836,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	52.000,00	27.831,04	53,52	24.168,96
Contribuições Econômicas	52.000,00	52.000,00	27.831,04	53,52	24.168,96
RECEITA PATRIMONIAL	127.593,99	127.593,99	67.370,24	52,80	60.223,75
Receitas de Valores Mobiliários	127.593,99	127.593,99	67.370,24	52,80	60.223,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.425.762,28	15.425.762,28	6.539.366,58	42,39	8.886.395,70
Transferências Intergovernamentais	17.484.453,12	17.484.453,12	7.421.937,40	42,44	10.062.515,72
Transferências de Convênios	309.709,16	309.709,16	173.899,50	56,14	135.809,66
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-2.368.400,00	-2.368.400,00	-1.056.470,32	44,60	-1.311.929,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.120,62	88.120,62	38.676,67	43,89	49.443,95
Indenizações e Restituições			2.166,99		-2.166,99
Receita da Dívida Ativa	23.220,62	23.220,62			23.220,62
Receitas Diversas	64.900,00	64.900,00	36.509,68	56,25	28.390,32
RECEITAS DE CAPITAL	528.317,98	528.317,98	230.606,97	43,64	297.711,01
ALIENAÇÃO DE BENS	24.158,99	24.158,99			24.158,99
Alienação de Bens Imóveis	24.158,99	24.158,99			24.158,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	504.158,99	504.158,99	230.606,97	45,74	273.552,02
Transferências Intergovernamentais	470.000,00	470.000,00	230.606,97	49,06	239.393,03
Transferências de Convênios	34.158,99	34.158,99			34.158,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.902.630,02	16.902.630,02	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.902.630,02	16.902.630,02	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)			2.229.427,31		-2.229.427,31
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.902.630,02	16.902.630,02	9.260.622,14	54,78	7.642.007,88
DÉFICIT (IV)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	14,62	32.024,56
TOTAL (V) = (III + IV)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	14,62	32.024,56

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC

CLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECR. DE FINANÇAS PORT.31 / 2017

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.239,62	493.833,33	224.752,65		303.320,30	11.599,36	1.476,05				13.075,41	316.395,71
Executivo	34.239,62	493.833,33	224.752,65		303.320,30	11.599,36	1.476,05				13.075,41	316.395,71
GABINETE DO PREFEITO	120,00	3.512,65	3.512,65		120,00							120,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	9.068,97	56.092,35	26.626,97		38.534,35	11.219,31					11.219,31	49.753,66
SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	14.396,41	185.200,27	97.275,89		102.320,79							102.320,79
SECRETARIA DE SAUDE	7.567,51	194.325,33	65.551,39		136.341,45		1.338,42				1.338,42	137.679,87
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	987,30	1.506,38	1.291,38		1.202,30							1.202,30
SECRETARIA DE OBRAS	995,24	31.784,37	11.736,11		21.043,50	270,05	137,63				407,68	21.451,18
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	924,19	15.393,14	13.754,90		2.562,43	50,00					50,00	2.612,43
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		6.018,84	5.003,36		1.015,48							1.015,48
SECRETARIA DE FINANÇAS	180,00				180,00	60,00					60,00	240,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	34.239,62	493.833,33	224.752,65		303.320,30	11.599,36	1.476,05				13.075,41	316.395,71

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR(A)

CLEVER ALEX ARAUJO MEDEIROS
SECRETARIO

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT

Emissão: 22/07/2017 às 21:32

Page 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 279/2017

PORTARIA N. 279/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabralva do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o

contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012.308.091 -26, **CPL nº 066/2017**, No qual tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Facilitador de Aula de Capoeira para atender as demandas deste Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.500,00										
DIFUSÃO CULTURAL	39.473,00	26.507,00	679,59	679,59		25.827,41	353,92	353,92		26.153,08	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	50.000,00	21.934,00	4.850,00	4.850,00	0,05	17.084,00				21.934,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	21.934,00	4.850,00	4.850,00	0,05	17.084,00				21.934,00	
HABITAÇÃO	23.302,00	23.302,00				23.302,00				23.302,00	
HABITAÇÃO URBANA	23.302,00	23.302,00				23.302,00				23.302,00	
SANEAMENTO	410.291,99	296.358,99	75.107,01	75.107,01	0,81	221.251,98	41.541,01	41.541,01	0,53	254.817,98	
ABASTECIMENTO	2.500,00					2.500,00				2.500,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	407.791,99	293.858,99	75.107,01	75.107,01	0,81	218.751,98	41.541,01	41.541,01	0,53	252.317,98	
GESTÃO AMBIENTAL	71.250,00	80.750,00				80.750,00				80.750,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.750,00	3.750,00				3.750,00				3.750,00	
CONTROLE AMBIENTAL	57.500,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ciência e tecnologia											
AGRICULTURA	72.500,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
EXTENSÃO RURAL	71.500,00	24.500,00				24.500,00				24.500,00	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.000,00	500,00				500,00				500,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	6.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.000,00	111.075,00	32.575,65	32.575,65	0,35	78.499,35	32.575,65	32.575,65	0,42	78.499,35	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
PROMOÇÃO COMERCIAL	4.000,00	96.075,00	32.575,65	32.575,65	0,35	63.499,35	32.575,65	32.575,65	0,42	63.499,35	
TURISMO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
COMUNICAÇÕES	20.000,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
TELECOMUNICAÇÕES	20.000,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
ENERGIA	61.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
ENERGIA ELÉTRICA	61.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
TRANSPORTE	1.366.868,63	1.301.264,63	701.086,17	701.086,17	7,57	600.178,46	460.947,67	460.947,67	5,97	840.316,96	
TRANSPORTE AÉREO	2.500,00	318,00				318,00				318,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.364.368,63	1.300.946,63	701.086,17	701.086,17	7,57	599.860,46	460.947,67	460.947,67	5,97	839.998,96	
DESPORTO E LAZER	84.500,00	128.136,00	88.990,76	88.990,76	0,96	39.145,24	87.691,86	87.691,86	1,13	40.444,14	
DESPORTO COMUNITÁRIO	84.500,00	128.136,00	88.990,76	88.990,76	0,96	39.145,24	87.691,86	87.691,86	1,13	40.444,14	
ENCARGOS ESPECIAIS	250,00	250,00				250,00				250,00	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	250,00	250,00				250,00				250,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69				84.818,69				84.818,69	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	0,05	32.024,56	5.485,28	5.485,28	0,07	32.024,56	
TOTAL (III) = (I + II)	16.902.630,02	16.902.630,02	9.260.622,14	9.260.622,14	100,00	7.642.007,88	7.718.586,71	7.718.586,71	100,00	9.184.043,31	

Emissão: 30/06/2017 18:30:40

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	0,05	32.024,56	5.485,28	5.485,28	0,07	32.024,56	
ENCARGOS ESPECIAIS	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	0,05	32.024,56	5.485,28	5.485,28	0,07	32.024,56	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	0,05	32.024,56	5.485,28	5.485,28	0,07	32.024,56	
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	0,05	32.024,56	5.485,28	5.485,28	0,07	32.024,56	

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR(A)

CLEVER ALEX ARAUJO MEDEIROS
SECRETARIO

Emissão: 30/06/2017 18:30:40

Page 3 de 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 278/2017

PORTARIA N. 278/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabralva do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 4102864 emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 774.120.444-00, como Fiscal do Contrato **CPL nº 067/2017**, No qual tem por objeto a Locação de uma Borracharia Completa com ferramentas e acessórios para execução dos serviços do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Junho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.745.120,18	16.865.120,18	9.255.136,86	7.713.101,43	5.755.148,86	54,87	7.609.983,32
DESPESAS CORRENTES	14.418.891,18	15.484.468,02	8.793.616,66	7.312.951,23	5.408.809,66	56,78	6.690.851,36
Pessoal e Encargos Sociais	6.726.549,87	7.144.803,04	4.555.203,65	4.551.652,23	3.391.743,39	63,75	2.589.599,39
Juros e Encargos da Dívida	12.750,00	12.750,00					12.750,00
Outras Despesas Correntes	7.679.591,31	8.326.914,98	4.238.413,01	2.761.299,00	2.017.066,27	50,90	4.088.501,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.241.410,31	1.295.833,47	461.520,20	400.150,20	346.339,20	35,61	834.313,27
Investimentos	1.901.410,31	883.785,06	156.977,00	95.607,00	41.796,00	17,76	726.808,06
Amortização da Dívida	340.000,00	412.048,41	304.543,20	304.543,20	304.543,20	73,90	107.505,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69					84.818,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	5.485,28	14,62	32.024,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.902.630,02	16.902.630,02	9.260.622,14	7.718.586,71	5.760.634,14	54,78	7.642.007,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.902.630,02	16.902.630,02	9.260.622,14	7.718.586,71	5.760.634,14	54,78	7.642.007,88
SUPERÁVIT (XIII)					5.485,28		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.902.630,02	16.902.630,02	9.260.622,14	7.718.586,71	5.766.119,42	54,78	7.642.007,88
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS DE CAPITAL (II)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	5.485,28	14,62	32.024,56
Amortização da Dívida	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	5.485,28	14,62	32.024,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	5.485,28	14,62	32.024,56
SUPERÁVIT (IV)					5.485,28		
TOTAL (V) = (III + IV)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	10.970,56	14,62	32.024,56

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITODULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR CRCCLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECR. DE FINANÇAS PORT.31 /2017

Emissão: 30/06/2017 17:36:58

Página 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	34.239,62	493.833,33		224.752,65	303.320,30	11.599,36	1.476,05			13.075,41
TOTAL (III) = (I + II)	34.239,62	493.833,33	0,00	224.752,65	303.320,30	11.599,36	1.476,05	0,00	0,00	13.075,41

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITODULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR CRCCLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECR. DE FINANÇAS PORT.31 /2017

Emissão: 30/06/2017 18:18:44

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Junho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	11.599,36	1.476,05				13.075,41
Pessoal e Encargos Sociais		1.014,20				1.014,20
Outras Despesas Correntes	11.599,36	461,85				12.061,21
TOTAL	11.599,36	1.476,05				13.075,41

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	29.252,80	406.503,10	224.752,65		211.003,25
Pessoal e Encargos Sociais	3.300,01	367.498,55	215.859,90		154.938,66
Outras Despesas Correntes	25.952,79	39.004,55	8.892,75		56.064,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.986,82	87.330,23			92.317,05
Investimentos	4.986,82	87.330,23			92.317,05
TOTAL	34.239,62	493.833,33	224.752,65		303.320,30

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITODULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR CRCCLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECR. DE FINANÇAS PORT.31 /2017

ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	16.745.120,18	16.865.120,18	9.255.136,86	9.255.136,86	7.609.983,32	7.713.101,43	7.713.101,43	9.152.018,75	5.755.148,86		
DESPESAS CORRENTES	14.418.891,18	15.484.468,02	8.793.616,66	8.793.616,66	6.690.851,36	7.312.951,23	7.312.951,23	8.171.516,79	5.408.809,66		
Pessoal e Encargos Sociais	6.726.549,87	7.144.803,04	4.555.203,65	4.555.203,65	2.589.599,39	4.551.652,23	4.551.652,23	2.593.150,81	3.391.743,39		
Juros e Encargos da Dívida	12.750,00	12.750,00			12.750,00			12.750,00			
Outras Despesas Correntes	7.679.591,31	8.326.914,98	4.238.413,01	4.238.413,01	4.088.501,97	2.761.299,00	2.761.299,00	5.565.615,98	2.017.066,27		
DESPESAS DE CAPITAL	2.241.410,31	1.295.833,47	461.520,20	461.520,20	834.313,27	400.150,20	400.150,20	895.683,27	346.339,20		
Investimentos	1.901.410,31	883.785,06	156.977,00	156.977,00	726.808,06	95.607,00	95.607,00	788.178,06	41.796,00		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	340.000,00	412.048,41	304.543,20	304.543,20	107.505,21	304.543,20	304.543,20	107.505,21	304.543,20		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69			84.818,69			84.818,69			
RESERVA DO RPPS											
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	32.024,56	5.485,28	5.485,28	32.024,56	5.485,28		
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.902.630,02	16.902.630,02	9.260.622,14	9.260.622,14	7.642.007,88	7.718.586,71	7.718.586,71	9.184.043,31	5.760.634,14		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.902.630,02	16.902.630,02	9.260.622,14	9.260.622,14	7.642.007,88	7.718.586,71	7.718.586,71	9.184.043,31	5.760.634,14		
SUPERÁVIT (XIII)									1.270.560,69		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.902.630,02	16.902.630,02	9.260.622,14	9.260.622,14	7.642.007,88	7.718.586,71	7.718.586,71	9.184.043,31	7.031.194,83		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	32.024,56	5.485,28	5.485,28	32.024,56	5.485,28	
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	32.024,56	5.485,28	5.485,28	32.024,56	5.485,28	
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	32.024,56	5.485,28	5.485,28	32.024,56	5.485,28	
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	32.024,56	5.485,28	5.485,28	32.024,56	5.485,28	

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR(A)

CLEVER ALEX ARAUJO MEDEIROS
SECRETARIO

**ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CANABRALVA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Junho/2017

Data de emissão: 22/07/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	7.031.194,83		Despesa Orçamentária	9.260.622,14	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	3.350.488,26		Ordinária	4.376.228,20	
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Alienação de bens	98,80		Alienação de bens	11.089,00	
Assistência social	68.507,87		Assistência social	57.004,02	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.170,17		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
Educação	2.486.497,51		Educação	2.057.181,63	
Outras áreas	456.016,98		Outras áreas	701.086,17	
Saúde	1.707.885,56		Saúde	2.058.033,12	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.056.470,32				
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	363.145,76	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	363.145,76	
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.146.221,52	495.309,38	Despesas Extra-Orçamentárias	755.021,84	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	3.499.988,00	495.309,38	Pagos no período	224.752,65	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	646.233,52		Outras movimentações extra-orçamentárias	530.269,19	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	1.210.476,30		Saldo em espécie do exercício seguinte	2.009.102,91	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		

Emissão 30/06/2017 17:31:42

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Junho/2017

Data de emissão: 22/07/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	313,06		Caixa	313,06	
Bancos conta movimento	1.210.163,24		Bancos conta movimento	2.008.789,85	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	12.387.892,65	495.309,38	TOTAL	12.387.892,65	

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
 PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
 CONTADOR CRC

CLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
 SECR. DE FINANÇAS PORT.31 /2017

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	16.902.630,02	16.902.630,02	7.031.194,83	41,59	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
RECEITAS CORRENTES	16.374.312,04	16.374.312,04	6.800.587,86	41,53	6.800.587,86	41,53	9.573.724,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	680.835,15	680.835,15	127.343,33	18,70	127.343,33	18,70	553.491,82
Impostos	662.835,15	662.835,15	108.506,61	16,37	108.506,61	16,37	554.328,54
Taxas	18.000,00	18.000,00	18.836,72	104,64	18.836,72	104,64	-836,72
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	52.000,00	27.831,04	53,52	27.831,04	53,52	24.168,96
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	27.831,04	53,52	27.831,04	53,52	24.168,96
RECEITA PATRIMONIAL	127.593,99	127.593,99	67.370,24	52,80	67.370,24	52,80	60.223,75
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	127.593,99	127.593,99	67.370,24	52,80	67.370,24	52,80	60.223,75
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.425.762,28	15.425.762,28	6.539.366,58	42,39	6.539.366,58	42,39	8.886.395,70
Transferências Intergovernamentais	15.116.053,12	15.116.053,12	6.365.467,08	42,11	6.365.467,08	42,11	8.750.586,04
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	309.709,16	309.709,16	173.899,50	56,14	173.899,50	56,14	135.809,66
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.120,62	88.120,62	38.676,67	43,89	38.676,67	43,89	49.443,95
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições			2.166,99	699,00	2.166,99	699,00	-2.166,99
Receita da Dívida Ativa	23.220,62	23.220,62					23.220,62
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	64.900,00	64.900,00	36.509,68	56,25	36.509,68	56,25	28.390,32
RECEITAS DE CAPITAL	528.317,98	528.317,98	230.606,97	43,64	230.606,97	43,64	297.711,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.158,99	24.158,99					24.158,99
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	24.158,99	24.158,99					24.158,99
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	504.158,99	504.158,99	230.606,97	45,74	230.606,97	45,74	273.552,02
Transferências Intergovernamentais	470.000,00	470.000,00	230.606,97	49,06	230.606,97	49,06	239.393,03
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	34.158,99	34.158,99					34.158,99
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.902.630,02	16.902.630,02	7.031.194,83	41,59	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.902.630,02	16.902.630,02	7.031.194,83	41,59	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
DÉFICIT (VI)					687.391,88		
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.902.630,02	16.902.630,02	7.031.194,83	41,59	7.718.586,71	45,66	9.184.043,31

Emissão: 30/06/2017 18:28:13

Page 1 de 2
Homologado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO							
	RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
	SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
	Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTADOR(A)

CLEVER ALEX ARAUJO MEDEIROS
SECRETARIO

ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	436.055,77	436.055,77	31.086,29	106.662,53	24,46%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.101,37	85.101,37	2.634,27	5.422,32	6,37%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	2.634,27	5.422,32	6,78%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	5.101,37	5.101,37	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	76.795,40	76.795,40	1.000,00	52.730,18	68,66%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.755,65	70.755,65	1.000,00	52.730,18	74,52%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	6.039,75	6.039,75	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	274.159,00	274.159,00	27.452,02	48.510,03	17,69%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.079,50	262.079,50	27.452,02	48.510,03	18,51%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	12.079,50	12.079,50	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.653.000,00	11.653.000,00	1.823.322,59	5.296.394,39	45,45%
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	48,05%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	48,05%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	666.556,24	1.863.053,19	41,40%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	32.000,00	32.000,00	2.911,12	8.733,36	27,29%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	4.997,87	14.040,49	87,75%
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	1.198,60	65.410,99	100,63%
2.6- Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	29.537,00	77.461,93	32,28%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.089.055,77	12.089.055,77	1.854.408,88	5.403.056,92	44,69%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	481.494,91	481.494,91	38.307,33	102.829,98	21,36%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	101.467,77	101.467,77	19.513,93	65.243,18	64,30%
5.1- Transferências do Salário-Educação	380.027,14	380.027,14	18.793,40	37.586,80	9,89%
5.2- Outras Transferências do FNDE					
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	259.709,16	259.709,16	87.807,16	173.899,50	66,96%
6.1- Transferência de Convênios	259.709,16	259.709,16	87.807,16	173.899,50	66,96%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	741.204,07	741.204,07	126.114,49	276.729,48	37,34%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.368.400,00	2.368.400,00	363.664,78	1.056.470,32	44,61%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.401.000,00	1.401.000,00	223.624,30	653.538,72	46,65%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	133.311,20	372.610,52	41,40%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.400,00	6.400,00	582,22	1.746,66	27,29%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	13.000,00	13.000,00	239,70	13.082,15	100,63%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	5.907,36	15.492,27	32,28%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	300.735,21	851.509,33	42,58%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	300.735,21	851.509,33	42,58%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-368.400,00	-368.400,00	-62.929,57	-204.960,99	55,64%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	752.855,25	752.855,25	228.898,69	589.784,32	78,34%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	752.855,25	752.855,25	228.898,69	589.784,32	78,34%
14- OUTRAS DESPESAS	1.303.144,75	1.057.045,92	115.964,73	520.793,52	49,27%
14.1- Com Educação Infantil	601.644,75	489.144,75	40.550,66	131.864,92	26,96%
14.2- Com Ensino Fundamental	701.500,00	567.901,17	75.414,07	388.928,60	68,49%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.056.000,00	1.809.901,17	344.863,42	1.110.577,84	61,36%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)	RS\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	69,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.975,07
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	2.025,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	3.022.263,94	3.022.263,94	463.602,22	1.350.764,23	44,69%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	627.333,24	493.933,24	40.550,66	131.864,92	26,70%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	601.644,75	489.144,75	40.550,66	131.864,92	26,96%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.688,49	4.788,49			
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.991.764,24	2.090.544,41	476.470,41	1.224.592,23	58,58%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.454.355,25	1.320.756,42	304.312,76	978.712,92	74,10%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	537.408,99	769.787,99	172.157,65	245.879,31	31,94%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	31.000,00	9.600,00			
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	380.438,52	381.174,52	85.147,90	269.353,72	70,66%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.030.536,00	2.975.252,17	602.168,97	1.625.810,87	54,64%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-204.960,99
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-204.960,99
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.561.418,14
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					28,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.467,77	76.688,77		11.621,81	15,15%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	748.395,29	562.595,29	93.701,77	159.098,46	28,28%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	849.863,06	639.284,06	93.701,77	170.720,27	26,70%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.880.399,06	3.614.536,23	695.870,74	1.796.531,14	49,70%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00			0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			8.975,07		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			851.509,33		0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			1.110.577,84		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			-250.093,44		0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITODULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRCCLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECR. DE FINANÇAS PORT.31/2017

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.902.630,02	16.902.630,02	2.475.063,78	14,64	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
RECEITAS CORRENTES	16.374.312,04	16.374.312,04	2.393.463,78	14,61	6.800.587,86	41,53	9.573.724,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	680.835,15	680.835,15	43.293,28	6,35	127.343,33	18,70	553.491,82
Impostos	662.835,15	662.835,15	32.930,37	4,96	108.506,61	16,37	554.328,54
Taxas	18.000,00	18.000,00	10.362,91	57,57	18.836,72	104,64	-836,72
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	52.000,00			27.831,04	53,52	24.168,96
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	52.000,00	52.000,00			27.831,04	53,52	24.168,96
RECEITA PATRIMONIAL	127.593,99	127.593,99	17.499,98	13,71	67.370,24	52,80	60.223,75
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	127.593,99	127.593,99	17.499,98	13,71	67.370,24	52,80	60.223,75
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.425.762,28	15.425.762,28	2.318.982,45	15,03	6.539.366,58	42,39	8.886.395,70
Transferências Intergovernamentais	15.116.053,12	15.116.053,12	2.231.175,29	14,76	6.365.467,08	42,11	8.750.586,04
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	309.709,16	309.709,16	87.807,16	28,35	173.899,50	56,14	135.809,66
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.120,62	88.120,62	13.688,07	15,53	38.676,67	43,89	49.443,95
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições			291,75		2.166,99		-2.166,99
Receita da Dívida Ativa	23.220,62	23.220,62					23.220,62
Receitas Diversas	64.900,00	64.900,00	13.396,32	20,64	36.509,68	56,25	28.390,32
RECEITAS DE CAPITAL	528.317,98	528.317,98	81.600,00	15,44	230.606,97	43,64	297.711,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.158,99	24.158,99					24.158,99
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	24.158,99	24.158,99					24.158,99
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	504.158,99	504.158,99	81.600,00	16,18	230.606,97	45,74	273.552,02
Transferências Intergovernamentais	470.000,00	470.000,00	81.600,00	17,36	230.606,97	49,06	239.393,03
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	34.158,99	34.158,99					34.158,99
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.902.630,02	16.902.630,02	2.475.063,78	14,64	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.902.630,02	16.902.630,02	2.475.063,78	14,64	7.031.194,83	41,59	9.871.435,19
DÉFICIT (VI)			337.407,36		2.229.427,31		-2.229.427,31
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.902.630,02	16.902.630,02	2.812.471,14	16,63	9.260.622,14	54,78	7.642.007,88
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	14,62	5.485,28	14,62	32.024,56
TOTAL (V) = (III + IV)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	14,62	5.485,28	14,62	32.024,56

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC

CLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECR. DE FINANÇAS PORT.31 /2017

Emissão: 30/06/2017 18:08:46

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017**

Decreto nº2823/2017

De 25 de julho de 2017

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2017 da Prefeitura, Municipal de Canarana - MT.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização Processo Seletivo Simplificado 003/2017 por Contagem de Pontos desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Do Processo Seletivo Simplificado 003/2017 da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, conforme consta no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO: Decreto 2823/2017

Cargo: PROFESSOR Local: SEDE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos:	Classificação
001	Elizabeth Vieira de Menezes	632.407.851-53	19,22	1º
002	Rosmeri Bernadete Anschau	495.634.241-15	18,47	2º
009	Sirlene Rosa de Araujo	329.293.581-49	14,20	3º
011	Sonia Theresinha Eberhart	344.445.561-53	13,37	4º
005	Lediane Moreira Gomes	709.850.221-91	11,12	5º
013	Luciane Taborda Marques	011.534.811-54	09,12	6º
004	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	07,25	7º
014	Ana Paula Monteiro de Matos	060.956.179-01	06,12	8º
012	Sandra Freire de Souza	007.795.891-81	02,95	9º
010	Beatriz de Souza Gomes	110.777.637-60	02,50	10º
003	Luziene Alves da Silva	730.916.931-04	00,90	11º
008	Claudia Correia da Silva	016.979.711-21	00,00	12º

Cargo: PROFESSOR Local: Vila Serra Dourada

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos:	Classificação
007	Keidiani Parpinelli	038.036.551-22	00,00	1º

Cargo: PROFESSOR Local: Vila Culuene

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nº do CPF	Total de Pontos:	Classificação
006	Mara Carmecita Sasso Martins	305.272.100-30	07,25	1º

Canarana-MT, 25 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 045/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **Contratação de**

Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços de Transportador Escolar e para o Transporte de Acadêmicos para atender a necessidade do Gabinete e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira – MT e sagraram-se vencedores as empresas: CLAUDENIR ROSSI 42968542168 inscrita no CNPJ/MF n.º 22.769.827/0001-05 valor total para 06 (seis) meses de R\$ 12.009,84 (Doze mil nove reais e oitenta e quatro centavos) para o ITEM 02, a empresa CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134 inscrita no CNPJ/MF n.º 14.526.037/0001-62 valor total para 06 (seis) meses de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para o ITEM 01 a empresa CLAUDENIR ROSSI 42968542168 inscrita no CNPJ/MF n.º 22.769.827/0001-05 valor total para 06 (seis) meses de R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais) para o ITEM 03

Castanheira – MT 25 de julho de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO INTIMAÇÃO PARA CONTRAÇÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Serve a presente, para intimar as empresas licitantes da Tomada de Preço nº. 01/2017 - PAVIMAT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA e CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA., para apresentarem as contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, contra a classificação da proposta da empresa PAVIMAT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Chapada dos Guimarães, 24 de julho de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.

VALOR: R\$ = 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.

VALOR: R\$ = 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.**DATA DE ASSINATURA:** 12.07.2017**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** CONKAST VENDAS LTDA - ME,**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.**VALOR:** R\$ = 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais).**VIGÊNCIA:** 31.12.2017.**DATA DE ASSINATURA:** 12.07.2017**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** FLAVIO HASSELMANN PINTO ME**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.**VALOR:** R\$ = 4.000,00 (quatro mil reais).**VIGÊNCIA:** 31.12.2017.**DATA DE ASSINATURA:** 12.07.2017**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS - EPP**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.**VALOR:** R\$ = 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 31.12.2017.**DATA DE ASSINATURA:** 12.07.2017**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** HDX COMERCIAL EIRELI - ME,**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.**VALOR:** R\$ = 2.836,00 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais).**VIGÊNCIA:** 31.12.2017.**DATA DE ASSINATURA:** 12.07.2017**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP.**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.**VALOR:** R\$ = 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** 31.12.2017.**DATA DE ASSINATURA:** 12.07.2017**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO** Nº 002/2017**MODALIDADE:** CONVITE Nº 001/2017**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL**MARIZA BERNARDES DA SILVA**, Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação cedida pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT, solicitado por esta Previdência, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2017.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu **MARIZA BERNARDES DA SILVA**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da PREVI-LIDER, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Convite nº 001/2017**, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestar serviços de assessoria nas áreas previdenciárias, e na concessão de benefícios, assessoria Jurídica e locação de sistema previdenciário do PREVI-LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER/MT., Acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL sendo Vencedora do Certame Licitatório a Empresa **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA**, determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Colíder/MT, em 24 de julho de 2017.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-LIDER

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
PORTARIA/CISRNM Nº 010/2017****PORTARIA/CISRNM** Nº 010/2017**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense de Colider-MT, Senhor Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira**,(titular) e a servidora **Jucimara Candido de Oliveira Miliati**, (suplente), que tem como objeto, Ata Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de consultas médicas e outras diversas especialidades bem como realização de procedimentos e exames para atender as necessida-

des e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o consórcio intermunicipal de saúde da região norte mato-grossense. N°. **003/2017**. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ONO & XAVIER CARRENHO LTDA-EPP

VALOR: R\$= 1.534.875,00 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 19.07.2018.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADRIANA DA SILVA ARANTES – ME

VALOR: R\$=408.337,30 (Quatrocentos e Oito Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 19.07.2018.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA - RGF 1º SEMESTRE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)				
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado				
Periodicidade:	Semestral				
Período:	1º semestre				
Exercício:	2017				
Assinatura(s):	Nome: NOBORU TOMIYOSHI <i>Titular do Poder Executivo</i> <table><tr><td>CPF:</td><td>074.079.168-02</td></tr><tr><td>Data:</td><td>24/07/2017 14:48:46</td></tr></table>	CPF:	074.079.168-02	Data:	24/07/2017 14:48:46
CPF:	074.079.168-02				
Data:	24/07/2017 14:48:46				

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/07/2017, às 14:48:49**, é:

01.MD.C3-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º. SEMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.672.271,66	0,00
Pessoal Ativo	35.356.554,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.315.716,98	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.315.716,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.315.716,98	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.356.554,68	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68,825,001,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	68,825,001,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	35,356,554,68	51,37
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37,165,500,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35,307,225,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33,448,950,77	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	290.657,00	1.037.844,14	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	303.663,61	1.012.608,59	0,00
Empréstimos	303.663,61	1.012.608,59	0,00
Internos	303.663,61	1.012.608,59	0,00
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	-13.006,61	25.235,55	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.909,217,27	43.450,257,74	0,00
Disponibilidade de Caixa	38.909,217,27	43.447,672,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.322,671,02	43.584,640,78	
(-) Restos a Pagar Processados	413.453,75	136.968,74	
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.585,70	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.206.993,57	68.825.001,60	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,41	1,51	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	84.248.392,28	82.590.001,92	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	75.823.553,06	74.331.001,73	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos	1.827,34	126.050,00	0,00
RP Não-Processados	294.871,72	281.198,07	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b.25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.206.993,57	68.825.001,60	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	15.445.538,59	15.141.500,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.900.984,73	13.627.350,32	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	68.825.001,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.012.000,26	16,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9,910,800,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4,817,750,11	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	68,825,001,60
Receita Corrente Líquida Ajustada	68,825,001,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	35,356,554,68	51,37
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	37,165,500,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	35,307,225,82	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82,590,001,92	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15,141,500,35	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11,012,000,26	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4,817,750,11	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º. BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.890.000,00	70.890.000,00	11.001.952,26	15,52	34.968.889,32	49,33	35.921.110,68
RECEITAS CORRENTES	69.320.000,00	69.320.000,00	10.664.362,26	15,38	33.804.619,43	48,77	35.515.380,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.740.000,00	10.740.000,00	1.563.181,12	14,55	6.686.477,57	62,26	4.053.522,43
Impostos	9.820.000,00	9.820.000,00	1.488.152,72	15,15	5.835.002,52	59,42	3.984.997,48
Taxas	920.000,00	920.000,00	75.028,40	8,16	851.475,05	92,55	68.524,95
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.720.000,00	2.720.000,00	404.734,17	14,88	1.239.459,76	45,57	1.480.540,24
Contribuições Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00	324.111,31	16,21	961.361,85	48,07	1.038.638,15
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	720.000,00	720.000,00	80.622,86	11,20	278.097,91	38,62	441.902,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.777.000,00	1.777.000,00	133.141,52	7,49	2.365.532,06	133,12	-588.532,06
Receitas Imobiliárias	-	-	5.776,06	-	8.495,56	-	-8.495,56
Receitas de Valores Mobiliários	1.777.000,00	1.777.000,00	127.365,46	7,17	2.356.714,45	132,62	-579.714,45
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	322,05	-	-322,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	17.923,20	298,72	50.991,65	849,86	-44.991,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.853.500,00	52.853.500,00	8.221.018,44	15,55	22.862.410,66	43,26	29.991.089,34
Transferências Intergovernamentais	52.133.500,00	52.133.500,00	8.062.997,08	15,47	22.547.204,46	43,25	29.586.295,54
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	720.000,00	720.000,00	158.021,36	21,95	315.206,20	43,78	404.793,80
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.223.500,00	1.223.500,00	324.363,81	26,51	599.747,73	49,02	623.752,27
Multas e Juros de Mora	497.000,00	497.000,00	95.947,32	19,31	176.082,87	35,43	320.917,13
Indenizações e Restituições	70.000,00	70.000,00	11.605,81	16,58	23.104,48	33,01	46.895,52
Receita da Dívida Ativa	625.000,00	625.000,00	215.878,74	34,54	393.878,00	63,02	231.122,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	31.500,00	31.500,00	931,94	2,96	6.682,38	21,21	24.817,62

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.570.000,00	1.570.000,00	337.590,00	21,50	1.164.269,89	74,16	405.730,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.550.000,00	1.550.000,00	337.590,00	21,78	1.164.269,89	75,11	385.730,11
Transferências Intergovernamentais			205.335,00		255.335,00		-255.335,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.550.000,00	1.550.000,00	132.255,00	8,53	908.934,89	58,64	641.065,11
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.210.000,00	3.210.000,00	626.175,78	19,51	1.856.184,13	57,83	1.353.815,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.100.000,00	74.100.000,00	11.628.128,04	15,69	36.825.073,45	49,70	37.274.926,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	74.100.000,00	74.100.000,00	11.628.128,04	15,69	36.825.073,45	49,70	37.274.926,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	74.100.000,00	74.100.000,00	11.628.128,04	15,69	36.825.073,45	49,70	37.274.926,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.490.000,00	74.240.000,00	14.231.288,80	39.918.935,23	34.321.064,77	13.989.148,77	33.163.327,74	41.076.672,28	32.031.740,50
DESPESAS CORRENTES	67.171.500,00	66.282.157,73	11.816.480,45	36.041.176,71	30.240.981,02	12.541.040,67	31.499.759,38	34.782.398,35	30.497.717,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.371.500,00	38.996.200,00	6.972.348,14	19.580.050,79	19.416.149,21	6.972.348,14	19.580.050,79	19.416.149,21	19.579.820,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.798.000,00	27.283.957,73	4.844.132,31	16.461.125,92	10.822.831,81	5.568.692,53	11.919.708,59	15.364.249,14	10.917.897,79
DESPESAS DE CAPITAL	5.218.500,00	7.957.842,27	2.414.809,35	3.977.758,52	3.980.083,75	1.448.108,10	1.663.568,36	6.194.273,91	1.534.022,67
INVESTIMENTOS	4.978.500,00	7.360.842,27	2.411.549,13	3.543.819,38	3.817.822,89	1.389.076,73	1.488.389,86	5.872.452,41	1.358.844,17
INVERSOES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	497.000,00	3.259,22	333.939,14	163.060,86	59.031,37	175.178,50	321.821,50	175.178,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.490.000,00	74.240.000,00	14.231.288,80	39.918.935,23	34.321.064,77	13.989.148,77	33.163.327,74	41.076.672,28	32.031.740,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	72.490.000,00	74.240.000,00	14.231.288,80	39.918.935,23	34.321.064,77	13.989.148,77	33.163.327,74	41.076.672,28	32.031.740,50
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	72.490.000,00	74.240.000,00	14.231.288,80	39.918.935,23		13.989.148,77	33.163.327,74		32.031.740,50
RESERVA DO RPPS	1.610.000,00	1.460.000,00			1.460.000,00			1.460.000,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.210.000,00	3.210.000,00	626.175,78	19,51	1.856.184,13	57,83	1.353.815,87
RECEITAS CORRENTES	3.210.000,00	3.210.000,00	626.175,78	19,51	1.856.184,13	57,83	1.353.815,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.207.000,00	3.207.000,00	626.175,78	19,53	1.856.184,13	57,88	1.350.815,87
Contribuições Sociais	3.207.000,00	3.207.000,00	626.175,78	19,53	1.856.184,13	57,88	1.350.815,87
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00		0,00		3.000,00
Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre				Até o Bimestre (h)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2017
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	DISCRETAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.100.000,00	75.700.000,00	14.234.619,86	39.918.935,23	100,00	35.781.064,77	13.825.170,16	33.163.327,74	100,00	42.536.672,26	0,00
Legislativa	3.320.000,00	3.320.000,00	532.140,08	1.524.263,75	3,82	1.795.636,25	504.658,80	1.454.331,15	4,39	1.865.668,85	0,00
Ação Legislativa	3.320.000,00	3.320.000,00	532.140,08	1.524.263,75	3,82	1.795.636,25	504.658,80	1.454.331,15	4,39	1.865.668,85	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	6.001.000,00	7.213.633,44	1.213.550,72	4.195.877,32	10,51	3.017.756,12	1.280.855,31	3.545.420,19	10,69	3.666.213,25	0,00
Planejamento e Orçamento										0,00	
Administração Geral	7.682.000,00	7.023.283,44	1.199.156,18	4.149.916,30	10,40	2.873.367,14	1.266.460,77	3.499.459,17	10,55	3.523.824,27	
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00			0,00	16.000,00			0,00	16.000,00	
Controladoria Interna	155.000,00	127.450,00	14.394,54	45.961,02	0,12	81.498,98	14.394,54	45.961,02	0,14	81.498,98	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	57.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	900,00			0,00	900,00			0,00	900,00	
Administração de Recrutamento											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	76.000,00	29.000,00			0,00	29.000,00			0,00	29.000,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,13	0,00	20.000,00	20.000,00	0,06	30.000,00	0,00
Fiscalização		50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,13	0,00	20.000,00	20.000,00	0,06	30.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	3.062.500,00	2.888.800,00	663.516,71	1.534.630,71	3,84	1.354.169,29	577.554,81	1.167.654,98	3,52	1.721.145,02	0,00
Assistência ao Idoso	43.500,00	39.100,00			0,00	39.100,00			0,00	39.100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	424.000,00	385.100,00	38.882,90	145.676,91	0,37	239.220,09	42.756,38	137.911,10	0,42	247.186,84	
Assistência Comunitária	2.578.000,00	2.452.100,00	623.852,81	1.388.753,80	3,48	1.083.346,20	533.798,43	1.029.743,82	3,11	1.422.356,18	
Administração Geral											
Demais Subfunções	5.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Previdência Social	6.300.000,00	6.300.000,00	795.475,88	2.424.626,29	6,07	3.875.373,71	811.847,71	2.316.025,37	6,98	3.983.974,63	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.300.000,00	6.300.000,00	795.475,88	2.424.626,29	6,07	3.875.373,71	811.847,71	2.316.025,37	6,98	3.983.974,63	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (g) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções														
Saúde	15.402.000,00	16.282.468,97	3.051.583,00	8.822.357,65	22,19	7.460.111,32	3.131.125,95	23,78	8.429.883,81				0,00	
Atenção Básica	11.205.500,00	11.842.068,97	2.405.428,74	6.653.865,54	16,67	4.989.203,43	2.305.054,44	17,77	5.750.147,11					
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.183.500,00	3.056.400,00	477.299,66	1.749.416,30	4,38	1.306.981,70	644.287,12	4,71	1.489.055,51					
Suporte Profilático e Terapêutico														
Vigilância Sanitária	998.000,00	778.000,00	168.863,60	419.073,81	1,05	358.926,19	161.864,39	1,22	374.481,19					
Vigilância Epidemiológica														
Alimentação e Nutrição														
Administração Geral	15.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00		0,00	6.000,00					
Demais Subfunções		800.000,00			0,00	800.000,00		0,00	800.000,00					
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador														
Relações de Trabalho														
Empregabilidade														
Fomento ao Trabalho														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Educação	22.953.000,00	22.963.300,00	3.360.763,14	11.516.327,59	28,85	11.446.972,41	3.866.035,19	10,213,417,82	30,80	12.749.882,18			0,00	
Educação Fundamental	15.502.000,00	15.560.800,00	2.302.859,48	8.587.209,79	21,51	6.973.590,21	2.345.535,77	7,523,321,23	22,69	8.037.478,77				
Educação Médio														
Educação Profissional	80.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00		0,00	40.000,00					
Educação Superior	281.000,00	281.000,00	33.843,08	107.621,92	0,27	173.378,08	36.172,95	97,174,25	0,29	183.825,75				
Educação Infantil	6.630.000,00	6.605.000,00	987.483,03	2.664.918,33	6,68	3.940.081,67	878.082,24	2,516,672,21	7,59	4.088.327,79				
Educação de Jovens e Adultos														
Educação Especial	460.000,00	476.500,00	6.577,55	156.577,55	0,39	319.922,45	26.250,13	76,250,13	0,23	400.249,87				
Educação Básica														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Cultura	919.000,00	873.220,00	190.004,08	375.628,59	0,94	497.591,41	101.503,99	255,174,51	0,77	618.045,49			0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico														
Diffusão Cultural	229.000,00	202.620,00	96.000,00	90.200,00	0,23	112.620,00		0,00	202.620,00					
Administração Geral	690.000,00	670.600,00	100.004,08	285.628,59	0,72	384.971,41	101.503,99	255,174,51	0,77	415.425,49				
Demais Subfunções														
Outros de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais Coletivos e Difusos														
Assistência aos Povos Indígenas														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Urbanismo	6.885.500,00	10.372.292,91	3.190.896,17	7.214.096,92	18,07	3.158.195,99	3.035.735,56	5,025,248,96	15,15	5.347.043,95			0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.967.000,00	3.773.297,59	1.725.354,74	2.692.435,97	6,74	1.080.861,62	1.185.139,60	1,231,503,95	3,71	2.541.793,64				
Serviços Urbanos	6.694.500,00	6.477.295,32	1.461.993,43	4.513.462,93	11,31	1.963.632,39	1.847.047,96	3,785,546,99	11,41	2.691.748,33				
Transportes Coletivos Urbanos														
Administração Geral	144.000,00	121.700,00	3.548,00	6.198,02	0,02	113.501,98	3.548,00	6,198,02	0,02	113.501,98				
Demais Subfunções														
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Habitación Rural														
Habitación Urbana														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Saneamento	75.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00			0,00	
Saneamento Básico Rural														
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	51.000,00			0,00	51.000,00		0,00	51.000,00					
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Gestão Ambiental	105.000,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00			0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	4.200,00			0,00	4.200,00		0,00	4.200,00					
Controle Ambiental	10.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00		0,00	4.000,00					
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00		0,00	3.000,00					
Recursos Hídricos														
Meteorologia														
Administração Geral	69.000,00	56.300,00			0,00	56.300,00		0,00	56.300,00					
Demais Subfunções														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	1.505.000,00	1.351.000,00	92.943,48	606.159,78	1,52	742.900,22	156.549,18	397.927,78	1,29	953.132,22	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.406.000,00	1.311.560,00	91.280,48	606.496,78	1,52	705.063,22	154.886,18	396.264,78	1,19	915.295,22	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	49.000,00	29.000,00	1.663,00	1.663,00	0,00	27.337,00	1.663,00	1.663,00	0,01	27.337,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colaboração											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	87.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Promoção Industrial	87.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Comercial											
ComercIALIZAÇÃO											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.309.000,00	1.160.000,00	-123.780,00	270.412,32	0,68	889.587,68	91.410,44	91.410,44	0,28	1.066.589,56	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.309.000,00	1.160.000,00	-123.780,00	270.412,32	0,68	889.587,68	91.410,44	91.410,44	0,28	1.066.589,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.365.000,00	1.597.724,68	514.187,38	746.515,17	1,87	851.209,51	174.021,59	384.326,53	1,16	1.212.736,15	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.365.000,00	1.597.724,68	514.187,38	746.515,17	1,87	851.209,51	174.021,59	384.326,53	1,16	1.212.736,15	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	794.000,00	1.091.000,00	103.259,22	635.939,14	1,59	455.060,86	157.871,63	433.004,85	1,31	657.995,15	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	794.000,00	1.091.000,00	103.259,22	635.939,14	1,59	455.060,86	157.871,63	433.004,85	1,31	657.995,15	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	74.100.000,00	75.700.000,00	14.234.619,86	39.916.935,23	100,00	35.781.064,77	13.926.176,16	33.163.327,74	100,00	42.536.672,26	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental										
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Proteção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Petróleo										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)				
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário													
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
Demais Subfunções													

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2017
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.274.822,52	5.818.459,85	5.396.797,00	5.363.248,27	7.693.112,07	8.908.624,86	5.586.946,15	6.292.543,70	7.250.704,57	6.239.382,43	6.579.208,28	5.863.183,34	77.767.033,04
Receita Tributária	686.691,21	725.095,80	786.691,77	557.813,97	553.062,17	865.327,49	693.624,12	915.364,60	2.417.711,65	1.185.976,09	802.261,42	760.619,70	10.883.089,98
ITPU	29.017,27	31.313,03	25.408,46	24.854,50	25.494,19	28.739,38	6.289,95	1.921,31	1.621.883,24	627.118,98	154.748,47	196.107,32	2.682.898,52
ISS	486.810,74	406.984,22	618.168,61	378.349,25	326.216,28	415.268,30	316.153,25	322.351,31	415.461,94	348.968,25	361.417,86	378.810,59	4.779.700,60
ITBI	41.583,36	169.310,26	34.966,76	83.215,10	112.814,04	38.712,47	51.991,98	51.814,28	61.147,32	38.904,66	38.118,33	124.168,69	846.747,25
IRRF	99.963,26	85.991,23	89.272,25	50.163,95	69.877,06	243.163,61	145.896,43	21.505,66	197.544,69	114.895,55	210.206,04	114.475,42	1.433.275,25
Outras Receitas Tributárias	31.426,58	29.597,96	13.725,57	91.230,77	27.589,60	159.522,73	91.262,51	514.392,04	121.674,46	55.127,64	37.770,72	37.257,68	1.148.558,36
Receita de Contribuições	205.166,51	195.434,32	206.639,21	194.296,01	343.798,79	205.567,30	206.855,84	223.557,40	193.880,55	211.231,80	196.960,34	207.773,83	2.590.491,90
Receita Patrimonial	436.479,33	427.453,32	433.768,32	329.268,61	318.778,20	472.626,28	469.663,19	484.108,12	460.852,15	312.264,64	322.503,64	316.140,32	4.783.806,12
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita de Serviços			322,44		30.200,00	20,00	7.094,00	8.144,00	6.035,25	11.795,20	6.268,40	9.654,80	81.534,09
Transferências Correntes	4.869.823,74	4.164.667,00	3.846.117,78	4.190.310,94	6.406.866,92	7.998.830,91	4.246.612,26	4.587.131,32	4.071.999,05	4.470.471,71	5.164.372,52	4.329.172,84	58.346.416,99
Cota-Parte do FPM	950.793,68	1.178.115,94	958.056,84	1.163.951,53	2.123.613,18	2.611.383,31	1.415.394,89	1.813.690,80	1.136.293,96	1.967.824,14	1.551.260,41	1.430.097,63	17.701.566,31
Cota-Parte do ICMS	1.158.555,69	905.759,91	1.063.026,39	908.128,98	1.721.777,61	1.235.048,73	1.229.943,65	711.025,21	1.238.811,89	944.453,76	1.225.596,51	1.067.297,55	14.586.000,00
Cota-Parte do BPA	305.114,92	304.745,34	189.514,84	160.328,14	128.555,63	124.186,10	206.821,71	326.580,13	244.175,51	370.760,69	510.773,76	207.162,66	3.079.199,73
Cota-Parte do ITR	2.144,73	4.016,98	42.872,11	255.266,56	46.953,33	44.848,01	32.530,30	1.792,20	3.612,12	2.273,11	9.330,89	5.163,10	445.797,34
Transferências de LC nº 87/1996	5.050,09	5.050,09	5.050,09	5.050,09	5.050,09	5.050,09	5.007,22	5.007,22	5.007,22	5.007,22	5.007,22	5.007,22	69.343,86
Transferências de LC nº 67/1999													60.000,00
Transferências do FUNDEC	946.804,55	890.841,34	811.604,02	704.559,25	1.408.256,36	1.310.879,64	889.241,80	915.637,27	566.295,59	938.444,09	992.537,68	833.084,33	11.228.145,94
Outras Transferências Correntes	1.501.360,08	875.086,40	775.193,39	968.026,79	972.380,60	2.667.465,03	467.672,79	813.388,49	857.812,76	836.708,68	869.566,05	781.280,35	12.385.861,41
Outras Receitas Correntes	74.751,73	105.869,41	123.057,48	91.558,74	40.375,99	46.232,68	53.096,74	73.618,26	101.025,92	47.643,00	84.741,96	239.621,85	1.593.500,00
DEDUÇÕES (II)	635.386,20	627.794,78	599.984,86	650.781,75	1.063.916,96	955.173,57	734.186,72	734.295,12	683.039,84	699.999,09	823.429,10	704.101,45	8.942.031,44
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	152.170,12	149.294,30	149.059,86	148.540,00	290.433,32	161.285,65	156.247,26	162.645,10	157.431,70	160.926,40	162.975,42	161.135,89	2.012.183,16
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	483.216,08	478.500,45	450.895,00	502.241,72	803.483,64	793.909,92	577.939,46	571.621,02	525.578,06	539.063,69	660.453,68	542.965,56	6.929.848,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.639.436,32	4.990.665,07	4.796.802,14	4.712.466,52	6.599.195,11	8.053.451,29	4.852.759,43	5.558.277,58	6.567.694,73	5.539.393,34	5.755.779,18	5.159.881,89	68.825.001,60

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.300.000,00	6.300.000,00	4.771.125,97	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.000.000,00	2.000.000,00	961.361,85	0,00
Civil	2.000.000,00	2.000.000,00	961.361,85	0,00
Ativo	1.984.000,00	1.984.000,00	952.851,44	
Inativo	15.000,00	15.000,00	8.510,41	
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	3.207.000,00	3.207.000,00	1.856.184,13	0,00
Civil	3.207.000,00	3.207.000,00	1.856.184,13	0,00
Ativo	3.207.000,00	3.207.000,00	1.856.184,13	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	1.060.000,00	1.060.000,00	1.953.579,99	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.060.000,00	1.060.000,00	1.953.579,99	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00		
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	6.300.000,00	6.300.000,00	4.771.125,97	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2017	Em 2016
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	690.000,00	840.000,00	322.586,22	0,00	213.985,30	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	560.000,00	660.000,00	320.647,32		212.046,40			
Despesas de Capital	130.000,00	180.000,00	1.938,90		1.938,90			
PREVIDÊNCIA (V)	4.000.000,00	4.000.000,00	2.102.040,07	0,00	2.102.040,07	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	4.000.000,00	4.000.000,00	2.102.040,07	0,00	2.102.040,07	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.800.000,00	2.800.000,00	1.440.161,20		1.440.161,20			
Pensões	400.000,00	400.000,00	179.367,05		179.367,05			
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	800.000,00	482.511,82		482.511,82			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	4.690.000,00	4.840.000,00	2.424.626,29	0,00	2.316.025,37	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.610.000,00	1.460.000,00	2.346.499,68	0,00	2.455.100,60	0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	77.862,89	382.420,63
Investimentos e Aplicações	33.864.573,75	28.622.715,47
Outros Bens e Direitos		

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017 Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 24/07/2017 08:31:20

Página 20 de 31

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	1,177,847,95	1,096,875,51	1,037,844,14
DEDUÇÕES (II)	39,959,430,45	44,822,228,64	43,450,257,74
Disponibilidade de Caixa	38,909,217,27	44,819,642,94	43,447,672,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	39,322,671,02	44,963,700,41	43,584,640,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	413,453,75	144,057,47	136,968,74
Demais Haveres Financeiros	1,050,213,18	2,585,70	2,585,70
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	1,177,847,95	1,068,380,74	1,012,608,59
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-1,177,847,95	-1,068,380,74	-1,012,608,59

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	55,772,15	165,239,36

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		-1,526,400,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	68,801,000,00	34,483,544,25	33,281,676,95
Receitas Tributárias	10,740,000,00	6,686,477,57	6,169,019,81
IPTU	3,000,000,00	2,518,050,27	2,259,305,41
ISS	4,800,000,00	2,146,163,20	2,333,519,26
ITBI	700,000,00	366,145,26	416,975,53
IRRF	1,320,000,00	804,643,79	448,458,68
Outras Receitas Tributárias	920,000,00	851,475,05	710,760,93
Receitas de Contribuições	2,720,000,00	3,095,643,89	312,597,96
Receitas Previdenciárias	2,000,000,00	2,817,545,98	
Outras Receitas de Contribuições	720,000,00	278,097,91	312,597,96
Receita Patrimonial Líquida	0,00	8,817,61	0,00
Receita Patrimonial	1,777,000,00	2,365,532,06	361,058,91
(-) Aplicações Financeiras	1,777,000,00	2,356,714,45	361,058,91
Transferências Correntes	54,141,500,00	24,041,865,80	25,687,605,14

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	13.600.000,00	6.971.081,61	6.459.109,31
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	5.138.590,99	5.670.769,92
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente	720.000,00	315.206,20	418.489,79
Outras Transferências Correntes	28.221.500,00	11.616.987,00	13.139.236,12
Demais Receitas Correntes	1.199.500,00	650.739,38	1.112.454,04
Dívida Ativa	625.000,00	393.878,00	217.378,34
Diversas Receitas Correntes	574.500,00	256.861,38	895.075,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.570.000,00	1.164.269,89	659.815,60
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	20.000,00		
Transferências de Capital	1.550.000,00	1.164.269,89	659.815,60
Convênios Capital	1.550.000,00	908.934,89	659.815,60
Outras Transferências de Capital		255.335,00	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.550.000,00	1.164.269,89	659.815,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	70.351.000,00	35.847.814,14	33.941.492,55

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.282.157,73	36.041.176,71	31.821.387,58	31.498.759,38	27.288.871,97	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.996.200,00	19.580.050,79	15.050.605,28	19.580.050,79	15.050.605,28		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00		1.417,38		1.417,38		
Outras Despesas Correntes	27.283.957,73	16.461.125,92	16.769.364,92	11.919.708,59	12.236.849,31		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	66.280.157,73	36.041.176,71	31.819.970,20	31.499.759,38	27.287.454,59	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.857.842,27	3.877.758,52	3.065.343,54	1.663.568,36	1.302.340,45	0,00	0,00
Investimentos	7.360.842,27	3.543.819,38	2.941.215,01	1.488.389,86	1.178.211,92		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	497.000,00	333.939,14	124.128,53	175.178,50	124.128,53		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.360.842,27	3.543.819,38	2.941.215,01	1.488.389,86	1.178.211,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	73.741.000,00	39.584.996,09	34.761.185,21	32.988.149,24	28.465.666,51	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)	-3.390.000,00	-3.937.181,95	-819.692,66	2.659.664,90	5.475.826,04		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-675.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	86.968,74	326.485,01	276.485,01	0,00	136.968,74	0,00	294.871,72	81.283,63	81.283,63	0,00	213.588,09
PODER EXECUTIVO	86.968,74	326.485,01	276.485,01		136.968,74		294.871,72	81.283,63	81.283,63		213.588,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)											
TOTAL (III + II = IV)	86.968,74	326.485,01	276.485,01	0,00	136.968,74	0,00	294.871,72	81.283,63	81.283,63	0,00	213.588,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	Poder-Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colider - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74,100,000.00
Previsão Atualizada	74,100,000.00
Receitas Realizadas	36,825,073.45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	74,100,000.00
Créditos Adicionais	1,600,000.00
Dotação Atualizada	75,700,000.00
Despesas Empenhadas	39,918,935.23
Despesas Liquidadas	33,163,327.74
Despesas Pagas	32,031,740.50
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39,918,935.23
Despesas Liquidadas	33,163,327.74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68,825,001.60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4,771,125.97
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2,316,025.37
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2,455,100.60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-1,526,400.00	165,239.36	-10.83
Resultado Primário	-675,000.00	2,659,664.90	-394.02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	413.453,75	0,00	276.485,01	136.968,74
Poder Executivo	413.453,75	0,00	276.485,01	136.968,74
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	294.871,72	0,00	81.283,63	213.588,09
Poder Executivo	294.871,72	0,00	81.283,63	213.588,09
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	708.325,47	0,00	357.768,64	350.556,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.183.860,53	25,00	30,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.931.117,85	60,00	95,65
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.996.464,26	15,00	21,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: NOBORU TOMIYOSHI <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 074.079.168-02
	Data: 24/07/2017 14:47:10
	• Nome: Clebil Marques Gonçalves <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 571.100.001-25
	Data: 24/07/2017 14:44:17

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 24/07/2017, às 14:47:21, é:

01 . MD . BQ-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA*

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 4.165,00 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *ANA MARIA PIRES BELEM - ME,*

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 1.562,99 (hum mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *FLAVIO HASSELMANN PINTO ME*

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *HDX COMERCIAL EIRELI - ME,*

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 1.695,00 (hum mil seiscentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP.*

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *K. O. A. DREHMER ME,*

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 14.276,00 (quatorze mil duzentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME*

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 1.392,58 (hum mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *OLMIR IORIS E CIA LTDA – ME.*

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 5.166,99 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: *PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.*

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na

unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 4.658,97 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME.

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de saúde da família Celidio Marques e na unidade de saúde da família Nova Galileia I, localizados no município de Colider/MT,

VALOR: R\$ = 11.504,00 (onze mil quinhentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: ANA MARIA PIRES BELEM - ME,

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.

VALOR: R\$ = 10.859,94 (dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - ME,

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider – MT.

VALOR: R\$ = 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.

VALOR: R\$ 45.448,04 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.

VALOR: R\$ = 2.497,84 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: OLMIR IORIS E CIA LTDA – ME.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.

VALOR: R\$ = 42.785,77 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.**VALOR:** R\$ = 24.004,74 (vinte e quatro mil quatro reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgadinhos, bolos e sanduiches naturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL (R\$)
D.M. DOS SANTOS ME	01, 09 e 10	69.670,00
ROSA MARÇAL DA SILVA 84369701104	02, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	318.655,95
E. L. ALVES MERCADO EPP	06	8.743,80

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 24 de Julho de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.**VALOR:** R\$ = 5.563,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** K. O. A. DREHMER ME**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.**VALOR:** R\$ = 14.208,00 (quatorze mil duzentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.**VALOR:** R\$ = 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 2912/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da empresa **MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.518/0001-69, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de cadeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 32.429,03 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos).

Colider/MT, 24 de Julho de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**CONTRATADA:** MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME,**OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galileia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider-MT.**VALOR:** R\$ = 16.155,92 (dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 326/GP/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.****PORTARIA Nº 326/GP/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA- Daniel de Souza Teixeira, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2059421640 SSP/BA e CPF nº 028.719.161-36, do Cargo de **Assessor Jurídico**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia **24/07/2017**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/07/2017 a 18/08/2017

LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 052/2017****Processo Administrativo nº 19.772/2017**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 052/2017**. Cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para atender aos agricultores familiares do assentamento 1º de maio e para realização de serviços de gradagem e adubação, no município de Colniza, conforme proposta SICONV nº 039021/2016, para uso exclusivo da secretaria Municipal de Agricultura, e demais atividades descritas no termo de referência para suprir as necessidades desta Municipalidade*, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: *Readequação das especificações dos itens no termo de referência.*

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **04 de Agosto de 2017, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza– MT, 24 de julho de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO ADITIVO 101/2017**

NONO TERMO ADITIVO Nº 101/2017 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 064/2015 E ADITIVOS NºS 206, 263, 296/2015, 008, 088, 182 E 272/2016 e 043/2017

DATA: 20/07/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Helio Tsuneo Ikino - EPP

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº 064/2015 e aditivos nºs 206, 263, 296/2015, 008, 088, 182 e 272/2016 e 043/2017, que tem como objeto a execução de obra para construção de uma Praça no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 815258/2014/Ministério do Turismo/CAIXA - Processo nº. 2628.1022262-61/2014, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 22/07/2017 à 19/11/2017.

EXTRATO CONTRATO Nº: 084/2017

CONTRATO Nº: 084/2017

DATA: 20 de JULHO DE 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: RENAN DOURADO FREITAS 05958825100

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498)

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 054/2017****Procedimento nº 20.000/2017**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, LTCAT E PCMSO**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de Agosto de 2017 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza- MT, 24 de Julho de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RREO PRIM SEMESTRE 2017 ANEXO VI

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	68.433.897,74	29.302.805,84	30.042.523,35
Receitas Tributárias	11.091.004,55	3.399.883,12	2.979.239,34
IPTU	952.812,80	301.502,31	303.540,13
ISS	5.580.000,00	1.629.465,35	1.093.815,38
ITBI	683.302,32	318.383,36	314.296,91
IRRF	2.620.235,20	427.538,90	761.386,17
Outras Receitas Tributárias	1.254.654,23	722.993,20	506.200,75
Receitas de Contribuições	2.977.989,20	334.413,01	358.094,99
Receitas Previdenciárias	2.191.918,64		
Outras Receitas de Contribuições	786.070,56	334.413,01	358.094,99
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	1.932.039,07	162.142,96	132.248,81
(-) Aplicações Financeiras	1.932.039,07	162.142,96	132.248,81
Transferências Correntes	49.107.055,64	25.044.658,25	25.746.797,98
FPM	11.600.000,00	6.099.696,48	5.651.720,74
ICMS	6.080.000,00	3.310.707,28	3.357.394,09
Convênios	1.167.082,32	389.305,49	348.025,84
Outras Transferências Correntes	30.259.973,32	15.244.949,00	16.389.657,31
Demais Receitas Correntes	5.257.848,35	523.851,46	958.391,04
Dívida Ativa	439.484,90	179.768,86	249.215,98
Diversas Receitas Correntes	4.818.363,45	344.082,60	709.175,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.557.623,70	1.854.077,86	790.062,74
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	13.557.623,70	1.854.077,86	790.062,74
Convênios	12.950.318,90	1.404.172,86	790.062,74
Outras Transferências de Capital	607.304,80	449.905,00	
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.557.623,70	1.854.077,86	790.062,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	81.991.521,44	31.156.883,70	30.832.586,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	64.957.087,48	32.802.834,99	29.892.285,78	24.245.504,24	27.112.003,14		
Pessoal e Encargos Sociais	32.363.059,94	15.997.492,72	14.916.268,01	15.927.362,37	14.914.905,44		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00						
Outras Despesas Correntes	32.579.027,54	16.805.342,27	14.976.017,77	8.318.141,87	12.197.097,70		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	64.942.087,48	32.802.834,99	29.892.285,78	24.245.504,24	27.112.003,14		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	19.595.018,05	7.109.314,49	10.820.734,66	1.376.359,80	3.265.419,99		
Investimentos	18.943.229,17	6.464.525,61	10.313.742,73	731.570,92	2.758.428,06		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	651.788,88	644.788,88	506.991,93	644.788,88	506.991,93		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	18.943.229,17	6.464.525,61	10.313.742,73	731.570,92	2.758.428,06		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	650.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	3.463.573,09						
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	87.998.889,74	39.267.360,60	40.206.028,51	24.977.075,16	29.870.431,20		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.007.368,30	-8.110.476,90	-9.373.442,42	6.179.808,54	962.154,89		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM
BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretário (a)

CONTABILIDADE
RREO PRIM SEMESTRE 2017 ANEXO V

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.484.789,33	5.484.789,33	5.554.399,16
DEDUÇÕES (II)	1.024.478,25	1.024.478,25	11.535.303,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.431.275,42	1.431.275,42	6.459.971,47
Demais Haveres Financeiros	6.026.817,11	6.026.817,11	7.907.123,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.433.614,28	6.433.614,28	2.831.790,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.460.311,08	4.460.311,08	-5.980.904,74
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.897.894,08	3.897.894,08	4.322.496,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	562.417,00	562.417,00	-10.303.400,74

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-10.865.817,74	-10.865.817,74

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			723.213,31
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			723.213,31
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			723.213,31
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	723.213,31

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretário (a)

CONTABILIDADE
RREO TERC BIM 2017 ANEXO X

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.446.934,02	7.446.934,02	951.808,17	2.460.785,64	33,04%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.150.759,66	1.150.759,66	274.240,46	499.376,03	43,40%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	952.812,80	952.812,80	280.645,71	301.502,31	31,64%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.429,22	1.429,22	53.735,62	56.149,40	3.928,67%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	154.832,08	154.832,08	13.481,42	147.692,36	95,39%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	41.685,56	41.685,56	3.260,14	70.914,39	170,12%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(76.882,43)	(76.882,43)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	683.302,32	683.302,32	116.135,55	318.383,36	46,59%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	683.302,32	683.302,32	116.135,55	318.383,36	46,59%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.612.872,04	5.612.872,04	561.432,16	1.643.026,25	29,27%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.580.000,00	5.580.000,00	560.814,52	1.629.465,35	29,20%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	714,61	714,61	757,87	1.044,91	146,22%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	29.775,40	29.775,40	164,80	10.050,03	33,75%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.382,03	2.382,03	47,43	2.818,42	118,32%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(352,46)	(352,46)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.484.630,15	23.484.630,15	4.382.290,00	12.574.615,91	53,54%
2.1- Cota-Parte FPM	14.830.000,00	14.830.000,00	2.608.950,79	7.624.620,38	51,41%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	2.608.950,79	7.624.620,38	52,58%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	1.480.932,40	4.138.383,99	54,45%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	38.112,51	38.112,51	6.467,84	19.403,52	50,91%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.820,32	23.820,32	11.104,11	31.611,80	132,71%
2.5- Cota-Parte ITR	172.697,32	172.697,32	3.977,34	56.899,56	32,95%
2.6- Cota-Parte IPVA	820.000,00	820.000,00	270.857,52	703.696,66	85,82%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.931.564,17	30.931.564,17	5.334.098,17	15.035.401,55	48,61%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.143.555,04	1.143.555,04	242.907,73	605.444,00	52,94%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	578.833,78	578.833,78	101.656,32	345.490,99	59,69%
5.1- Transferências do Salário-Educação	564.721,26	564.721,26	141.251,41	259.953,01	46,03%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	809.777,52	809.777,52	194.126,52	389.305,49	48,08%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	809.777,52	809.777,52	194.126,52	389.305,49	48,08%
6.1- Transferência de Convênios	809.777,52	809.777,52	194.126,52	389.305,49	48,08%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.451.424,80	4.451.424,80	8.217,90	29.020,42	0,65%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.404.757,36	6.404.757,36	445.252,15	1.023.769,91	15,98%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.626.161,96	4.626.161,96	874.237,00	2.508.558,14	54,23%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	521.790,10	1.524.923,90	52,58%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.520.000,00	1.520.000,00	296.186,45	827.676,71	54,45%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.622,50	7.622,50	1.293,56	3.880,68	50,91%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	34.539,46	34.539,46	795,45	11.379,84	32,95%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	164.000,00	164.000,00	54.171,44	140.697,01	85,79%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.051.172,60	9.051.172,60	1.665.012,07	4.708.812,00	52,02%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.051.172,60	9.051.172,60	1.665.012,07	4.708.812,00	52,02%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.425.010,64	4.425.010,64	790.775,07	2.200.253,86	49,72%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					11.731,73
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	7.732.891,04	7.732.891,04	1.333.524,54	3.758.850,39	48,61%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					2.200.253,86
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					2.200.253,86
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					-2.200.253,86
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					-14,63
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			11.731,73	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			4.708.812,00	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			4.720.543,73	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CONTABILIDADE **RREO PRIM SEMESTRE 2017 ANEXO III**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.658.911,71	4.889.007,90	3.948.913,35	3.733.704,16	7.831.609,37	8.629.962,52	4.849.449,08	5.050.191,14	5.320.777,55	5.038.873,82	5.192.116,95	6.217.017,12	66.360.534,67	73.884.004,69
Receita Tributária	764.582,51	280.588,79	308.413,23	327.338,84	458.226,43	1.515.596,03	618.697,32	374.585,54	579.928,88	517.126,01	604.847,07	619.900,91	6.969.831,56	11.091.004,55
IPTU	281.837,68	7.833,17	7.163,42	5.827,65	-1.361,80	80.582,51	20.306,01	295,98	8,00	246,61	37.818,66	165.944,62	606.502,51	952.812,80
ISS	233.893,43	186.611,66	255.203,24	231.846,66	306.224,57	659.511,19	371.707,05	200.794,93	264.819,59	231.329,26	291.170,88	269.291,18	3.502.403,64	5.580.000,00
ITBI	126.097,17	18.195,07	11.281,22	57.352,77	54.399,43	75.096,64	58.490,61	6.580,86	22.591,71	114.584,63	89.268,52	26.867,03	660.805,66	683.302,32
Irrf	72.859,16	49.618,73	2.686,96	11.409,02	71.617,25	671.566,99	62.161,90	73.714,90	83.780,61	26.942,99	101.627,20	79.311,30	1.307.297,01	2.620.235,20
Outras Rec. Tributárias	49.895,07	18.330,16	32.078,39	20.902,74	27.346,98	28.838,70	106.031,75	93.198,87	208.728,97	144.022,52	84.961,81	78.486,78	892.822,74	1.254.654,23
Receita Contribuições	60.774,55	51.129,45	129.683,39	53.614,51	62.247,46	56.606,24	58.107,51	67.178,44	46.529,45		1.502,58	161.095,03	748.468,63	1.869.895,12
Receita Patrimonial	18.665,04	19.695,34	16.240,60	12.231,08	11.555,74	11.833,48	30.103,24	21.654,03	30.444,41	23.706,02	30.147,41	28.087,85	252.364,24	1.932.039,07
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														595.508,00
Transferências Correntes	4.654.515,63	4.318.429,14	3.307.747,35	3.151.247,20	7.188.984,68	6.608.319,36	4.076.792,87	4.492.052,07	4.557.599,01	4.432.021,42	4.482.906,26	5.359.304,12	56.629.919,11	53.733.217,60
Cota Parte do FPM	1.272.415,20	1.031.726,47	838.999,74	427.094,46	2.449.524,65	2.904.757,62	1.238.470,54	1.586.979,45	963.373,47	1.196.846,13	1.357.615,36	1.251.335,43	16.549.138,52	14.500.000,00
Cota Parte do ICMS	687.860,27	536.685,00	631.305,58	555.795,31	1.021.827,39	732.592,45	784.289,56	459.222,78	800.733,63	613.205,62	791.552,67	689.379,73	8.304.449,99	7.600.000,00
Cota Parte do IPVA	118.771,21	119.497,19	60.526,93	45.114,70	43.956,09	50.020,19	70.985,85	123.020,80	87.807,68	151.024,81	184.092,42	86.765,10	1.141.582,97	820.000,00
Cota Parte do ITR	3.578,68	1.834,98	11.148,33	289.832,22	43.415,36	39.622,19	43.197,07	5.059,74	3.489,98	1.175,43	562,36	3.394,98	446.331,32	172.697,32
Transf. LC 87/1996	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	37.480,62	38.112,51
Transf. LC 61/1989	3.592,50	4.029,65	3.242,16	4.228,40	5.721,69	5.339,35	4.510,08	1.921,50	8.850,66	5.225,45	6.777,81	4.326,30	57.765,55	23.820,32
Transferências FUNDEB	915.027,35	860.942,37	784.364,50	680.912,51	1.360.991,57	1.266.883,08	818.116,24	835.083,68	534.715,97	655.884,04	905.218,71	759.793,36	10.577.933,38	9.051.172,60
Outras Transf. Correntes	1.650.257,57	1.760.700,63	975.147,26	1.145.256,75	2.260.535,08	1.606.091,63	1.113.989,61	1.477.530,20	2.125.393,70	1.605.426,02	1.233.833,01	2.561.075,30	19.515.236,76	21.527.414,85
Outras Receitas Correntes	160.373,98	219.165,18	186.828,78	189.272,53	110.595,04	437.607,41	65.748,14	94.721,06	106.275,80	66.020,37	72.713,63	50.629,21	1.759.951,13	4.662.340,35
DEDUÇÕES (II)	329.033,42	338.551,21	308.998,60	264.169,85	712.347,17	614.361,87	428.035,31	435.503,26	377.685,48	393.097,09	467.415,24	406.821,76	5.076.020,26	5.709.986,52
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														1.083.824,56
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	329.033,42	338.551,21	308.998,60	264.169,85	712.347,17	614.361,87	428.035,31	435.503,26	377.685,48	393.097,09	467.415,24	406.821,76	5.076.020,26	4.626.161,96
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(II) = (I - II)	5.329.878,29	4.550.456,69	3.639.914,75	3.469.534,31	7.119.262,20	8.015.600,65	4.421.413,77	4.614.687,88	4.943.092,07	4.645.776,73	4.724.701,71	5.810.195,36	61.284.514,41	68.174.018,17

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretário (a)

Emissão: 30/06/2017 09:05:06

Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
RREO PRIM SEMESTRE 2017 ANEXO I

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	82.815.466,43	82.815.466,43	31.166.486,02	37,63	31.166.486,02	37,63	51.648.980,41
RECEITAS CORRENTES	69.257.842,73	69.257.842,73	29.312.408,16	42,32	29.312.408,16	42,32	39.945.434,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.091.004,55	11.091.004,55	3.399.883,12	30,65	3.399.883,12	30,65	7.691.121,43
Impostos	9.836.350,32	9.836.350,32	2.676.889,92	27,21	2.676.889,92	27,21	7.159.460,40
Taxas	1.254.654,23	1.254.654,23	722.993,20	57,62	722.993,20	57,62	531.661,03
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.869.895,12	1.869.895,12	334.413,01	17,88	334.413,01	17,88	1.535.482,11
Contribuições Sociais	1.083.824,56	1.083.824,56					1.083.824,56
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	786.070,56	786.070,56	334.413,01	42,54	334.413,01	42,54	451.657,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.932.039,07	1.932.039,07	162.142,96	8,39	162.142,96	8,39	1.769.896,11
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.932.039,07	1.932.039,07	162.142,96	8,39	162.142,96	8,39	1.769.896,11
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	595.508,00	595.508,00					595.508,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.107.055,64	49.107.055,64	24.892.117,61	50,68	24.892.117,61	50,68	24.214.938,03
Transferências Intergovernamentais	47.939.973,32	47.939.973,32	24.502.812,12	51,11	24.502.812,12	51,11	23.437.161,20
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.167.082,32	1.167.082,32	389.305,49	33,35	389.305,49	33,35	777.776,83
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.662.340,35	4.662.340,35	523.851,46	11,23	523.851,46	11,23	4.138.488,89
Multa de Juros de Mora	63.838,46	63.838,46	164.772,99	258,10	164.772,99	258,10	-100.934,53
Indenizações e Restituições	3.968.454,43	3.968.454,43	14.997,89	0,37	14.997,89	0,37	3.953.456,54
Receita da Dívida Ativa	439.484,90	439.484,90	179.768,86	40,90	179.768,86	40,90	259.716,04
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	190.562,56	190.562,56	164.311,72	86,22	164.311,72	86,22	26.250,84
RECEITAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	1.854.077,86	13,67	1.854.077,86	13,67	11.703.545,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	1.854.077,86	13,67	1.854.077,86	13,67	11.703.545,84
Transferências Intergovernamentais	607.304,80	607.304,80	449.905,00	74,08	449.905,00	74,08	157.399,80
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	12.950.318,90	12.950.318,90	1.404.172,86	10,84	1.404.172,86	10,84	11.546.146,04
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	1.174.790,98	1.174.790,98					1.174.790,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	83.990.257,41	83.990.257,41	31.166.486,02	37,10	31.166.486,02	37,10	52.823.771,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	83.990.257,41	83.990.257,41	31.166.486,02	37,10	31.166.486,02	37,10	52.823.771,39
DÉFICIT (VI)							

Emissão: 30/06/2017 09:00:57

Page 1 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

TOTAL(VII) = (V + VI)	83.990.257,41	83.990.257,41	31.166.486,02	37,10	31.166.486,02	37,10	52.823.771,39

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						R\$ 1,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.174.790,98	1.174.790,98					1.174.790,98
RECEITAS CORRENTES	1.174.790,98	1.174.790,98					1.174.790,98
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
Contribuições Sociais	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.696,90	66.696,90					66.696,90
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	66.696,90	66.696,90					66.696,90
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.174.790,98	1.174.790,98					1.174.790,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretario (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	76.859.363,12	81.607.600,52	38.617.364,67	38.617.364,67	42.990.235,85	24.327.564,43	24.327.564,43	57.280.036,09	20.548.219,17	
DESPESAS CORRENTES	54.335.549,76	61.362.582,47	31.508.050,18	31.508.050,18	29.854.532,29	22.951.204,63	22.951.204,63	38.411.377,84	19.198.710,64	
Pessoal e Encargos Sociais	25.728.023,56	28.768.554,93	14.702.707,91	14.702.707,91	14.065.847,02	14.632.577,76	14.632.577,76	14.135.977,17	12.118.109,14	
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
Outras Despesas Correntes	28.592.526,20	32.579.027,54	16.805.342,27	16.805.342,27	15.773.685,27	8.318.626,87	8.318.626,87	24.260.400,67	7.080.601,50	
DESPESAS DE CAPITAL	21.873.813,36	19.595.018,05	7.109.314,49	7.109.314,49	12.485.703,56	1.376.359,80	1.376.359,80	18.218.658,25	1.349.508,53	
Investimentos	21.456.813,36	18.943.229,17	6.464.525,61	6.464.525,61	12.478.703,56	731.570,92	731.570,92	18.211.658,25	704.719,65	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	417.000,00	651.788,88	644.788,88	644.788,88	7.000,00	644.788,88	644.788,88	7.000,00	644.788,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	3.337.321,20	3.594.505,01	1.294.784,81	1.294.784,81	2.299.720,20	1.294.784,61	1.294.784,61	2.299.720,40	1.092.447,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	80.196.684,32	85.202.105,53	39.912.149,48	39.912.149,48	45.289.956,05	25.622.349,04	25.622.349,04	59.579.756,49	21.640.666,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	80.196.684,32	85.202.105,53	39.912.149,48	39.912.149,48	45.289.956,05	25.622.349,04	25.622.349,04	59.579.756,49	21.640.666,70	
SUPERÁVIT (XIII)							5.544.136,98		9.525.819,32	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	80.196.684,32	85.202.105,53	39.912.149,48	39.912.149,48	45.289.956,05	25.622.349,04	31.166.486,02	54.035.619,51	31.166.486,02	
RESERVA DO RPPS										



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.337.321,20	3.594.505,01	1.294.784,81	1.294.784,81	2.299.720,20	1.294.784,61	1.294.784,61	2.299.720,40	1.092.447,53	
DESPESAS CORRENTES	3.337.321,20	3.594.505,01	1.294.784,81	1.294.784,81	2.299.720,20	1.294.784,61	1.294.784,61	2.299.720,40	1.092.447,53	
Pessoal e Encargos Sociais	3.337.321,20	3.594.505,01	1.294.784,81	1.294.784,81	2.299.720,20	1.294.784,61	1.294.784,61	2.299.720,40	1.092.447,53	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.337.321,20	3.594.505,01	1.294.784,81	1.294.784,81	2.299.720,20	1.294.784,61	1.294.784,61	2.299.720,40	1.092.447,53	

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretário (a)

CONTABILIDADE
RREO PRIM SEMESTRE 2017 ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74,048,173.84	78,796,411.24	38,617,364.67	38,617,364.67	96.75	40,179,046.57	24,327,564.43	24,327,564.43	94.94	54,468,846.81	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	9,033,618.72	9,768,963.22	5,579,969.39	5,579,969.39	13.98	4,188,993.83	4,512,001.31	4,512,001.31	17.60	5,256,961.91	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2,694,474.70	2,668,806.70	1,122,415.56	1,122,415.56	2.81	1,546,391.14	895,143.26	895,143.26	3.49	1,773,663.44	
ADMINISTRACAO GERAL	5,336,970.12	6,137,982.62	4,025,865.41	4,025,865.41	10.08	2,112,117.21	3,290,027.77	3,290,027.77	12.84	2,847,954.85	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	116,273.90	116,273.90	43,079.00	43,079.00	0.10	73,194.90	35,231.60	35,231.60	0.13	81,042.30	
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	825,900.00	825,900.00	388,609.42	388,609.42	0.97	437,290.58	291,598.68	291,598.68	1.13	534,301.32	
SERVICOS URBANOS	60,000.00	20,000.00				20,000.00				20,000.00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,739,606.92	2,536,071.58	1,220,521.24	1,220,521.24	3.05	1,315,550.34	1,000,603.71	1,000,603.71	3.90	1,535,467.87	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	338,554.38	483,847.70	273,744.77	273,744.77	0.68	210,102.93	221,119.72	221,119.72	0.86	262,727.98	
ASSISTENCIA AO IDOSO	291,443.53	288,443.53	49,539.14	49,539.14	0.12	238,904.39	38,020.39	38,020.39	0.14	250,423.14	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	109,986.92	109,986.92	704.00	704.00		109,282.92	595.40	595.40		109,391.52	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	999,622.09	1,653,793.43	896,533.33	896,533.33	2.24	757,260.10	740,868.20	740,868.20	2.89	912,925.23	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	18,520,977.32	24,718,805.11	12,337,112.32	12,337,112.32	30.91	12,381,692.79	8,511,977.00	8,511,977.00	33.22	16,206,828.11	
ADMINISTRACAO GERAL	2,698,338.01	3,251,922.16	1,400,319.29	1,400,319.29	3.50	1,851,602.87	1,147,546.90	1,147,546.90	4.47	2,104,375.26	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9,581,909.32	13,017,999.95	6,916,765.73	6,916,765.73	17.32	6,101,234.22	4,394,435.44	4,394,435.44	17.15	8,623,564.51	
ATENCAO BASICA	5,561,256.33	7,515,150.06	3,625,943.33	3,625,943.33	9.08	3,889,206.73	2,800,773.94	2,800,773.94	10.93	4,714,376.12	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	219,067.26	473,326.54	265,968.72	265,968.72	0.66	207,357.82	49,758.67	49,758.67	0.19	423,567.87	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	208,427.80	208,427.80				208,427.80				208,427.80	
VIGILANCIA SANITARIA	251,978.60	251,978.60	128,115.25	128,115.25	0.32	123,863.35	119,462.05	119,462.05	0.46	132,516.55	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	16,272,488.35	19,545,103.62	11,446,202.97	11,446,202.97	28.67	8,098,900.65	7,309,192.36	7,309,192.36	28.52	12,235,911.26	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	725,249.59	888,594.38	447,654.44	447,654.44	1.12	440,939.94	123,655.17	123,655.17	0.48	764,939.21	
EDUCACAO BASICA	38,427.80	28,427.80				28,427.80				28,427.80	
EDUCACAO INFANTIL	2,664,960.20	2,218,725.99	695,611.36	695,611.36	1.74	1,523,114.63	679,852.84	679,852.84	2.65	1,538,873.15	
ENSINO FUNDAMENTAL	12,550,548.06	16,211,052.75	10,302,937.17	10,302,937.17	25.81	5,908,115.58	6,505,684.35	6,505,684.35	25.39	9,705,368.40	
ENSINO SUPERIOR	293,302.70	198,302.70				198,302.70				198,302.70	
CULTURA	408,807.39	440,316.11	104,188.98	104,188.98	0.26	336,127.13	104,118.98	104,118.98	0.40	336,197.13	
DIFUSAO CULTURAL	408,807.39	440,316.11	104,188.98	104,188.98	0.26	336,127.13	104,118.98	104,118.98	0.40	336,197.13	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	11,153,904.23	8,162,490.97	2,182,065.64	2,182,065.64	5.46	5,980,425.33	1,110,144.29	1,110,144.29	4.33	7,052,346.68	
INFRA ESTRUTURA URBANA	8,663,633.47	6,791,668.57	1,872,201.76	1,872,201.76	4.69	4,919,466.81	1,110,144.29	1,110,144.29	4.33	5,681,524.28	
SERVICOS URBANOS	2,490,270.76	1,370,822.40	309,863.88	309,863.88	0.77	1,060,958.52				1,370,822.40	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	1,348,671.28	381,671.28				381,671.28				381,671.28	

Emissão: 30/06/2017 09:03:38

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA ESTRUTURA URBANA	51.276,24	51.276,24				51.276,24				51.276,24	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.297.395,04	330.395,04				330.395,04				330.395,04	
GESTÃO AMBIENTAL	194.264,49	194.264,49				194.264,49				194.264,49	
PROMOCAO INDUSTRIAL	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	119.264,49	119.264,49				119.264,49				119.264,49	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	2.120.956,91	2.081.862,40	332.462,91	332.462,91	0,83	1.749.399,49	294.746,01	294.746,01	1,15	1.787.116,39	
ABASTECIMENTO	686.132,11	606.132,11				606.132,11				606.132,11	
EXTENSAO RURAL	1.434.824,80	1.475.730,29	332.462,91	332.462,91	0,83	1.143.267,38	294.746,01	294.746,01	1,15	1.180.984,28	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	200.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
COLONIZAÇÃO	200.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
INDÚSTRIA	47.640,64	47.640,64				47.640,64				47.640,64	
ADMINISTRACAO GERAL	47.640,64	47.640,64				47.640,64				47.640,64	
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	1.038.024,32	232.012,09	49.526,70	49.526,70	0,12	182.485,39	13.876,00	13.876,00	0,05	218.136,09	
ENERGIA ELETRICA	1.038.024,32	232.012,09	49.526,70	49.526,70	0,12	182.485,39	13.876,00	13.876,00	0,05	218.136,09	
TRANSPORTE	10.501.677,21	8.915.066,42	4.730.921,22	4.730.921,22	11,85	4.184.145,20	1.255.936,43	1.255.936,43	4,90	7.659.129,99	
INFRA ESTRUTURA URBANA	238.203,20	40.203,20				40.203,20				40.203,20	
TRANSPORTE RODOVIARIO	7.553.465,62	8.365.508,93	4.730.921,22	4.730.921,22	11,85	3.634.587,71	1.255.936,43	1.255.936,43	4,90	7.109.572,50	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.710.008,39	509.354,29				509.354,29				509.354,29	
DESPORTO E LAZER	674.614,14	879.221,39	491.471,38	491.471,38	1,23	387.750,01	122.835,26	122.835,26	0,47	756.386,13	
DESPORTO COMUNITARIO	674.614,14	879.221,39	491.471,38	491.471,38	1,23	387.750,01	122.835,26	122.835,26	0,47	756.386,13	
ENCARGOS ESPECIAIS	142.921,92	142.921,92	142.921,92	142.921,92	0,35	92.133,08	92.133,08	92.133,08	0,35	50.788,84	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	142.921,92	142.921,92	142.921,92	142.921,92	0,35	92.133,08	92.133,08	92.133,08	0,35	50.788,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.267.321,20	3.524.505,01	1.294.784,81	1.294.784,81	3,24	2.229.720,20	1.294.784,61	1.294.784,61	5,05	2.229.720,40	
TOTAL (III) = (I + II)	77.315.495,04	82.320.916,25	39.912.149,48	39.912.149,48	100,00	42.408.766,77	25.622.349,04	25.622.349,04	100,00	56.698.567,21	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.267.321,20	3.524.505,01	1.294.784,81	1.294.784,81	3,24	2.229.720,20	1.294.784,61	1.294.784,61	5,05	2.229.720,40	
ADMINISTRAÇÃO	406.000,00	407.400,00	169.666,73	169.666,73	0,42	237.733,27	169.666,73	169.666,73	0,66	237.733,27	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	55.777,72	55.777,72	0,13	94.222,28	55.777,72	55.777,72	0,21	94.222,28	
ADMINISTRACAO GERAL	256.000,00	257.400,00	113.889,01	113.889,01	0,28	143.510,99	113.889,01	113.889,01	0,44	143.510,99	
ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00	90.254,81	53.845,37	53.845,37	0,13	36.409,44	53.845,37	53.845,37	0,21	36.409,44	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	3.350,96	3.350,96	0,01	16.649,04	3.350,96	3.350,96	0,01	16.649,04	
ASSISTENCIA AO IDOSO	6.000,00	6.000,00	1.167,76	1.167,76		4.832,24	1.167,76	1.167,76		4.832,24	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	44.000,00	64.254,81	49.326,65	49.326,65	0,12	14.928,16	49.326,65	49.326,65	0,19	14.928,16	
SAÚDE	1.065.262,40	1.300.791,40	462.418,91	462.418,91	1,15	838.372,49	462.418,71	462.418,71	1,80	838.372,69	

Emissão: 30/06/2017 09:03:38

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	240.000,00	240.000,00	79.962,49	79.962,49	0,20	160.037,51	79.962,49	79.962,49	0,31	160.037,51	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	557.828,72	614.966,69	101.925,90	101.925,90	0,25	513.040,79	101.925,90	101.925,90	0,39	513.040,79	
ATENCAO BASICA	246.433,68	424.824,71	269.203,51	269.203,51	0,67	155.621,20	269.203,51	269.203,51	1,05	155.621,40	
VIGILANCIA SANITARIA	21.000,00	21.000,00	11.327,01	11.327,01	0,02	9.672,99	11.327,01	11.327,01	0,04	9.672,99	
EDUCACAO	1.268.000,00	1.268.000,00	541.107,10	541.107,10	1,35	726.892,90	541.107,10	541.107,10	2,11	726.892,90	
EDUCACAO INFANTIL	170.000,00	170.000,00	65.379,58	65.379,58	0,16	104.620,42	65.379,58	65.379,58	0,25	104.620,42	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.098.000,00	1.098.000,00	475.727,52	475.727,52	1,19	622.272,48	475.727,52	475.727,52	1,85	622.272,48	
CULTURA	13.000,00	13.000,00	905,12	905,12		12.094,88	905,12	905,12		12.094,88	
DIFUSAO CULTURAL	13.000,00	13.000,00	905,12	905,12		12.094,88	905,12	905,12		12.094,88	
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	30.085,27	30.085,27	0,07	129.914,73	30.085,27	30.085,27	0,11	129.914,73	
INFRA ESTRUTURA URBANA	152.000,00	152.000,00	30.085,27	30.085,27	0,07	121.914,73	30.085,27	30.085,27	0,11	121.914,73	
SERVICOS URBANOS	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
AGRICULTURA	75.058,80	75.058,80	11.626,52	11.626,52	0,02	63.432,28	11.626,52	11.626,52	0,04	63.432,28	
EXTENSAO RURAL	75.058,80	75.058,80	11.626,52	11.626,52	0,02	63.432,28	11.626,52	11.626,52	0,04	63.432,28	
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	21.761,48	21.761,48	0,05	158.238,52	21.761,48	21.761,48	0,08	158.238,52	
TRANSPORTE RODOVIARIO	180.000,00	180.000,00	21.761,48	21.761,48	0,05	158.238,52	21.761,48	21.761,48	0,08	158.238,52	
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	3.368,31	3.368,31		26.631,69	3.368,31	3.368,31	0,01	26.631,69	
DESPORTO COMUNITARIO	30.000,00	30.000,00	3.368,31	3.368,31		26.631,69	3.368,31	3.368,31	0,01	26.631,69	
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	3.267.321,20	3.524.505,01	1.294.784,81	1.294.784,81	3,24	2.229.720,20	1.294.784,81	1.294.784,81	5,05	2.229.720,40	

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretário (a)

Emissão: 30/06/2017 09:03:36

Page 3 de 3

Homologado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **FRANCISCO AURÉLIO DA SILVA PEREIRA FILHO -ME**, estabelecida na rua Tenente Thogo da Silva Pereira, sala 01 Centro Sul, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 18.788.423/0001-83, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de Anestesiologia, por 16 dias por mês, para atender as demandas no hospital municipal de Confresa –MT, realização de consulta pré- anestésica de acordo com a necessidade do serviço de saúde; administração de anestesia em cirurgias eletivas, urgências e emergências de pacientes adulto e pediátrico, de acordo com a necessidade do serviço de saúde. Realização de sobreaviso ou sob chamado nos dias de feriados durante o dia e noite, de acordo com a

escala do hospital. Outras atividades afins da função de médico anestesista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será 17 de julho de 2017 a 16 julho de 2018 com doze (12) parcelas no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mensal.

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 16 de julho de 2018 com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2017 e 2018 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.....R\$
480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os serviços do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 DA CONTRATADA

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços, assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega prestação de serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os mo-

tivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da dispensa de licitação 01/2017, realizada no dia 14 de julho de 2017, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de Anestesiologia, por 16 dias por mês, para atender as demandas no hospital municipal de Confresa –MT, realização de consulta pré- anestésica de acordo com a necessidade do serviço de saúde; administração de anestesia em cirurgias eletivas, urgências e emergências de pacientes adulto e pediátrico, de acordo com a necessidade do serviço de saúde. Realização de sobreaviso ou sob chamada nos dias de feriados durante o dia e noite, de acordo com a escala do hospital. Outras atividades afins da função de médico anestesista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA – MT, 17 de Julho de 2017.

Rônio Condão Barros Milhomem
CONTRATANTE
Francisco Aurélio da Silva Campos
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Ivanilde Noleto Lima Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 535.554.811-34 CPF 296.314.638-85

CONTABILIDADE RREO TERC BIM 2017 ANEXO I

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2017									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.322.936,21	4.748.237,40	85.071.173,61	11.635.705,14	38.617.364,67	10.472.854,43	24.327.564,43	28,59	60.743.609,18
DESPESAS CORRENTES	54.335.549,76	7.027.032,71	61.362.582,47	10.770.262,14	31.508.050,18	9.835.070,28	22.951.204,63	37,40	38.411.377,84
Pessoal e Encargos Sociais	25.728.023,56	3.040.531,37	28.768.554,93	5.499.325,84	14.702.707,91	5.694.415,75	14.632.577,76	50,86	14.135.977,17
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Outras Despesas Correntes	28.592.526,20	3.986.501,34	32.579.027,54	5.270.936,30	16.805.342,27	4.140.654,53	8.318.626,87	25,53	24.260.400,67
DESPESAS DE CAPITAL	21.873.813,36	-2.278.795,31	19.595.018,05	865.443,00	7.109.314,49	637.784,15	1.376.359,80	7,02	18.218.658,25
Investimentos	21.456.813,36	-2.513.584,19	18.943.229,17	705.435,28	6.464.525,61	477.776,43	731.570,92	3,86	18.211.658,25
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	417.000,00	234.788,88	651.788,88	160.007,72	644.788,88	160.007,72	644.788,88	98,92	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00		650.000,00						650.000,00
RESERVA DO RPPS	3.463.573,09		3.463.573,09						3.463.573,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.337.321,20	257.183,81	3.594.505,01	436.254,88	1.294.784,81	436.254,88	1.294.784,61	36,02	2.299.720,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.660.257,41	5.005.421,21	88.665.678,62	12.071.960,02	39.912.149,48	10.909.109,31	25.622.349,04	28,89	63.043.329,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.660.257,41	5.005.421,21	88.665.678,62	12.071.960,02	39.912.149,48	10.909.109,31	25.622.349,04	28,89	63.043.329,58
SUPERÁVIT (XIII)	330.000,00					570.168,13	5.391.596,34		-5.391.596,34
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.990.257,41	5.005.421,21	88.665.678,62	12.071.960,02	39.912.149,48	11.479.277,44	31.013.945,38	34,97	57.651.733,24
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.337.321,20	257.183,81	3.594.505,01	436.254,88	1.294.784,81	436.254,88	1.294.784,61	36,02	2.299.720,40
Pessoal e Encargos Sociais	3.337.321,20	257.183,81	3.594.505,01	436.254,88	1.294.784,81	436.254,88	1.294.784,61	36,02	2.299.720,40
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.337.321,20	257.183,81	3.594.505,01	436.254,88	1.294.784,81	436.254,88	1.294.784,61	36,02	2.299.720,40
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	257.183,81	3.594.505,01	436.254,88	1.294.784,81	436.254,88	1.294.784,61	36,02	2.299.720,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão: 30/06/2017 08:44:43

Page 2 de 2
Homologado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2017							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.815.466,43	82.815.466,43	11.479.277,44	13,86	31.013.945,38	37,44	51.801.521,05
RECEITAS CORRENTES	69.257.842,73	69.257.842,73	10.534.897,07	15,21	29.159.867,52	42,10	40.097.975,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.091.004,55	11.091.004,55	1.309.545,37	11,80	3.399.883,12	30,65	7.691.121,43
Impostos	9.836.350,32	9.836.350,32	1.138.534,28	11,57	2.676.889,92	27,21	7.159.460,40
Taxas	1.254.654,23	1.254.654,23	171.011,09	13,63	722.993,20	57,62	531.661,03
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.869.895,12	1.869.895,12	162.597,61	8,69	334.413,01	17,88	1.535.482,11
Contribuições Sociais	1.083.824,56	1.083.824,56					1.083.824,56
Contribuições Econômicas	786.070,56	786.070,56	162.597,61	20,68	334.413,01	42,54	451.657,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.932.039,07	1.932.039,07	56.235,26	2,91	162.142,96	8,39	1.769.896,11
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.932.039,07	1.932.039,07	56.235,26	2,91	162.142,96	8,39	1.769.896,11
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	595.508,00	595.508,00					595.508,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.107.055,64	49.107.055,64	8.869.434,11	18,06	24.739.576,97	50,37	24.367.478,67
Transferências Intergovernamentais	47.939.973,32	47.939.973,32	8.675.307,59	18,09	24.350.271,48	50,79	23.589.701,84
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.167.082,32	1.167.082,32	194.126,52	16,63	389.305,49	33,35	777.776,83
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.662.340,35	4.662.340,35	137.084,72	2,94	523.851,46	11,23	4.138.488,89
Multa de Juros de Mora	63.838,46	63.838,46	67.988,74	106,50	164.772,99	258,10	-100.934,53
Indenizações e Restituições	3.968.454,43	3.968.454,43	8.053,63	0,20	14.997,89	0,37	3.953.456,54
Receita da Dívida Ativa	439.484,90	439.484,90	15.710,26	3,57	179.768,86	40,90	259.716,04
Receitas Diversas	190.562,56	190.562,56	45.332,09	23,78	164.311,72	86,22	26.250,84
RECEITAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	944.380,37	6,96	1.854.077,86	13,67	11.703.545,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	944.380,37	6,96	1.854.077,86	13,67	11.703.545,84
Transferências Intergovernamentais	607.304,80	607.304,80			449.905,00	74,08	157.399,80
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	12.950.318,90	12.950.318,90	944.380,37	7,29	1.404.172,86	10,84	11.546.146,04
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.174.790,98	1.174.790,98					1.174.790,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	83.990.257,41	83.990.257,41	11.479.277,44	13,66	31.013.945,38	36,92	52.976.312,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	83.990.257,41	83.990.257,41	11.479.277,44	13,66	31.013.945,38	36,92	52.976.312,03
DÉFICIT (VI)		4.675.421,21	592.682,58	12,67	8.898.204,10	190,31	-4.222.782,89
TOTAL(VII) = (V + VI)	83.990.257,41	88.665.678,62	12.071.960,02	13,61	39.912.149,48	45,01	48.753.529,14
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2017							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
Contribuições Sociais	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.108.094,08	1.108.094,08					1.108.094,08
DÉFICIT (IV)	2.229.227,12	2.486.410,93	436.254,88	17,54	1.294.784,81	52,07	1.191.626,12
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.594.505,01	436.254,88	12,13	1.294.784,81	36,02	2.299.720,20

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

CONTABILIDADE RREO TERC BIM 2017 ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.048.173,84	78.796.411,24	11.635.705,14	38.617.364,67	10.472.854,43	24.327.564,43	94,94	30,87	54.468.846,81
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	9.033.618,72	9.768.963,22	1.999.424,61	5.579.969,39	1.712.046,98	4.512.001,31	17,60	46,18	5.256.961,91
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.606,92	2.536.071,58	398.958,67	1.220.521,24	385.791,07	1.000.603,71	3,90	39,45	1.535.467,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	18.520.977,32	24.718.805,11	4.685.518,58	12.337.112,32	3.483.023,18	8.511.977,00	33,22	34,43	16.206.828,11
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	16.272.488,35	19.545.103,62	3.229.862,38	11.446.202,97	3.310.791,25	7.309.192,36	28,52	37,39	12.235.911,26
CULTURA	408.807,39	440.316,11	50.701,96	104.188,98	50.841,96	104.118,98	0,40	23,64	336.197,13
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	11.153.904,23	8.162.490,97	599.262,88	2.182.065,64	547.039,51	1.110.144,29	4,33	13,60	7.052.346,68
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO	1.348.671,28	381.671,28							381.671,28
GESTÃO AMBIENTAL	194.264,49	194.264,49							194.264,49
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	2.120.956,91	2.081.862,40	152.716,66	332.462,91	151.242,92	294.746,01	1,15	14,15	1.787.116,39
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	200.000,00	100.000,00							100.000,00
INDÚSTRIA	47.640,64	47.640,64							47.640,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	1.038.024,32	232.012,09	49.526,70	49.526,70	13.876,00	13.876,00	0,05	5,98	218.136,09
TRANSPORTE	10.501.677,21	8.915.066,42	438.092,36	4.730.921,22	752.978,56	1.255.936,43	4,90	14,08	7.659.129,99
DESPORTO E LAZER	674.614,14	879.221,39	31.640,34	491.471,38	31.640,34	122.835,26	0,47	13,97	756.386,13
ENCARGOS ESPECIAIS	142.921,92	142.921,92		142.921,92	33.582,66	92.133,08	0,35	64,46	50.788,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00							650.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.267.321,20	3.524.505,01	436.254,88	1.294.784,81	436.254,88	1.294.784,81	5,05	36,73	2.229.720,40
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 77.315.495,04	R\$ 82.320.916,25	R\$ 12.071.960,02	R\$ 39.912.149,48	R\$ 10.909.109,31	R\$ 25.622.349,04	100,00	31,12	R\$ 56.698.567,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão: 30/06/2017 08:46:56

Page 2 de 2

Homologado

CONTABILIDADE RREO TERC BIM 2017 ANEXO III



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE CONFRESA;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECETAS CORRENTES (I)	5.658.911,71	4.894.082,19	3.961.067,39	3.737.777,80	7.844.762,23	8.639.625,14	4.863.029,60	5.050.293,82	5.341.345,09	5.058.624,45	5.221.810,76	6.285.862,58	66.557.192,76	73.884.004,69
Receita Tributaria	764.582,51	285.108,99	319.477,85	330.627,52	469.879,32	1.524.393,29	618.697,32	374.585,54	579.928,88	517.126,01	620.799,00	688.746,37	7.093.952,60	11.091.004,55
IPTU	281.837,68	12.352,45	18.228,04	9.116,33	10.291,09	89.379,77	20.306,01	295,98	8,00	246,61	49.632,61	231.013,10	722.707,67	952.812,80
ISS	233.893,43	186.611,66	255.203,24	231.846,66	306.224,57	659.511,19	371.707,05	200.794,93	264.819,59	231.329,26	291.497,23	269.317,29	3.502.756,10	5.580.000,00
ITBI	126.097,17	18.195,07	11.261,22	57.352,77	54.399,43	75.096,64	58.490,61	6.580,86	22.591,71	114.584,63	89.268,52	26.867,03	660.805,86	683.302,32
IRRF	72.859,16	49.618,73	2.686,96	11.409,02	71.617,25	671.566,99	62.161,90	73.714,90	83.780,61	26.942,99	101.627,20	79.311,30	1.307.297,01	2.620.235,20
Outras Receitas Trib.	49.895,07	18.331,08	32.078,39	20.902,74	27.346,98	28.838,70	106.031,75	93.198,87	208.728,97	144.022,52	88.773,44	82.237,65	900.386,16	1.254.654,23
Receita Contribuições	60.774,55	51.129,45	129.683,39	53.614,51	62.247,48	56.606,24	58.107,51	67.178,44	46.529,45	1.502,58	161.095,03	748.468,63	1.869.895,12	1.869.895,12
Receita Patrimonial	18.665,04	19.695,34	16.240,60	12.231,08	11.555,74	11.833,48	30.103,24	21.654,03	30.444,41	23.706,02	30.147,41	26.087,85	252.364,24	1.932.039,07
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Serviços														595.508,00
Transf. Correntes	4.654.515,63	4.318.429,14	3.307.747,35	3.151.247,20	7.188.984,68	6.608.319,36	4.076.792,87	4.492.052,07	4.557.599,01	4.432.021,42	4.482.906,26	5.359.304,12	56.629.919,11	53.733.217,60
Cota-Parte do FPM	1.272.415,20	1.031.726,47	838.999,74	427.094,46	2.449.524,65	2.904.757,62	1.238.470,54	1.586.979,45	993.373,47	1.196.846,13	1.357.615,36	1.251.335,43	16.549.138,52	14.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	687.860,27	536.685,00	631.305,58	555.795,31	1.021.827,39	732.592,45	784.289,56	459.222,78	800.733,63	613.205,62	791.552,67	689.379,73	8.304.449,99	7.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	118.771,21	119.497,19	60.526,93	45.114,70	43.956,09	50.020,19	70.985,85	123.020,80	87.807,68	151.024,81	184.092,42	86.765,10	1.141.582,97	820.000,00
Cota-Parte do ITR	3.578,68	1.834,98	11.148,33	289.832,22	43.415,36	39.622,19	43.197,07	5.059,74	3.489,98	1.175,43	582,36	3.394,98	446.331,32	172.697,32
Transf. LC 87/1996	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.012,85	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	3.233,92	37.480,62	38.112,51
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	915.027,35	860.942,37	784.364,50	680.912,51	1.360.991,57	1.266.883,08	818.116,24	835.083,68	534.715,97	855.884,04	905.218,71	759.793,36	10.577.933,38	9.051.172,60
Outras Transf. Corr.	1.653.850,07	1.764.730,28	978.389,42	1.149.485,15	2.266.256,77	1.611.430,98	1.118.499,69	1.479.451,70	2.134.244,36	1.610.651,47	1.240.610,82	2.565.401,60	19.573.002,31	21.551.235,17
Outras Receitas Corr.	160.373,96	219.719,27	187.918,20	190.057,49	112.095,01	438.472,77	79.328,66	94.823,74	126.843,34	85.771,00	86.455,51	50.629,21	1.832.488,18	4.662.340,35
DEDUÇÕES (II)	329.033,42	338.551,21	308.998,60	264.169,85	712.347,17	614.361,87	428.035,31	435.503,26	377.685,48	393.097,09	467.415,24	406.821,76	5.076.020,26	5.709.986,52
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														1.083.824,56
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	329.033,42	338.551,21	308.998,60	264.169,85	712.347,17	614.361,87	428.035,31	435.503,26	377.685,48	393.097,09	467.415,24	406.821,76	5.076.020,26	4.626.161,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)	5.329.878,29	4.555.530,98	3.652.068,79	3.473.607,95	7.132.415,06	8.025.263,27	4.434.994,29	4.614.790,56	4.963.659,61	4.665.527,36	4.754.395,52	5.879.040,82	61.481.172,50	68.174.018,17

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão: 30/06/2017 08:48:43

Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
RREO TERC BIM 2017 ANEXO VI

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/ABR/2017 (b)	Em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.484.789,33	5.562.953,85	5.554.399,16
DEDUÇÕES (II)	1.024.478,25	6.735.781,19	7.774.691,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.431.275,42	6.486.737,83	6.459.971,47
Demais Haveres Financeiros	6.026.817,11	4.146.510,96	4.146.510,96
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.433.614,28	3.897.467,60	2.831.790,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.460.311,08	-1.172.827,34	-2.220.292,44
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			723.213,31
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.897.894,08	3.660.026,08	3.599.282,69
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	562.417,00	-4.832.853,42	-5.096.361,82

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-263.508,40	-5.658.778,82

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/ABR/2017 (b)	Em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			723.213,31
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			723.213,31
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			723.213,31
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	723.213,31

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condôo Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
RREO TERC BIM 2017 ANEXO VII

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CONFRESA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	67.325.803,66	10.478.661,81	28.997.724,56	30.042.523,35
Receitas Tributarias	11.091.004,55	1.309.545,37	3.399.883,12	2.979.239,34
IPTU	952.812,80	280.645,71	301.502,31	303.540,13
ISS	5.580.000,00	560.814,52	1.629.465,35	1.093.815,38
ITBI	683.302,32	116.135,55	318.383,36	314.296,91
IRRF	2.620.235,20	180.938,50	427.538,90	761.386,17
Outras Receitas Tributarias	1.254.654,23	171.011,09	722.993,20	506.200,75
Receitas de Contribuicoes	1.869.895,12	162.597,61	334.413,01	358.094,99
Receitas Previdenciarias	1.083.824,56			
Outras Receitas de Contribuicoes	786.070,56	162.597,61	334.413,01	358.094,99
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	1.932.039,07	56.235,26	162.142,96	132.248,81
(-) Aplicacoes Financeiras	1.932.039,07	56.235,26	162.142,96	132.248,81
Transferencias Correntes	49.107.055,64	8.869.434,11	24.739.576,97	25.746.797,98
FPM	14.500.000,00	2.608.950,79	7.624.620,38	7.064.650,62
ICMS	7.600.000,00	1.480.932,40	4.138.383,99	4.196.742,49
Convenios	1.167.082,32	194.126,52	389.305,49	348.025,84
Outras Transferencias Correntes	25.839.973,32	4.585.424,40	12.587.267,11	14.137.379,03
Demais Receitas Correntes	5.257.848,35	137.084,72	523.851,46	958.391,04
Divida Ativa	439.484,90	15.710,26	179.768,86	249.215,98
Diversas Receitas Correntes	4.818.363,45	121.374,46	344.082,60	709.175,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.557.623,70	944.380,37	1.854.077,86	790.062,74
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)				
Transferencias de Capital	13.557.623,70	944.380,37	1.854.077,86	790.062,74
Convenios	12.950.318,90	944.380,37	1.404.172,86	790.062,74
Outras Transferencias de Capital	607.304,80		449.905,00	
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.557.623,70	944.380,37	1.854.077,86	790.062,74
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	80.883.427,36	11.423.042,18	30.851.802,42	30.832.586,09
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	64.957.087,48	11.823.707,22	32.802.834,99	27.112.003,14
Pessoal e Encargos Sociais	32.363.059,94	5.935.580,72	15.997.492,72	14.914.905,44
Juros e Encargos da Divida (IX)	15.000,00			
Outras Despesas Correntes	32.579.027,54	5.888.126,50	16.805.342,27	12.197.097,70
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	64.942.087,48	11.823.707,22	32.802.834,99	27.112.003,14
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	19.595.018,05	865.443,00	7.109.314,49	3.265.419,99
Investimentos	18.943.229,17	705.435,28	6.464.525,61	2.758.428,06
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	651.788,88	160.007,72	644.788,88	506.991,93
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	18.943.229,17	705.435,28	6.464.525,61	2.758.428,06
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	650.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)	3.463.573,09			
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	87.998.889,74	12.529.142,50	39.267.360,60	29.870.431,20
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.115.462,38	-1.106.100,32	-8.415.558,18	962.154,89
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
RREO PRIM SEMESTRE 2017 ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	510.243,31	5.561.861,80	3.251.050,00	34,19	2.821.020,92	30.313,13	480.774,21	67.614,54	57.836,33	0,06	453.250,95	3.274.271,87	
Executivo	510.243,31	5.561.861,80	3.251.050,00	34,19	2.821.020,92	30.313,13	480.774,21	67.614,54	57.836,33	0,06	453.250,95	3.274.271,87	
GABINETE DO PREFEITO	18.864,95	68.868,38	28.225,89		59.507,44		2.716,50				2.716,50	62.223,94	
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	14.451,77	231.585,00	137.739,36		108.297,41		8.486,08				8.486,08	116.783,49	
SECRETARIA DE FINANÇAS	86.802,78	314.042,13	196.968,37	34,19	203.842,35	167,60		- 34,19			167,60	204.009,95	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO	35.258,75	1.243.864,11	478.896,96		800.225,90		61.924,43	17.398,33	17.398,33		44.526,10	844.752,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	148.406,01	2.487.953,94	1.833.780,34		802.579,61	21.195,53	294.033,98	12.577,40	13.380,00	0,06	301.849,45	1.104.429,06	
SEC MUN VIACAO OBRAS, SERV PUBLICOS	185.161,37	823.015,63	364.172,84		644.004,16		57.791,14	7.993,00	658,00		57.133,14	701.137,30	
SEC MUN DE AGRIC DESENV ECON TUR MEIO AMB	10.430,12	67.459,34	37.174,58		40.714,88		5.200,00	5.200,00			5.200,00	45.914,88	
SECRETARIA MUN DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	10.867,56	259.062,63	124.692,88		145.237,31	700,00	50.622,08	31.680,00	26.400,00		24.922,08	170.159,39	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		17.224,03	17.224,03										
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		48.786,61	32.174,75		16.611,86	8.250,00					8.250,00	24.861,86	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	957,51	360.551,66		360.551,66	957,51			- 360.551,66				957,51	
Executivo	957,51	360.551,66		360.551,66	957,51			- 360.551,66				957,51	
GABINETE DO PREFEITO		2.022,82		2.022,82				- 2.022,82					
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		24.462,55		24.462,55				- 24.462,55					
SECRETARIA DE FINANÇAS		26.292,38		26.292,38				- 26.292,38					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO		135.002,52		135.002,52				- 135.002,52					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		130.847,37		130.847,37				- 130.847,37					
SEC MUN VIACAO OBRAS, SERV PUBLICOS		16.255,33		16.255,33				- 16.255,33					
SEC MUN DE AGRIC DESENV ECON TUR MEIO AMB		2.774,35		2.774,35				- 2.774,35					
SECRETARIA MUN DE TRABALHO E ACAO SOCIAL		15.910,87		15.910,87				- 15.910,87					
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	6.983,47		6.983,47	957,51			- 6.983,47				957,51	
TOTAL (III) = (I + II)	511.200,82	5.922.413,46	3.251.050,00	360.585,85	2.821.978,43	30.313,13	480.774,21	- 292.937,12	57.836,33	0,06	453.250,95	3.275.229,38	

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contadora

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
Secretario (a)

CONTABILIDADE
RREO TERC BIM 2017 ANEXO IX

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	510.243,31	5.561.861,80	34,25	3.251.050,00	2.821.020,86	30.313,13	480.774,21		57.836,33	453.251,01
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO	957,51	360.551,66	360.551,66		957,51					
TOTAL (III) = (I + II)	511.200,82	5.922.413,46	360.585,91	3.251.050,00	2.821.978,37	30.313,13	480.774,21	0,00	57.836,33	453.251,01

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão: 30/06/2017 08:54:31

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 046/2017
PROCESSO 077/2017**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS DO TIPO IDA E VOLTA NOS TRAJETOS DE: COTRIGUAÇU À JUINA IDA, JUINA À COTRIGUAÇU VOLTA, JUINA À CUIABA IDA, CUIABA À JUINA VOLTA, AGROVILA À JUINA IDA, JUINA À AGROVILA VOLTA, COTRIGUAÇU À JURUENA IDA, JURUENA À COTRIGUAÇU VOLTA, JURUENA À JUINA IDA E JUINA À JURUENA VOLTA”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (Sete) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 24 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Cotriguaçu- MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 23 de julho de 2017, referente ao Processo Seletivo Público, aberto através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
	C	C
	A	A
	B	B
	D	D
	A	A
	A	A
	B	B
	D	D
	C	C
	C	C
	C	C
	B	B
	D	D
	A	A
	C	C
	A	D
	D	A
	A	C
	A	A
	B	A
	A	D
	C	B
	B	A
	C	D
	C	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cotriguaçu- MT, 24 de julho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 064/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo Nr.:	64/2017
b)	Licitação Nr.:	35/2017-PR
c)	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d)	Data Homologação:	19/07/2017
e)	Objeto da Licitação	LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA DO TIPO TRATOR COM RODAS E GUINCHO, SENDO QUE SER USADO PARA O ARRASTE DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO NOSSO MUNICIPIO DE DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, SENDO QUE POR CONTA DO LOCADOR AS DESPESAS COMO MOTORISTA, COMBUSTIVEL, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, CONSERTOS - REPAROS E ENGRAXAMENTO DA MAQUINA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012489 - Z. M. S. M RIEDEL ME - Qtde de Itens: 1 (em Reais R\$) 40.000,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 02/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

GABRIEL MARCELO ALMEIDA

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL/CENTRO

ELDA FOLLE

Cargo: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2017 PROCESSO 070/2017

Encontra-se prorrogado, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL, DIESEL POR CARGA CENTRO, DIESEL CARGA NOVA UNIÃO E DISSOLUTIVO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DEMAIS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (Oito) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no ho-

rário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 24 de Julho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 035/2017 PROCESSO 064/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial -

SRP nº 035/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **Z.M.S. M RIEDEL – ME** CNPJ: 26.960.439/0001-50, foi vencedora para o item: 1 com valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de Julho de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 066/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	66/2017
b) Licitação Nr.:	37/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	18/07/2017
e) Objeto da Licitação	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO TIPO CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE COM DUAS PORTAS, ESTEPE, MACACÔ, CHAVE DE RODA, CHAVES RESERVAS, PNEUS EM BOM ESTADO, PODENDO SER NOVO OU USADO PARA USO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE COTRIGUAÇU.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012595 - SADI PINHEIRO - Qtde de itens : 2 (em Reais R\$) 205.000,00

Total dos Itens: 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.297/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carga de cascalho, material de jazida, sob demanda, objetivando a terraplanagem das ruas no perímetro urbano, todas na abrangência territorial do Município de Cuiabá, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Anexo.

Informações: Tal suspensão se faz necessário, pois há impugnações que não foram respondidas aos impugnantes pela equipe técnica da Secretaria demandante.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº307/2017

EXONERA COORDENADOR DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **JULIANA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional Nº 2688, lotada na Secretaria de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 24 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2017

NOMEIA COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAURA BATISTA PINHEIRO**, portadora da cédula de Identidade RG 1522026-5 SSP/MT, CPF 000.821.621-58, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO DA SAÚDE**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 104/2017 de 14 de julho de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - PROCESSO Nº 034/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL COM APROXIMADAMENTE 5.000 M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS) PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT.

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que **RATIFICA** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e conforme estabelece o Artigo 26, ordeno sua publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos autos, e autorizo a aquisição.

FORNECEDOR: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

CPF Nº 621.008.741-87

VALOR TOTAL: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Curvelândia - MT, 24 de Julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2017

EXONERA GERENTE DE TRIBUTOS FISCALIZAÇÃO E CADASTRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **FERNANDO DA SILVA LISBOA**, matrícula funcional Nº 2620, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE TRIBUTOS FISCALIZAÇÃO E CADASTRO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 24 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2017

NOMEIA COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO DA SILVA LISBOA**, portador da cédula de Identidade RG 7.803.601-0 SESP/PR, CPF 706.485.491-00, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 104/2017 de 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 24 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2017

NOMEIA COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA**, portador do RG 59.301.644-0 SSP/SP, CPF 778.543.031-68, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** com lotação na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, conforme Lei Complementar Municipal 104/2017 de 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2017

EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SRA. APARECIDA MENDES BARBALHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA- Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Em atendimento ao requerimento nº 001/2017, da servidora Aparecida Mendes Barbalho,

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, a Servidora **APARECIDA MENDES BARBALHO**, matrícula funcional 237, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, filha de Orlinda Mendes de Jesus e Valdir Soares Barbalho, portadora do RG 1472437-5 SSP/MT e CPF 000.203.021-77, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de julho de 2017, a pedido da mesma através de requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Curvelândia - MT, 18 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2017

EXONERA GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA**, matrícula funcional Nº 2713, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 14 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 24 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA - V.T.N., PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Empresa Contratada: C. V. GALLO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 23.654.126/0001-85, totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do referido profissional. Curvelândia - MT, 24 de Julho de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 24 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de CURVELÂNDIA para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de CURVELÂNDIA, relativo ao Exercício Financeiro de 2018, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2017 e Projetada, no tocante à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2017, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2017, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2017, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2018;

II - Anexo de metas e prioridades para 2018;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2018

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017 e será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e
- V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
- VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevisíveis;
- II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
- IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2018, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2018.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

- I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
- II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
- III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do

limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2015, o orçamento de 2017 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 7%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 7%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2018, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida; e
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de Julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação do valor renda “per capita” atendimento dos Benefícios Não Eventuais pela Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia/MT e da outras providências.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece no art. 196 que estabelece “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução nº 39, de 9 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 6º, da alínea H, parágrafo 1º, da Resolução nº. 07/06/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, que trata-se dos benefícios considerados não eventuais.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o **atendimento desses Benefícios Não Eventuais pela Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia/MT**;

DECRETA:

Art. 1º- Instituir o valor da renda *per capita* familiar **de até ½ (meio por cento) do salário mínimo vigente** e acima deste valor mediante parecer social.

Art. 2º- Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são aqueles provenientes de:

I- salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; benefícios de previdência pública ou privada; seguro desemprego; comissões; pró-labore; outros rendimentos do trabalho não assalariado; rendimentos do mercado informal ou autônomo; rendimentos auferidos do patrimônio; Renda Mensal Vitalícia – RMV, e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Art. 3º- Não serão considerados para cálculo da renda mensal familiar:

I- A renda de aprendiz ou de estagiário; os recursos de Programas de Transferências de Renda, como o Programa Bolsa Família (PBF); os benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária.

Parágrafo único: As pessoas idosas ou pessoas com deficiência que residam sozinhas, ou se encontrem acolhidas em instituição de longa permanência ou em situação de rua terão direito ao benefício, desde que atendam aos critérios para recebimento do benefício.

Art. 4º- Os documentos que comprovam a renda *per capita* familiar serão elencados e exigidos pelo setor de atendimento responsável.

Art. 5º- Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta deverão observar, cumprir e fazer cumprir todas as disposições desse decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário do **Decreto Municipal Nº 062 de 17 de Julho de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 24 de Julho de 2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº309/2017

EXONERA COORDENADOR DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LAURA BATISTA PINHEIRO**, matrícula funcional Nº 2649, lotada na Secretaria de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 24 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2017**

NOMEIA COORDENADOR DE PROGRAMA SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **JULIANA DA SILVA FERREIRA**, portador do RG 2330874-5 SSP/MT, CPF 045.414.501-27, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Lei Complementar Municipal 040 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de julho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2017

Audiência Pública – LDO 2018

A prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Denise/MT.

Data: 01/08/2017

Horário: 10:00 Horas

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 24 de Julho de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE
PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, **CNPJ** nº 03.648.540/0001-74, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao **Projeto de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO BRUNO**, localizado no Município de Diamantino/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 271/2017**

CONTRATADO: FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE ENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 10 de Abril de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 222/2017**

CONTRATADO: LUANA ALMEIDA NASCIMENTO : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE ENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 277/2017**

CONTRATADO: GISLAINE DE PAULA BETIO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado Diamantino/MT, 13 de Abril de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 217/2017**

CONTRATADA: LEUDA GUIA DE SOUZA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Culturais. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº213/2017

CONTRATADA: JANELUCI BISPO FREIRE : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº216/2017

CONTRATADO: GIDEÃO KEVER SILVA LOPES : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº214/2017

CONTRATADA: SILVIA KELLEN DE OLIVEIRA FELISBINO ARRUDA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº215/2017

CONTRATADO: ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEIÇÃO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.762,84 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Ensino Fundamental – Contratado

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº217/2017

CONTRATADA: LEUDA GUIA DE SOUZA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 210 /2017

CONTRATADO: VANESSA RAMOS: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 03 DE Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 218/2017

CONTRATADA: GLAUCIA DE ALMEIDA NETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 211/2017

CONTRATADA: REGINA DE OLIVEIRA PINTO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 262/2017

CONTRATADO: JESSICA MAIARA COSTA PORTO : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados
Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 212/2017

MYRTILLA DOICO : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultural. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 264/2017

CONTRATADA: MIRTES MILENE RODRIGUES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 263

CONTRATADO: LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 298/2017**

CONTRATADO: MONISE DOS SANTOS SILVA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Décio Furigo. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.331,85 (Um Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% – Contratados.

Diamantino/MT, 28 de Junho de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 270 /2017**

CONTRATADO: EDMAR SANTOS DO NASCIMENTO. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 10 de Abril de 2017.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE
CONSELHOS
PARECER UNIFICADO PRÓ-FAMÍLIA 2017 DIAMANTINO/MT**

Considerando a Instrução Normativa SETAS nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual nº. 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, onde o Comitê Gestor Municipal validou as famílias abaixo referenciadas.

Relação das famílias:

NOME	NIS/ CPF/MATRÍC.	NOME MÃE	REFERÊNCIA
ADELIA LINA DA SILVA	018.955.281-60	ANA LINA DA SILVA	FAMÍLIA
ADRIENE APARECIDA DA SILVA	064.927.811-98	ALICE DIVINA DA SILVA	FAMÍLIA
ALCIONE DE LIMA OLIVEIRA	987.475.331-53	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	FAMÍLIA
ALINE ZANETTE DE CAMPOS	057.228.981-20	ANA MARIA ZANETTE	FAMÍLIA

ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	024.648.341-57	MARIA LURDE RODRIGUES DA SILVA	FAMÍLIA
CLEUZA DILIO ELBROK	367.883.761-15	MARIA RAMOS DE ALMEIDA	FAMÍLIA
BERNADINA DE LARA	003.362.511-57	LOURENÇA EGÍDIA DE LARA	FAMÍLIA
ELISIENE BARROS DE LIMA SILVA	038.263.383-06	LUZIMAR BARROS DE LIMA SILVA	FAMÍLIA
EVALDO JOSÉ LEMES DOS SANTOS	018.309.981-88	ELVIRA SALES DOS SANTOS	FAMÍLIA
FELICIANA DA SILVA ALMEIDA	002.398.501-14	MARIA LIDIA DA SILVA	FAMÍLIA
FLÁVIO PEREIRA GONÇALVES	601.303.501-68	MARIA JOANA DIAS	FAMÍLIA
FORTUNATA ALVES DE SOUSA	411.826.691-15	MARIA ALVES DE SOUSA	FAMÍLIA
IZIDORIO PINTO DE ARRUDA	535.234.071-68	MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO	FAMÍLIA
JESSICA ELAINE DAS DORES PAIXÃO	055.969.881-03	LENIMAR MARIA DAS DORES	FAMÍLIA
JOAIRSE MARIA DEMETRIO	028.978.761-07	DEJAIR ZOROMARA	FAMÍLIA
JOANETE NONATO DA SILVA	008.610.421-74	MARCELINA BRANDINA ARTEAGA	FAMÍLIA
JORACI PINTO DE ALMEIDA	986.578.871-34	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	FAMÍLIA
JORGE ALMEIDA	604.325.518-91	MARIA DOS ANJOS DE JESUS	FAMÍLIA
JOSEFA RODRIGUES DE OLIVEIRA	018.004.911-90	TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
JOVANINA FELICIDADE DE SOUZA	206.827.941-04	CEVÍLIA ROMANA DE SOUZA	FAMÍLIA
JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	018.861.081-29	SELMI CRISTINA FERREIRA DA SILVA	FAMÍLIA
KATIA FLÁVIA EVANGELISTA DE LARA	033.060.091-56	LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	FAMÍLIA
LAURINDA DE ARRUDA SANTANA	346.785.491-53	MARIA DO ROSÁRIO DE ARRUDA	FAMÍLIA
LEIDIANE MOREIRA DOS SANTOS	058.494.081-50	LEIZINA MOREIRA ARAUJO	FAMÍLIA
LUDINA PINHEIRO DE SOUZA	027.147.841-19	FILICIANA PAULINA DE SOUZA	FAMÍLIA
LUIZA CLARA DE ALMEIDA	036.340.111-30	EMILIANA TEODORA DE ALMEIDA	FAMÍLIA
MARIA APARECIDA DA SILVA	746.617.951-72	FORTUNATA GONÇALVES DA SILVA	FAMÍLIA
MARIA ARANTES NATALINO	016.239.001-74	ILDA DIAS NATALINO	FAMÍLIA
MARIA CLAUDINETE ALVES DA SILVA	105.762.144-77	MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	FAMÍLIA
MARIA CONCEIÇÃO DE MORAIS	551.708.201-78	MARIA DOS SANTOS	FAMÍLIA
MARIA DOS SANTOS	013.033.874-50	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	FAMÍLIA
MARIA IZABEL MATIAS DE CAMARGO	571.713.861-04	CONCEIÇÃO MATIAS DE CAMARGO	FAMÍLIA
MARINA SALES	630.671.531-20	MARIA RIBEIRO SALES	FAMÍLIA
MARISA VIEIRA DA COSTA SILVA	860.699.001-97	MARLENE VIEIRA DA COSTA SILVA	FAMÍLIA
MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	025.543.281-02	SIRIA LUCINDA MOREIRA	FAMÍLIA

MILITINA COSTA	346. 702. 971-04	CELINA DE OLIVEIRA COSTA	FAMÍLIA
NAIRANA VENTURA DE CAMPOS	023. 191. 081-90	OLINDA DE CAMPOS VENTURA	FAMÍLIA
NATHALIA FERNANDA DA CRUZ SANTOS	384. 016. 778-74	SANTA PEREIRA DA CRUZ BISPO	FAMÍLIA
NELCI MARIA SOUZA LEAL	054. 159. 921-62	CATARINA MARIA DE SOUZA	FAMÍLIA
PATRICIA QUELI ELEBROK	932. 330. 781-53	CLEUZA DILIO ELEBROK	FAMÍLIA
REGIANE CASTRO OLIVEIRA	013. 518. 672-29	LUCILENE DOS SANTOS CASTRO	FAMÍLIA
RENATA ADRIANA DE SOUZA	043. 209. 851-84	EDNA PEREIRA DE SOUZA	FAMÍLIA
ROSIMEIRE PINTO DOS SANTOS ROSA	004. 602. 351-84	MAURÍCIA PINTO DOS SANTOS	FAMÍLIA
SANDRA MARIA SIQUEIRA	051. 190. 801-62	JOAIRSE MARIA DE METRIO	FAMÍLIA
SHEILA BATISTA TAVARES	015. 136. 611-08	CARMINDA BATISTA TAVARES	FAMÍLIA
SIELLEN BARREIROS DE OLIVEIRA	044. 233. 351-07	MARIA APARECIDA BARREIROS DE SOUZA	FAMÍLIA
SILVESTRE ALVES DE AQUINO	178. 890. 302-15	FRANCISCA ALVES DE AQUINO	FAMÍLIA
URBANA DE SOUZA	024. 840. 501-27	MARIA LÚCIA DE SOUZA	FAMÍLIA
VALDETE PEREIRA DE ARRUDA	018. 587. 161-52	CARLITA MARIA DE ARRUDA	FAMÍLIA
VITALINA PADILHA DA SILVA	411. 925. 831-91	BALBINA FERREIRA DA SILVA	FAMÍLIA
VIVIANE SIMIANA DE SOUZA	026. 706. 501-98	BRIZIDA SIMIANA DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
MARLENE ROQUE LEITE	092. 667. 314-98	SEVERINA FERREIRA BASTOS	FAMÍLIA
JESSICA CIBELE MARTINS PEREIRA	056. 382. 801-38	REGINA MARTINS PEREIRA	FAMÍLIA
MAYARA XAVIER FERREIRA	048. 679. 311-79	GEUZA ABELARDO XAVIER	FAMÍLIA
VARDICÉLIA RAQUEL DOS SANTOS	017. 266. 661-90	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS	FAMÍLIA
ACMONI LETÍCIA BISPO	061. 033.731 - 90	ANTONIA MARIA APARECIDA	FAMÍLIA
ANTONIA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	049. 036. 583-33	MARIA NILZA TEIXEIRA DA SILVA	FAMÍLIA
ARIANE MELQUIADES DA SILVA	038. 147. 361-92	ANAJI AGRIPINA DOS SANTOS	FAMÍLIA
INGRID SOFIA OLIVEIRA SILVA	061. 803. 071-99	LUCIANA SOFIA DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
ELIZIANE JOSÉ DO NASCIMENTO	001. 101. 891-75	MADALENA JOSÉ DOS SANTOS	FAMÍLIA
MARINEIDE MARIA DE BONFIM	468. 448. 561-72	BENEDITA MARIA DO BONFIM	FAMÍLIA
JACIELE AGRIPINA REGIS	050. 895. 681-11	DEVAIR AGRIPINA DA SILVA	FAMÍLIA
LIDIA SANTANA DE ARRUDA	206. 565. 211-04	FRANCISCA TABORELI DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
LINA MARIA DA SILVA	346. 703. 781-04	EDITE MARIA DE LIMA	FAMÍLIA
MARIA ROCHA DA CONCEIÇÃO	769. 930. 401-04	BENEDITA SANTANA DO NASCIMENTO	FAMÍLIA
PEDRO SOARES DE ALMEIDA	486. 879. 521-04	MARIA LOURENÇA DE ALMEIDA	FAMÍLIA

KATIA CRISTINA FARRIA DE BARROS	571. 674. 351-04	MARINA FARRIA DE JESUS	FAMÍLIA
MARIANNE CRISTINA SILVA	031. 506. 161-82	UMBELINA MARIA DA SILVA	FAMÍLIA
MARINA ROZILDA SILVA	046. 918. 421-36	TEREZA FRANCISCA DA SILVA	FAMÍLIA
RENATA RODRIGUES	007. 512. 691-58	MARIA BASILIA DIAS	FAMÍLIA
ANITA MARIA ALMEIDA	930. 560. 281-91	DOMINGAS MARIA ALMEIDA	FAMÍLIA
LUMA CORREA PRADO	042. 762. 371-57	MARILUCIA CORREIA	FAMÍLIA
MARINA FARRIA DE JESUS	172. 649. 281-87	GERALDA MARIA DE JESUS	FAMÍLIA
CARLA PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	019. 816. 151-48	ISABEL CONCEIÇÃO SOUZA	FAMÍLIA
VANUZA DUARTE NASCIMENTO	737. 376. 901-20	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO	FAMÍLIA
GESSINEIDE DIAS DOS SANTOS	038. 631. 971-51	GESSIDALVA MARIA DOS SANTOS	FAMÍLIA
PATRICIA ALVINA LEAL	035. 822. 841-74	MARIA AP. ALVINO DE JESUS CAMPOS	FAMÍLIA
LUZIA MARTINS COELHO	411. 943. 901-10	JOANA MARTINS DA CRUZ	FAMÍLIA
ANTONELLA CRISTINA BORGES DA SILVA	026. 706. 431-40	VANUZA BORGES DOS SANTOS	FAMÍLIA
KÁTIA APARECIDA CEBALHO DE SOUZA	963. 461. 591-00	MARIA TOMASIA CEBALHO SOUZA	FAMÍLIA
ELIENE MARTINS DOS SANTOS	721. 946. 931-49	MARINA MARTINS DOS SANTOS	FAMÍLIA
MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA	023. 627. 891-60	NATALINA ALVES DA SILVA	FAMÍLIA
BRUNA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	024. 799. 861-36	LUCIANE DOS SANTOS	FAMÍLIA
MARIA HELENA PETRONÍLIO DO ROSÁRIO	029. 562. 321-77	NILZA PETRONÍLIO DO ROSÁRIO	FAMÍLIA
MARIA MADALENA MELQUIADES DA SILVA	994. 724. 144-00	FELISMINA MARIA DA CONCEIÇÃO	FAMÍLIA
LENIMAR MARIA DAS DORES	571. 575. 961-72	NELITA TANCREDO DOS SANTOS	FAMÍLIA
SANDRA ESPIRIDIÃO	035. 774. 611-28	LAUREANA LOPES BARROS	FAMÍLIA
EDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	090. 314. 664-92	MARIA DAS DORES OLIVEIRA	FAMÍLIA
ALICE DOS SANTOS	025. 340. 541-63	JOANA FERREIRA DOS SANTOS	FAMÍLIA
VALERIANO SEVERIANO DA LUZ	483. 326. 231-20	ANTONIA ALEXANDRINA DA LUZ	FAMÍLIA
LUZIANA LOPES DE BARROS	035. 774. 531-09	LAUREANA LOPES BARROS	FAMÍLIA
MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	987. 490. 211-68	LEONOR ALVES DOS SANTOS	FAMÍLIA
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	649. 966. 621-15	BENEDITA MARTINS DOS SANTOS	FAMÍLIA
LETICIA DE SOUZA ALMEIDA	038. 473. 931-89	MARIA POMPOSA DE SOUZA	FAMÍLIA
LENICE SOUZA DE OLIVEIRA	014. 178. 661-28	HELENA CIRA CORREIA	FAMÍLIA
CARLINDA LUCIA DA SILVA	721. 379. 591-00	RITA HELENA	FAMÍLIA
IZABEL RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO CASTRO	009. 864. 121-20	FRANCISCA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO	FAMÍLIA

ELIANE MENDES PEDROSO	041.975.651-51	ADELAIDE MARIA DA SILVA	FAMÍLIA
AUGUSTO MANOEL DOMINGOS	503.084.161-04	MARIA DE LURDES DOMINGOS	FAMÍLIA
MARILEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	045.673.751-06	MARINA ROSA DE OLIVEIRA	FAMÍLIA
ROSANGELA MENEZES DA SILVA	027.440.111-85	ISABEL MENEZES B. DA SILVA	FAMÍLIA
DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	936.724.891-15	LENA MARIA DA SILVA SOUZA	FAMÍLIA
SOLANGE MARIA SANTIAGO	652.226.011-53	ISABEL SANTIAGO	FAMÍLIA
VERA LÚCIA BISPO FREIRE	029.087.661-32	ADELINA BISPO FREIRE	FAMÍLIA
LUCIANA EVELLIM DE ARAÚJO	090.589.689-01	ELIANA PEREIRA DE ARAÚJO	FAMÍLIA
AVELINA MARIA DA SILVA	468.471.461-68	MARIA JOSEFA DA SILVA	FAMÍLIA
JOÃO PIRES DA SILVA	900.175.791-04	MARIA RITA DA SILVA	FAMÍLIA
SILVANIA MARIA CONCEIÇÃO	925.098.001-91	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	FAMÍLIA
EVA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	041.620.791-02	AZILDA MARIA DA CONCEIÇÃO	FAMÍLIA
ERIVANIA DA SILVA SANTOS	040.945.381-19	MARIA NAZARÉ DA SILVA	FAMÍLIA
MARINA CLARA DE ARRUDA	21/04/1974	MARIA DE ARRUDA	FAMÍLIA
EUNICE CRISTINA SANTOS DA SILVA	047.282.721-92	MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA	FAMÍLIA
LEONORA MARIA SANTANA	672.831.441-53	ADELINA MARIA DE SANTANA	FAMÍLIA
PAULINA BISPO DE ALMEIDA	458.255.721-04	JOANA BATISTA DE ALMEIDA	FAMÍLIA
LUZIA FRANCISCA DE ALVES	486.848.211-49	JOANA FERREIRA DA SILVA	FAMÍLIA
PATRICIA ALVINA LEAL	035.822.841-74	MARIA AP. ALVINO DE JESUS CAMPOS	FAMÍLIA
MARILENE JOANA DE BONFIM	790.840.791-91	BENEDITA MARIA DO BONFIM	FAMÍLIA
LUZIA DA SILVA NASCIMENTO	649.958.011-20	GEORGINA MARIA DA SILVA	FAMÍLIA
ELIZIA CLAUDINA DA SILVA	026.097.471-44	MARIA TEREZA FONSECA DA SILVA	FAMÍLIA
DULCE MARIA DA SILVA	896.741.621-00	JOANA FERREIRA DA SILVA	FAMÍLIA
NIEDIA COSTA FREIRE	029.179.781-47	DULCE DA COSTA	FAMÍLIA
MAISA PATRÍCIA GONÇALVES CORREA	052.190.551-60	GLEIDE SELMA GONÇALVES CORREA	FAMÍLIA
TANIA MARIA DA SILVA	029.621.931-29	ANA MARIA DA SILVA	FAMÍLIA
LENIR RUTE DA SILVA	035.868.311-45	DAVINA SABINA DA SILVA	FAMÍLIA
ELUANA ALVES DOS SANTOS	036.961.931-51	DULCE MARIA DA COSTA	FAMÍLIA
RELAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS:			
ANA CRISTINA DOS SANTOS	772.200.051-72	LURDES BENEDITA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA LUIZA DIAS FERREIRA	229.568.321-15	MARIA LUZIA DA COSTA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
RELAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:			

CLAUDIA PEGO DE SOUZA	966.594.241-72	GERALDA SOARES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELISA TRANQUILINO DA SILVA	811.590.641-72	FRANCISCA TRANQUILINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SILVANETE ALMEIDA DA SILVA	571.644.951-49	JOSEFINA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANDREA PEREIRA DE LOYOLA	026.706.121-80	BENEDITA MARIA DE LOYOLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FATIMA APARECIDA PEGO DE SOUZA	901.080.191-87	GERALDA SOARES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELZIMARA GRACIELE DE ALMEIDA	024.910.241-28	ERMINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MARIA APARECIDA EDUARDO DE SOUZA	346.748.881-15	ANITA EDUARDA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CELIA SILVA VALADARES	649.960.421-68	ROMANA JULIANA VALADARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ELIANE CAMPOS DA SILVA	728.710.831-34	BENEDITA CAMPOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MARTHA DOS ANJOS PRADO	002.613.578-75	JANETHE ABUDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANA SANTANA DE ALMEIDA	345.433.171-49	ALINE LIBERATA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VIVIANE VANNI CARVALHO	961.492.301-63	DURCINETE VANNI CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CLAUDIA LINA DA SILVA JUSTINO	022.676.041-32	NAIL LINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	384.626.991-34	TEREZA FERREIRA DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ZULEIDE MARIA ROMÃO	284.524.459-20	OLINDA ROSSO ROMÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA	022.175.411-37	NAIR MARIA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MATEUS ROGESTER EGYDIO DE SOUZA	046.232.511-36	ELIS REGINA EGYDIO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MAIZA DE ALMEIDA BATISTA	571.665.871-72	LAURENTINA DE ALMEIDA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
KATIA REGINA DA SILVA LARA	883.322.681-68	LAURA VOLTOLINI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SIRLEI VIGNA MENEZES	522.466.631-72	MARIA APARECIDA MENEZES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VIVIANE MARIA DA SILVA	021.163.391-70	DORICA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GLEIDINEIA MONÇÃO ADRIANA	033.949.1221-39	MARIA ADAIR ROZIZ MONÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA	004.842.161-80	BENEDITA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JOYCIANE SOUZA DOS SANTOS	031.208.921-06	ADAIR GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONCEIÇÃO MORAIS DA COSTA	839.767.281-87	CLARICE ARMANDO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Diamantino-MT 24 de Julho de 2017

WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA**PRESIDENTE COMITÊ GESTOR PRÓ FAMÍLIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 275/2017

CONTRATADO: ELMAR ALVES : O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzen-

tos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% – Contratados.

Diamantino/MT, 13 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 295/2017

CONTRATADO: CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.345,07 (Um Mil TREZENTOS e QUARENTA E CINCO REAIS e SETE Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 23 de Maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 297/2017

CONTRATADO: GISLAINE MARIA LENTE FRANCO : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 29 de Maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 272/2017

CONTRATADA: KELLEN SIMONINI MOLINA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultural. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 10 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 273/2017

CONTRATADA: CREUSA CONCEIÇÃO LEITE : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultural. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 10 de Abril de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 272/2017

CONTRATADA: KELLEN SIMONINI MOLINA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultural. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 10 de Abril de 2017.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS PORTARIA N. 001/SMAS DE 20 DE JULHO DE 2017.

Institui a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família

WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIAMANTINO/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 90/2017, que institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família.

Art 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas pelo Decreto supra mencionado, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA como titular e JÉSICA CHASSOT como suplente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) ROGÉRIO FRANCISCO ADVERSI como titular, e TANIA MARA MARUCHI como suplente, representando o Gabinete;

c) CÉLIA BÁRBARA DO COUTO SILVA como titular, e MILENE PAESE como suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Representando o Conselho Municipal de Assistência Social:

d) Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, representados por ERIVALDO LOPES DE MACEDO como titular, e JOSIELMA CARLA DA SILVA como suplente;

III – Representando instituições não governamentais:

e) SÉRGIO JOSÉ MEISTER como titular, PASTOR GUSTAVO ALBERTO E PASTOR JOÃO A. NAZARENO, como suplentes, representando a AP-MED;

f) ELISABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA como titular, e ARIELA DIAS DE CASTRO como suplente, representando o Rotary Club;

g) CAMILE DA SILVA GENRO como titular, e ROBERTO CAMILO DE SOUZA como suplente, representando a Pastoral Familiar;

h) OZIEL FERREIRA DA ROCHA como titular, e SILVIO MORALES como suplente, representando a Maçonaria;

i) MARIA MADALENA GOMES PACHECO como titular, e GERUZA SILVA NASCIMENTO como suplente, representando a Pastoral da Criança.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, em 20 de julho de 2017.

WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº221/2017**

CONTRATADO: WESLEY ROBERT ROCHA DA CRUZ : O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº296 /2017**

CONTRATADO: TATIANE LUCIA DA COSTA : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 2.179,18 (dois Mil cento e setenta e nove Reais e dezoito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil – Contratados.

Diamantino/MT, 23 de maio de 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº220/2017**

CONTRATADO: JOICY DA SILVA SOARES : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.223,08 (Um Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratados

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº219/2017**

CONTRATADA: GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultural. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº218/2017**

CONTRATADA: GLAUCIA DE ALMEIDA NETO : O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSOR**

RA ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultural. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.981,08 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2017, TEM COMO OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,” ORIUNDO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: JOELMA ARRUDA SANTOS - COMERCIO - ME, NOME FANTASIA: MERCADO NOVO RUMO inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.708.867/0001-50, no valor global de (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta reais), conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 009/2017 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 21 de Julho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATADA: SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-EPP

DATA: 20 DE JULHO DE 2017

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2016 É DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR PARTE DA EMPRESA, RELATIVAMENTE AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA CLÁUSULA SEXTA, ITENS 6.2, 6.7 E 6.12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.165 /2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.165 /2017.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

NOMEAÇÃO DO GESTOR DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CLEUSA PETREKIC**, portadora do CPF 026.923.811-57, RG 1931227-0 SSP/MT, **Gestor de Recursos** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação nos lugares de costumes, revogadas assim as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de Junho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2017.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2017.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no Art.68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA os servidores públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Inventário Patrimonial.

§1º Representantes Governamentais.

Cezar Francisco Meneguzzi– Poder Executivo: Portador do CPF. 476.544.909-25 e RG. 35807314 SSP/MT. Representando a Secretaria Municipal de Administração.

Caroline Telles Mundin- Poder Executivo: Portadora do CPF. 015.243.411-93 e RG. 001169988 SSP/MT. Representando o Gabinete do Prefeito. **Daniela Abrili Virissimo** – Poder Executivo: Portadora do CPF. 050.801.879-05 e RG.95223060 SSP/PR. Representando o Departamento de Patrimônio.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 20 de Julho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 345 DE 24 DE JULHO DE 2017

“Nomeia Comissão Permanente Disciplinar - CPD para conduzir Processos Administrativos Disciplinares com a finalidade de apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Complementar nº 032/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos de Ipiranga do Norte, e demais dispositivos legais pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a **Comissão Permanente Disciplinar - CPD** afim de conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2017** em desfavor de **Rosana Cristina Geronymo – Matrícula nº 761** visando apurar responsabilidade desta servidora em razão de suposta infração praticada no exercício de suas atribuições ou do cargo que se encontre investida.

- Membro 01: **Marcelo Jardel Bresolin – Matrícula 377, indicado como Presidente;**

- Membro 02: **Eugênio Silvio Neto Lucchesi da Silva – Matrícula 200;**

- Membro 03: **Weldjaison Bonfim Costa – Matrícula 343.**

Art. 2º. A CPD será conduzida pelo seu Presidente, o qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, observando os trâmites legais previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei Complementar nº 032/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos de Ipiranga do Norte.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/
2017.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **THAIS ANTUNES MACHADO**, brasileira, solteira, maior, Assistente Social, Carteira de Identidade Civil RG.2809423-9 SSP/MT, e CPF Nº 010.591.410-00, residente e domiciliado na Rua Lesmo, nº 83, bairro Jardim Milano na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 001/2017 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de serviços pessoais de Assistente Social, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 032/2015 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 24 de julho de 2017, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 24 de julho 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

THAIS ANTUNES MACHADO

Contratada

T E S T E M U N H A S:

1ª)

2ª)

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 344 DE 24 DE JULHO DE 2017**

“Afastar preventivamente a servidora Rosana Cristina Gerônimo – Matrícula nº 761 do exercício do cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil e Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Primeiros Passos” de Ipiranga do Norte/MT e dá outras providências”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 413/2013,

Considerando que o Afastamento é medida imprescindível para que seja devidamente apurada suposta irregularidade cometida por servidor público municipal, sem que este detenha qualquer influência na apuração dos fatos;

Considerando o que o prazo do Afastamento Preventivo do exercício do cargo será de 30 (dias), prorrogável por igual período, em caso de comprovada necessidade administrativa, conforme art. 136 da Lei Complementar nº 032/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte;

Considerando a necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar responsabilidade de servidor por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições ou do cargo que se encontre investido (art. 137 – LC 032/2015);

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar Preventivamente a servidora **Rosana Cristina Geronymo – Matrícula nº 761** do exercício do cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil e Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Primeiros Passos” de Ipiranga do Norte/MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, por ser medida imprescindível para que seja devidamente apurada suposta irregularidade cometida no exercício de suas atribuições ou do cargo/função que se encontre investido.

Art. 2º. Determina-se abertura de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** constituindo-se **Comissão Permanente Disciplinar – CPD** para conduzir todos os atos do processo administrativo, com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, respeitando ao Devido Processo Legal e ao Contraditório e Ampla Defesa, bem como, a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – Estado de Mato Grosso**, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 036/2017, torna público a prorrogação da **Tomada de Preços nº 001/2017** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada na área de construção civil para conclusão (remanescente de obra) da construção de uma Quadra Escolar Coberta com vestiário, no Pátio da Escola Municipal Paulo Freire, Município de Itanhanga/MT, com fornecimento de material e serviço, conforme planilhas e complementares**. Fica prorrogada para o dia **09 de Agosto de 2017**, às **08h00min (Horário Oficial de Itanhanga – MT)**, pelo motivo de não comparecer nenhum interessando, tendo como resultado **DESERTA**. Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 30 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 027/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 027/2017**, foram vencedoras as empresas **CIRURGICA GONCALVES LTDA** ao valor global de R\$ 53.011,00 (Cinquenta e três mil e onze reais), **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PA-**

RA ESCRITORIO LTDA EPP ao valor global de R\$ 11.060,00 (Onze mil e sessenta reais), **L. P. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA – EPP** ao valor global de R\$ 32.092,43 (Trinta e dois mil noventa e dois reais e quarenta e três centavos), **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME** ao valor global de R\$ 16.602,00 (Dezesseis mil seiscentos e dois reais), **LOJA EUREKA LTDA ME** ao valor global de R\$ 20.041,00 (Vinte mil e quarenta e um reais), **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA** ao valor global de R\$ 3.424,86 (Três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** ao valor global de R\$ 17.256,00 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta e seis reais) e **HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP** ao valor global de R\$ 3.931,44 (Três mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 24 de Julho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de preços para aquisição de Patrulha Mecanizada para o Município de Jaciara-MT/Contrato de Repasse nº 833104/2016/MAPA”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **07 DE AGOSTO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 24 de julho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 07 1SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro					
		2016					2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		21,403.09	400,00		21,003.09	32,029.31		31,058.23	31,058.23		971.08	21,974.17
Executivo		21,403.09	400,00		21,003.09	32,029.31		31,058.23	31,058.23		971.08	21,974.17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		22.70			22.70							22.70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1,477.00	400,00		1,077.00							1,077.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		17,260.33			17,260.33							17,260.33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		239.39			239.39							239.39
RURAL E EC												
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		76.79			76.79	32,029.31		31,058.23	31,058.23		971.08	1,047.87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		266.48			266.48							266.48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2,060.40			2,060.40							2,060.40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (II) = (I + II)		21,403.09	400,00		21,003.09	32,029.31		31,058.23	31,058.23		971.08	21,974.17

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 14 1SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		17.130.950,00			
Previsão Atualizada		17.130.950,00			
Receitas Realizadas		7.364.566,11			
Déficit Orçamentário		110.756,08			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial		17.130.950,00			
Créditos Adicionais		700.000,00			
Dotação Atualizada		17.830.950,00			
Despesas Empenhadas		7.819.488,66			
Despesas Liquidadas		7.475.322,19			
Despesas Pagas		6.276.267,10			
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		7.819.488,66			
Despesas Liquidadas		7.475.322,19			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		16.412.223,34			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal			-926.823,18	-318%	
Resultado Primário			-525.110,25	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		21.403,09		400,00	21.003,09
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		32.029,31		31.058,23	971,08
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		53.432,40		31.458,23	21.974,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Desenvolvimento do Ensino			0,00 %	0,00 %	
Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %	
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		77.231,18	1.823.339,62		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias(I)					
Despesas Previdenciárias(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias(IV)					
Despesas Previdenciárias(V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		539.919,74	20,00 %	68,74 %	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Secretario(a)

RREO ANEXO 12 1SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		1.437.900,00	1.437.900,00	785.491,24	54,63%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		22.000,00	22.000,00	7.431,07	33,78%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		180.000,00	180.000,00	196.038,06	108,91%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.079.900,00	1.079.900,00	578.722,65	53,59%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		144.000,00	144.000,00	3.010,94	2,09%
Imposto Territorial Rural - ITR					
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos					
Dívida Ativa dos Impostos		12.000,00	12.000,00	288,52	2,40%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)					
Cota-Parte FPM					
Cota-Parte ITR					
Cota-Parte IPVA					
Cota-Parte ICMS					
Cota-Parte IPT-Exportação					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					
Desoneração ICMS (LC 87/96)					
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		1.437.900,00	1.437.900,00	785.491,24	54,63%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				191,52	19,152,00%
Provenientes da União				191,52	19,152,00%
Provenientes dos Estados					
Provenientes de Outros Municípios					
Outras Receitas do SUS					
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE					
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	191,52	19,152,00%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.954.000,00	3.390.924,39	2.144.582,70	63,24%	2.118.253,49	62,47%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.978.500,00	1.863.187,60	1.089.815,52	58,49%	1.089.815,52	58,49%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	975.500,00	1.527.736,79	1.054.767,18	69,04%	1.028.437,97	67,32%	
DESPESAS DE CAPITAL	512.000,00	330.132,80	16.406,98	4,97%	16.406,98	4,97%	
Investimentos	512.000,00	330.132,80	16.406,98	4,97%	16.406,98	4,97%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.466.000,00	3.721.057,19	2.160.989,68	58,07%	2.134.660,47	57,37%	

Emissão: 24/07/2017 16:16:01

Page 1 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.311.860,00	3.166.759,62	1.621.069,94	75,02%	1.604.127,73	75,15%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	165.270,00	212.699,64	63.006,94	2,92%	63.006,94	2,95%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.146.590,00	2.954.059,98	1.558.063,00	72,10%	1.541.120,79	72,20%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.311.860,00	3.166.759,62	1.621.069,94	75,02%	1.604.127,73	75,15%	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	154.140,00	554.297,57	539.919,74		530.532,74		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII _q) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 20,00% ⁴ ± 5	68,74%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (20,00 * IIIb)/100]	382.821,49

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 24/07/2017 16:16:01

Page 2 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013				
Total(VIII)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ?
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.345.000,00	2.586.658,50	1.704.763,03	78,89%	1.704.763,03	79,86%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.000,00	215.000,00	19.077,00	0,88%	19.077,00	0,89%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	49.500,00	49.500,00					
Vigilância Epidemiológica	72.000,00	51.796,57					
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	697.500,00	818.102,12	437.149,65	20,23%	410.820,44	19,25%	
TOTAL	3.466.000,00	3.721.057,19	2.160.989,68	100,00%	2.134.660,47	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- ¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- ² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- ³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- ⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- ⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- ⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

EDERZO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR

Emissão: 24/07/2017 16:16:01

Page 4 de 4
Homologado

RREO ANEXO 01 1SEM

RREO ANEXO 11 1SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III).							R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00						15.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	15.000,00						15.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIf)
VALOR (III)							

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 09 1SEM

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.900.570,80	77.231,18	48.231,18		1.823.339,62
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.900.570,80	77.231,18	48.231,18		1.823.339,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.900.570,80	-77.231,18			-1.823.339,62
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA					

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso IIIPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOREDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

RREO ANEXO 08 1SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/SEMESTRE - JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.300.400,00	1.300.400,00	783.312,23	60,24%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.500,00	35.500,00	7.481,18	21,07%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.000,00	22.000,00	7.431,07	33,78%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	4,47	0,89%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	12.000,00	12.000,00	288,52	2,40%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	85,85	8,59%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(328,73)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	196.038,06	108,91%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	196.038,06	108,91%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.084.900,00	1.084.900,00	579.792,99	53,44%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.079.900,00	1.079.900,00	578.722,65	53,59%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	1.082,86	216,57%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(12,52)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.598.800,00	10.598.800,00	5.046.910,32	47,62%
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	3.267.694,43	51,87%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	3.267.694,43	51,87%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	1.578.749,42	40,48%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.000,00	18.000,00	7.350,42	40,84%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	22.800,00	22.800,00	11.869,68	52,06%
2.5- Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	4.270,01	23,72%
2.6- Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	176.976,36	52,05%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.899.200,00	11.899.200,00	5.830.222,55	49,00%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	416.500,00	416.500,00	137.455,84	33,00%
5.1- Transferências do Salário-Educação	122.000,00	122.000,00	65.411,76	53,62%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.500,00	7.500,00		

Emissão: 24/07/2017 16:11:53

Page 1 de 5
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/SEMESTRE - JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				RS\$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	55.000,00	55.000,00	25.944,00	47,17%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	231.000,00	231.000,00	46.100,08	19,96%
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	269.950,00	269.950,00	143.248,89	53,06%
6.1- Transferência de Convênios	269.950,00	269.950,00	143.248,89	53,06%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	686.450,00	686.450,00	280.704,73	40,89%
FUNDEB				
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.115.200,00	2.115.200,00	1.007.007,64	47,61%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	653.538,72	51,87%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	780.000,00	780.000,00	315.749,77	40,48%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.600,00	3.600,00	1.470,06	40,84%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.600,00	3.600,00	853,95	23,72%
10.6- Cota-Parte PVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	68.000,00	68.000,00	35.395,14	52,05%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	915.986,12	50,89%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	915.986,12	50,89%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-315.200,00	-315.200,00	-91.021,52	28,88%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/SEMESTRE - JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %							0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %							0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							100,00%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³		2.974.800,00	2.974.800,00	1.457.555,64	49,00%		
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 24/07/2017 16:11:53

Page 3 de 5
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/SEMESTRE - JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)							R\$1,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%				
28- OUTRAS	44.100,00	163.263,16	147.306,67	90,23%	147.306,67	90,23%		
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	44.100,00	163.263,16	147.306,67	90,23%	147.306,67	90,23%		0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								-91.021,52
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴								0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁵								-91.021,52
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁶								91.021,52
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) % ⁶								1,56
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%		
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%		
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%		
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%		
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	44.100,00	163.263,16	147.306,67	90,23%	147.306,67	90,23%		0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (j)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00				0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00				0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00				0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016								0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								915.986,12
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
49.1- Orçamento do Exercício								0,00
49.2- Restos a Pagar								0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL								915.986,12

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 24/07/2017 16:11:53

Page 4 de 5
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017/SEMESTRE - JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 24/07/2017 16:11:53

Page 5 de 5
Homologado

RREO ANEXO 06 1SEM

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.407.150,00	7.294.378,41	8.294.949,08
Receitas Tributárias	1.465.400,00	804.490,25	984.222,59
IPTU	22.000,00	7.431,07	7.684,37
ISS	1.079.900,00	578.722,65	721.009,68
ITBI	180.000,00	196.038,06	190.865,00
IRRF	144.000,00	3.010,94	36.586,90
Outras Receitas Tributárias	39.500,00	19.287,53	28.076,64
Receitas de Contribuições	108.000,00		72.087,39
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	108.000,00		72.087,39
Receita Patrimonial Líquida	15.000,00		20.892,04
Receita Patrimonial	183.800,00	70.533,07	101.388,91
(-) Aplicações Financeiras	168.800,00	70.533,07	80.496,87
Transferências Correntes	14.791.550,00	6.487.625,05	7.204.604,51
FPM	5.040.000,00	2.614.155,71	2.422.166,15
ICMS	3.120.000,00	1.262.999,65	1.580.349,60
Convênios	269.950,00	143.248,89	100.578,09
Outras Transferências Correntes	6.361.600,00	2.467.220,80	3.101.510,67
Demais Receitas Correntes	27.200,00	2.263,11	13.142,55
Dívida Ativa	17.000,00	1.056,52	937,13
Diversas Receitas Correntes	10.200,00	1.206,59	12.205,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	555.000,00		9.414,40
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	15.000,00		9.414,40
Transferências de Capital	540.000,00		9.414,40
Convênios	540.000,00		
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	540.000,00		9.414,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.947.150,00	7.294.378,41	8.304.363,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.862.879,20	7.742.257,48	7.286.365,62	7.427.091,01	7.098.636,99		
Pessoal e Encargos Sociais	7.967.311,95	4.396.299,87	4.179.309,76	4.396.299,87	4.179.308,96		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	7.895.567,25	3.345.957,61	3.107.055,86	3.030.791,14	2.919.328,03		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.862.879,20	7.742.257,48	7.286.365,62	7.427.091,01	7.098.636,99		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.900.570,80	77.231,18	256.151,76	48.231,18	156.151,76		
Investimentos	1.900.570,80	77.231,18	256.151,76	48.231,18	156.151,76		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.900.570,80	77.231,18	256.151,76	48.231,18	156.151,76		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	67.500,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.830.950,00	7.819.488,66	7.542.517,38	7.475.322,19	7.254.788,75		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-883.800,00	-525.110,25	761.846,10	-180.943,78	1.049.574,73		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							1.591.099,23

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 05 1SEM

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.987.771,97	1.987.771,97	2.914.595,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.769.748,09	1.769.748,09	2.457.270,48
Demais Haveres Financeiros	239.426,97	239.426,97	478.327,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	21.403,09	21.403,09	21.003,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.987.771,97	-1.987.771,97	-2.914.595,15
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.987.771,97	-1.987.771,97	-2.914.595,15

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-926.823,18	-926.823,18

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 30/JUN/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 03 1SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.454.254,75	1.362.044,85	1.171.882,21	1.466.996,37	1.963.467,04	2.747.845,73	1.229.166,42	1.442.042,37	1.257.220,45	1.335.381,58	1.428.477,74	1.678.939,82	16.537.719,33	18.691.150,00
Receita Tributária	87.184,35	125.897,42	84.019,16	124.780,13	80.311,60	307.747,89	70.943,95	121.659,08	121.624,13	104.652,98	85.572,86	299.691,88	1.614.085,43	1.465.400,00
IPTU	115,50	173,97	23,04	96,00	81,00	40,50				1.064,15	5.532,12	506,07	7.632,35	22.000,00
ISS	85.891,85	72.474,41	82.588,93	93.841,59	79.859,60	216.640,76	66.682,95	119.505,08	107.930,63	98.538,89	78.099,77	107.952,81	1.210.007,27	1.079.900,00
ITBI	600,00	600,00				2.355,50			5.335,06	403,00		190.300,00	199.593,56	180.000,00
IRRF		52.100,04	514,02	30.123,54		62.137,13				3.010,94			147.885,67	144.000,00
Outras Rec. Tributárias	577,00	549,00	893,17	719,00	371,00	26.574,00	4.261,00	2.154,00	8.358,44	1.636,00	1.940,97	933,00	48.966,58	39.500,00
Receita Contribuições													108.000,00	108.000,00
Receita Patrimonial	18.923,67	19.893,30	18.100,69	11.801,23	13.133,17	11.060,72	11.974,33	11.579,72	16.885,67	10.639,31	10.422,64	9.031,40	163.445,85	183.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.347.144,27	1.215.972,43	1.069.762,36	1.330.407,61	1.870.013,27	2.427.283,34	1.146.248,14	1.307.735,39	1.118.074,94	1.219.557,85	1.332.458,93	1.370.212,07	16.754.870,60	16.906.750,00
Cota Parte do FPM	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.461,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	7.092.487,93	6.300.000,00
Cota Parte do ICMS	322.864,62	251.906,69	296.319,25	260.876,60	479.620,54	343.860,72	308.150,42	173.962,90	303.334,17	232.294,73	299.856,19	261.151,01	3.534.197,84	3.900.000,00
Cota Parte do IPVA	31.347,32	22.893,56	12.347,65	9.018,20	12.253,95	11.912,27	25.770,80	24.964,34	23.895,42	49.329,91	39.594,71	13.421,18	276.749,31	340.000,00
Cota Parte do ITR	256,27	307,93	4.966,92	162.215,55	3.507,59	3.547,62	1.980,84	154,08	82,64	519,49	1.159,93	373,03	179.071,89	18.000,00
Transf. LC 87/1966	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.414,16	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07	1.225,07	15.835,38	18.000,00
Transf. LC 61/1989	1.686,23	1.891,41	1.521,79	1.984,71	2.685,61	2.338,35	1.603,00	727,90	3.352,81	1.979,50	2.567,58	1.638,89	23.977,78	22.800,00
Transferências FUNDEB	157.766,04	148.440,89	135.237,58	117.400,71	234.657,72	218.431,82	156.775,79	162.953,91	104.341,74	167.012,80	176.639,72	148.262,16	1.927.920,88	1.800.000,00
Outras Transf. Correntes	286.488,84	346.949,30	258.383,69	341.015,85	339.518,76	600.882,27	119.969,14	263.613,13	256.111,61	254.262,30	229.580,58	407.854,12	3.704.629,59	4.507.950,00
Outras Receitas Correntes	1.002,46	281,70		7,40	9,00	1.753,78		1.068,18	635,71	531,44	23,31	4,47	5.317,45	27.200,00
DEDUÇÕES (II)	142.485,85	143.738,08	134.923,77	174.001,17	258.630,15	264.709,33	173.579,95	176.088,01	150.853,69	159.260,58	184.734,10	162.491,31	2.125.495,99	2.115.200,00
Cont. Pta. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	142.485,85	143.738,08	134.923,77	174.001,17	258.630,15	264.709,33	173.579,95	176.088,01	150.853,69	159.260,58	184.734,10	162.491,31	2.125.495,99	2.115.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.311.768,90	1.218.306,77	1.036.958,44	1.292.995,20	1.704.836,89	2.483.136,40	1.055.586,47	1.265.954,36	1.106.366,76	1.176.121,00	1.243.743,64	1.516.448,51	16.412.223,34	16.575.950,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Secretário(a)

RREO ANEXO 02 1SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16,315,950,00	17,015,950,00	7,819,488,66	7,819,488,66	100,00	9,196,461,34	7,475,322,19	7,475,322,19	100,00	9,540,627,81	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	4,853,950,00	5,188,104,76	2,880,395,94	2,880,395,94	36,83	2,307,708,82	2,608,462,36	2,608,462,36	34,89	2,579,642,40	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	803,000,00	832,329,56	408,875,45	408,875,45	5,22	423,454,11	405,123,45	405,123,45	5,41	427,206,11	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3,990,000,00	4,294,825,20	2,471,520,49	2,471,520,49	31,60	1,823,304,71	2,203,338,91	2,203,338,91	29,47	2,091,486,29	
TURISMO	60,950,00	60,950,00				60,950,00				60,950,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	544,500,00	528,025,11	244,154,50	244,154,50	3,12	283,870,61	244,154,50	244,154,50	3,26	283,870,61	
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40,000,00	40,000,00	5,100,00	5,100,00	0,06	34,900,00	5,100,00	5,100,00	0,06	34,900,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4,000,00	4,000,00				4,000,00				4,000,00	
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6,000,00	6,000,00				6,000,00				6,000,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	486,500,00	470,025,11	239,054,50	239,054,50	3,05	230,970,61	239,054,50	239,054,50	3,19	230,970,61	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8,000,00	8,000,00				8,000,00				8,000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3,466,000,00	3,721,057,19	2,160,989,68	2,160,989,68	27,63	1,560,067,51	2,134,660,47	2,134,660,47	28,55	1,586,396,72	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465,000,00	579,703,15	435,620,65	435,620,65	5,57	144,082,50	409,291,44	409,291,44	5,47	170,411,71	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	302,000,00	215,000,00	19,077,00	19,077,00	0,24	195,923,00	19,077,00	19,077,00	0,25	195,923,00	
ATENÇÃO BÁSICA	2,345,000,00	2,586,658,50	1,704,763,03	1,704,763,03	21,80	881,895,47	1,704,763,03	1,704,763,03	22,80	881,895,47	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5,000,00	5,000,00				5,000,00				5,000,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	227,500,00	233,398,97	1,529,00	1,529,00	0,01	231,869,97	1,529,00	1,529,00	0,02	231,869,97	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	72,000,00	51,796,57				51,796,57				51,796,57	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49,500,00	49,500,00				49,500,00				49,500,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	3,634,000,00	4,190,442,55	2,222,789,12	2,222,789,12	28,42	1,967,653,43	2,182,242,19	2,182,242,19	29,19	2,008,200,36	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180,000,00	277,694,94	189,253,78	189,253,78	2,42	88,441,16	177,706,85	177,706,85	2,37	99,988,09	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100,000,00	119,300,05	78,752,79	78,752,79	1,00	40,547,26	78,752,79	78,752,79	1,05	40,547,26	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10,000,00	4,500,00				4,500,00				4,500,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	788,000,00	803,051,73	498,941,31	498,941,31	6,38	304,110,42	498,941,31	498,941,31	6,67	304,110,42	
ENSINO FUNDAMENTAL	2,550,000,00	2,976,145,83	1,452,041,24	1,452,041,24	18,56	1,524,104,59	1,423,041,24	1,423,041,24	19,03	1,553,104,59	
ENSINO MÉDIO	6,000,00	9,750,00	3,800,00	3,800,00	0,04	5,950,00	3,800,00	3,800,00	0,05	5,950,00	
CULTURA	285,000,00	285,000,00	36,283,50	36,283,50	0,46	248,716,50	36,283,50	36,283,50	0,48	248,716,50	
DIFUSÃO CULTURAL	285,000,00	285,000,00	36,283,50	36,283,50	0,46	248,716,50	36,283,50	36,283,50	0,48	248,716,50	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1,745,000,00	1,445,671,34	54,136,76	54,136,76	0,69	1,391,534,58	54,136,76	54,136,76	0,72	1,391,534,58	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,675,000,00	1,385,671,34	54,136,76	54,136,76	0,69	1,331,534,58	54,136,76	54,136,76	0,72	1,331,534,58	
SERVIÇOS URBANOS	70,000,00	60,000,00				60,000,00				60,000,00	
HABITAÇÃO	50,000,00	50,000,00				50,000,00				50,000,00	

Emissão: 24/07/2017 16:03:03

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITACAO URBANA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
SANEAMENTO	120.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
SANEAMENTO BASICO RURAL	120.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	145.000,00	87.620,00	40.193,98	40.193,98	0,51	47.426,02	40.193,98	40.193,98	0,53	47.426,02	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	145.000,00	87.620,00	40.193,98	40.193,98	0,51	47.426,02	40.193,98	40.193,98	0,53	47.426,02	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	617.000,00	617.000,00	70.748,15	70.748,15	0,90	546.251,85	65.391,40	65.391,40	0,87	551.608,60	
ADMINISTRACAO GERAL	345.000,00	345.000,00	70.748,15	70.748,15	0,90	274.251,85	65.391,40	65.391,40	0,87	279.608,60	
EXTENSÃO RURAL	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	152.000,00	152.000,00				152.000,00				152.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	110.000,00	126.050,00	19.642,20	19.642,20	0,25	106.407,80	19.642,20	19.642,20	0,26	106.407,80	
ENERGIA ELETRICA	110.000,00	126.050,00	19.642,20	19.642,20	0,25	106.407,80	19.642,20	19.642,20	0,26	106.407,80	
TRANSPORTE	225.000,00	225.400,00	62.719,12	62.719,12	0,80	162.680,88	62.719,12	62.719,12	0,83	162.680,88	
TRANSPORTE RODOVIARIO	225.000,00	225.400,00	62.719,12	62.719,12	0,80	162.680,88	62.719,12	62.719,12	0,83	162.680,88	
DESPORTO E LAZER	453.000,00	454.079,05	27.435,71	27.435,71	0,35	426.643,34	27.435,71	27.435,71	0,36	426.643,34	
DESPORTO COMUNITARIO	387.000,00	388.079,05	27.435,71	27.435,71	0,35	360.643,34	27.435,71	27.435,71	0,36	360.643,34	
LAZER	66.000,00	66.000,00				66.000,00				66.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.500,00	67.500,00				67.500,00				67.500,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	16.315.950,00	17.015.950,00	7.819.488,66	7.819.488,66	100,00	9.196.461,34	7.475.322,19	7.475.322,19	100,00	9.540.627,81	

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Secretario(a)

RREO ANEXO 01 1SEM_

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.130.950,00	17.130.950,00	2.760.448,68	16,11	7.364.566,11	42,98	9.766.383,89
RECEITAS CORRENTES	16.575.950,00	16.575.950,00	2.760.448,68	16,65	7.364.566,11	44,42	9.211.383,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.465.400,00	1.465.400,00	385.521,27	26,30	804.490,25	54,89	660.909,75
Impostos	1.425.900,00	1.425.900,00	382.646,27	26,83	785.202,72	55,06	640.697,28
Taxas	39.500,00	39.500,00	2.875,00	7,27	19.287,53	48,82	20.212,47
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	108.000,00	108.000,00					108.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	108.000,00	108.000,00					108.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	183.800,00	183.800,00	19.454,04	10,58	70.533,07	38,37	113.266,93
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	168.800,00	168.800,00	19.454,04	11,52	70.533,07	41,78	98.266,93
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00					15.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.791.550,00	14.791.550,00	2.355.445,59	15,92	6.487.279,68	43,85	8.304.270,32
Transferências Intergovernamentais	14.521.600,00	14.521.600,00	2.256.896,47	15,54	6.344.030,79	43,68	8.177.569,21
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	269.950,00	269.950,00	98.549,12	36,50	143.248,89	53,06	126.701,11
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.200,00	27.200,00	27,78	0,10	2.263,11	8,32	24.936,89
Multa de Juros de Mora	4.200,00	4.200,00	27,78	0,66	1.180,36	28,10	3.019,64
Indenizações e Restituições	6.000,00	6.000,00			26,23	0,43	5.973,77
Receita da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00			1.056,52	6,21	15.943,48
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	555.000,00	555.000,00					555.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.000,00	540.000,00					540.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00					540.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.130.950,00	17.130.950,00	2.760.448,68	16,11	7.364.566,11	42,98	9.766.383,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.130.950,00	17.130.950,00	2.760.448,68	16,11	7.364.566,11	42,98	9.766.383,89
DÉFICIT (VI)					110.756,08		

Emissão: 24/07/2017 15:59:54

Page 1 de 3
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

TOTAL (VII) = (V + VI)	17.130.950,00	17.130.950,00	2.760.448,68	16,11	7.475.322,19	43,63	9.655.627,81

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.591.099,23					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		1.591.099,23					
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Secretario(a)

RREO ANEXO 01 1SEM

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA									
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO									

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	17.130.950,00	17.830.950,00	3.055.288,31	7.819.488,66	10.011.461,34	2.943.336,72	7.475.322,19	10.355.627,81	6.276.267,10	
DESPESAS CORRENTES	14.689.950,00	15.862.879,20	3.018.997,26	7.742.257,48	8.120.621,72	2.936.045,67	7.427.091,01	8.435.788,19	6.233.470,57	
Pessoal e Encargos Sociais	7.769.600,00	7.967.311,95	1.467.474,89	4.396.299,87	3.571.012,08	1.467.474,89	4.396.299,87	3.571.012,08	3.635.058,02	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	6.920.350,00	7.895.567,25	1.551.522,37	3.345.957,61	4.549.609,64	1.468.570,78	3.030.791,14	4.864.776,11	2.598.412,55	
DESPESAS DE CAPITAL	2.373.500,00	1.900.570,80	36.291,05	77.231,18	1.823.339,62	7.291,05	48.231,18	1.852.339,62	42.796,53	
Investimentos	2.370.500,00	1.900.570,80	36.291,05	77.231,18	1.823.339,62	7.291,05	48.231,18	1.852.339,62	42.796,53	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	3.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	67.500,00	67.500,00			67.500,00			67.500,00		
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	17.130.950,00	17.830.950,00	3.055.288,31	7.819.488,66	10.011.461,34	2.943.336,72	7.475.322,19	10.355.627,81	6.276.267,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XII)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)	17.130.950,00	17.830.950,00	3.055.288,31	7.819.488,66	10.011.461,34	2.943.336,72	7.475.322,19	10.355.627,81	6.276.267,10	
SUPERÁVIT (XIII)									1.088.299,01	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.130.950,00	17.830.950,00	3.055.288,31	7.819.488,66	10.011.461,34	2.943.336,72	7.475.322,19	10.355.627,81	7.364.566,11	
RESERVA DO RPPS										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR

Secretaria(a)

Emissão: 24/07/2017 15:59:54

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

ERRATA DE LEI COMPLEMENTAR

Retifica-se Lei Complementar Nº 121/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Julho de 2017, nas páginas 134 e 135.

Onde se Lê:

LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Lê se:

LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 13 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 60/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: Pregão Presencial Nº **040/2017**, para o dia **08/08/2017 às 08h00min**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pintura em Geral. **MOTIVO:** Devido à ausência de Empresas interessadas na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da importância da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação. O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66)

3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br. Juruena - MT, 24 de julho de 2017. NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 352/2017.

DATA: 24 de julho de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. **Manoel do Nascimento Machado**, servidor efetivo no cargo de **Coletor de Lixo**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2637, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme Portaria da PREV nº 057/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000024, a partir de **15.07.2017 até 30.08.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 343/2017

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/07/2017 a Sra. **Marly Paula Silva**, servidora efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula 249, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Gabinete para Vigilância Epidemiológica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 337/2017.

Data: 03 de julho 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017 o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a Sra. **Elsangela Jose da Cunha**, matrícula 105, admitida em 01 de junho de 2004, servidora efetiva no cargo de **Assistente de Controle Administrativo, da Classe “B” - Nível 08 para Classe “C” Nível 08**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 336/2017

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/07/2017, Progressão Funcional, da **Classe “C” Nível 2 para Classe “C” Nível 3**, a Sra. **Adriana Fardin Sauer**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 1982, admitida em 06.06.2011, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 353/2017.

DATA: 24 de julho de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. **Rosana Aparecida Slongo Ceron**, Professora 30hs, matrícula nº 299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **058/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000023**, até **20/08/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 341/2017

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/07/2017 o Sr. **Carlos Alberto Casula**, servidor efetivo no cargo de **Médico Clínico Geral**, matrícula 43, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Atenção Básica para Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 335/2017

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/07/2017, Progressão Funcional, da **Classe “C” Nível 2 para Classe “C” Nível 3**, a Sra. **Cleonice Vidigal da Silva Permonian**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1976, admitida em 01.06.2011, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 334/2017

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível do servidor efetivo em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/07/2017, Progressão Funcional, da **Classe “A” Nível 2 para Classe “A” Nível 3**, ao Sr. **Jose Maria de Souza Pinto**, servidor efetivo no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Vigia**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1988, admitido em 18.06.2011, servidor Público Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 333/2017

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/07/2017, Progressão Funcional, da **Classe “A” Nível 3 para Classe “A” Nível 4**, a Sra. **Ivonete Terezinha Vian**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Merendeira**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1258, admitida em 17.06.2008, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 332/2017

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/07/2017, Progressão Funcional, da **Classe “A” Nível 5 para Classe “A” Nível 6**, a Sra. **Paulina dos Santos Domingos Carvalho**, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 265, admitida em 28.06.2002, servidora Pública Municipal de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia –MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 331/2017.**

DATA: 27 de junho de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. **Silmara Zanchetta**, servidora efetiva no cargo de **Assistente Social**, 30 horas semanal, matrícula 2603, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 051/2017 e processo Administrativo da Previlândia nº 2017.02.00000003, a partir de **23.06.2017 até 20.10.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 342/2017**

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/07/2017 a Sra. **Luiza Bento dos Santos**, servidora efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula 2340, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Vigilância Epidemiológica para Atenção Básica PSF's.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 330/2017.**

DATA: 26 de junho de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Vanessa Domingos Silva**, servidora efetiva no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2619, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria da PREV nº 049/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000022, a partir de **26.06.2017 até 09.08.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 340/2017.**

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 03 de julho de 2017, o Sr. **Otávio Correa Fernandes**, brasileiro, portador do RG sob nº 1038503-7 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 842.902.341-00, servidor efetivo no cargo de **Vigia**, **Matrícula** nº 2589, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Suzana Barbosa

Secretária de Meio Ambiente e Turismo.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 329/2017.**

DATA: 26 de junho de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. **Sandra de Farias**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora**, 40 horas semanal, matrícula 793, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 045/2017 e processo Administrativo da Previlândia nº 2017.02.00000002, a partir de **12.06.2017 até 09.10.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017**A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, convidar a todos os Municípios interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizado no dia 27 de Julho de 2017, às 16:00 horas, nas dependências da Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:**- Apresentação do Relatório Gestão Fiscal – RGF 1º Semestre do Município de Marcelândia do exercício de 2017;**

Marcelândia – MT, 21 de Julho de 2016.

ADRIANA C. MACHADO BLANC

Secretaria de Planejamento e Projetos

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 328/2017.**

DATA: 26 de junho de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**ART. 1º - Fica desligada a partir de 26 de junho de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Darcy de Jesus Nogueira**, brasileira, portadora do RG sob nº 3772149-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 900.058.641-00, do Cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora 40 horas**, admitida em 01/02/1999, Matrícula de nº 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 344/2017**

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**ART. 1º - Transferir a partir de 01/07/2017 a Sra. **Mirian Pegoretti Miguel Hernandez**, servidora efetiva no cargo de **Assistente de Controle Administrativo**, matrícula 2202, carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Gabinete para Vigilância Epidemiológica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 327/2017.**

DATA: 26 de junho de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**ART. 1º - Fica desligada a partir de 26 de junho de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Luiza Ivone Franco Pickler**, brasileira, portadora do RG sob nº 0559800-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 844.233.071-20, do Cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora 40 horas**, admitida em 01/04/1997, Matrícula de nº 192, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 345/2017

DATA: 05 de julho de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **09 de julho de 2017**, a Sra. **Marines Godoi**, servidora efetiva no cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**, matrícula nº. 2625, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 093/2017 que se encontrava afastada para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000017.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 323/2017.

DATA: 22 de junho de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do Sr. **Jose Mendes da Costa**, Vigia 40hs, matrícula nº 838, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº **044/2017** e processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000016**, até **31/07/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 320/2017

DATA: 21 de junho de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **22 de junho de 2017**, a Sra. **Rosana Aparecida Slongo Ceron**, servidora efetiva no cargo de **Professora** 30 horas, matrícula nº. 299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 082/2017 que se encontrava afastada para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000011.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 346/2017.

DATA: 14 de julho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 realizado em 25 de maio de 2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 25 de maio de 2014, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2014;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 074/2014 de 24 de junho de 2014, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 038/2016 de 23 de maio de 2016, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2017, de 03 de julho de 2017.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de **14 de julho de 2017** em caráter efetivo a candidata Sra. **Fabiane Arruda Duarte**, portadora do RG nº 1757114-6 SSP/MT e CPF nº. 034.882.531-55, para exercer o cargo de **Zeladora**, **Classe "A" Nível 02**, 14ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 14 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se, Afixe-se.

TERMO DE POSSE:

Termo de posse que assina **Fabiane Arruda Duarte**, portadora do RG nº. 1757114-6 SSP/MT e CPF nº. 034.882.531-55, para exercer o cargo de **Zeladora, Classe "A" Nível 02**, 14ª Classificada, conforme Portaria de nº **346/2017** de 14 de julho de 2017, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Perante o Exmo. Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter **efetivo** o presente termo, comprometido, o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 14 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossada: **Fabiane Arruda Duarte**.

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 005/2017 de 03 de julho de 2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 347/2017.**

DATA: 20 de julho de 2017.

SÚMULA: Prorroga Benefício de Servidor Público Municipal Regime Jurídico em cargo de comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o Benefício de Auxílio Doença do Sr. **Péricles Carlos Ferreira**, Chefe de Departamento de Esporte, Matrícula 2387, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, conforme Benefício INSS nº **6061513864**, Espécie: 31 e requerimento 157878931 e comunicado de decisão até **01 de fevereiro de 2018**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Rogério Carlos Harres.

Secretário de Esporte e Lazer

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 348/2017**

DATA: 20 de julho de 2017.

SÚMULA: Transferência de Secretaria da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/07/2017 a Sra. **Tania Marta da Silva Lopes**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, carga horária "40" horas semanais **matrícula 2479**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para Secretaria Municipal de Educação – Gabinete.

ART. 2º - Fica revoga a Portaria nº 388/2016 de 20 de junho de 2016 que concedia 20% de adicional de insalubridade a servidora.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 024/2017, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e demais atividades da secretaria da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VALOR
DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	144.196,30
DIMASTER COM. D EPROD. HOSPITALARES LTDA	83.111,50
LUVERMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	49.997,00

A relação com a discriminação dos itens ganhos por cada empresa, encontra-se no site: www.marcelandia.mt.gov.br/licitacao

Marcelândia/MT, em 24 de Julho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 349/2017.**

DATA: 24 de julho de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Rosana Aparecida Slongo Ceron**, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Portaria da PREV n° 050/2017 e processo administrativo da Previlândia n° 2017.01.00000023, a partir de **26.06.2017 até 30.06.2017**.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 350/2017.**

DATA: 24 de julho de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Prorrogar o auxílio doença da Sra. **Rosana Aparecida Slongo Ceron**, Professora 30hs, matrícula n° 299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° **055/2017 e** processo administrativo da Previlândia n° **2017.01.00000023**, até **20/07/2017**.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 338/2017.**

Data: 03 de julho 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a partir de 01/07/2017 o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a Sra. **Pamela Paula Macedo**, matrícula 1987, admitida em 14 de junho de 2011, servidora efetiva no cargo de **Assistente Social, da Classe “A” - Nível 19 para Classe “B” Nível 19**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 351/2017.**

DATA: 24 de julho de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Prorrogar o auxílio doença do servidor Sr. **Clésio Venâncio Vieira**, Motorista 40hs, matrícula n° 65, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° **056/2017 e** processo administrativo da Previlândia n° **2017.01.00000006**, até **06.10.2017**, conforme perícia médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 339/2017.**

DATA: 03 de julho de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - A pedido exonerar a partir de 03 de julho de 2017, a Sra. **Ana Maria de Souza Fernandes**, brasileira, portadora do RG n° 21687862 SSP/MT inscrita no CPF sob n° 535.608.331-91, servidora efetiva no cargo de **Merendeira**, Matrícula n° 2349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DO CERTAME

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DO CERTAME

PREGÃO 004/2017

Pregão Presencial 004/2017, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI, por intermédio da Comissão permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 06/2016-publicada em 19 de julho de 2017, comunica a RETIFICAÇÃO da ATA DO CERTAME do **PREGÃO 004/2017, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, atendendo ao artigo 30 da Lei 8.666/93, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO:

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESAS VENCEDORAS POR ITEM
12	2100	caixas	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	R\$ 49,50	R\$ 103.950,00	AAGUA

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO:

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição do material	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESAS VENCEDORAS POR ITEM
12	2100	caixas	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M COM 30 UNIDADES CADA CAIXA	R\$ 1,65	R\$ 3.465,00	AAGUA

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO:

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 8.572,87	R\$ 298.979,15

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO:

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 6.162,92	R\$ 191.325,45

As demais descrições da Ata do Certame do Pregão Presencial 06/2016 permanecem as mesmas. A ata retificada com as indicações encontra-se no SAEMI. Justifica a retificação da ata pelo fato que a fita veda rosca é unitário sendo R\$49,50 dividido por 30 que é cada caixa completa, sendo R\$1,65 vezes 2100 unidades. Outras informações podem ser obtidas no telefone (65) 3241-2178. Mirassol D' Oeste - MT, 24 de JULHO de 2017. PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 335 DE 21 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA Nº 137/2016.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

Considerando concessão de aposentadoria do servidor nomeado pela Portaria nº 137/2016 para exercer a fiscalização do Contrato nº 001/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Registro nº 591, CPF nº 948.375.971-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 001/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, CNPJ nº 01.701.201/0001-89

que tem como objeto prestação de serviços de arrecadação – órgãos Públicos, conforme Pregão nº 12/2012/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 21 de julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2017

PORTARIA Nº 42/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora TANIA SOLANGE DA SILVA.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra TANIA SOLANGE DA SILVA, efetivo no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, referência "1,20", nível "4", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESPO. SEMEC, com vencimentos integrais, a partir de 23/07/2017 e término em 20/09/2017, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º 2017.05.01009P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 24/07/2017.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A) TANIA MARA MANTOVANI.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **TANIA MARA MANTOVANI**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1444815 SSP/ES e do CPF n.º 072.973.897-30, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateral** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, n.º 07/2017, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Merendeira** junto a Secretaria Educação.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 16 de Maio de 2017

LEOCIR HANEL TANIA MARA MANTOVANI

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE PORTARIA Nº 148/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 148/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamentos no artigo 13º e seu parágrafo da lei 188/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo as pessoas relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes para compor do Conselho Municipal de Saúde (CMS), recompondo este órgão consultivo, deliberativo e recursal do Sistema Municipal de Saúde, representando os seguintes órgãos e Entidades:

I – REPRESENTANTES USUÁRIOS:

a) IGREJAS EVANGÉLICAS DE NORTELÂNDIA:

-**Titular:** Deborah Rochanne Ribeiro de Jesus

- **Suplente:** Jeferson Oliveira de Jesus

b) PASTORAL DA CRIANÇA DE NORTELÂNDIA:

-**Titular:** Cristine Rodrigues da Silva

- **Suplente:** Hondina Maria Pereira

c) SINDICATO TRABALHADORES RURAIS DE NORTELÂNDIA:

-**Titular:** Elena Figueiredo de Souza

- **Suplente:** Valdirene de Souza Oliveira

d) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NORTELÂNDIA (APAE)

-**Titular:** Dulcinei de Souza

- **Suplente:** Noeniz Manoel de Souza

e) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA: A.M.S.P

-**Titular:** Eltron Silva de Carvalho

- **Suplente:** Mara Flaviana de Almeida

II – PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

-**Titular:** Sablina Ketellen Pereira

- **Suplente:** Rayane Xavier Lobo

-**Titular:** Idelma Ferraz

- **Suplente:** Atilana Lins F. Formighieri

-**Titular:** Flávia Queiroz

- **Suplente:** Walmir Figueiredo dos Santos

III – GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

-**Titular:** Maristela Alves de Araújo

- **Suplente:** Willian Ribeiro de Souza

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

-**Titular:** Patrícia Carvalho Módulo Dada

- **Suplente:** Eliene Santos Silva

c) HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA:**-Titular:** Leonan Silva Cruz**- Suplente:** Juscileide Rodrigues Godois

Art. 2º Consoante dispõe o Artigo 13º e seu parágrafo da lei 188/2010 de 20 de Dezembro de 2010, os membros nomeados no artigo 1º desta portaria, poderão ser substituídos, mediante solicitação dos órgãos ou entidades que representam, a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de Julho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 24/07/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 15º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, nos dias 03 de setembro de 2017, compreendendo show com as banda: Diego e Arnaldo.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 002/2017

Cobertura Orçamentária: 0708-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Autorização: em 24/07/2017, por Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 15º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, nos dias 03 de setembro de 2017, compreendendo show com as banda: Diego e Arnaldo.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 002/2017

Cobertura Orçamentária: 0708-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Autorização: em 24/07/2017, por Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074 2016

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO

DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa, Leandro Marques do Amaral Maciel ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 21.772.664/0001-49 a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 4462/2017 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino da Vigência do segundo termo aditivo de prazo a partir de 02/08/2017

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 255/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Julho 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

Representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**, RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

LEI N. 830 /2017

LEI N. 830 /2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno para instalação de indústria de produtos químicos para tratamento de águas industriais no território do Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com as disposições da Lei n.749/2013 que criou os Pólos Agroindustriais deste Município e especialmente em relação ao disposto no artigo 6º da citada Lei, fica o Poder Executivo autorizado proceder a doação de uma área de terras medindo 3,0034 ha, que deverá ser desmembrada de uma área de maior porção, de propriedade desta Municipalidade, inscrita sob a matrícula n.101.555 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande.

Art. 2º A doação autorizada no artigo primeiro desta lei será destinada a instalação do parque industrial da empresa UNIVERSAL QUÍMICA LTDA, indústria que atua na produção de produtos químicos para tratamento de águas industriais, empresa com previsão de faturamento de milhões de reais com perspectiva de se tornar um dos maiores contribuintes deste Município, impactando positivamente a fixação do Valor Agregado que define o índice de participação do Município de Nossa Senhora do Livramento na parcela da receita do ICMS repassada pelo estado aos municípios.

Art. 3º A doação autorizada nesta lei também se justifica através da criação de novos postos de trabalho que beneficiarão nossa população, pelo fato de que a área em questão foi utilizada por muitos anos para deposição de lixo urbano (lixão), situação que restringe a sua utilização, bem como foi originariamente adquirida mediante autorização legislativa concedida pela Lei 218/88 cuja destinação era exatamente para a criação do Distrito Industrial de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 4º A localização e o perímetro da área a ser desmembrada e doada à empresa UNIVERSAL QUÍMICA LTDA é a representada no Anexo I desta Lei que contém cópia da matrícula original bem como o memorial descritivo da área original e da que será desmembrada e doada.

Art. 5º A doação autorizada na presente lei deverá ser realizada com cláusula de reversão sendo que depois de concluída a doação com a transcri-

ção da matrícula no RGI a empresa beneficiada terá um prazo máximo de 12 meses para iniciar as edificações na área e de 24 meses para iniciar suas atividades e estar com toda sua frota de veículos licenciados neste Município, sob pena da Municipalidade reaver o bem para si, sem gerar direito de indenização por eventuais benfeitorias.

Parágrafo único. Os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser prorrogados por decreto do Prefeito Municipal mediante justificativa da empresa pelo eventual atraso.

Art. 6º Fica a presente doação gravada de cláusula de inalienabilidade que perdurará por dez anos à contar da efetivação da doação, prazo esse durante o qual o objeto da doação não poderá ser vendido.

Parágrafo único. Fica excetuada da cláusula de inalienabilidade a possibilidade da empresa beneficiada utilizar o imóvel doado e suas futuras instalações como garantia real de financiamento, desde que destinado ao custeio da implantação da indústria ou da manutenção de sua atividade.

Art. 7º Em função do interesse público envolvido, da evidente vantagem que advirá ao município e sua população, bem como, da impossibilidade de instauração de efetiva concorrência que justificasse a deflagração de processo licitatório, fica a presente doação, por força desta Lei, dispensada da realização de processo licitatório.

Art. 8º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de julho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2017. PROCESSO: 4433/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2017.

Processo: 4433/2017

Assunto: -

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de instalação de posto de transformação de 150kva-220v na CMEI Iracilda Monteiro, em Nossa Senhora do Livramento -MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de instalação de posto de transformação de 150kva-220v na CMEI Iracilda Monteiro, em Nossa Senhora do Livramento -MT.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.092/2017, Empresa:- **W N CONSTRUÇOES LTDA ME CNPJ: 19.699.306/0001-06**

no valor total contratado de **R\$ 13.899,43(TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA TRES CENTAVOS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	ORIGEM DO RECURSO	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
1007	Próprio	1007 – Cont. Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	33.90.39.00	100/050001	R\$ 13.899,43
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 13.899,43

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 13.899,43(TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA TRES CENTAVOS)**, em favor da Empresa- **EMPRESA-- W N CONSTRUÇOES LTDA ME CNPJ: 19.699.306/0001-06**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 092/2017

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão

Nossa Senhora do Livramento, 24 DE JULHO de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

9º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 075/2014

9º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 075/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo setor de convenio municipal a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº.2022/2017 referente a retomada dos serviços de serviços de Perfuração, Instalação e outorga junto a SEMA, de 10 Poços Tubulares Profundos, nas comunidades de Mata Cavallo de Cima, Aguaçu, Mata Cavallo, São Manoel do Pari, Jacaré, Ninho das Águias, Campo Alegre de Baixo, Pedro, Capão Redondo e Santana no Município de Nossa Senhora do Livramento, celebrado através do convenio Convênio nº 98/2013, com Estado de Mato Grosso através da Secretaria das Cidades (SECID) as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 075/2014

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 03 (três) meses a partir de sua assinatura.

- DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo conforme a Lei 8.666/93 e parecer jurídico 244/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP,

CGC/MF sob o nº 33.702.309/0001-82

Sócio Sr. José Romualdo Morceli, brasileiro

RG: nº 1205356 SSP/PR

CPF/MF sob o nº 211.391.809-91,

CREA nº 04243/D

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 093/2016

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 093/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP** a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 4507/2017 referente **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de construção de bueiros em tubos de concreto** as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 093/2017.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (um) mês a partir do termino da Vigência do segundo termo aditivo de prazo 09/07/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 257/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de junho de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **14.174.848/0001-41**

Representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT

CPF nº 030.253.981-67

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2017 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM AUDITORIA CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E JURÍDICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4093/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo n. 4575/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 089/2017 com a Empresa: B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.867.371/0001-78**, sendo a a Contratação de

empresa especializada em prestação de serviços especializados de Consultoria em gestão pública em auditoria contábil, tributária e jurídica para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, constantes do objeto, mediante as Condições no Processo Administrativo N° 4093/2017, Dispensa de Licitação n° 084/2017.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo aditivo será de 01 (um) mês, a contar a partir do término de vigência do contrato original 07/07/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm/001	Próprio	2089	040025	33.90.39.00	100	3.162,50

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 262/2017 da procuradoria municipal.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 089/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 07 de Julho de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - ME,

CNPJ sob o n° 17.867.371/0001-78

representado pela Senhora Hellen Jane Pereira Leite

RG: n° 1326732-9 SSP/MT e CPF n° 003.107.291-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 041/2017, cujo OBJETO é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM RECURSO DA MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.”

SAGROU-SE vencedora empresa: **VILSON DARIO CHIPOLA -ME**, CNPJ: **17.230.693/0001-01**, no valor global de R\$ **55.382,40** (Cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto n° 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 040/2017, cujo OBJETO é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BANCOS, TROCA DE TAPETES, COLOCAÇÃO DE MANTA TÉRMICA NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E REFORMA E RECUPERAÇÃO EM CADEIRAS, LONGARINAS, SOFÁS. MACA HOSPITALAR, COLCHÃO HOSPITALAR E CADEIRA DE RODAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.”

SAGROU-SE vencedora empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
LUCILEIDE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FURINI 01279400145	17.726.028/0001-03	R\$ 202.845,43

Nova Bandeirantes/MT 24 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 041/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **041/2017**, cujo **OBJETO** é a: ““REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM RECURSO DA MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.”

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
VILSON DARIO CHIPOLA – ME	17.230.693/0001-01	R\$ 55.382,40

Nova Bandeirantes/MT 24 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **040/2017**, cujo **OBJETO** é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BANCOS, TROCA DE TAPETES, COLOCAÇÃO DE MANTA TÉRMICA NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E REFORMA E RECUPERAÇÃO EM CADEIRAS, LONGARINAS, SOFÁS. MACA HOSPITALAR, COLCHÃO HOSPITALAR E CADEIRA DE RODAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.”

SAGROU-SE vencedora a empresa: **LUCILEIDE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FURINI 01279400145**, CNPJ: **17.726.028/0001-03**, no valor global de **R\$ 202.845,43** (Duzentos e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT**.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº63/2017 - CMAS - NM

Aos vinte quatro dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala dos conselhos, no prédio da Secretaria de Assistência Social, os representantes Governamentais e não Governamentais, para a assembleia de formação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Dando a abertura à reunião, a secretária executiva Rosana Rosa, cumprimentou e agradeceu a presença e convidou a todos a fazer a Ora-

ção do Pai Nosso e em seguida passou a palavra para a Secretária de Assistência Social a senhora Mariluce H. G. P. Mafa, que cumprimentou e agradeceu pela presença, falou da importância da eleição do Conselho Municipal que conforme a Lei Municipal Nº 529/2009, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho tem que haver a substituição, mas que pode ter recondução por mais dois anos, sendo de vontade do conselheiro. Sendo assim o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato de dois mil e dezessete a dois mil e dezenove, ficou com a seguinte composição. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Danilainy de Castro Guerino (titular) RG: 589437266 – SSP/MT, Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa (suplente) RG: 3082057-0 – SSP/MT. Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Neli Terezinha Garbin Mignoni (titular) RG: 1889961 – SSP/RS, Marli Maria Dalfior de Moura (suplente) RG: 07753454 – SSP/MT. Representantes da Secretaria Municipal da Saúde: Rayany Cristina Rinaldi (titular) RG: 18581986 – SSP/MT, Wellyka Fabiane de Arruda Nascimento (suplente) RG: 17969630 – SSP/MT. Usuários da Assistência Social: Maria das Graças da Costa (titular) RG: 9176764 – SSP/MT, Sebastiana Gumerindo do Rosário (suplente) RG: 14389509 – SSP/MT, Celito da Paixão Ferreira Porto (titular) RG: 7755995 – SSP/MG, Cleuza Rodrigues Souza Silva (suplente) RG: 10489754 – SSP/MT. Representantes da Pastoral da Criança: Natalina Maria da Silva (titular) RG: 12198455 – SSP/MT, Tereza Rosa Ribeiro (suplente) RG: 379550 – SSP/MT. Representante da Igreja Assembleia de Deus: Edson Candido da Silva RG: 9930345 – SSP/MT. Representante da Igreja Católica: Tatiana Rogéria Silva RG: 12013293 – SJ/MT. Representantes dos Trabalhadores da Área da Assistência Social: Maria Aparecida Fernandes Picalho (titular) RG: 03971279 – SSP/MT, William Douglas da Silva Alessio (suplente) RG: 18841724 – SSP/MT. Representantes da Secretaria Municipal de Administração: Waldirene Ferreira da Silva (titular) RG: 1538316-4-SSP/MT Devanira da Silva Leite (suplente) RG: 966748 SSP/MT. Representantes da Secretaria da Fazenda: Vanessa da Silva Leite Mulinário (titular) RG: 1674402-0 Rayender Izidorio Mulinário (suplente) RG: 1843679-0. Após apresentado todos os representantes, foi realizado a votação para eleger o presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, que após alguns minutos, foi eleito por unanimidade a senhora Waldirene Ferreira da Silva para presidente e o senhor Celito da Paixão Ferreira Porto para vice-presidente. Em seguida a senhora Mariluce agradeceu a participação de cada um que não mediram esforços para estarem presentes e que se prontificaram para as avaliações e tomadas de decisões na gestão de dois mil e dezessete a dois mil e dezenove. Não havendo mais nada a tratar a senhora Waldirene encerrou a reunião agradecendo a todos, e para constar, eu Rosana Rosa Batista lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO 004/2017

ADESÃO 004/2017 Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2016-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE -EMPRESA: TRIASA COMERCIAL EIRELI - EPP DATA: 21/07/2017 -VALOR R\$ 73.495,00, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ZERO KM TIPO FAMILY CAR FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL – COM EMPLACAMENTO.

NOVA MARILÂNDIA-MT EM 21 DE JULHO DE 2017.

GEORGE ULBERG DANTAS - PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 29/2017 DECIMA SEXTA CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 029/2017

Décima Sexta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
7º	Diana Paula de Oliveira	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Auxiliar de Sala – CMEI Rei no Encantado

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
- CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
- TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
- CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
- PIS/PASEP;
- CPF;
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
- DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)
- 01 FOTO 3X4;
- NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 24 de Julho de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162 /2017**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 53/2017 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº53/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e BRESSAN, LAMONATO & CIA. LTDA

CONTRATO Nº 53/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4142 /2017

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na REVISÃO DE 40.000 (quarenta mil) KM DA AMBULÂNCIA S-10 PLACA (QBD 0122) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS QUE DEVERÁ ACONTECER NA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO 2017

VIGENCIA: 18 DE JULHO DE 2017 À 15 DE AGOSTO 2017

VALOR: R\$ 1.246,84 (hum mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

FISCAL TITULAR: ADILSON APº DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 MATRICULA: 2147
 FISCAL SUBSTITUTO: LEANDRO ALVES AMANCIO
 RG Nº: 133922417 SSP/MT
 CPF Nº: 968.623.861-15

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
 LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
 MATRICULA: 1451

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 18 de Julho de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 107 /2017

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ADRIELE FERNANDA DA SILVA, COMO CHEFE DE DIVISÃO COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora ADRIELE FERNANDA DA SILVA, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Divisão de Incentivo às Atividades de Lazer do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 10 DE JULHO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2016

SÚMULA: FICA DESIGNADA A SRA. VERA LUCIA DO NASCIMENTO DO SANTOS, NA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designada a Sra. VERA LUCIA DO NASCIMENTO DO SANTOS, para a função de Supervisora do Programa Pro- Infância, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 19 Julho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 07 de Agosto de 2017, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, FUNILARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zanetti s/nº- Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 24 de Julho de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0014/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 DATA: 24 DE JULHO DE 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0014/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA: 24 DE JULHO DE 2017.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
5º Tainara dos S. Scherer	8,0	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	PONTUAÇÃO PROVA
4º Karine Ap. dos Ramos	7,0	CLASSIFICADO

Nova Ubatã, MT – 24 de Julho de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

Cristiane Lazarin Feijó

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Aplicação do Teste Seletivo 002/2016

Portaria nº 352/2016

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO
GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DATA: 24 DE JULHO
DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

DATA: 24 DE JULHO DE 2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º Maristela Lopes de Souza	8,0	APROVADO

Nova Ubatã, MT – 24 de Julho de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS É REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a **Relação Preliminar dos Inscritos** publicada no site do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - Edição nº 2.777, no dia 24 de julho de 2017, é referente ao **Processo Seletivo Simplificado 02/2017**.

Nova Xavantina, 24 de julho de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

PREGÃO: N.º 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 011/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 24.296.486/0001-15, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155, Bairro Centro, CEP: 78890-000, no município de Sorriso/MT, representado pelo Sr. **Pedro Ivo Pacheco Agustini**, portador do RG: 1759019 SESP/SC e CPF: 707.703.529-87, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
180	Faca Cozinha 17 Cm Cabo de Plástico	TRAMONTINA	32 UN	R\$ 3,08	R\$ 98,56
184	Fralda Descartável Adulto G C/ 08 Unid.	DESCARPACK	100 PC	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
185	Fralda Descartável Adulto M C/ 09 Unid.	DESCARPACK	100 PC	R\$ 9,90	R\$ 990,00
186	Fralda Descartável Adulto P C/ 10 Unid.	DESCARPACK	200 PC	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
187	Fralda Descartável Infantil P C/ 16 Unid.	DESCARPACK	200 PC	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
192	Inseticida Spray 300 MI	ULTRAINSET	127 UN	R\$ 5,90	R\$ 749,30
198	Limpa Forno 226 MI	AZULIN	18 UN	R\$ 4,95	R\$ 89,10
199	Limpa Vidro 500 MI	TRIEX	140 UN	R\$ 2,20	R\$ 308,00
202	Luva Emborrachada Multiuso G	TALGE	298 PAR	R\$ 2,45	R\$ 730,10
203	Luva Emborrachada Multiuso M	TALGE	322 PAR	R\$ 2,45	R\$ 788,90
204	Luva Emborrachada Multiuso P	TALGE	250 PAR	R\$ 2,45	R\$ 612,50
208	Pano de Prato 80 X 45 Cm	MARTINS	160 UN	R\$ 3,00	R\$ 480,00
213	Papel Toalha 20 X 22 Cm C/ 60 Unid	STYLLUS	200 PC	R\$ 4,14	R\$ 828,00
214	Pedra Sanitária 50 G C/ Suporte	TRIEX	24 UN	R\$ 1,50	R\$ 36,00
228	Saco de Pano Branco 45 X 60 Cm P/ Limpeza	MARTINS	272 UN	R\$ 3,00	R\$ 816,00
229	Saco de Lixo 100 Lt C/ 5 Unid.	RAVA	1.050 PC	R\$ 1,85	R\$ 1.942,50
236	Super Clean Limpa Piso 1 Lt	TRIEX	62 UN	R\$ 4,20	R\$ 260,40
238	Toalha de Rosto 45 X 80 Cm	MARTINS	20 UN	R\$ 5,70	R\$ 114,00
240	Touca Descartável C/ 100 Unid	TALGE	10 PC	R\$ 8,30	R\$ 83,00
Valor Global R\$ 13.656,36 (treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.

5.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 24 horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito – Junta do Serviço Militar;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comércio – Departamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 008/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de Julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES**Prefeito Municipal****Contratante****BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME****CNPJ: 24.296.486/0001-15****Pedro Ivo Pacheco Agustini****Signatário/fornecedor****Fiscais de Contratos (de cada órgão)**

GESIANE MARIA DOS SANTOS Fiscal de Contrato Sec. Mun. Assistência Social	SELMA DE ARAÚJO AMORIM Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Educação
PEDRO PAULO PAULINO Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Administração	ELIZANDRA APARECIDA BRITO Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Saúde

Bruno Ricardo Barela Lori**Assessor Jurídico****OAB/MT n.º 18.438**

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017

PREGÃO: N.º 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO: N.º 011/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **RG DA PAZ EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 21.058.617.0001.38, localizada na Av. Alzira Santana, (Loteamento S. Jorge) Lote 05, Quadra 17, Bairro Ikaray, CEP: 78.130.724, no município de Várzea Grande/MT, representado pelo Sr. **Rodrigo Garcia da Paz**, portador do RG: 1477296-5 SESP/MT e CPF: 731.341.201-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
152	Água Sanitária 1 Lt	AUDAX	1.452 UN	R\$ 1,93	R\$ 2.802,36
153	Álcool 90 1 Lt	AUDAX	292 UN	R\$ 5,88	R\$ 1.716,96
155	Álcool Etílico Hidratado 70 Inpm 1 Lt	AUDAX	110 UN	R\$ 4,88	R\$ 536,80
156	Amaciante de Roupas 2 Lts de 1ª Qualidade Fragrância Amor Eterno e Ternura	AUDAX	540 UN	R\$ 5,00	R\$ 2.700,00
177	Escovão Tipo Vassoura C/ Cabo	GUIRADO	52 UN	R\$ 7,65	R\$ 397,80
189	Garrafa Térmica Válvula Apertar 1 Lt	INVICTA	14 UN	R\$ 27,50	R\$ 385,00
209	Papel Alumínio 60 Cm	UDMAS	20 UN	R\$ 7,26	R\$ 145,20
219	Rodo 40 Cm Base de Plástico Reforçado e Cabo de Madeira	KIK	88 UN	R\$ 3,52	R\$ 309,76
220	Rodo 60 Cm Base de Plástico Reforçado e Cabo de Madeira	KIK	62 UN	R\$ 6,60	R\$ 409,20
222	Sabão Em Pó 1º Qualidade 1 Kg	INOVE	391 UN	R\$ 5,80	R\$ 2.267,80

224	Sabão Em Pó Institucional 1º Qualidade 5 Kg	INOVE	50 PC	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00
227	Sabonete Líquido 365 Ml	LUX	6 UN	R\$ 7,20	R\$ 43,20
232	Saco de Lixo 50 Lt C/ 10 Unid	TRASH	750 PC	R\$ 2,10	R\$ 1.575,00
235	Soda Caustica Em Escamas 1 Kg	INDARA	60 UN	R\$ 13,50	R\$ 810,00
239	Toalha P/ Limpar Chão 80 X 50 Cm	MARTINS	77 UN	R\$ 6,05	R\$ 465,85
242	Vassoura Base Plástico Serdas Nylon Cabo Madeira	GUIRADO	85 UN	R\$ 5,00	R\$ 425,00
Valor Global R\$ 16.099,93 (dezesesseis mil e noventa e nove reais e noventa e três centavos)					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.

5.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 24 horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito – Junta do Serviço Militar;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comercio – Departamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 008/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de Julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

RG DA PAZ EIRELI EPP

CNPJ: 21.058.617.0001.38

Rodrigo Garcia da Paz

Signatário/fornecedor

Fiscais de Contratos (de cada órgão)

GESIANE MARIA DOS SANTOS Fiscal de Contrato Sec. Mun. Assistência Social	SELMA DE ARAÚJO AMORIM Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Educação
PEDRO PAULO PAULINO Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Administração	ELIZANDRA APARECIDA BRITO Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Saúde

Bruno Ricardo Barela Lori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017

PREGÃO: N.º 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 011/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 04.578.067.0001.69, localizada na Rua. Padre Roquete, Emp. Shalon, Sala. 05 Quadra.03, Bairro Centro, CEP: 78.048-440, no município de Cuiabá/MT, representado pelo Sr. **Pedro Del Bianco Pereira Lopes**, portador do RG: 19257694 SSP/MT e CPF: 051.427.651-76, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Achocolatado Em Pó Lata 400 G	MERILU	342 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.368,00
46	Cha Mate 200 G C/ 10 Unid	XANXERE	162 CX	R\$ 4,40	R\$ 712,80
157	Balão Liso N.º 7 C/ 100	IDEATEX	200 PC	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
159	Balde Plástico 12 Lt C/ Alça	ZUMPLAST	5 UN	R\$ 4,50	R\$ 22,50
160	Balde Plástico 20 Lt C/ Alça	PLASNEW	207 UN	R\$ 5,00	R\$ 1.035,00
161	Bateria 09 Wolts	MAXPRINT	240 UN	R\$ 3,84	R\$ 921,60
169	Desinfetante Multi – Uso 500 MI	FUZETTO	394 UN	R\$ 1,90	R\$ 748,60
170	Desinfetante 500ml	VOREL	10 UN	R\$ 2,00	R\$ 20,00
176	Escova Sanitária C/ Suporte	DSR	42 UN	R\$ 4,40	R\$ 184,80
201	Lixeira Plástica C/ Tampa e Pedal 40 Lts	PARAMONT	15 UN	R\$ 60,00	R\$ 900,00
217	Pilha Alcalina Pequena 1,5 V	ELGIN	225 UN	R\$ 2,00	R\$ 450,00
218	Prendedor de Roupas Plástico Resistente 12 Unid.	PARANA	204 PC	R\$ 1,50	R\$ 306,00
221	Sabão Em Barra 200 G C/ 5 Unid	KRA KRA	291 PC	R\$ 4,24	R\$ 1.233,84
223	Sabão Em Pó 2º Qualidade 1 Kg	INOVE	232 UN	R\$ 5,30	R\$ 1.229,60
225	Sabonete Infantil Em Barra 80 G (não Irrita Os Olhos)	NIPS	30 UN	R\$ 1,90	R\$ 57,00
230	Saco de Lixo 15 Lt C/ 10 Unid	INDUPLAST	830 PC	R\$ 1,80	R\$ 1.494,00
231	Saco de Lixo 30 Lt C/ 10 Unid	INDUPLAST	300 PC	R\$ 2,05	R\$ 615,00
Valor global de R\$ R\$ 12.496,74 (doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.

5.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 24 horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7.1. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito – Junta do Serviço Militar;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comércio – Departamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 008/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de Julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

SETE COMERCIO E SERVICOS DE

INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 04.578.067.0001.69

Pedro Del Bianco Pereira Lopes

Signatário/fornecedor

Fiscais de Contratos (de cada órgão)

GESIANE MARIA DOS SANTOS Fiscal de Contrato Sec. Mun. Assistência Social	SELMA DE ARAÚJO AMORIM Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Educação
PEDRO PAULO PAULINO Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Administração	ELIZANDRA APARECIDA BRITO Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Saúde

Bruno Ricardo Barela Lori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA/LICITACAO TABELA DE VTN

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, segue abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Novo Horizonte do Norte - MT para o ano 2017.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	R\$ 3.262,00	R\$ 2.985,67	R\$ 2.262,01	R\$ 2.247,95	1.685,96	-----

Novo Horizonte do Norte, 24 de Julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017**

PREGÃO: N.º 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 011/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CARLOS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ: **11.117.981/0001-78**, localizada na Av. Mestre Falcão, nº408, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representado pelo Sr. **Carlos Florencio Rocha**, portador do RG: 05720532 SEJSP/PR e CPF: 411.181.381.04, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Abobora Madura	CABOTIA	30 KG	R\$ 2,00	R\$ 60,00
11	Amido de Milho 500 G	MAIZENA	5 UN	R\$ 3,35	R\$ 16,75
13	Atum Ralado 170 G	GOMES DA COSTA	30 UN	R\$ 3,40	R\$ 102,00
17	Banana Maça	MAÇA	50 KG	R\$ 3,80	R\$ 190,00
19	Batata Doce	DOCE	30 KG	R\$ 2,00	R\$ 60,00
20	Beterraba	BETERRABA	85 KG	R\$ 2,40	R\$ 204,00
25	Calabresa	CALABRESA	5 KG	R\$ 12,45	R\$ 62,25
29	Canela Em Pó 40 G	MIKA	10 PC	R\$ 1,30	R\$ 13,00
30	Canjica Seca 500 G	ZAELI	10 PC	R\$ 2,00	R\$ 20,00
31	Canjiquinha Fina 500 G	ZAELI	12 PC	R\$ 2,08	R\$ 24,96
33	Carne Bovina Costela	BOVINA	50 KG	R\$ 10,60	R\$ 530,00
36	Carne Bovina Moída	BOVINA	370 KG	R\$ 9,98	R\$ 3.692,60
39	Carne Bovina Paleta S/ Osso	BOVINA	60 KG	R\$ 15,30	R\$ 918,00
41	Carne Suína Bisteca	SUINA	60 KG	R\$ 9,90	R\$ 594,00
42	Carne Suína Paleta	SUINA	50 KG	R\$ 8,20	R\$ 410,00
44	Cebola	CEBOLA	170 KG	R\$ 2,60	R\$ 442,00
45	Cenoura	CENOURA	200 KG	R\$ 2,10	R\$ 420,00
47	Chá Erva Doce C/ 10 Unid. de 20g	MIKA	20 CX	R\$ 2,00	R\$ 40,00
49	Chocolate Em Pó 500 G	MIKA	160 PC	R\$ 4,60	R\$ 736,00
51	Chuchu	CHUCHU	110 KG	R\$ 2,40	R\$ 264,00
53	Colorau 500 G	MIKA	19 PC	R\$ 4,73	R\$ 89,87
55	Cominho Em Pó 20 G	MIKA	20 PC	R\$ 1,30	R\$ 26,00
57	Cravo da Índia 20 G	MIKA	10 PC	R\$ 2,15	R\$ 21,50
58	Crema de Cebola Em Pó	AJINOMOTO	10 UN	R\$ 3,40	R\$ 34,00
63	Erva Doce 40 G	MIKA	40 PC	R\$ 1,15	R\$ 46,00
65	Ervilha 225 G	QUERO	50 UN	R\$ 1,65	R\$ 82,50
68	Essência de Baunilha 30 MI	MIKA	20 UN	R\$ 2,35	R\$ 47,00
69	Extrato de Tomate 260 G	QUERO	235 UN	R\$ 2,25	R\$ 528,75
74	Farinha Láctea 400 G	YOKI	35 UN	R\$ 4,35	R\$ 152,25
76	Feijão Preto Tipo 1 1 Kg	NOVO ESTADO	50 PC	R\$ 5,55	R\$ 277,50
77	Fermento Biológico 125 G	SAF-INSTANT	70 UN	R\$ 5,95	R\$ 416,50
79	Fermento Em Pó 200 G	DR. OETKER	71 UN	R\$ 4,55	R\$ 323,05
81	Frango Congelado Pedacos	SADIA	12 KG	R\$ 6,00	R\$ 72,00
85	Filme Pvc Rolo Transparente 28 Cm X 15 Mts	LUSAFILME	20 UN	R\$ 2,30	R\$ 46,00
87	Iogurte Natural 170 MI	DANONE	20 UN	R\$ 1,80	R\$ 36,00

88	Laranja	LARANJA	95 KG	R\$ 1,90	R\$ 180,50
106	Massa Lasanha 500 G	FORTALEZA	15 UN	R\$ 4,85	R\$ 72,75
111	Milho Pipoca 500 G	MIKA	41 UN	R\$ 2,20	R\$ 90,20
113	Milho Verde 300 G	SÓ FRUTA	60 UN	R\$ 1,55	R\$ 93,00
116	Mucilon Arroz 400 G	NESTLE	30 UN	R\$ 8,50	R\$ 255,00
117	Mucilon Milho 400 G	NESTLE	30 UN	R\$ 8,50	R\$ 255,00
118	Mucilon Multicereais 400 G	NESTLE	5 UN	R\$ 8,50	R\$ 42,50
119	Mussarela Fatiada	LEITE JUARA	125 KG	R\$ 21,30	R\$ 2.662,50
121	Orégano 5 G	MIKA	63 UN	R\$ 1,15	R\$ 72,45
125	Pimenta do Reino 40 G	MIKA	15 PC	R\$ 2,75	R\$ 41,25
126	Pimenta do Reino 500 G	MIKA	4 PC	R\$ 20,90	R\$ 83,60
127	Pimentão Verde	PIMENTÃO	41 KG	R\$ 6,75	R\$ 276,75
129	Polvilho Azedo 500 G	MIKA	100 PC	R\$ 3,45	R\$ 345,00
131	Pêssego Em Calda 400 G	SHELBY	10 UN	R\$ 7,50	R\$ 75,00
132	Presunto Fatiado	SADIA	125 KG	R\$ 18,50	R\$ 2.312,50
133	Queijo Branco	BRANCO	40 KG	R\$ 12,50	R\$ 500,00
135	Refrigerante Guaraná 2 Lts	SIMBÁ	130 UN	R\$ 3,30	R\$ 429,00
138	Sal Iodado Refinado 1 Kg	MARLIN	150 UN	R\$ 1,25	R\$ 187,50
140	Sardinha Em Lata 250 G	COQUEIRO	150 UN	R\$ 3,60	R\$ 540,00
146	Tempero Pronto Sachê 12 X 5 G	SAZON	8 UN	R\$ 3,00	R\$ 24,00
148	Tempero Completo 300 G	SABOR AMI	40 UN	R\$ 2,80	R\$ 112,00
162	Barbeador Descartável 02 Laminas Cabo Anatômico	GILLETTE	100 UN	R\$ 1,90	R\$ 190,00
193	Isqueiro Descartável A Gás	BIC	64 UN	R\$ 3,35	R\$ 214,40
194	Jarra de Plástico C/ Tampa e Alça 2 Lts	RISCHIOTO	30 UN	R\$ 6,60	R\$ 198,00
205	Naftalina 150 G	LEVE BRISA	6 PC	R\$ 1,20	R\$ 7,20
206	Palito de Dente Madeira C/ 100 Unid	GINA	58 CX	R\$ 0,50	R\$ 29,00
210	Papel Alumínio 45 Cm X 4 Mts	BOREDA	115 UN	R\$ 2,85	R\$ 327,75
233	Saponáceo Líquido Cremoso Biodegradável 300 G	ASSOLAN	77 UN	R\$ 3,20	R\$ 246,40
237	Tampinha Plástica P/ Ralo de Pia C/ 03 Unid	FINAMORE	32 PC	R\$ 1,80	R\$ 57,60
241	Vassoura Caipira C/ Cabo de Madeira	CAIPIRA	57 UN	R\$ 13,95	R\$ 795,15
R\$ 21.714,48 (Vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.

5.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 24 horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito – Junta do Serviço Militar;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comércio – Departamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 008/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de Julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES**Prefeito Municipal****Contratante****CARLOS F. ROCHA – ME****CNPJ: 11.117.981.0001.78****Carlos Florencio Rocha****Signatário/fornecedor****Fiscais de Contratos (de cada órgão)**

GESIANE MARIA DOS SANTOS Fiscal de Contrato Sec. Mun. Assistência Social	SELMA DE ARAÚJO AMORIM Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Educação
PEDRO PAULO PAULINO Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Administração	ELIZANDRA APARECIDA BRITO Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Saúde

Bruno Ricardo Barela Lori**Assessor Jurídico****OAB/MT n.º 18.438**

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 019/2017 oriunda do Pregão Presencial n.º 022/2017 da Prefeitura Municipal de Paranaitá Estado de Mato Grosso visando contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem (diárias), Serviços de Assessoria, Assistência Social, Transporte e Alimentação, com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento em Cuiabá/MT.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

Fornecedor: Doraci Arruda Bertoldi EIRELI – ME, inscrita no **CNPJ: 22.446.279/0001-74**

Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 019/2017 acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 21 de Julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES**Prefeito Municipal**

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017

PREGÃO: N.º 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO: N.º 011/2017**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.521.641-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.345.837.0001.78, localizada na Av. Mestre Falcão, 454, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representado pelo Sr. **Rosana Pedroso Favaro**, portador do RG: 69630537 SESP/PR e CPF: 024.815.639.05, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisições do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO ITEM

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	ABACAXI	50	Quilo	R\$ 5,00	R\$ 250,00
3	Abobrinha Verde	VERDE	40	Quilo	R\$ 3,60	R\$ 144,00
4	Açafrão Em Pó 20 G	MIKA	20	Pacote	R\$ 1,50	R\$ 30,00
6	Açúcar 2 Kg	BARRA	1.631	Pacote	R\$ 3,99	R\$ 6.507,69
7	Adoçante 100 MI	ZERO CAL	10	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 40,00
8	Água Mineral S/ Gás 500 MI C/ 12 Unidades	LEBRINHA	170	Fardo	R\$ 14,40	R\$ 2.448,00
9	Alface	ALFACE	100	Maço	R\$ 3,45	R\$ 345,00
10	Alho	ADORI	89	Quilo	R\$ 21,00	R\$ 1.869,00
12	Arroz 5 Kg Tipo 01	KOBLENZ	263	Pacote	R\$ 10,90	R\$ 2.866,70
14	Azeite de Oliva 500 MI	GALLO	10	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 220,00
15	Bacon Defumado	FORTALEZA	15	Quilo	R\$ 15,00	R\$ 225,00
16	Banana Nanica	NANICA	50	Quilo	R\$ 3,50	R\$ 175,00
18	Batata Binge	BINGE	410	Quilo	R\$ 2,30	R\$ 943,00
21	Bolacha Água e Sal 1 Kg	DALLAS	130	Pacote	R\$ 8,40	R\$ 1.092,00
22	Bolacha Água e Sal 400 G	DALLAS	180	Pacote	R\$ 3,50	R\$ 630,00
23	Bolacha de Maisena 400 G	DALLAS	210	Pacote	R\$ 3,50	R\$ 735,00
24	Café Em Pó 500 G	CARMO	790	Pacote	R\$ 9,70	R\$ 7.663,00
26	Caldo de Galinha 30 G	ARISCO	40	Caixa	R\$ 0,60	R\$ 24,00
27	Camomila 40 G	MIKA	15	Pacote	R\$ 1,20	R\$ 18,00
28	Canela Em Pau 40 G	MIKA	10	Pacote	R\$ 1,39	R\$ 13,90
32	Carne Bovina Bisteca	BOVINA	160	Quilo	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
34	Carne Bovina de 1º Bife	BOVINA	90	Quilo	R\$ 15,80	R\$ 1.422,00
35	Carne Bovina Fraldinha	BOVINA	150	Quilo	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
37	Carne Bovina Músculo Em Cubos 2 Cm	BOVINA	650	Quilo	R\$ 10,99	R\$ 7.143,50
38	Carne Bovina Paleta C/ Osso	BOVINA	580	Quilo	R\$ 11,80	R\$ 6.844,00
40	Carne Bovina Em Cubos 2 Cm	BOVINA	500	Quilo	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
43	Carne Suína Para Assar (paleta)	SUÍNA	60	Quilo	R\$ 12,00	R\$ 720,00
48	Cheiro Verde	CHEIRO VER-DE	50	Maço	R\$ 2,75	R\$ 137,50
50	Chocolate Granulado 200 G	DORI	10	Pacote	R\$ 4,60	R\$ 46,00
52	Coco Ralado 100 G	MENINA	70	Pacote	R\$ 2,60	R\$ 182,00
54	Couve	COUVE	60	Maço	R\$ 3,33	R\$ 199,80
56	Coxa e Sobre Coxa de Frango	MARUMBI	70	Quilo	R\$ 6,30	R\$ 441,00
59	Crema de Leite 200 G	PIRACANJUBA	60	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 150,00
60	Crema de Leite 395 G	NESTLE	60	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 390,00
61	Doce Em Pasta 400 MI	INCOTRIL	60	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 234,00
62	Doce Em Pasta 900 MI	INCOTRIL	80	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 744,00
64	Ervas Finas 20 G	MIKA	10	Pacote	R\$ 1,70	R\$ 17,00
67	Ervilha Seca 500 G	MIKA	10	Pacote	R\$ 5,53	R\$ 55,30
70	Farinha de Mandioca 1 Kg	MIKA	175	Pacote	R\$ 5,20	R\$ 910,00
71	Farinha de Rosca 500 G	MIKA	20	Pacote	R\$ 3,80	R\$ 76,00
72	Farinha de Trigo 1 Kg	ALVALADE	317	Pacote	R\$ 2,75	R\$ 871,75
73	Farinha de Kibe G	MIKA	40	Pacote	R\$ 3,30	R\$ 132,00
75	Feijão Carioca Tipo 1 1 Kg	BOCA CHEIA	215	Pacote	R\$ 5,90	R\$ 1.268,50
78	Fermento Em Pó 100 G	DR. OETKER	20	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 44,00
80	Fígado Bovino	BOVINA	20	Quilo	R\$ 6,00	R\$ 120,00
82	Frango Congelado Inteiro	SADIA	390	Quilo	R\$ 5,50	R\$ 2.145,00
83	Farinha de Milho 1 Kg	MIKA	128	Pacote	R\$ 4,90	R\$ 627,20
84	Fuba 500 G	MIKA	20	Pacote	R\$ 2,40	R\$ 48,00
86	Gelatina 30 G	SOL	80	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 84,00
89	Leite Condensado 395 MI	PIRACANJUBA	140	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 546,00
90	Leite de Coco 200 MI	MENINA	20	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 43,00
91	Leite Desnatado 1 Lt	PIRACANJUBA	100	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 390,00
92	Leite Em Pó 400 G	NESTLE	20	Unidade	R\$ 9,40	R\$ 188,00
93	Leite Integral 1 Lt	PIRACANJUBA	359	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 1.400,10
94	Leite Nan Em Pó 400 G	NESTLE	5	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 140,00
95	Lentilha Seca 500 G	MIKA	10	Pacote	R\$ 9,30	R\$ 93,00
96	Lingüiça Calabresa	FORTALEZA	30	Quilo	R\$ 12,00	R\$ 360,00
97	Maça	MAÇA	70	Quilo	R\$ 4,89	R\$ 342,30
98	Macarrão Conchinha 500 G	GALLO	150	Pacote	R\$ 3,50	R\$ 525,00
99	Macarrão Espaguete 1 Kg	GALLO	80	Pacote	R\$ 5,90	R\$ 472,00
100	Macarrão Picado 500 G	GALLO	100	Pacote	R\$ 3,50	R\$ 350,00
101	Maionese 500 G	HELMANS	95	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 617,50
102	Mamão	MAMÃO	50	Quilo	R\$ 4,50	R\$ 225,00
103	Mandioca Descascada	DESCASCADA	50	Quilo	R\$ 2,30	R\$ 115,00
104	Margarina 1 Kg	DELICIA	166	Unidade	R\$ 8,99	R\$ 1.492,34
105	Margarina Light 500 G	DELICIA	10	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 50,00
107	Melancia	MELANCIA	100	Quilo	R\$ 1,10	R\$ 110,00
108	Melão	MELÃO	60	Quilo	R\$ 4,50	R\$ 270,00
109	Milharina 500 G	QUAKER	50	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 170,00
110	Milho Canjica 500 G	MIKA	40	Unidade	R\$ 2,18	R\$ 87,20

112	Milho Verde 225 G	SOFRUTA	60	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 87,00
114	Mistura Para Pão de Queijo 1 Kg	FLASCHIMAN	10	Unidade	R\$ 14,35	R\$ 143,50
115	Mortadela Bolonhesa Fatiada	PERDIGÃO	8	Quilo	R\$ 18,00	R\$ 144,00
120	Óleo de Soja 900 MI	LIZA	552	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 1.794,00
122	Ovo de Galinha	PICINI	185	Dúzia	R\$ 4,75	R\$ 878,75
123	Peito de Frango Congelado	MARUMBI	100	Quilo	R\$ 7,20	R\$ 720,00
124	Pepino	PEPINO	100	Quilo	R\$ 3,60	R\$ 360,00
128	Polpa de Frutas Congelada 100 G Sabores Diversos	YASAI	250	Unidade	R\$ 1,75	R\$ 437,50
130	Polvilho Doce 500 G	MIKA	20	Pacote	R\$ 2,64	R\$ 52,80
134	Quiabo	QUIABO	30	Quilo	R\$ 4,66	R\$ 139,80
136	Repolho	REPOLHO	300	Quilo	R\$ 1,85	R\$ 555,00
137	Rúcula	RÚCULA	40	Maço	R\$ 3,50	R\$ 140,00
139	Salsicha	COPACOL	60	Quilo	R\$ 6,40	R\$ 384,00
141	Seleta de Legumes 280 G	QUERO	20	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 44,00
142	Suco Em Pó 60 G	TANG	320	Pacote	R\$ 0,69	R\$ 220,80
143	Suco Em Pó Industrializado 300 G	BRASSUK	25	Pacote	R\$ 4,99	R\$ 124,75
144	Sustagem 400 G	NESTLE	10	Unidade	R\$ 48,20	R\$ 482,00
145	Sustagem Kids	NESTLE	5	Unidade	R\$ 24,40	R\$ 122,00
147	Tempero Baiano Completo 1 Kg	AMI	40	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 372,00
149	Tomate	TOMATE	325	Quilo	R\$ 3,90	R\$ 1.267,50
150	Uva Passa Preta 200 G	MIKA	10	Pacote	R\$ 5,20	R\$ 52,00
151	Vinagre 750 MI	CASTELO	83	Unidade	R\$ 1,65	R\$ 136,95
154	Álcool Gel 500 MI	NOBRE	572	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 2.002,00
158	Balde Plástico 10 Lt C/ Alça	ERCA	10	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 40,00
163	Borracha P/ Panela de Pressão de 4,5 Lt	BORRACHA	20	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 20,00
164	Cera Líquida Incolor 1 Lt	INGLESA	12	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 48,00
165	Coador Permanente Café de Pano	DE PANO	119	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 327,25
166	Copo Descartável 180 MI Transparente C/ 100 Unid.	COPOSUL	2.972	Pacote	R\$ 2,25	R\$ 6.687,00
167	Copo Descartável 50 MI Transparente C/ 100 Unid	COPOSUL	1.275	Pacote	R\$ 1,29	R\$ 1.644,75
168	Cotonete – Haste Plástico Pontas Em Algodão C/ 100 Unid.	TOPZ	50	Caixa	R\$ 1,40	R\$ 70,00
171	Desinfetante 1lt	PINHO BRIL	432	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 1.512,00
172	Desinfetante 2lt	ECOGREEN	849	Unidade	R\$ 3,45	R\$ 2.929,05
173	Desodorizador de Ar 400 MI Spray Fragrância Cheirinho de Infância e Retro Lavanda	BOM AR	266	Unidade	R\$ 6,40	R\$ 1.702,40
174	Detergente 500 MI Neutro	YPE	799	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 1.070,66
175	Escova de Roupas Base e Serdas Plásticas	BETTA	25	Unidade	R\$ 1,69	R\$ 42,25
178	Esponja Lã de Aço Fardo de 14 X 01 C/ 08 Unid.	BOMBRIIL	78	Fardo	R\$ 16,00	R\$ 1.248,00
179	Esponja Multiuso 110 X 75 X 20mm Cozinha C/ 03 Unid.	BOMBRIIL	284	Pacote	R\$ 1,60	R\$ 454,40
181	Filtro de Papel Descartável N.º 103 C/ 30 Unid.	MELITA	74	Pacote	R\$ 2,60	R\$ 192,40
182	Flanela Algodão 39 X 59 Cm	ITATEX	188	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 282,00
183	Fósforo Maço 10 X 01 C/ 40 Unid	PARANA	42	Pacote	R\$ 2,20	R\$ 92,40
188	Fralda Descartável Juvenil Cintura 42 A 72 Cm Peso de 20 A 33 Kg C/ 11 Unid	MILLI	200	Pacote	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
190	Guardanapo de Papel 24 Mm X 2 Cm C/ 50 Unid	SANTEPEL	210	Pacote	R\$ 0,95	R\$ 199,50
191	Guardanapo de Tecido 80 X 45 Cm	ITATEX	166	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 498,00
195	Lâmpada Fluorescente 110 – 127 V	TASHIBA	86	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 842,80
196	Lenço Umedecido 14 X 20 Cm C/ 75 Unid.	COTTON	30	Pacote	R\$ 3,20	R\$ 96,00
197	Limpa Alumínio 495 MI	PRATIC LAR	120	Unidade	R\$ 1,79	R\$ 214,80
200	Lixeira Plástica C/ Tampa e Pedal 20 Lts	SAN REMO	12	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 348,00
207	Panela de Pressão 4,5 Lt	PANELUX	8	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 248,00
211	Papel Higiênico Fardo 16 X 04 Rolos 60 Mt Folha Simples e Picotado	MILLI	682	Fardo	R\$ 60,00	R\$ 40.920,00
212	Papel Toalha Rolo 22 Cm X 14 Mts Picotado C/ 02 Unid.	SNOB	62	Pacote	R\$ 2,90	R\$ 179,80
215	Pilha Alcalina Grande 1,5 V	PANASONIC	190	Unidade	R\$ 5,98	R\$ 1.136,20
216	Pilha Alcalina Média 1,5 V	PANASONIC	230	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 506,00
226	Sabonete Em Barra 90 Gr	LUX	197	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 197,00
234	Saquinho Plástico 03 X 20 Cm C/ 100 Unid	SAQUINHO	100	Pacote	R\$ 1,80	R\$ 180,00
243	Vela Parafina N.º 03 C/ 06 Unid.	CALLANDRA	50	Pacote	R\$ 2,95	R\$ 147,50
Valor global de R\$ 148.044,79 (Cento e quarenta e oito mil quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.

5.4. Os Gêneros alimentícios e de higiene e limpeza, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 24 horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos/serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos/serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos/serviços entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos/serviços entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos/serviços e emitir requisição sempre que necessitar do referido objeto da licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos/serviços.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito – Junta do Serviço Militar;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comércio – Departamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 008/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de Julho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME

CNPJ: 23.345.837.0001.78

Rosana Pedroso Favaro

Signatário/fornecedor

Fiscais de Contratos (de cada órgão)

GESIANE MARIA DOS SANTOS Fiscal de Contrato Sec. Mun. Assistência Social	SELMA DE ARAÚJO AMORIM Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Educação
PEDRO PAULO PAULINO Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Administração	ELIZANDRA APARECIDA BRITO Fiscal de Contrato Sec. Mun. de Saúde

Bruno Ricardo Barela Lori

Assessor Jurídico

OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 042/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do ITBI, e da out ras providências”.

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando o que dispõe o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 003/2001, nos dispositivos legais do Art. 24 ao Art. 42,

Considerando a necessidade de efetuar a Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para aferir e determinar o valor do ITBI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desde já nomeados para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Inter-Vivos do Município de Novo Mundo-MT, os seguintes servidores:

Presidente: Neiva Mafini – CPF nº 788.499.181-00

Membro: Elson José Pereira – CPF nº 031.877.611-19

Membro: Silvio da Silva - CPF nº 516.158.788-15

Parágrafo Único: Poderá a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais utilizar-se de assistência técnica de Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo para efetuarem os trabalhos de determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Inter-Vivos do Município de Novo Mundo-MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Julho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor, **SILVIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6425461 – SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 516.158.788-15, para o cargo de **ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL**, de provimento em comissão, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal - PJM, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Julho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Eletrônico**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 10h00min do dia 21 de Junho de 2017, objetivando a **Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame os seguintes licitantes: **GOLDENPLUS-CIMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor de R\$ 236.660,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta Reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R\$ 82.139,70 (Oitenta e Dois Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com valor de , com valor de R\$ 100.170,82 (Cem Mil e Cento e Setenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), **JD DE ANDRADE DROGARIA**, com valor de R\$ 687.017,73 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Dezesete Reais e Setenta e Três Centavos) **RINALDI E COGO LTDA** com o valor de R\$ 260.281,01 (Duzentos e Sessenta Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Um Centavos) **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Com o valor de R\$ 34.611,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Onze Reais), **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME** com o valor de R\$ 27.972,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais), **BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP** com o valor de R\$ 54.371,62 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos) **PRESTOMEDI DISTRIB DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com o valor de R\$ 12.990,00 (Doze Mil e Novecentos e Noventa Reais), **GREEN FARMACÊUTICA LTDA EPP** com o valor de R\$ 22.615,50 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos), **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R\$ 58.930,80 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos) **CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACÊUTICA E COMERCIO LTDA**, com o valor de R\$ 145,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais) **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, com o valor de R\$ 71.589,42 (Setenta e Um e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, com o valor de R\$ 22.308,50 (Vinte e Dois Reais e Trezentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos), **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA**

EPP, com o valor de R\$ 15.133,96 (Quinze Mil e Cento e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA ME**, com o valor de R\$ 41.613,00 (Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Treze Reais), **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP**, com o valor de R\$ 18.063,80 (Dezoito Mil e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos), **M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME**, com o valor de R\$ 7.440,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais) . Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 24 de Julho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 005/2017

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO – CMS-Novo Santo Antônio/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS;

Considerando a Resolução nº 539, de 09 de dezembro de 2016, do CNS, que aprova o Cronograma da 1ª CNVS e dispõe sobre o quantitativo de Delegados por Estados e Delegados Nacionais, observando-se a paridade constante na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do CNS, e ainda de Convidados e Participantes Livres;

Considerando a Resolução nº 547, de 12 de maio de 2017, do CNS, que aprova as regras de realização das Conferências Livres para a Etapa Nacional da 1ª CNVS;

Considerando a Resolução nº 10, de 05 de abril de 2017, publicada em 14 de junho de 2017, do CES-MT, que aprova a realização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – 1ª CEVS no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da **1ª CMVS de Novo Santo Antônio/MT**, conforme anexo único da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se, Novo Santo Antônio, 24 de Agosto de 2017.

PRESIDENTE DO CONCELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT – 1ºCMVS-NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Novo Santo Antônio/MT - 1ª CMVS-Novo Santo Antônio/MT, convocada pela Portaria GM/MS nº. 1.017/GM/MS, de 11 de maio de 2016, deliberado pelo Decreto Municipal de nº.27/2017, pela Resolução nº 005/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio/MT tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT terá abrangência municipal, mediante a realização da Etapa Preparatória; Conferências livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas antes destas etapas;

§1º. O não cumprimento do prazo e ou realização da etapa prevista na preparatória, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Municipal.

Art. 3º. A 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT será realizada em agosto deste ano, no dia 04 (quatro), com programação a ser definida pela comissão organizadora e constará como anexo deste regimento.

SEÇÃO II

DA ETAPA PREPARATÓRIA

Art. 4º. As Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também, pela representação social a que pertencem podendo ser constituídas no âmbito Municipais

Parágrafo Único: As conferências livres não elegem Delegados(as). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

SEÇÃO III

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º. A Etapa Municipal terá por objetivo analisar a situação da vigilância em saúde no município, bem como de outras políticas relacionadas; as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde no âmbito, municipal, regional ou macrorregional, estadual e nacional.

Parágrafo Único. A Comissão de Organização e/ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista dos delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde coordenará a Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, devendo convocar os Conselhos Gestores ou locais, quando for o caso.

§1º. Havendo Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, caberá ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação da conferência.

Art. 7º. Após as deliberações das propostas da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde de Novo Santo Antônio/MT, a comissão organizadora elaborará o Relatório Final e encaminhará a Comissão Organizadora Estadual, as propostas de competência da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Deverá constar no relatório final da Etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas nesta e etapa, inclusive das Conferências Livres, locais ou distritais.

Art. 8º. O número de delegados (as) eleitos por município, que participarão da Etapa Estadual, será definido conforme alínea "b", do Art. 20, do CAPÍTULO VII e do anexo I do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde de Mato Grosso, observada a paridade em consonância com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 9º. Na Etapa Municipal participarão os Delegados (as) eleitos (as) nas Conferências locais, distritais, eleitos e/ou indicados em plenária (ou reunião) do Conselho Municipal de Saúde, ou indicados pela comissão organizadora e convidados(as), obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§1º. Os (as) Delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Municipal de Saúde são:

I - Conselheiros (as) municipais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;

II - Representantes de entidades/instituições.

III-. Os (as) delegados(as) indicados(as) deverão ser homologados pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão Organizadora, no âmbito da Conferência, a fim de viabilização dos aspectos logísticos e de mobilização.

Art.10º. As inscrições dos (as) Delegados(as) da Etapa Municipal, eleitos ou indicados para participarem da 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT serão realizadas pelas comissões organizadoras da Conferência.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 11º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nesta etapa da sua realização, será "**Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade**", a ser desenvolvido em um eixo principal e em subeixos.

§1º. O Eixo Principal será a **Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro: "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde"**.

§2º. Os eixos temáticos ou os subeixos da 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT serão:

I – O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

II – Responsabilidades do Estado e dos Governos com a vigilância em saúde;

III – Saberes, Práticas, Processos de trabalho e tecnologias na vigilância em saúde;

IV – Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

§3º. O temário terá como subsídio o Documento Orientador da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, de caráter propositivo, elaborado por representantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Nacio-

nal de Vigilância em Saúde, que propõe que seja considerado as ações do Plano Municipal de Saúde e as deliberações da conferência municipal, referente a etapa da 15ª Conferência Nacional.

§4º. Os eixos e subeixos deverão ser adequados conforme a realidade loco-regional e municipal.

§5º. A Programação da 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho de Saúde e constará como anexo III deste Regimento.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º. A 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde e Coordenação Geral.

Art.13º. O funcionamento da 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT se dará através da realização de exposição dialogada, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único: após a realização da 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT, o Sistema de Informação de Conselhos de Saúde- SIACS desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações, por um período de 1 (um) ano.

Art. 14º. A Comissão de Relatoria deverão apresentar à Comissão Organizadora da 1ª CMVS - Novo Santo Antônio/MT, os relatórios das Conferência Municipal, conforme a programação, para envio em tempo hábil à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, estipulada até dia **08 de setembro de 2017**.

§1º. Os Relatórios da Etapa Municipal deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual e 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, a fim de que a relatoria da Comissão Estadual possa elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a participação na 1ª CEVS/MT

§2º. Nos Relatórios da Etapa Municipal deverão conter, ainda, os nomes completos dos (as) Delegados (as) eleitos (os) titulares e suplentes, seus respectivos CPF, RG, endereço, segmento e contatos, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§3º A comunicação das (os) Delegadas (os) Suplentes Eleitos (os) em substituição à (aos) Delegadas (os) Titulares Eleitos (os) poderá ser realizada até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

§4º Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 15º. A Comissão Organizadora da 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT será conduzida pelas seguintes comissões:

- a. Comissão Executiva;
- b. Comissão de Infraestrutura, Comunicação e Mobilização; e
- c. Comissão de Relatoria.

Parágrafo único. A Comissão organizadora terá sua estrutura, representantes e atribuições disposto no anexo I deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 16º. A 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT contará com os seguintes participantes, conforme distribuição:

- a. Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Locais ou Distritais, com direito a voz e voto;
- b. Delegados(as) eleitos(as) e/ou indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e comissão organizadora, com direito a voz e voto;
- c. Convidados(as), com direito a voz.
- d. Comissão Organizadora com direito a voz

§1º. No processo eleitoral para a escolha de Delegados(as), deverão ser eleitos(as) Delegados(as) suplentes de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) Delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 1ª CEVS/MT;

§2º O processo eleitoral terá normas próprias e uma comissão específica para condução, que constará no anexo II deste Regimento, seu processo de orientador.

§3º. Serão convidados(as) para a 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT representantes de ONGs, entidades, instituições estaduais e nacionais e personalidades estaduais e nacionais, com atuação de relevância em Vigilância em Saúde e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegados(as) Eleitos(as) ou indicados nos Conselhos de Saúde.

Art. 17º. A comunicação dos(as) Delegados(as) Suplentes Eleitos(as) nas conferências locais ou distritais em substituição aos Delegados(as) Titulares Eleitos(as) poderá ser realizado até 02(duas) horas antes do início da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde, assim como realizar parcerias para viabilização do custeio da referida conferência.

§1º. A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas referentes a deslocamentos dos delegados(as) eleitos(as) para a 1ª CEVS/MT em Cuiabá/MT.

§ 2º. As despesas com alimentação e hospedagem dos Delegados(as) eleitos(as) nas 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT, para participarem da 1ª CEVS/MT, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 19º. São instâncias de decisão na Etapa Municipal:

- I - Os grupos de trabalho; e
- II - Plenária Final.

§1º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas e de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§2º. As rodas de conversas/grupos de trabalho serão realizadas, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório consolidado para a Etapa Estadual e desta para Nacional.

§3º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou não, as propostas provenientes do relatório consolidado dos rodas de conversas/grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e regional.

Art. 20º. O Relatório Final da 1ª CMVS- Novo Santo Antônio /MT conterà as propostas aprovadas nas rodas de conversas/Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes municipais, regionais para o fortalecimento dos

programas e ações de Implementação da Política Municipal, Estadual Nacional de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CMVS- Novo Santo Antônio /MT, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. A metodologia para 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 22º. O Regimento desta 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT teve como referência o Regimento da Etapa Nacional e Estadual.

Art. 23º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMVS- Novo Santo Antônio/MT.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio/MT

Secretário Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio/MT

Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Josimar Marques Barbosa e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o sistema de contratações adotados pelo Estado de Mato Grosso e vários municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto na Lei de nº 106 de 03 de maio de 2005, Instrução Normativa SRH 002/2009, Lei Municipal nº 1442 de 17 de abril de 2017;

RESOLVE estabelecer regras e TORNAR PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e de Títulos, para o ingresso em seu quadro temporário de pessoal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para os cargos constantes do presente edital, de acordo com as disposições deste edital.

TORNAR PÚBLICO

I. DO OBJETO

O Presente Edital estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção, por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de suprimento de vagas para cobertura de Afastamentos, Licenças Prêmio, Licenças Maternidade, Férias, Licença por motivos de Saúde, Programas da Assistência Social e Cadastro de Reserva de cargos em caráter temporário, e dá outras providências como segue:

II. DAS VAGAS

Cargo	Vagas					Vagas PNE	Vencimento	C. H. Semanal	Tipo de Provas	Requisitos
	Urbano	Campo	Indígena Etnia Bacairi	Etnia Xavante	Etnia Ikpeng					
Apoio Administrativo Educacional I - ASG	01	03	01	CR*	CR*	-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	CR*	01	CR*	CR*	CR*	-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I - TDI	CR*	-	-	-	-	-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	01	CR*	-	-	-	-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	CR*	-	-	-	-	-	1.404,34	40	Prova Objetiva	Ensino Médio + Habilitação em Categoria "D" ou "E"
Assistente Social	CR*	-	-	-	-	-	3.248,44	30	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo com Bacharelado em Serviço Social + Registro no Respectivo Conselho Profissional (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Instrutor de Oficina – Esporte	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Instrutor de Oficina – Musica	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)

Instrutor de Oficina – Trabalhos manuais- (artes)	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Instrutor de Oficina – Dança	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Orientador Social	CR*	-	-	-	-	-	1.376,36	40	Prova Objetiva	Ensino Superior incompleto – cursando Pedagogia, Serviço Social, Psicologia a partir do 5º período (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Professor I	-	02	CR*	04	-	-	937,00	20	Prova Objetiva	Ensino Médio
Professor A	CR*	01	01	CR*	-	-	979,51	20	Prova Objetiva	Ensino Médio com Habilitação em Magistério
Professor B	13	04	CR*	CR*	01	02	1.469,26	20	Prova Objetiva	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Professor B	02	CR*	-	-	-	-	1.469,26	20	Prova Objetiva	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física + Registro no Respetivo Conselho Profissional
Psicólogo	CR*	-	-	-	-	-	3.248,44	30	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na área + Registro no Respetivo Conselho Profissional (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Técnico Administrativo Educacional	CR*	CR*	-	-	-	-	1.635,72	40	Prova Objetiva	Ensino Médio

* CADASTRO DE RESERVA

** Programa SCFV – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos).

III. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração (não precisa ser registrada em cartório) no período compreendido entre 25 de julho de 2017 até o dia 07 de agosto de 2017, das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga situada Av. Mato Grosso, 893, Centro – Paranatinga/MT. Onde o Candidato deverá comparecer munido do **ANEXO II** devidamente preenchido, com documentos originais e cópias legíveis abaixo relacionados: **3.1.1.** Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia; **3.1.2.** Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho e Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação. **3.1.3.** Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.); **3.1.4.** Fotocópia dos títulos a serem entregues; 3.2. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital. 3.3. As taxas de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão impressas das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta no Departamento de Tributação e Cadastro, sendo que serão cobradas para: Ensino Médio e Ensino Superior, respectivamente os valores de R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 30,00 (trinta reais). 3.4. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e função escolhida. 3.5. Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência. 3.6. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendências. 3.7. As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no mural da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt até o dia 10 de agosto de 2017. 3.8. A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificada a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo Simplificado. IV. DA ISENÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4.1. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser entregues no local das inscrições, somente nos dias 25 e 26 de julho de 2017; 4.2. Poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que: **4.2.1.** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. **4.2.2.** For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e nos termos da Lei Estadual nº 8.795/2008. **4.2.3.** For doador de sangue regular nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002. 4.3. A isenção de que trata o item 4.1 deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: I. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. II. Declaração de que é membro de família de baixa renda. 4.4. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com a declaração de que trata o inciso II, do item 4.3 deste Edital, deverá ser entregue no período estabelecido neste Edital. **4.4.1.** O preenchimento do formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO X** deste Edital) e a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda é de inteira responsabilidade do candidato. **4.4.2.** Todos os itens do requerimento deverão ser devidamente preenchidos, sob pena de seu indeferimento. 4.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979. 4.7. A relação oficial dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 31 de julho de 2017, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no mural da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 4.8. A interposição de recursos relativo ao indeferimento do pedido de isenção será no dia 27 de julho de 2017 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento para fins do Processo Seletivo Simplificado será de segunda-feira a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais. 4.9. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido poderão participar desse Processo Seletivo, desde que procedam da forma estabelecida no item 3.1, deste Edital. 4.10. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção deferido, não será necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição. V. DAS INSCRIÇÕES PARA PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) 5.1. As Pessoas com Deficiência, candidatos ao certame deverão: **5.1.1.** Anexar no momento da inscrição o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. **5.1.2.** Solicitar no momento da inscrição prova especial, mediante requerimento (**ANEXO V** deste Edital).

5.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência. 5.3. As Pessoas com Deficiência será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

“Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.”.

5.4. Às Pessoas com Deficiência, candidatos ao certame será aplicada também o Decreto Federal 3298/1999, Decreto Federal 5296/2004, a Lei nº 7853/1989. VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 6.1. Compete ao candidato: **6.1.1.** Acompanhar todas as publicações feitas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no mural da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. **6.1.2.** Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número da inscrição, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado durante o período da interposição de recurso; **6.1.3.** O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. VII. DAS PROVAS 7.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de prova objetiva e prova de títulos. As provas objetivas realizar-se-ão no dia 20 de agosto de 2017, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais e ou estaduais segundo a distribuição dos candidatos feita de acordo com a relação de confirmação das inscrições. 7.2. A duração da prova objetiva será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente de documento de identificação com foto e caneta esferográfica transparente azul ou preta. **7.3.** O local da prova objetiva será divulgado no Edital de Homologação das inscrições conforme descrito no **ANEXO I**. 7.4. Os portões do local serão abertos às 6:45 horas e fechados às 7:30 horas; 7.5. Ao chegar ao local de realização da prova objetiva, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela. 7.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado. 7.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados. 7.8. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso: **7.8.1.** Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões; **7.8.2.** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto; **7.8.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; **7.8.4.** Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos do Edital; **7.8.5.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; **7.8.6.** Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; **7.8.7.** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares/smartphones, pagers, tablets, relógios digitais, etc.); **7.8.8.** Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ligado, mesmo que após a entrega do equipamento ao fiscal (celulares/smartphones, pagers, tablets, relógios digitais, etc.); **7.8.9.** Não devolver integralmente o material solicitado; **7.8.10.** Rasurar ou danificar o Cartão de Resposta, em hipótese alguma haverá a do cartão reposta; **7.8.11.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade; **7.8.12.** A ausência de assinatura do candidato no cartão resposta implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade ou a troca do cartão reposta; 7.9. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. 7.10. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova. 7.11. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. 7.12. A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. 7.13. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas sob pena de eliminação, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar. 7.14. No ato da realização da prova objetiva, será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término da provas, deverá ser devolvido ao fiscal somente o cartão resposta, podendo o candidato após 60 (sessenta) minutos do início da prova levar consigo o Caderno de Questões. 7.15. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova. 7.16. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência. 7.17. Os conteúdos programáticos estão dispostos no **ANEXO III**. 7.18. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas: **7.18.1. DA PROVA OBJETIVA** 7.18.1.1. A prova objetiva apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório. 7.18.1.2. Será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no **ANEXO III**, para os cargos que não exigirem prova de Títulos. 7.18.1.3. Será valorada de 0 (zero) a 08 (oito) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no **ANEXO III**, para os cargos que exigirem prova de Títulos. 7.18.1.4. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, **para os cargos que não exigirem prova de títulos** abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:

NÍVEIS DE ENSINO – MÊDIO E SUPERIOR INCOMPLETO			
Cargos	Conteúdos	Quantidade de Questões	Valor total das Questões
- Apoio Administrativo Educacional I – ASG, Merendeiro, TDI, Vigia. - Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. - Orientador Pedagógico. - Professor I. - Professor A. - Técnico Administrativo Educacional.	Língua Portuguesa	10	5,00
	Matemática	05	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	2,50
	Soma Total da Prova Objetiva	20	10,0

7.18.1.5. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,4 (quatro) décimos cada, **para os cargos que exigirem prova de títulos** abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:

NÍVEL DE ENSINO - MÉDIO

Cargos	Conteúdos	Quantidade de Questões	Valor total das Questões
- Instrutor de oficina – Dança, Esporte, Música e Trabalhos manuais (artes)	Língua Portuguesa	10	4,00
	Matemática	05	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,00
	Soma Total da Prova Objetiva	20	8,0

NÍVEL DE ENSINO - SUPERIOR

Cargos	Conteúdos	Quantidade de Questões	Valor total das Questões
- Assistente Social - Psicólogo - Professor B (Pedagogia e ou Normal Superior e Educação Física)	Língua Portuguesa	05	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,00
	Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10	4,00
	Soma Total da Prova Objetiva	20	8,0

7.18.2. DA PROVA DE TÍTULOS 7.18.2.1. Os títulos que comprovem a Qualificação Profissional de Nível Superior serão contados conforme especificado no quadro abaixo, sendo que sua comprovação dar-se-á no ato da inscrição mediante entrega de cópia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original anexadas ao **ANEXO VIII**, para os cargos abaixo elencados:

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Atividade	Pontos atribuídos
- Professor B; - Assistente Social; - Psicólogo.	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado 2,0 pontos b) Mestrado 1,75 pontos c) Especialização 1,5 ponto

7.18.2.2. Os títulos que comprovem a Qualificação Profissional de Nível Médio serão contados para os cargos conforme especificado no quadro abaixo, sendo que sua comprovação dar-se-á no ato da inscrição mediante entrega de cópia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original anexadas ao **ANEXO IX**, para os cargos abaixo elencados:

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO RELATIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargos
- Instrutor de Oficina – Esporte; - Instrutor de Oficina – Música; - Instrutor de Oficina – Trabalhos Manuais - (artes); - Instrutor de Oficina – Dança.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO 8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. 8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes: a) 1º - Tiver maior idade; b) 2º - Obter maior nota na modalidade de Conhecimentos Específicos; c) 3º - Obter maior nota na modalidade de Língua Portuguesa; d) 4º - Sorteio público. IX. DA REPROVAÇÃO 9.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 10% (dez por cento) do total de pontos da prova objetiva. X. DO RESULTADO 10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no mural da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. XI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias para PcD, caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.2. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.3. Dos recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.4. O parecer emitido pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado. 11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. XII. DO PRAZO DE VALIDADE E DA CONTRATAÇÃO E RECONTRATAÇÃO 12.1. Este Processo Seletivo Simplificado é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal de Paranatinga. 12.2. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, não ultrapassando o dia 31 de Dezembro do ano relativo a contratação, e não ultrapassando a validade do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. 12.3. A recontração do candidato se dará a qualquer tempo, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, ou no período de sua prorrogação se for o caso, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal e considerando os dispostos da Lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público. XIII. DO REGIME JURÍDICO 13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela Lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público. XIV. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO 14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. XV. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS 15.1. O provimento das vagas ocorrerá enquanto tiver validade o Processo Seletivo. 15.2. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. 15.3. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 15.4. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta

secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias da Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa e ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação, do Processo Seletivo Simplificado. 16.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. 16.3. Fazem parte deste edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.**

Paranatinga, 24 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

RAQUEL GONÇALVES DOS REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 008 /2017 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2017

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	24/07/2017
Período de inscrições	25/07/2017 a 07/08/2017
Período de isenção	25/07/2017 a 26/07/2017
Publicação da isenção deferida e indeferida	27/07/2017
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	28/07/2017
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	31/07/2017
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	10/08/2017
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	11/08/2017
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	14/08/2017
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:45 horas e fechados às 7:30 horas)	20/08/2017
Divulgação do gabarito	21/08/2017
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	25/08/2017
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	28/08/2017
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	29/08/2017
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	30/08/2017
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	31/08/2017

*As publicações serão feitas publicadas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no mural da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Nome do Candidato: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

UF: _____ Emissão: ____/____/____

Sexo: Masc. () Fem: () Data de Nasc.: ____/____/____

Escolaridade do candidato: _____

Escolaridade exigida para o cargo: _____

Endereço: _____ Nº.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

PNE: SIM () NÃO () Tipo: _____

Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar ()

Venho através do presente, solicitar inscrição para o Teste Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2017, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Paranatinga-MT, em ____/____/____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017****FICHA DE INSCRIÇÃO - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Número da Inscrição: _____

Nome do Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Paranatinga-MT, em ____/____/____ de 2017.

Observação: A falta da escolaridade exigida para o cargo não impede o candidato de realizar a inscrição, porém será exigido obrigatoriamente na tomada de posse, sendo este motivo impeditivo para a contratação do candidato.

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2017**

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Médio:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Morfologia; Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Números naturais; Sistema de numeração decimal; Operações aritméticas; Problemas envolvendo as operações com números naturais e racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Fração; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Geometria; Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume e tempo e Noções de Estatística.
Conhecimentos Gerais	Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, culturais, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Superior:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Morfologia; Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Conhecimentos Gerais	Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, culturais, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: Assistente Social - Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16.

Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 22. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão.

CARGO: Professor B - Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas; Os estágios do desenvolvimento: o estágio sensório-motor (0-02 anos aproximadamente), o estágio pré-operacional (02-06 anos aproximadamente), o estágio das operações concretas (07 aos 12 anos aproximadamente) e o estágio das operações formais (13 anos em diante); Organização dos esquemas mentais; As Inteligências múltiplas e seus estímulos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática; A formação do pensamento lógico matemático; Alfabetização e Letramento; A violência simbólica, a violência física, a submissão, o medo e a incompreensão; Bulling; A especificidade do pedagogo - saberes pedagógicos e atividade docente. Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Meio Ambiente, Conhecimentos sobre o Município de Paranatinga – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Projeto de Lei nº 8.035/2010 (Plano Nacional de Educação 2017-2020); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 252 de 04 de abril de 2007 (Cria o Conselho do FUNDEB) e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 533/2008 (Altera a Lei 002/2000 e dá nova redação ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município); Lei Complementar Municipal nº 511/2008 (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação).

CARGO: Psicólogo - As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva. **Psicologia do comportamento:** Reforçamento negativo; Reforçamento positivo; Punição; Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva. **Depressão:** tratamento; o que é? De onde vem? Síndrome do pânico. **Psicoterapia.** **Estresse:** principais sintomas; conceito. **Psicoterapia** individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes. **Noções de Relacionamento Interpessoais:** Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público. **Regras básicas de comportamento profissional** para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público. **Política de saúde mental,** o papel do profissional inserida na saúde da família. **Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.**

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2017

Apoio Administrativo Educacional I – ASG	Composto de atribuições inerentes a atividades de manutenção de infraestrutura, nas funções de Agente de Serviços Gerais.
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição, nas funções de merendeira.
Apoio Administrativo Educacional I – TDI	Composto de atribuições inerentes a atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais nas funções de TDI – Técnica de Desenvolvimento Infantil.
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição (merendeira), de manutenção de infraestrutura, nas funções de Vigia.
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	Composto de atribuição inerente a atividade de transporte (Motorista com CNH – Carteira Nacional de Habilitação “C” e “D”) ou outras que exijam ensino médio e formação específica.
Assistente Social	Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Coordenar, controlar, administrar e avaliar programas de serviço social; executar outras atividades correlatas.
Instrutor de Oficina – Esporte	Organizar e coordenar eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os usuários, sua convivência comunitária. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo. Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho. Exercer outras atividades correlatas.
Instrutor de Oficina – Música	Organizar e desenvolver atividades sistemáticas de música, ensinando a teoria e a prática no manuseio dos instrumentos musicais. Realizar e participar das reuniões sistemáticas sob orientação do orientador social e técnico de Referência do CRAS. Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do programa. Registrar a frequência diária dos usuários nas oficinas. Exercer outras atividades correlatas.
Instrutor de Oficina – Trabalhos manuais - (artes)	Organizar e desenvolver atividades de artes e/ou artesanatos. Realizar e participar das reuniões sistemáticas sob orientação do orientador social e técnico de Referência do CRAS. Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do programa. Registrar a frequência diária dos usuários nas oficinas. Exercer outras atividades correlatas.

Instrutor de Oficina – dança	Organizar e desenvolver atividades sistemáticas de dança, ensinando vários ritmos; formar grupos para apresentações locais. Realizar e participar das reuniões sistemáticas sob orientação do orientador social e técnico de Referência do CRAS. Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos dos programas. Registrar a frequência diária dos usuários nas oficinas. Exercer outras atividades correlatas.
Orientador Social	Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos. Facilitar o processo de integração dos grupos sob sua responsabilidade. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização. Acompanhar o desenvolvimento dos facilitadores de oficinas no desenvolver dos conteúdos e atividades. Cobrar dos facilitadores de oficinas o registro da frequência diária dos usuários e preencher o relatório mensal das atividades, entregando no prazo estipulado ao Coordenador do CRAS. Avaliar o desempenho dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto à comunidade. Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias para o fortalecimento de vínculos. Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa. Exercer outras atividades correlatas.
Professor	Organizar e promover atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outras formas de linguagem e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educados em idade pré-escolar. Ministrar aulas das disciplinas que compõem as áreas de Linguagem, Ciências Sociais, Ciências da Natureza, Matemática e Artes nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social. Área de atuação educação especial: Promover a educação de crianças portadoras de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais ou culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola; esforçar-se em prol da educação integral ao aluno utilizando processos que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais; assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; manter em dia registros, escriturações e documentação inerente a função desenvolvida; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito a liberdade e da justiça social.
Psicólogo	Proceder estudo de avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características defensivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação; executar outras atividades correlatas. Compreende as tarefas que se destinam a prestar assistência de saúde mental, atender e orientar na área educacional, bem como efetuar as análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho.
Técnico Administrativo Educacional	Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de Multimeios didáticos de desenvolvimento infantil, ou outras que exijam ensino médio e formação específica.

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2017**

Nome do candidato: _____

Nº. da inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de necessidade de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

☐ NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL☐ NECESSITA DE PROVA ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. (Datar e assinar)

Assinatura _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO**INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2017**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Identificação do Candidato

Candidato: _____

Telefone: _____ RG: _____

Cargo: _____

Prova: _____

O presente recurso refere-se a:

() Nome não constante da lista geral dos inscritos;

() Nota Prova Objetiva

() Atendimento Especial

() Outros (especificar): _____

Justificativa do candidato:

_____/_____/_____ Assinatura do Candidato _____

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital; Os recursos deverão ser escritos em letra de forma, ou digitados ou datilografados. No caso de recurso referente às questões das provas objetiva e prática, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

CANDIDATO: _____

CARGO: _____ ÁREA: _____

INSCRIÇÃO Nº _____

Recebido em ____ de _____ de 2017	Responsável pelo recebimento _____

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA**INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2017**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: _____ NÍVEL: _____

ATENÇÃO:

1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada Componente da prova;

2. Indicar:

O Componente da prova;

O número da questão, alternativa objeto do recurso;

O gabarito divulgado;

A resposta do candidato;

Componente da prova: _____

Número da questão:

() Gabarito divulgado:

() Resposta do candidato:

() Argumentação do candidato:

Assinatura: _____

Parecer da Comissão: () Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO A PROVA.

CANDIDATO: _____

CARGO: _____ ÁREA: _____

INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em	de	de 2017	Responsável pelo recebimento

ANEXO VIII – TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR**INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2017****REQUERIMENTO**

Requeren-

te: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) ponto(s), LETRA (S) _____ (_____) referente ao título constante do Item 7.18.2.1 do Edital n.º

001/2017, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

(Obs.: A pontuação de títulos referente a constantes das letras a, b e c do item 7.18.2.1 não são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 7.18.2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Secretário da Comissão_____
Membro Comissão Membro Comissão**ANEXO IX – TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO****INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2017****REQUERIMENTO**

Requeren-

te: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) ponto(s), referente aos cargos elencados no Item 7.18.2.2 do Edital n.º 001/2017, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT:

(Obs.: A pontuação de títulos referente a Experiência Profissional constantes nos itens 01 e 02 deste Requerimento - ANEXO IX, são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área de atuação do cargo.)

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Experiência: Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho (Comprovação na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração do órgão empregador)	0,25 (vinte e cinco décimos a cada 06 meses de experiência)	1,00 (um ponto)	
02	Cursos de Capacitação:	0,5 (meio ponto a cada 40 horas)	1,00 (um ponto)	

Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, palestras, congresso, encontros, seminários ou em outros similares, na área de atuação, realizados a partir de 2014, observando-se a Carga horária mínima de 40h (no máximo 80 horas).			

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 8.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe ____ (____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Secretário da Comissão

Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO X - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2017

Eu, _____, Portador (a) do CPF
nº: _____, RG nº: _____, SSP _____, Sexo _____ Data de Nascimen-
to: ____/____/____,

Nome _____ da _____ Mãe: _____
_____, venho solicitar, ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição do Processo Se-
letivo Simplificado 001/2017, por motivos de:

Paranatinga-MT, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) candidato (a)

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 342 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 342 DE 24 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho da servidora em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:
5013	MARIA MADALENA GAUDÊNCIA DE PONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Saúde Cargo:	Estabilidade a partir de:
5013	MARIA MADALENA GAUDÊNCIA DE PONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/05/2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 341 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 341 DE 24 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **EDIVAN LUIS JUSTINIANO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o número 550.636.831-34 e portador do RG de número 856290 SSP/MT, do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 340 DE 24 DE JULHO DE 2017.****PORTARIA Nº 340 DE 24 DE JULHO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. JOÃO MARÇAL MARCIANO**, inscrito no CPF sob o número 014.425.421-28 e portador do RG de número 001391531 SSP/MS, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO 1382 DE 24 DE JULHO DE 2017****DECRETO 1382 DE 24 DE JULHO DE 2017**

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, DESIGNADOS PELO DECRETO Nº 1251/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, designados pelo Decreto nº 1251/2016:

Representantes Governamentais:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: NÁDIA MARINA ROSADO DOS SANTOS em substituição a Senhora **ROZELI ALMEIDA DA SILVA**

Suplente: LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA em substituição a Senhora **MARIA APARECIDA DA GLORIA DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA em substituição ao senhor **VINICIUS LIMA DA SILVA**.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do decreto nº 1251/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 333 DE 19 DE JULHO DE 2017.****PORTARIA Nº 333 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido a servidora **SRA. ANGELICA SANTANA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 025.233.461-25 e portadora do RG sob o n. 1983272-9 SSP/MT, do cargo de “**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 - ITEM 2.1 - EMPRESA VENCEDORA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA FARMACIA CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº.CNPJ 03.773.942/0001-09, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Bairro, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, bem como a classificação da proposta, e a homologação dos resultados, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.106.470/0001-65, estabelecida na Quadra 104 Sul, Rua SE 5, CEP: 77.020-018, Bairro Plano Diretor Sul na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo Senhor **JESUS ALVES DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 1858295 DGPC GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 797.291.181-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017 enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME**, visando o fornecimento dos medicamentos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME** CNPJ: 25.106.470/0001-65

Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 5

Bairro: Plano Diretor Sul

Cidade: Palmas/TO, CEP: 77.020-018, Telefone: (63) 3322-4746/ (64) 9260-0393

Representante legal: **JESUS ALVES DE SOUSA**

R.G: 1858295 DGPC GO, CPF: 797.291.181-91

2.2 . Itens Empresa Vencedora:

Item	Cod	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr.Unit	Valor Total
3	42082	Ácido Tranexânico 50 mg/ml Solução Injetável - Ampola 5 ml c/100	Caixa	002	HIPOLABOR	R\$ 245,50	R\$ 491,00
9	42085	Amicacina, Sulfato 250 mg/ml Solução Injetável- Ampola 2 ml c/100	Caixa	008	NOVAFARMA	R\$ 149,50	R\$ 1.196,00
10	33057	Amoxicilina 50 mg/ml Pó para Suspensão Oral - Frasco 60 ml + Seringa dosadora*	Frasco	500	PRATI	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
12	33051	Atenolol 100 mg Comprimido c/600	Caixa	005	PRATI	R\$ 31,00	R\$ 155,00
14	33056	Azitromicina 40 mg/ml Pó Para Suspensão Oral - Frasco 600 mg + Seringa dosadora*	Frasco	500	PRATI	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
15	42088	Bromoprida 5 mg/ml Solução Injetável - Ampola 2 ml 50x2ML	Caixa	020	WASSER	R\$ 33,00	R\$ 660,00
16	33068	Carvedilol 12,5 mg Comprimido c/30	Caixa	166	BIOLAB	R\$ 5,69	R\$ 944,54
17	33069	Carvedilol 3,125 mg Comprimido c/30	Caixa	066	BIOLAB	R\$ 5,69	R\$ 375,54
18	33070	Carvedilol 6,25 mg Comprimido c/30	Caixa	166	BIOLAB	R\$ 5,69	R\$ 944,54
23	42090	Cloreto de Sódio 0,9% + glicose 5% Solução Injetável Sistema Fechado 100 ml c/70	Caixa	007	SANOBIOL	R\$ 145,50	R\$ 1.018,50
25	42091	Cloreto de Sódio 0,9% + glicose 5% Solução Injetável Sistema Fechado 250 ml c/24 FRS	Caixa	012	SANOBIOL	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
26	42092	Cloreto de Sódio 0,9% + glicose 5% Solução Injetável Sistema Fechado 500 ml c/24 FRS	Caixa	020	SANOBIOL	R\$ 100,00	R\$ 5.700,00
27	42108	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável Sistema Fechado 1000 ml c/12	Caixa	016	SANOBIOL	R\$ 42,00	R\$ 672,00
28	42107	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável Sistema Fechado 250 ml c/40	Caixa	050	SANOBIOL	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
31	42111	Dimenidrinato 3 mg, Piridoxina 5 mg, Glicose 100 mg, Frutose 100 mg/ml Solução Injetável - Ampola 10 ml c/100	Caixa	001	TAKEDA	R\$ 270,00	R\$ 270,00
33	33825	Enalapril, Maleato 5 mg Comprimido c/30	Caixa	166	BELFAR	R\$ 2,20	R\$ 365,20
36	42116	Furosemida 10 mg/ml Solução Injetável - Ampola 2 ml c/100	Caixa	010	TEUTO	R\$ 36,00	R\$ 360,00
41	42121	Levofloxacino 5 mg/ml Solução Injetável - Bolsa 100 ml	Bolsa	300	CRISTALIA	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
43	36409	Loratadina 1 mg/ml Xarope - Frasco 100 ml + Dosador graduado	Frasco	300	MARIOL	R\$ 1,76	R\$ 528,00
44	9646	Metildopa 500 mg Comprimido c/500	Caixa	010	SANVAL	R\$ 142,90	R\$ 1.429,00
47	42124	Metronidazol 5 mg/ml Solução injetável- Bolsa 100ml	Bolsa	500	FARMACE	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
52	33758	Nitrofurantoína 100 mg Cápsula c/28	Caixa	107	MANTECORP	R\$ 9,45	R\$ 1.011,15
54	42130	Oxacilina Sódica 500 mg- Pó para Solução Injetável - Frasco Ampola c/100	Caixa	010	BLAU	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
56	14951	Prednisona 5 mg Comprimido c/20	Caixa	100	CRISTALIA	R\$ 2,85	R\$ 285,00
58	33129	Salbutamol, Sulfato 0,4 mg/ml Xarope - Frasco 120 ml	Frasco	050	SOBRAL	R\$ 1,10	R\$ 55,00
60	42132	Tenoxicam 20 mg Pó Liofilizado - Frasco Ampola c/50	Caixa	010	UNÃO QUÍMICA	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL							R\$ 32.800,47

2.3. Valor Empresa Vencedora: **R\$ 32.800,47 (trinta e dois mil oitocentos reais e quarenta e sete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 1398/2017 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos medicamentos e materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

8.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Prefeitura a seguir demonstrada;

8.3.1 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0023.20.56 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.3.2 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0020.20.50 – MANUTENÇÃO DO HOSP.POLICLINICA MUNICIPAL

33.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.1.2. As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Preta/MT, 14 de julho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. Nº _____

2ª _____ CPF. Nº _____

DECRETO N.º 064/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017.

“Estabelece o Cronograma de execução de serviço do Termo de Cooperação Técnica com o Município de Pedra Preta/MT e Guiratinga/MT e dá outras providências.”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAPRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1002/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma de execução do serviço, do Termo de Cooperação Técnica, conforme estabelecido no **Art. 1º da Lei Municipal nº 1002/2017**, juntamente com o cronograma de execução de obras detalhado estabelecidas pela Secretaria de Viação e Obras Públicas. Anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Decreto, dar-se-ão por conta das dotações próprias e consignadas ao orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial

ANEXO I

Objeto:	RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DA REGIÃO DO VALE DO PRATA					
Local:	ESTRADAS DOS MUNICÍPIOS DE PEDRA PRETA E GUIRATINGA					
Município:	PEDRA PRETA/MT					
CRONOGRAMA DE SERVIÇOS						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	OLEO DIESEL (L)	SERVIÇOS A EXECUTAR		SERVIÇOS A EXECUTAR	
			15 DIAS % SIMPL.	OLEO DIESEL	15 DIAS % SIMPL.	OLEO DIESEL
1.0	PATROLAMENTO	4.025,43	100,00	4.025,43	100,00	0,00
2.0	CASCALHAMENTO	4.025,43	0,00	0,00	100,00	4.025,43
3.0	NIVELAMENTO	571,51	0,00	0,00	100,00	571,51
4.0	VALETAS (BIGODE)	5.170,44	50,00	2.585,22	50,00	2.585,22
5.0	CORTES	2.854,38	100,00	2.854,38	0,00	0,00
6.0	Desm. dest. e limp. áreas c/ árvores diam. Até 0,15 m	3.005,75	100,00	3.005,75	0,00	0,00
7.0	Espalhamento de Material p/ Revestimento Primário	980,00	0,00	0,00	100,00	980,00
8.0	MANUTENÇÃO EM GERAL	9.348,82	50,00	4.674,41	50,00	4.674,41
	TOTAL	29.981,75		17.145,19		12.836,57
Total Simples			57,19	17.145,19	42,81	12.836,57
Total Acumulado			57,19		100,00	29.981,75
Pedra Preta - MT, 21 de Julho de 2017						
			ENGº CIVIL CASSIE CORRÊA DAMACENA			
			CREA MT - 029943			
			CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 - ITEM 25 E VALOR TOTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA FARMACIA CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº.CNPJ 03.773.942/0001-09, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Bairro, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017 , bem como a classificação da proposta, e a homologação dos resultados, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.835.955/0001-70, estabelecida na Rua Yanomamis, Esquina com a Rua Bandeiras, Quadra 02, Lote 12/13/14/15, nº 351, CEP: 74.460-721, Bairro Residencial Petrópolis na cidade de Goiânia, neste ato representada pelo Senhor **FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE** ,portador da Carteira de Identidade nº. 3823256/2ª Via SPTC-GO inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 868.783.101-30, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017 enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, visando o fornecimento dos medicamentos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 08.835.955/0001-70

Endereço: Rua Yanomamis, esquina com a Rua Bandeiras, Quadra 02, Lote 12/13/14/15 nº 351 Bairro: Residencial Petrópolis

Cidade: Goiânia/GO, CEP: 74.460-721, Telefone: (62) 3998-4950/(62) 3274-4800

Representante legal: FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE

R.G: 3823256/2ª Via SPTC-GO CPF: 868.783.101-30

2.2 . Itens Empresa Vencedora:

Item	Cod	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vlr.Unit	Valor Total
1	42136	Ácido Fólico 0,2mg/ml Solução oral c/100	Caixa	001	NATULAB	R\$ 530,00	R\$ 530,00
2	42135	Ácido Fólico 5 mg Comprimido c/500	Caixa	006	NATULAB	R\$ 20,00	R\$ 120,00
6	32945	Albendazol 400 mg Comprimido Mastigável c/100	Caixa	010	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 40,00	R\$ 400,00
7	38395	Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml Xarope - Frasco 120 ml + Dosador graduado c/50	Caixa	010	FARMACE	R\$ 85,00	R\$ 850,00
8	36403	Ambroxol, Cloridrato 6 mg/ml Xarope - Frasco 120 ml + Dosador graduado c/50	Caixa	010	NATULAB	R\$ 85,00	R\$ 850,00
13	12165	Atenolol 25mg Comprimido c/600	Caixa	005	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 19,30	R\$ 96,50
19	33072	Cefalexina 500 mg Comprimido c/200	Caixa	075	ABL	R\$ 64,79	R\$ 4.859,25
20	42089	Ceftriaxona Sódica 1g Pó para Solução Injetável - Endovenoso - Frasco Ampola c/100	Caixa	005	ABL	R\$ 151,97	R\$ 759,85
25	42091	Cloreto de Sódio 0,9% + glicose 5% Solução Injetável Sistema Fechado 250 ml c/24 FRS	Caixa	012	FRESENIUS	R\$ 55,29	R\$ 663,48
34	42113	Fentanila, Citrato Solução Injetável 0,05 mg/ml - Ampola 10 ml c/50	Caixa	004	HIPOLABOR	R\$ 99,90	R\$ 399,60
37	42118	Glicose 50% Solução injetável - Ampola 10ml c/200	Caixa	004	FARMACE	R\$ 44,00	R\$ 176,00
39	42119	Haloperidol 5 mg/ml Solução Injetável - Ampola 1 ml c/50	Caixa	004	HIPOFARMA	R\$ 42,20	R\$ 168,80
40	42120	Hidrocoritsona, Succinato Sódico 100 mg Pó para Solução Injetável c/50	Caixa	002	TEUTO	R\$ 126,00	R\$ 252,00
45	42123	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml Solução Injetável - Ampola 2 ml c/240	Caixa	002	ISOFARMA	R\$ 69,00	R\$ 138,00
46	5713	Metronidazol 250 mg Comprimido c/600	Caixa	005	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 65,00	R\$ 325,00
48	42125	Midazolam, Maleato 5 mg/ml Solução Injetável - Ampola 10 ml c/100	Caixa	002	HIPOLABOR	R\$ 238,00	R\$ 476,00
49	42128	Midazolam, Maleato 5 mg/ml Solução Injetável - Ampola 3 ml c/100	Caixa	002	HIPOLABOR	R\$ 122,50	R\$ 245,00
50	36414	Nistatina 100.000 UI/ml Suspensão Oral - Frasco 50 ml	Frasco	2.000	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
51	5719	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal com 7 Aplicadores - Bisnaga 60g	Bisnaga	600	TEUTO	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
53	42129	Ondansetrona 4 mg injetável 2ml c/50	Caixa	010	HYPOFARMA	R\$ 35,41	R\$ 354,10
55	36417	Polivitamina Líquido - Frasco 60ml	Frasco	300	MEDQUIMICA	R\$ 2,12	R\$ 636,00
VALOR TOTAL							R\$ 20.219,58

2.3. Valor Empresa Vencedora: R\$ 20.219,58 (vinte mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 1398/2017 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos medicamentos e materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

8.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Prefeitura a seguir demonstrada;

8.3.1 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0023.20.56 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.3.2 ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0020.20.50 – MANUTENÇÃO DO HOSP.POLICLINICA MUNICIPAL

33.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.1.2. As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº/2017 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Preta/MT, 14 de julho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO PREFEITO CONTRATANTE	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. Nº _____

2ª _____ CPF. Nº _____

DECRETO Nº 065/2017 21 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1001/2017, de 19 de Julho de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 963/2106, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2087 – Incentivos a produção Pecuária

(150) – 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente– R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos:– Transferências de Convênios da União.

TOTAL - R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse de Convênio com o Governo Federal, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.017

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial

de Assessoria para captação de verbas e celeridade na liberação de recursos junto aos órgãos, Federais, Estaduais e outros, bem como, representar os secretários municipais em eventos oficiais na capital, conforme descrito neste projeto básico e demais exigências editalícias. Que seria realizado no dia 21/07/2017 às 14h30min.

Sempre primando pelo princípio da publicidade no serviço público, nos colocamos à disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Pedra Preta – MT, 20 de julho de 2017.

VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2017 INEXIGIBILIDADE 003-2017

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2017

INEXIGIBILIDADE 003-2017

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e **SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **03.178.639/0001-50**

OBJETO: - O presente instrumento tem por objetivo Contratação de Empresa para 70 (setenta) publicações em Jornal de Grande Circulação regional a publicidade legal do tipo: editais, avisos, erratas e atos oficiais, entre outros da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, INEXIGIBILIDADE nº 003/2017.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais),

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e **SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **03.178.639/0001-50**

PORTARIA Nº 402/2017. DE 24 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro Substituto, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDEREANDO Que a Pregoeira Oficial Cristiane Valeria da Silva está de Licença Médica.

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Funcionário Público Municipal, o Senhor **ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA**, para participar como Pregoeiro Específico ao **Pregão Presencial nº 012/2017**, no data de **27/07/2017** às 0900h.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 009/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 009/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, á Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seguindo o princípio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna publico aos interessados que, por motivos de interesse público, foi determinado o **CANCELAMENTO** do Edital de Licitação da Carta Convite nº 009/2017, destinado a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.017.**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1399/2017
b) Licitação Nº:	03/2017
c) Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
d) Data Adjudicação:	28/07/2017
e) Objeto da Licitação:	Contratação de Empresa para 70 (setenta) publicações em Jornal de Grande Circulação regional a publicidade legal do tipo: editais, avisos, erratas e atos oficiais, entre outros da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

DOTAÇÃO: 59 - 59-03.001.04.122.0003.2097.3390390000**Fornecedor: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP****CNPJ/CPF: 03.178.639/0001-50**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa para 70 (setenta) publicações em Jornal de Grande Circulação regional a publicidade legal do tipo: editais, avisos, erratas e atos oficiais, entre outros da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT	1,00	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 24.500,00

Pedra Preta - MT, 24 de Julho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**VTN/HA - 2017**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, vem tornar público que aos 12 (doze) de Julho de 2.017 (dois mil e dezessete), informou o **VTN/ha** (Valor da Terra Nua por hectare) à RFB (Receita Federal do Brasil) para o ano de 2017, ao Senhor CEZAR SOUZA DOS SANTOS, Delegado da RFB em Sinop-MT, sito à Avenida das Figueiras nº 828, Setor Residencial Norte, em cumprimento ao disposto na IN da RFB nº 1562/2015, onde o mesmo protocolizou e enviou à RFB em Cuiabá-MT.

Os dados sobre o levantamento dos valores foram realizados através de

Descrição Simplificada da Metodologia, com base na tabela do INCRA, EMATER, Comissão de Avaliação Interna e coleta de Informações a campo no Território Municipal. O responsável pelo levantamento é o Engenheiro Agrônomo Senhor Celso José Dall'acqua, inscrito no CREA nº 1706333501, matrícula nº 5496, onde o período de realização compreende de Janeiro a Maio de 2.017 e são descritos abaixo por aptidão:

Lavoura Aptidão Boa:..... - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

Lavoura Aptidão Regular:..... - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Lavoura Aptidão Restrita:..... - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Pastagem Plantada:..... - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Pastagem Natural ou Silvicultura: - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Preservação da Fauna e Flora:..... - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Valores informados através do Ofício nº 146/2017 do Gabinete do Prefeito Municipal, no qual segue assinado pelo Prefeito de Peixoto MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, pelo Engenheiro Agrônomo Celso José Dall'acqua e protocolizado na RFB em Sinop-MT em 22 de junho de 2017.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de Julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PROCESSO DE LICITAÇÃO****NÚMERO DE ORIGEM: 024/2017****PR SRP- 017/2017.****MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E GESTÃO DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 017/2017, retro mencionada, realizada na data de 13 de Julho de 2017.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS relacionados na ata de julgamento de proposta**, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 017/2017**.

1- L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.498.051/0001-37, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 734 Andar 01, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-300.

2- SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.073.418/0001-50, estabelecida na Rua Marzagão, nº 19, Sala 01, Quadra 02 – Bairro CPA I, Cuiabá-MT, CEP: 78.055-225.

3- AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.793.330/0001-11, estabelecida na Av. Alzira Santana, nº 667, Bairro Centro, Várzea Grande-MT, CEP: 78.135-626, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito à Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 24 DE JULHO DE 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017****EDITAL Nº 005/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS
Nº 001/2017****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contagem de Pontos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A – Convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017, para entrevista em ordem alfabética:

Ø DATA DE ENTREVISTA: **25/07/2017**Ø HORÁRIO: **08:00 as 13:00h**Ø LOCAL: **Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia****Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS**

NOMES
Clélia do Nascimento
Leticia Cristina da Silva Sousa
Tállita da Silva Monteiro

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA/HISTÓRIA

NOMES
Cleria Costa Ferreira dos Santos
Inelzília Gomes Rezende
Karla Betânia Silva Pereira
Thiago Menezes Ribeiro
Viviane Rodrigues De Souza

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

NOMES
Erika Cristina Alves Carvalho
Eugênio Marcos de Sousa
Laura Rodrigues Burjack
Nilza Rosa lopes Freitas Novaes

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOMES
Graciela Martins de souza
Larissa Becker Duncke

Cargo: NUTRICIONISTA

NOMES
Bruna Vale da Silva
Cássia Viviane Niesciur Resende
Elisvânia Lopes da Silva
Isabel Freire de Almeida
Sabrina de Sousa Silva

Ø DATA DE ENTREVISTA: **26/07/2017**Ø HORÁRIO: **08:00 as 13:00h**Ø LOCAL: **Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia****Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO**

NOMES
Ana Clara Oliveira Garcia

Aparecida Rodrigues de Souza Mourão
Carmeci Maria Martins
Claudia Bastos de Sousa
Claudia Rezende de Araujo
Clédima Rosa Trindade
Cleidiana Duques da Silva
Cristiane Alves dos Santos
Darlene Guimarães de Oliveira
Debora Pollianna de souza
Deusilete Peres Santana
Dinaide Aparecida Pereira
Divina Augusta da Fonseca
Divina Neves Ferreira Morais
Edileusa Camargo Alencar
Eldineide da Mata Ferreira
Eliene Alves Santana Andrade
Fabiane F. Ferreira
Fernanda Apª do C. Pereira Queiroz
Gisely Andrade Souza

Ø DATA DE ENTREVISTA: **27/07/2017**Ø HORÁRIO: **08:00 as 13:00h**Ø LOCAL: **Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia****Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO**

NOMES
Karla Vicuña Neves Paiva
Lais Gomes
Leidianne Souza Borges
Luciana Alves da Costa
Magna Nunes da Silva
Marcio Evangelista de Lima
Margarete Freitas da Silva
Maria de Jesus Rodrigues de Sousa
Maria Dinamar Pereira Ribeiro
Maria Sonia Rezende Noleto
Marlene Vieira
Nair Pereira da Silva Costa
Necelina Sousa Lourenço Luz
Neuzely Marques Sirqueira
Roseli Soares de Sá
Viviane Martins de Sousa Pereira

Cargo: GUARDA

NOMES
Fabio Sousa Moraes
Irys Negreiro da Silva
José Luciano de Sousa
Thiago Faria Cardoso
Welliton Alves Cardoso Moraes

Ø DATA DE ENTREVISTA: **28/07/2017**Ø HORÁRIO: **08:00 as 13:00h**Ø LOCAL: **Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia****Cargo: INSPETOR DE ALUNOS**

NOMES
Alessandra Cesário Alves Menezes
Aline Germano Freitas
Ângela Maria dos Santos M. Silva
Aretusa Camila Gomes da Silva
Claudia Cristina de Sousa Pereira
Divina Andréia da Silva
Elivania Duarte de Lima Cesário
Erica Antonia da Mata Ferreira Sousa
Fabiana Ferreira Haas
Fabricia de Oliveira Zoccoli
Isomone Tagino de Lima Fortes
Jesica Fabiana Santos da Silva
Jocélia da Luz Machado
Joise Rosa de Alencar

Josiane Louro da Silva Vedovatto
Laura Leticia Castro
Maria Borje de Jesus
Maria Jakeline de Oliveira neves
Renata Araújo Santana
Rosilene de Sousa Barros
Samilla Ribeiro de Sousa
Vanielli Moreira Santana

Pontal do Araguaia/MT, 24 de julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

EDITAL Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS
Nº 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contagem de Pontos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A – HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017, abaixo relacionadas:

PROFESSOR PEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	CPF
021	Ana Clara Oliveira Garcia	334.483.451-72
089	Anália Carolina Santos Duarte	029.966.911-48
083	Angela Maria Oliveira Fereira	482.672.281-87
080	Aparecida Rodrigues de Souza Mourão	535.025.661-00
064	Carmeci Maria Martins	848.679.811-68
081	Claudia Bastos de Sousa	823.712.961-04
141	Claudia Rezende de Araujo	549.922.651-20
118	Clédima Rosa Trindade	027.231.531-18
059	Cleidiana Duques da Silva	001.724.261-46
058	Cristiane Alves dos Santos	697.766.871-72
107	Darlene Guimarães de Oliveira	720.010.381-00
022	Debora Pollianna de souza	028.804.591-25
086	Deusilete Peres Santana	926.504.731-34
004	Dinaide Aparecida Pereira	011.524.731-90
020	Divina Augusta da Fonseca	727.936.191-91
085	Divina Neves Ferreira Moraes	012.430.911-93
032	Edileusa Camargo Alencar	167.118.071-20
108	Eldineide da Mata Ferreira	570.605.681-15
138	Elenice Marques Lima	929.739.811-15
042	Eliane de Paula Cunha	822.565.001-87
076	Eliene Alves Santana Andrade	425.160.481-49
010	Fabiane F. Ferreira	007.470.271-88
092	Fernanda Apª do C. Pereira Queiroz	021.769.341-56

001	Gisely Andrade Souza	044.446.401-89
038	Graziely Maria Dantas Moura	017.468.271-90
027	Karla Vicuña Neves Paiva	022.579.931-60
007	Lais Gomes	037.150.911-42
117	Leidiane Souza Borges	693.411.331-49
017	Luciana Alves da Costa	852.962.101-82
139	Magna Nunes da Silva	018.069.601-76
052	Marcio Evangelista de Lima	487.487.301-49
019	Margarete Freitas da Silva	004.216.581-42
143	Margarete Veiga Ferreira da Silva	637.574.439-34
155	Maria de Jesus Rodrigues de Sousa	785.956.571-49
078	Maria Dinamar Pereira Ribeiro	424.277.621-72
111	Maria Sonia Rezende Noletto	459.415.801-34
106	Marianny Fereira Simon Barbosa Lopes	007.328.941-82
157	Marlene Vieira	001.879.951-50
115	Nair Pereira da Silva Costa	007.914.281-84
016	Necelina Sousa Lourenço Luz	819.328.201-91
151	Neuzely Marques Sirqueira	429.599.421-91
082	Onícera de Fatima	024.337.869-67
072	Roseli Soares de Sá	016.994.121-38
067	Stefania Souza Carvalho	048.309.221-07
008	Viviane Martins de Sousa Pereira	837.138.671-00

PROFESSOR DE INGLÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	CPF
070	Clélia do Nascimento	793.126.831-87
031	Leticia Cristina da Silva Sousa	049.080.491-81
152	Tállita da Silva Monteiro	023.708.861-45

PROFESSOR DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	CPF
039	Cleria Costa Ferreira dos Santos	693.448.091-00
050	Inelzilia Gomes Rezende	568.437.551-00
129	Karla Betânia Silva Pereira	725.673.091-87
074	Thiago Menezes Ribeiro	721.941.291-87
101	Viviane Rodrigues De Souza	617.104.741-49

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	CPF
137	Erika Cristina Alves Carvalho	011.456.421-36
069	Eugênio Marcos de Sousa	830.575.361-15
144	Laura Rodrigues Burjack	879.085.651-15
057	Leuzelia Carvalho Nobrega	038.217.999-43
088	Nilza Rosa lopes Freitas Novaes	434.839.331-15

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	CPF
123	Deise Possati	029.749.521-60
014	Graciela Martins de souza	045.863.351-81
153	Larissa Becker Duncke	051.490.361-96

NUTRICIONISTA:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	CPF
045	Ana Cristina Araujo Dias	031.444.711-35
128	Bruna Vale da Silva	045.357.811-09
046	Cássia Viviane Niesciur Resende	024.847.011-60
071	Elisvânia Lopes da Silva	020.506.231-86

084	Isabel Freire de Almeida	530.008.629-00
026	Izaelma Daiane Rocha	004.384.821-40
116	Janaina Ramos de Brito	019.637.441-36
114	Juliana Cabral dos Santos	031.957.551-90
009	Malba da Silva de Aquino Morbeck	821.427.341-20
130	Nicole Bendlin Bratti	076.690.789-95
087	Raquel Betanha Junker	009.345.721-94
075	Sabrina de Sousa Silva	026.483.431-30
105	Symone Eduarda de Carvalho	021.337.771-30

GUARDA:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	CPF
154	Aldemir Ribeiro Alves	032.905.481-39
109	Alexandre Oliveira Santana	044.121.141-04
145	Carlos A. B. Prado	378.349.401-04
035	Cezar de Sousa	607.348.502-63
005	Deivid Oriel Aires trindade	049.524.081-83
015	Emerson Marques da Silva	837.864.571-15
066	Enilva Cardoso Lauriano	570.674.901-79
041	Fabio Sousa Moraes	019.811.541-59
003	Irys Negreiro da Silva	617.261.251-49
148	Ivaldo da Silva Nunes	970.729.071-49
103	João rodrigues de almeida	378.278.631-91
077	Joscelino da Silva Bezerra Vidal	303.716.431-04
104	José Luciano de Sousa	762.058.191-04
119	Josiane Borges dos Santos	024.826.091-00
113	Leandro Camargo de Oliveira	023.179.521-12
100	Marina Senna Ramires	742.999.130-00
133	Michael douglas de Sousa Jardim	055.386.491-21
158	Neiverton Cunha de Alcantara	699.193.312-72
091	Nilmar Hoser	041.076.399-32
062	Rômulo Moreira Silva	033.098.741-09
156	Thiago Faria Cardoso	023.279.851-61
122	Thiago Vinícios Pereira Camilo	736.393.891-15
120	Walter Marcos Soares de Sousa	010.829.101-47
048	Welliton Alves Cardoso Moraes	008.918.381-98
147	Wesley Bueno Araujo	020.928.721-76
132	Westanrley Marcio Cabral de Brito	627.527.741-68

INSPETOR DE ALUNO:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES	CPF
056	Alessandra Cesário Alves Menezes	867.398.321-53
037	Aline Germano Freitas	020.509.201-21
121	Andresa Crystina Aires Silva	043.122.941-43
150	Andresa Katyelly Gonçalves Rodrigues	051.715.171-50
136	Ângela Maria dos Santos M. Silva	862.994.091-34
028	Aretusa Camila Gomes da Silva	018.988.211-51
051	Claudia Cristina de Sousa Pereira	039.745.976-97
126	Dâmares Sousa Sobrinho	049.423.841-09
025	Divina Andréia da Silva	031.619.411-52
060	Elivania Duarte de Lima Cesário	704.169.741-04
110	Erica Antonia da Mata Ferreira Sousa	922.083.391-34
043	Fabiana Ferreira Haas	060.869.221-28
049	Fabricia de Oliveira Zoccoli	789.223.211-72
013	Graciele Santos Goveia	049.413.591-35
149	Helia Moreira dos Santos	014.325.791-93

040	Hildezina Costa de Sousa	904.693.301-63
023	Ismone Tagino de Lima Fortes	495.696.001-87
053	Janete Carvalho Melo	005.954.631-00
135	Jesica Fabiana Santos da Silva	024.202.231-60
034	Jocélia da Luz Machado	009.644.961-60
055	Joise Rosa de Alencar	568.532.971-72
073	Josiane Louro da Silva Vedovatto	030.315.811-56
125	Julianny Ramos Pereira	018.248.841-17
142	Kepler Mattiuz	392.260.118-93
146	Kerollainny Soare Nogueira	033.758.531-81
024	Ketlyn Rhanielly Sales Alves	054.155.471-93
079	Lairse Gomes Vieira Castilho	329.466.271-87
012	Laura Letícia Castro	044.534.521-79
124	Leidiane Alves Vasconcelos	031.619.091-86
006	Luan Alisson Gonçalves de Oliveira	020.076.381-42
093	Maida Aparecida Nunes da Silva	026.813.571-10
127	Margareth Oliveira Barros	722.064.891-04
054	Maria Borje de Jesus	495.776.621-53
065	Maria Jakeline de Oliveira neves	008.361.901-14
061	Maria Pereira de Lima	980.273.101-30
133	Maria Vale da Cruz	468.603.981-91
134	Marta Ulices da Silva Costa	906.424.301-87
033	Norandi Maria Rocha Ribeiro	327.623.721-00
090	Núbia Regina Justina Franco Rezende	723.234.001-00
030	Renata Araújo Santana	023.272.001-05
029	Rosângela Nascimento dos Santos Mendes	000.029.451-93
102	Rosilene de Sousa Barros	904.356.301-30
036	Samilla Ribeiro de Sousa	710.765.301-68
011	Sheila Aparecida de Paula santos Fortes	038.311.091-25
044	Sheila Ribeiro Sales	014.930.451-05
063	Skarllethy Orhana da Silva Valim	036.978.321-23
047	Thais Caroline Targino Fortes	071.667.181-61
002	Vanielli Moreira Santana	042.411.331-77
112	Vitoria Vieira Souza	022.493.901-77
068	Welita Silva Santos	015.551.481-40
131	Zariele Vilela do Couto Souza	000.700.321-81

Pontal do Araguaia/MT, 24 de julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017

EDITAL Nº 004/2017**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2017**

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONTAGEM DE PONTOS, DOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA E DESCLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contagem de Pontos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A – Homologar a lista de contagem de pontos, dos classificados para a segunda etapa e desclassificados do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos nº 001/2017:

LISTA DE CONTAGEM DE PONTOS**CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA E****DESCLASSIFICADOS****PROFESSOR PEDAGOGO**

NOMES	GRAD. PEDAGOGIA/POS	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS/CAPACITAÇÕES	CONFERÊNCIAS/SEMINÁRIOS	TOTAL	
Ana Clara Oliveira Garcia	7	5	5	0	17	CLASSIFICADO
Anália Carolina Santos Duarte	6	0	0	0	6	DESCCLASSIFICADO
Angela Maria Oliveira Fereira	7	0	1	0	8	DESCCLASSIFICADO
Aparecida Rodrigues de Souza Mourão	7	5	5	0	17	CLASSIFICADO
Carmeci Maria Martins	7	5	5	0	17	CLASSIFICADO
Claudia Bastos de Sousa	6	0	5	0	11	CLASSIFICADO
Claudia Rezende de Araujo	6	0	0	5	11	CLASSIFICADO
Clédima Rosa Trindade	6	1	5	3	15	CLASSIFICADO
Cleidiana Duques da Silva	6	5	5	0	16	CLASSIFICADO
Cristiane Alves dos Santos	7	0	5	3	15	CLASSIFICADO
Darlene Guimarães de Oliveira	7	0	3	0	10	CLASSIFICADO
Debora Pollianna de souza	6	0	5	0	11	CLASSIFICADO
Deusilete Peres Santana	7	5	2	0	14	CLASSIFICADO
Dinaide Aparecida Pereira	6	0	4	3	13	CLASSIFICADO
Divina Augusta da Fonseca	7	5	3	3	18	CLASSIFICADO
Divina Neves Ferreira Moraes	7	5	5	0	17	CLASSIFICADO
Edileusa Camargo Alencar	6	5	0	0	11	CLASSIFICADO
Eldineide da Mata Ferreira	6	4	5	0	15	CLASSIFICADO
Elenice Marques Lima	6	0	2	0	8	DESCCLASSIFICADO
Eliane de Paula Cunha	7	0	2	0	9	DESCCLASSIFICADO
Eliene Alves Santana Andrade	7	5	5	4	21	CLASSIFICADO
Fabiane F. Ferreira	6	5	0	0	11	CLASSIFICADO
NOMES	GRAD. PEDAGOGIA/POS	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS/CAPACITAÇÕES	CONFERÊNCIAS/SEMINÁRIOS	TOTAL	
Fernanda Apª do C. Pereira Queiroz	6	0	2	5	13	CLASSIFICADO
Gisely Andrade Souza	6	0	5	0	11	CLASSIFICADO
Graziely Maria Dantas Moura	6	0	1	2	9	DESCCLASSIFICADO
Karla Vicuña Neves Paiva	6	5	5	0	16	CLASSIFICADO
Lais Gomes	7	0	5	4	16	CLASSIFICADO
Leidianne Souza Borges	6	2	1	3	12	CLASSIFICADO
Luciana Alves da Costa	7	5	5	5	22	CLASSIFICADO
Magna Nunes da Silva	7	0	5	0	12	CLASSIFICADO
Marcio Evangelista de Lima	7	5	5	2	19	CLASSIFICADO
Margarete Freitas da Silva	6	5	0	3	14	CLASSIFICADO
Margarete Veiga Ferreira da Silva	6	0	0	0	6	DESCCLASSIFICADO
Maria de Jesus Rodrigues de Sousa	7	0	5	0	12	CLASSIFICADO
Maria Dinamar Pereira Ribeiro	6	5	5	0	16	CLASSIFICADO
Maria Sonia Rezende Noleto	7	8	5	0	20	CLASSIFICADO
Marianny Fereira Simon Barbosa Lopes	6	2	1	0	9	DESCCLASSIFICADO
Marlene Vieira	7	0	5	2	14	CLASSIFICADO
Nair Pereira da Silva Costa	6	1	4	0	11	CLASSIFICADO
Necelina Sousa Lourenço Luz	7	2	5	3	17	CLASSIFICADO
Neuzely Marques Sirqueira	6	1	5	0	12	CLASSIFICADO
Onícera de Fatima	7	0	0	2	9	DESCCLASSIFICADO
Roseli Soares de Sá	6	4	0	2	12	CLASSIFICADO
Stefania Souza Carvalho	6	0	3	0	9	DESCCLASSIFICADO
Viviane Martins de Sousa Pereira	7	0	3	2	12	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE INGLÊS

NOMES	GRAD. PEDAGOGIA/POS	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS/CAPACITAÇÕES	CONFER/SEMIN/CURS/FORMAÇÃO	TOTAL	
Clélia do Nascimento	6	0	5	5	16	CLASSIFICADO
Leticia Cristina da Silva Sousa	6	0	5	5	16	CLASSIFICADO
Tállita da Silva Monteiro	6	0	0	4	10	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

NOMES	GRAD. PEDAGOGIA/POS	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS/CAPACITAÇÕES	CONFER/SEMIN/CURS/FORMAÇÃO	TOTAL	
Cleria Costa Ferreira dos Santos	6	5	0	3	14	CLASSIFICADO
Inelzília Gomes Rezende	6	0	0	5	11	CLASSIFICADO
Karla Betânia Silva Pereira	6	3	0	2	11	CLASSIFICADO
Thiago Menezes Ribeiro	7	0	0	5	12	CLASSIFICADO
Viviane Rodrigues De Souza	6	5	5	3	19	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

NOMES	GRAD. PEDAGOGIA/POS	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS/CAPACITAÇÕES	CONFER/SEMIN/CURS/FORMAÇÃO	TOTAL	
Erika Cristina Alves Carvalho	7	5	0	5	17	CLASSIFICADO
Eugênio Marcos de Sousa	7	0	0	5	12	CLASSIFICADO
Laura Rodrigues Burjack	7	5	0	5	17	CLASSIFICADO
Leuzelia Carvalho Nobrega	6	0	0	0	6	DESCCLASSIFICADO
Nilza Rosa lopes Freitas Novas	7	0	0	5	12	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

NOMES	GRAD. PEDAGOGIA/POS	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS/CAPACITAÇÕES	CONFER/SEMIN/CURS/FORMAÇÃO	TOTAL	
Deise Possati	DESCCLASSIFICADA POR FALTA DE GRADUAÇÃO NA AREA ESPECIFICA				0	DESCCLASSIFICADO
Graciela Martins de Souza	6	0	3	2	11	CLASSIFICADO
Larissa Becker Duncke	6	0	1	3	10	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA:

NOMES	GRAD. PEDAGOGIA/POS	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS/CAPACITAÇÕES	CONFERÊNCIAS/SEMINÁRIOS	TOTAL	
Ana Cristina Araujo Dias	6	0	0	0	6	DESCCLASSIFICADO
Bruna Vale da Silva	6	0	0	4	10	CLASSIFICADO
Cássia Viviane Niesciur Resende	6	4	5	0	15	CLASSIFICADO
Elisvânia Lopes da Silva	6	0	0	4	10	CLASSIFICADO
Isabel Freire de Almeida	7	1	0	2	10	CLASSIFICADO
Izaelma Daiane Rocha	6	2	0	0	8	DESCCLASSIFICADO
Janaina Ramos de Brito	6	0	2	0	8	DESCCLASSIFICADO
Juliana Cabral dos Santos	7	0	0	0	7	DESCCLASSIFICADO
Malba da Silva de Aquino Morbeck	6	0	0	0	6	DESCCLASSIFICADO
Nicole Bendlin Bratti	7	2	0	0	9	DESCCLASSIFICADO
Raquel Betanha Junker	6	0	1	0	7	DESCCLASSIFICADO
Sabrina de Sousa Silva	6	0	2	2	10	CLASSIFICADO
Symone Eduarda de Carvalho	6	0	0	3	9	DESCCLASSIFICADO

GUARDA:

NOMES	ENS. MÉDIO/FUNDAMENTAL	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS ESPECIFICO	TOTAL	
Aldemir Ribeiro Alves	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Alexandre Oliveira Santana	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Carlos A. B. Prado	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
NOMES	ENS. MÉDIO/FUNDAMENTAL	EX. DE PROFISSIONAL	CURSOS ESPECIFICO	TOTAL	
Cezar de Sousa	5	0	4	9	DESCCLASSIFICADO
Deivid Oriel Aires trindade	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Emerson Marques da Silva	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Enilva Cardoso Lauriano	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Fabio Sousa Moraes	5	0	5	10	CLASSIFICADO
Irys Negreiro da Silva	5	0	5	10	CLASSIFICADO
Ivaldo da Silva Nunes	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
João rodrigues de almeida	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Joscelino da Silva Bezerra Vidal	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
José Luciano de Sousa	5	0	5	10	CLASSIFICADO
Josiane Borges dos Santos	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Leandro Camargo de Oliveira	5	3	0	8	DESCCLASSIFICADO
Marina Senna Ramires	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Michael douglas de Sousa Jardim	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Neiverton Cunha de Alcantara	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Nilmar Hoser	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Rômulo Moreira Silva	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Thiago Faria Cardoso	5	2	5	12	CLASSIFICADO
Thiago Vinícios Pereira Camilo	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Walter Marcos Soares de Sousa	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Welliton Alves Cardoso Moraes	5	1	5	11	CLASSIFICADO

Wesley Bueno Araujo	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Westanley Marcio Cabral de Brito	5	0	0	5	DESCCLASSIFICADO

INSPETOR DE ALUNOS:

NOMES	ENSINO MÉDIO	EX. DE PROFISSIONAL	CUR. PEDAGOGICOS	CUR. ESPECIFICO	TOTAL	
Alessandra Cesário Alves Menezes	5	3	5	0	13	CLASSIFICADO
Aline Germano Freitas	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Andresa Crystina Aires Silva	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Andresa Katyelly Gonçalves Rodrigues	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Ângela Maria dos Santos M. Silva	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Aretusa Camila Gomes da Silva	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Claudia Cristina de Sousa Pereira	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Dâmares Sousa Sobrinho	5	0	1	0	6	DESCCLASSIFICADO
Divina Andréia da Silva	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Elivania Duarte de Lima Cesário	5	0	5	2	12	CLASSIFICADO
Erica Antonia da Mata Ferreira Sousa	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Fabricia de Oliveira Zoccoli	5	0	0	5	10	CLASSIFICADO
Graciele Santos Goveia	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Helia Moreira dos Santos	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
NOMES	ENSINO MÉDIO	EX. DE PROFISSIONAL	CUR. PEDAGOGICOS	CUR. ESPECIFICO	TOTAL	
Hildezina Costa de Sousa	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Ismone Tagino de Lima Fortes	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Janete Carvalho Melo	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Jesica Fabiana Santos da Silva	5	0	0	5	10	CLASSIFICADO
Jocélia da Luz Machado	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Joise Rosa de Alencar	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Josiane Louro da Silva Vedovatto	5	1	4	0	10	CLASSIFICADO
Julianny Ramos Pereira	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Kepler Mattiuz	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Kerollainny Soare Nogueira	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Ketlyn Rhanielly Sales Alves	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Lairse Gomes Vieira Castilho	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Laura Leticia Castro	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Leidiane Alves Vasconcelos	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Luan Alisson Gonçalves de Oliveira	5	0	2	0	7	DESCCLASSIFICADO
Maida Aparecida Nunes da Silva	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Margareth Oliveira Barros	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Maria Borje de Jesus	5	5	5	5	20	CLASSIFICADO
Maria Jakeline de Oliveira neves	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Maria Pereira de Lima	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Maria Vale da Cruz	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Marta Ulises da Silva Costa	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Norandi Maria Rocha Ribeiro	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Núbia Regina Justina Franco Rezende	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Renata Araújo Santana	5	0	5	1	11	CLASSIFICADO
Rosângela Nascimento dos Santos Mendes	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Rosilene de Sousa Barros	5	0	5	0	10	CLASSIFICADO
Samilla Ribeiro de Sousa	5	0	4	1	10	CLASSIFICADO
Sheila Aparecida de Paula santos Fortes	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Sheila Ribeiro Sales	5	0	2	1	8	DESCCLASSIFICADO
Skarlethy Orhana da Silva Valim	5	0	3	0	8	DESCCLASSIFICADO
Thais Caroline Targino Fortes	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Vanielli Moreira Santana	5	1	5	0	11	CLASSIFICADO
Vitoria Vieira Souza	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Welita Silva Santos	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO
Zariele Vilela do Couto Souza	5	0	0	0	5	DESCCLASSIFICADO

Pontal do Araguaia/MT, 24 de julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 132/GP/2017**

PORTARIA N.º 132/GP/2017 Em 24 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre designação de servidora para a realização de entrevista dos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos de nº 001/2017, e dá outras providências”.**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :****Art. 1º.** - Designar a servidora Srª. **Daniella de Andrade Souza**, CRP – 18-01645 para realização de entrevista dos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos de nº 001/2017.**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 038/2017

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 038/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos referente a divulgação do Festival de Praia da Arara – 2017, atendendo o convênio nº 0500/2017/SEDEC-MT, conforme itens descritos tabela abaixo: **Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 018/2017**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO 20X20	1.000	UND	2,40	2.400,00
02	BANNER 100X150CM	15	UND	80,00	1.200,00
03	CARTAZ 45X654	1.500	UND	1,8666	2.800,00
04	FAIXAS 90X500	10	UND	210,00	2.100,00
05	FOLDER 4X4 210X310	10.000	UND	0,31	3.100,00
06	FOLHETO 15X20	10.000	UND	0,09	900,00
-	TOTAL GERAL R\$	-	-	-	12.500,00

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **GRÁFICA MULTICOR LTDA-EPP**

CNPJ: 14.931.018/0001-11

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017.

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: RODRIGO GHEM. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO N.º 036/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO N.º 036/2017

OBJETO: Contratação de Show Musical Nacional com o Artista Ravelli e Banda para a data de 30/07/2017 AS 16:30 Horas, para a realização do Festival de Praia da Arara - 2017, atendendo o Convênio nº 500/2017/SEDEC-MT;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: ELCIO MENDES DA SILVA-ME

CNPJ: 08.618.802/0001-71

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2017 a 12 de setembro de 2017.

VALOR: R\$ 45.00,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: ELCIO MENDES DA SILVA. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO N.º 037/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO N.º 037/2017

OBJETO: Contratação de Show Musical Nacional com o Artista, para a realização do Festival de Praia da Arara - 2017, atendendo o Convênio nº 0500/2017/SEDEC-MT, conforme itens descritos tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SHOW ARTÍSTICO COM ADAIR CARDOSO DATA 08/07/2017	01	CACHE	55.000,00	45.000,00
002	SHOW ARTÍSTICO COM JONATHAN E ADAM DATA 15/07/2017	01	CACHE	50.000,00	50.000,00
0003	SHOW ARTÍSTICO COM KOYOTE LUXURIA DATA 22/07/2017	01	CACHE	45.000,00	45.000,00
004	SHOW ARTÍSTICO REINALDINHO EX- TERRA SAMBA DATA 29/07/2017	01	CACHE	55.000,00	55.000,00
-	TOTAL GERAL R\$	####	#####	#####	205.000,00

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **M. S. CLAUDIO-ME**

CNPJ: 11.455.181/0001-67

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2017 a 12 de setembro de 2017.

VALOR: R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: MARCOS SANTANA CLAUDIO. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Contrato de Pessoal por tempo determinado, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº. 836/2017 de 20/01/2017, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, Instrução Normativa nº 010/2010/UCI e Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT, nome de fantasia Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - CNPJ: 33.000.670/0001-67:

CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR
034/2017	Enfermeiro (A)	03/07/2017 a 31/12/2017	1.750,00	Aline Katiuscia dos Anjos Freitas
035/2017	Psicólogo (A) NASF	03/07/2017 a 31/12/2017	1.800,00	Daniella de Andrade Souza

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Contrato de Pessoal por tempo determinado, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº. 846/2017 de 14/06/2017, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, Instrução Normativa nº 010/2010/UCI e Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT, nome de fantasia Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - CNPJ: 33.000.670/0001-67:

CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR
032/2017	Medico Clinico Geral 24H Semanal	03/07/2017 a 31/12/2017	7.680,00	João Batista Sá
033/2017	Medico Clinico Geral 9H Semanal	03/07/2017 a 31/12/2017	4.850,00	José Maria Alves Vilar

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA

REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, no, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

V – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

VI – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

IV- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pelo Secretário de Assistência Social, atualmente Sr. José Antonio Nogueira e respectivos representantes:

a) Olga Melena Nogueira da Silva Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e como respectivo suplente **Márcia Monteiro da Silva**.

b) Camila de Sousa Lima, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Denise Aielle da Silva** como respectivo suplente.

c) Glimara Nascimento Gonçalves, representando o Conselho Municipal de Assistência Social, como titular e **Itamar Alves dos Santos**, como suplente.

d) Ludymilla Gomes de Lima, representando a Instituição Pastoral da Criança e do Adolescente.

e) Osmar Domingos Queiroz, representando a Instituição Associação Atlética União.

CAPÍTULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES.

Art 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr. José Antonio Nogueira.

Art 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 12 (doze) meses, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§ 2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24 (vinte e quatro) horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, (1/2 + 1) metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.

Art. 14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art. 15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra-regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Ponte Branca/MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 20 de Julho de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, designado pela portaria 116/2017; torna publico para os interessados o resultado do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 002/2017.

OBJETO: Serviço de revisão e aquisição de peças de reposição do veículo Modelo SN-IVECO/DAILY CITY 3513, Placa NPH.

EMPRESA: NAVESA IVECO PALMAS, CNPJ: 09.236.843/0002-49 representante exclusiva da fabricante **IVECO LATIN AMERICA LTDA**-CNPJ/MF 01.844.555/0001-82, (art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.969,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais)

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de Julho de 2017.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 026/2017, 24 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: PRORROGAÇÃO DE CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECAÇÃO DE IPTU – EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar n.º 022/05:

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para o pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano – referente ao exercício financeiro de 2017, a ser efetuado em parcela única até o dia 17 de setembro de 2017, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 229/2017

Dispõe sobre revogação da portaria nº 103/2017.

O Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições no lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando que o poder público deve sempre que possível tomar providências no sentido de dar celeridade aos despachos nos processos de atendimento ao cidadão;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. –REVOGAR a portaria 103/2017 de 23 de fevereiro de 2017, que delega competência ao servidor Moisés Cardoso de Oliveira para analisar, assinar e despachar documentações, referentes ao que segue abaixo;

a) Aprovação de projetos de construção civil de baixa complexidade, que se refiram a construções de no máximo 02 (dois) pavimentos, emitindo Alvará de construção e Habite-se dentro do que os Códigos de Obras e Postura permite; **b)** Aprovação de projetos de desmembramento e junção de lotes urbano nos limites autorizativos dos Códigos de Obras e de Postura do município; **c)** Assinar Cartas de Anuências de georreferenciamento rural e urbano dentro das normativas a que se refere a Lei Municipal 664/2014;

ARTIGO 3º. - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de julho de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 026/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar n.º 022/05:

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para o pagamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano - referente ao exercício financeiro de 2017, a ser efetuado em parcela única até o dia 17 de setembro de 2017, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 232/2017, 24 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe REVOGAÇÃO DE PORTARIA de exoneração de servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a portaria nº 224/2017 de 01 DE JULHO DE 2017 que dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a senhora **SILVANA GARCIA MEIRA**, matrícula 1414, portadora(a) do RG nº 958015 SSP/MT e inscrito no CPF nº 632.510.781-00, para fins de aposentadoria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 231/2017, 24 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE PORTARIA de exoneração de servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para fins de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a portaria nº 223/2017 de 01/JULHO/2017 que dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a senhora **ROSEANE CARDOSO LIMA**, matrícula 920, portadora(a) do RG nº 12081523 SSP/MT e inscrito no CPF nº 001.010.291-44, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 05/2015**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 02/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº. 444, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º. 03.238.904/0001-48, neste ato representando pelo Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das Américas, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00 **EMPRESA:** e de outro lado a empresa e do outro lado, a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **09.302.764/0001-06**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av: General Mello Nº 1455 Sala 111 Bloco 02- Conjunto General Center. Bairro Campo Velho Cuiabá - MT neste ato representado pelo(a) Sr. Sebastião Dias da Silva, brasileiro, casado, portador(a) do RG. N.º 0839732-5 SSP/MT e CPF N.º 812.087.311-49, doravante denominada simplesmente

Clausula Primeira: Da rescisão:

Fica rescindido o Contrato nº 02/2015, para prestação de serviço para CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA PROINFÂNCIA – TIPO B na sede do Município, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos

A presente rescisão ocorre nos termos da clausula (8.1) do contrato referido do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, para melhor conveniência da Administração Pública.

Clausula Segunda :Dos Pagamentos:

A CONTRATADA declara que recebeu todos os valores, conforme fora contratado realizadas, não tendo mais nada a receber ou reclamar do Contrato de Prestação de serviço vinculado a presente rescisão.

Clausula Terceira: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo de rescisão lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião – MT, 21 de julho de 2.017

Martins Dias de Oliveira

Município de Porto Esperidião

CONTRATADA

COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP

Testemunhas:

1.º) _____

2.º) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 345/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA MARCIA E SILVA ALMEIDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 01/08/2017 a 30/10/2017, sendo o período de aquisição de 2007/2012, a Sra. MARIA MARCIA E SILVA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.900 SSP/MT e CPF nº 570.711.441-68, funcionária efetiva no cargo de MERENDEIRA, CLASSE A, NÍVEL 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação,.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 344/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 31/07/2017 a 30/10/2017, sendo o período de aquisição de 2002/2007, a Sra. ANA PAULA FERREIRA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1311185-0 SSP/MT e CPF nº. 966.576.771-20, funcionária efetiva no cargo de PROFESSORA, CLASSE C, NÍVEL 16, lotada na Secretaria Municipal de Educação,.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 343/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA APARECIDA DO ROSARIO FERREIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 31/07/2017 a 28/10/2017, sendo o período de aquisição de 2008/2013, a Sra. APARECIDA DO ROSARIO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.365.261-3 SSP/MT e CPF nº. 008.544.981-41, funcionária efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, CLASSE C, NÍVEL 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação,.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 342/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Ednalva Aparecida Parreira da Silva	Conselheira Tutelar	Ação Social e Trabalho	01/08/2017 a 30/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Julho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 015/2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **ANDERSON GALBERO**, Portador da Cedula de Identidade RG nº **109 0333-0 SSP/MT e CPF nº 695.021.021-34**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

015/2017 – AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP, TRAÇÃO 4X4 A DIESEL, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 24 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 016/2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora Srª **PRISCILA PANTOLFI FERRARINI**, Portadora da Cedula de Identidade RG. Nº. **20.363.737-9 SSP/SP e CPF.**

Nº. 896.327.701-10, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

016/2017 – Contratação de empresa para coleta transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços da saúde (lixo hospitalar).

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 24 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 425/2017

“Homologa Estágio Probatório do servidor Jorge Xiqueto Pereira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1155	Jorge Xiqueto Pereira
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
05/05/2014	05/05/2014 à 05/05/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT **CONVOCA** a candidata CLASSIFICADA no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de ser contratado no respectivo cargo no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.

285	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8	8	48	64

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DECLARAÇÃO DE BENS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

☐ Apto

☐ Inapto

Riscos Ocupacionais

☐ Físicos ☐ Ergonômicos ☐ Químicos

☐ Biológicos ☐ Acidentes ☐ Sem Risco

Próxima Avaliação:

☐ seis meses ☐ um ano ☐ dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ PORTO, ____/____/____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

☐ Pressão alta ☐ Tuberculose ☐ Alergia a medicamentos/Alimentos ☐ Hepatite ☐ Asma

☐ Pneumonia ☐ Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ☐ Otite ☐ Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ☐ Não ☐ _____

Uso de medicamentos? Não ☐ Sim ☐ _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ☐ Regular ☐ Irregular ☐ Ausente

Gestação: ☐ P.N. ☐ Cirúrgicos ☐ Filhos vivos ☐ Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira ☐ Ruído ☐ Calor excessivo ☐ Frio ☐ Radiação ☐

Alta Pressão ☐ Baixa Pressão ☐ Outros ☐

Metais Pesados: Ácidos ☐ Solventes orgânicos ☐ Inseticidas ☐ Fungicidas ☐

Urinário ☐ Outros ☐

Exerce outra atividade além do emprego? Não ☐ Sim ☐

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ☐ Sim ☐ C/ afastamento ☐ Encaminhado ☐

Fuma? Não ☐ Sim ☐ Cigarro ☐ Charuto ☐ Cachimbo ☐

Bebe? Não ☐ Sim ☐ destilada ☐ fermentada ☐ sem preferência ☐

Pratica algum esporte? Não ☐ Sim ☐ quantas vezes por semana ☐

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ☐ Poliomielite ☐ Tríplice ☐ Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
 P.A: _____ mmHg
 Cabeça – Face _____ Dentes _____
 Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____
 Ap. Circ. Ausculta: _____
 Abdomem Tipo: _____ Palpação _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral _____
 Membros _____
 Sistema Nervoso _____
Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

PORTARIA Nº 432/2017

De: 24 de Julho de 2017

*“Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Lorraine Talita Rodrigues Coelho** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Lorraine Talita Rodrigues Coelho** nomeada no cargo comissionado de Chefe de Seção de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 30/07/2017 a 28/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 431/2017

De: 24 de Julho de 2017

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Lucilene Melita da Silva** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Lucilene Melita da Silva**, nomeada no cargo 213 – Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período 14/07/2017 a 28/07/2017 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES) COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO. LIVRE DE QUILOMETRAGEM, PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Rep partições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 349/2017 de 06 de Junho de 2017.

Empresas vencedoras:

>>>**PRISCILA DAMBRÓZIO - ME**

CNPJ Sob nº 23.093.771/0001-76.

Valor total por mês de **R\$: 12.000,00** (Doze Mil e Reais).

Valor Total: **R\$ 144.000,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017**

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES) COM NECESSIDADE DE TRATAMENTO. LIVRE DE QUILOMETRAGEM, PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 349/2017 de 06 de Junho de 2017.

Empresas vencedoras:

>>> **PRISCILA DAMBROZIO - ME**

CNPJ sob nº. 23.093.771/0001-76

Valor total por mês de **R\$: 12.000,00** (Doze Mil Reais)

Adjudica o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 430/2017

De: 24 de Julho de 2017

*“Concede Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Zauri Alves de Oliveira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Zauri Alves de Oliveira**, nomeado no cargo 252 – Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período 07/07/2017 a 20/08/2017 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 429/2017

De: 24 de Julho de 2017

*“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Aurelia Priscila Rezer Teodoro Koblitz** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde a servidora **Aurelia Priscila Rezer Teodoro Koblitz**, nomeada no cargo 281 – Apoio Administrativo Educacional “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até 23/09/2017 conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2017

*“Homologa Estágio Probatório do servidor **Eliana João de Macedo Barreiros** e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1133	Eliana João de Macedo Barreiros
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
05/03/2014	05/03/2014 à 05/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2017

*“Homologa Estágio Probatório do servidor **Vilmar Weirich** e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:

1136	Vilmar Weirich
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
06/03/2014	06/03/2014 à 06/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2017

“Homologa Estágio Probatório do servidor Marcos André Fulber e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1138	Marcos André Fulber
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
07/03/2014	07/03/2014 à 07/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2017

“Homologa Estágio Probatório do servidor Dirceu Fulber e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1140	Dirceu Fulber
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
10/03/2014	10/03/2014 à 10/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2017

“Homologa Estágio Probatório do servidor Nilda Oliveira de Souza e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1153	Nilda Oliveira de Souza
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
30/04/2014	30/04/2014 à 30/04/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 428/2017

De: 24 de Julho de 2017

“Concede Férias a servidora Adriana Silverio de Almeida Krepsz e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepsz** nomeada no cargo efetivo de Agente Administrativo e exercendo a função de Chefe do Departamento de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2017

“Homologa Estágio Probatório do servidor Silvani Souza do Nascimento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:

1159	Silvani Souza do Nascimento
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
02/06/2014	02/06/2014 à 02/06/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2017

“Homologa Estágio Probatório do servidor Osnei Gomes da Silva e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1101	Osnei Gomes da Silva
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2017

“Homologa Estágio Probatório do servidor Ademilson Carlos do Nascimento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1120	Ademilson Carlos do Nascimento
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
17/02/2014	17/02/2014 à 17/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 418/2017

De: 18 de Julho de 2017

“Nomeia Nilcelina de Brito no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e conforme Ata nº 018/2017 - CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Nilcelina de Brito inscrita no CPF 019.013.531-09, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 18 de Julho de 2017, para o mandato 2016/2019, lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de Julho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 715 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 715 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar a contratação temporária de **Wagner Jose Silva, Gari**, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir do dia 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 605 DE 10 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 605 DE 10 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Sra. **MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA**, do cargo de Enfermeiro (a) lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 10/06/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606 DE 12 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 606 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

Vanderlei Rodrigues Vieira	Quinquênio 1998/2003 60 dias Bienio 2015/2016 30 dias	90 dias 12/06 a 11/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 12 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607 DE 12 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 607 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Claudia Cristina De Oliveira	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 12/06 a 11/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 12 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608 DE 13 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 608 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar o retorno das férias de **DENILSON FERREIRA MATOS, Motorista**, às suas funções normais, a partir do dia 13 de junho de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609 DE 13 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 609 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Deusalino Cordeiro De Oliveira	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 13/06 a 12/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610 DE 13 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 610 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Devana Oliveira Sales	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 13/06 a 12/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611 DE 13 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 611 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido do Sr. **HENRIQUE RODRIGUES SALOMÃO NERY**, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 13/06/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612 DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 612 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Sebastião Antonio Rodrigues	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 14/06 a 13/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613 DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 613 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Sonia Aparecida Rocha Dos Santos	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 14/06 a 13/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614 DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 614 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Anaia Marques Gusmão Nascimento	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 14/06 a 13/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 615 DE 14 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 615 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Janaine Oliveira De Souza	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 14/06 a 13/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 616 DE 17 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 616 DE 17 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Gaudencio Filho Rosa de Amorim	Bienio 2015/2016 15 dias	15 dias 16/06 a 30/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 617 DE 17 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 617 DE 17 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Edivaldo Silva De Oliveira	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 16/06 a 15/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 618 DE 17 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 618 DE 17 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar o retorno de ANA LIDIA NOVAIS, Técnico Em Enfermagem, às suas funções normais, a partir do dia 15 de junho de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 652 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 652 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **FRANCIEL AZEVEDO DE SOUZA**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 26 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 653 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 653 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **APARECIDO DE SOUSA GAMA**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, a partir de 05 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 654 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 654 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, a partir de 22 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 655 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 655 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Juscelia dos Anjos Ferreira	Assistente Social	Dr. Laila Maria silva e Machado		01 dia 26/06/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 656 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 656 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ELIZABETH LACERDA MOURA**, do cargo de Cuidador Infantil, a partir de 08 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 657 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **ELIELTON MEDEIROS OLIVEIRA**, do cargo de Agente De Serviço Urbano, a partir de 19 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 658 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Michael Douglas Barbosa Da Silva**, Nutricionista, na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 659 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Samila Priscylla De Souza Leite**, Agente Administrativo, na Secretaria De Fazenda, a partir do dia 22/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 660 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cassia Gabrielle Gregorio Da Silva**, Agente Administrativo, na Secretaria De Fazenda, a partir do dia 22/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 661 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Dalmo Ferreira Neri Junior**, Operador De Maquinas, na Secretaria De Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 21/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 662 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marcos Junior Alves Silva**, Guarda Municipal, na Secretaria De Administração, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 663 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Lucas Dos Anjos Aguiar**, Agente Administrativo, na Secretaria De Administração, a partir do dia 23/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 664 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Janete Gomes De Araujo**, Enfermeiro(a), na Secretaria De Saúde, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 665 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Luis Paulo De Souza Monteiro**, Guarda Municipal, na Secretaria De Promoção Social, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 666 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Larissa Souza Barboza**, Agente De Saúde, na Secretaria De Saúde, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 667 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Graciela Ferreira De Souza**, Nutricionista, na Secretaria De Saúde, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 668 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jeverson Gleison Delmon Soares**, Orientador Social, na Secretaria De Promoção Social, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 669 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Edson Souza Da Silva**, Gari, na Secretaria De Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 670 DE 27 DE JUNHO DE 2017**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Junior Gonçalves Da Silva**, Gari, na Secretaria De Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 671 DE 27 DE JUNHO DE 2017**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Wagner Silva De Souza**, Operador De Maquinas, na Secretaria De Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 22/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 672 DE 27 DE JUNHO DE 2017**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Reinaldo Cordeiro De Oliveira**, Gari, na Secretaria De Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 23/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 673 DE 27 DE JUNHO DE 2017**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fernanda Kellen Oliveira Vieira**, Advogado, na Secretaria De Promoção Social, a partir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 674 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Deilson Pereira De Oliveira**, Agente De Serviço Urbano, na SecretariaDe Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 23/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 675 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Manoel Vieira Dos Anjos**, Gari, na SecretariaDe Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 23/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 676 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Gislainy Pereira De Macedo**, Agente De Saúde, na SecretariaDe Saúde, a partir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 677 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Emerson Luiz Conceição Da Silva**, Agente De Serviço Urbano, na SecretariaDe Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 678 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Diego Miranda Da Silva**, Motorista, na SecretariaDe Educação, a partir do dia 19/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 679 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 679 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **DEUZE-NIR GALVÃO DE MATOS RAIMUNDO**, do Cuidador De Idoso, a partir de 26 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 680 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 680 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula**, Ag. De Serv. Gerais, na SecretariaDe Saúde, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 681 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 681 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Moreira Duarte**, Técnico Em Enfermagem, na SecretariaDe Saúde, a partir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 682 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 682 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jefferson Felix Dias**, Guarda Municipal, na SecretariaDe Saúde, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 683 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Andre Luiz Alves De Souza**, Agente De Serviço Urbano, na SecretariaDe Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 684 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fagner Umbelino Da Silva**, Guarda Municipal, na SecretariaDe Saúde, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 685 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Laura Cristina Azevedo Ferreira**, Técnico Em Enfermagem, na SecretariaDe Saúde, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 686 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Laudelino Sergio Barreto**, Guarda Municipal, na SecretariaDe Promoção Social, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 687 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Salomão Ferreira Do Nascimento**, Guarda Municipal, na SecretariaDe Saúde, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 688 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Franciel Azevedo De Souza**, Guarda Municipal, na SecretariaDe Administração, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 741 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **DEU-ZILMA ARAUJO MEIRELES**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 740 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Geovani Lima De Souza**, Gari, na SecretariaDe Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 29/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 739 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Kelle Cristina Souza De Moraes**, para o cargo de Ag. De Serv. Gerais, na Secretaria de Saúde, a partir de 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 738 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **Janete Florinda Da Rocha Moura**, Técnico Em Enfermagem, a partir de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 737 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **Luana Laura Vieira Da Silva**, Enfermeiro(a), a partir de 29 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 736 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Danieli Dill	Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente)	Dr. Thiago Lopes do Carmo	O269	15 dias 12/06 a 26/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735-A DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 735-A DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Ely Vieira Celio Neto**, por ter concluído o Ensino superior de Administração- Bacharel.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 735 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **Pedro de Souza**, Guarda Municipal, a partir de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734-A DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 734-A DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Inglá Cristiane Batista dos Santos**, por ter concluído o Ensino superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 734 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Claudia Regina Ramos De Souza Santos Lemes**, Técnico Em Enfermagem, na Secretaria De Saúde, a partir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733-A DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 733-A DE 30 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Maria Lucia Barbosa Da Silva	Apoio Educacional II	D.A.E	40 Horas
Marco Antonio Pereira Da Silva	Aux. Laboratório	SECRETARIA DE SAÚDE	38 Horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	08 Horas
Antonio Fonseca Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	08 Horas
Dagoberto Jose De Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16 Horas
Dulcelei Isolda Hintz	Agente Administrativo	Secretaria De Administração	11,41 Horas
Erlito Vieira Dos Anjos	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria De Educação	40 Horas
Francisco Silva De Oliveira	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	54 Horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	40 Horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23 Horas
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	29 Horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	06 Horas
Walter De Santana	Auxiliar De Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	05 Horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	44 Horas

Ronildo Jose Ribeiro Da Costa	Eletricista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	13 Horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	44 Horas
Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	60 Horas
Alessandro Dos Santos Oliveira	Fiscal De Serv. Urbanos	Secretaria De Administração	7,12 Horas
Claudiney Barreira Araujo	Tecnico Agr-pecuario	Secretaria De Administração	29,46 Horas
Marcos Roberto Silva Goncalves	Auxiliar De Mecanico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	50 Horas
Elinaldo Silva Goncalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	54 Horas
Jose Nilton Pereira Dos Santos	Tecnico Agr-pecuario	Secretaria Agricultura	40 Horas
Marcelo M Barbosa De Souza	Agente Administrativo	Secretaria De Administração	10,18 Horas
Leydiane Vieira Correa Martins	Contadora	SECRETARIA DE FAZENDA	23,66 Horas
Patricia M Barbosa De Souza	Agente Administrativo	Secretaria De Administração	3,06 Horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	37 Horas
Manoel Vieira Dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24 Horas
Alessandro Nascimento Nunes Rocha	Motorista	Gabinete Do Prefeito	15 Horas
Valeria F Santos Passo	Tecnico Em Enfermagem	Sec. Promoção Social	55 Horas
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	44 Horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	44 Horas
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	Motorista	Secretaria De Receitas	15 Horas
William Xavier Soares	Advogado	Gabinete Do Prefeito	2,24 Horas
Angela Cristina Gomes Rabelo	Agente Administrativo	Secretaria De Fazenda	4,12 Horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitario	Secretaria De Saude	3,20 Horas
Aldemir Prepe Tsawerete	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	40 Horas
Admilson Ferreira Dos Anjos	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	52 Horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	10 Horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenhowamre	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	27 Horas
Cleverson Tomoptse Tserenhitoptariwari	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	32 Horas
Maria Aparecida De Campos	Cuidador Infantil	Sec. Promoção Social	18 Horas
Decio Wa Umhori Omohi	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	33 Horas
Julio Cesar Pereira Chagas	Tecnico Agr-pecuario	Sec De Agricultura	18,64 Horas
Tarlei Uranio Lopes De Oliveira	Tecnico Agr-pecuario	Sec De Agricultura	40 Horas
Juarez Barbosa Dos Santos	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	13 Horas
Rodrigo Silva Goncalves	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	60 Horas
Wagner Jose Silva	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	26 Horas
Elizabeth Lacerda Moura	Cuidador Infantil	Sec. Promoção Social	12 Horas
Edvaldo Coelho De Souza	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	36 Horas
Doracy Miranda Lopes	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria De Administração	3,34 Horas
Jose Antonio Rodrigues	Fiscal De Tributos	Secretaria De Receitas	14,85 Horas

Valdineia Gomes Rabelo	Fiscal De Tributos	Secretaria De Receitas	6,14 Horas
Thais Pereira Varanda	Fiscal De Tributos	Secretaria De Receitas	6 Horas
Adriane Aparecida Marques De Souza	Fiscal De Tributos	Secretaria De Receitas	19,85 Horas
Denilson Fausto Nunes Pereira	Fiscal De Tributos	Secretaria De Receitas	6,11 Horas
Michelle Dayanne Fagundes Dos Santos	Fiscal De Tributos	Secretaria De Receitas	19,34 Horas
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	Fiscal De Tributos	Secretaria De Receitas	6,38 Horas

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 733 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 733 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Valquiria De Souza Neves Almeida**, Ag. Com. Saúde, na Secretaria De Saúde, apartir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 732 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 732 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Aldemir Prepe Tsawere-te, Gari**, na Secretaria De Viação, Obras E Serviços Público, apartir do dia 28/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 731 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 731 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **Decio Wa Umhori Omohi**, Agente De Serviço Urbano, a partir de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 730 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 730 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **Loirena Vieira Rodrigues De Souza**, Apoio Operacional, a partir de 27 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 729 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 729 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **Jacqueline Tremura Figueiredo**, Enfermeiro(a), a partir de 27 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 728 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 728 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **Terezinha Aparecida Gaspar Ramos**, Agente De Saúde, a partir de 27 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 727 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 727 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **Tereziha Aparecida Gaspar Ramos**, Agente De Saúde, a partir de 27 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 726 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 726 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **Aldemir Prepe Tsawerete**, Do Agente De Serviço Urbano, a partir de 28 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 725 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 725 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a anulação da portaria, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Tendo em vista interesse da administração, torna-se nula a PORTARIA Nº 572 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 689 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 689 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Regina Ferreira Araújo**, Técnico Em Enfermagem, na Secretaria De Saúde, a partir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 724 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Thiago Lopes Do Carmo**, Médico Clínico, na Secretaria De Saúde, a partir do dia 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 723 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido da Sra. **Claudia Regina Ramos De Souza Santos Lemes**, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Saúde, a partir de 26/06/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 722 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido do Sr. **Edson Souza Da Silva**, do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 30/06/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 721 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido do Sr. **Sebastião Souza Da Silva**, do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 30/06/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 690 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Graciela Gonçalves Barbosa**, Técnico Em Enfermagem, na Secretaria De Saúde, a partir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 720 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Carmen Lucia Fereira Rocha	Bienio 2016/2017	20 dias 23/06 a 12/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 691 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ormi Alves Santana**, Técnico Em Enfermagem, na SecretariaDe Saúde, a partir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 692 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosangela Conceição Oliveira**, Ag. De Serv. Gerais, na SecretariaDe Saúde, a partir do dia 27/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 693 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **Valquiria De Souza Neves Almeida**, do cargo de, Ag. Com. Saúde, a partir de 27 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 694 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido da Sra. **CRISTIANE DIAS DOS REIS**, do cargo de Coord. Centro Reabilitação D. Aquino Correia, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 719 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 719 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2016/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	JUNHO
Código	Nome do Servidor
11	DARCI EMMA KABA
175	DIANA MARIA FARIAS PINTO
183	JOÃO VIEIRA GUIMARAES
199	PEDRO PAULO ALVEZ OLIVEIRA
205	VALDETE GOMES DOS SANTOS
222	ANTONIO GERSON RODRIGUES BARBOSA
232	OSMAR DO NASCIMENTO
245	DEUSALINO CORDEIRO DE OLIVEIRA
250	ERLITO VIEIRA DOS ANJOS
225	ILARIO MIGUEL DE OLIVEIRA
283	NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
320	CARLOS MOURA BRANCO
396	CLAUDIELEIA GONÇALVES NASCIMENTO
400	LINAURA IZIDORIO GOMES
404	RICARDO MOACYR DO NASCIMENTO
619	GESIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA
1696	VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA
2232	CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA
2330	DENILDO CARLOS ALBUQUERQUE
2457	ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO
2545	JULEI RODRIGUES DE MIRANDA
2604	LUCILENE LOPES DOS SANTOS
3	GAUDENCIO FILHO ROSA AMORIM
181	ISAAQUE JOAQUIM DA ROCHA
293	SEBASTIÃO ANTOBIO RODRIGUES
294	VANDERLEI RODRIGUES VIEIRA

629	LARDENOR ALVES FERREIRA
843	GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA
2218	APARECIDA DE LOUDES DOMES BARBOSA
2319	WANDERSON OLIVEIRA CAMPOS

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo e concursado, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 718 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 718 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLAN-TOES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Antonio Bispo De Araujo Sobrinho	Apoio Educacional I	05	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	05	
Joao Dias Barbosa	Guarda	05	
Isaque Joaquim Da Rocha	Guarda	05	
Antonio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	05	
Helio Alves Da Silva	Guarda	05	
Jose Cursino De Araujo	Guarda	05	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda	05	
Joao Soares Silva	Motorista	15	
Juarez Alves Moreira	Guarda	05	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	15	
Jonilson Florindo Da Rocha	Gurda	04	
Edilson Pinheiro Da Silva	Guarda	10	
Pedro De Souza	Guarda	05	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	15	
Julei Rodrigues De Miranda	Motorista	15	
Jose Campos Rocha	Guarda	10	
Regina Ferreira De Araujo	Tecnico Em Enfermagem	01	05
Jose Carlos Da Silva	Motorista	15	
Luana Karoline Lima Dos Santos	Enfermeiro	01	03

Rodinaldo Tavares Borges	Motorista	15	
Franciel Azevedo De Souza	Guarda	05	
Jenilson Pereira Lima	Guarda	08	
Raimundo Alves De Oliveira	Guarda	05	
Waldemar Batista De Souza	Guarda	05	
Winston Alves Borges	Guarda	05	
Ione Rodrigues Da Silva	Guarda	05	
Waldecy Conceição De Farias	Guarda	05	
Wanderson Da Cruz Cirilo	Motorista	15	
Monise Coutinho Martins De Siqueira	Enfermeiro	02	01
Jose Nunes Da Mata Junior	Tecnico Em Enfermagem	02	05
Irina Coutinho Martins De Siqueira	Enfermeiro	10	
Domingos Barbosa Santos	Guarda	05	
Carlos Alexandre Souza Da Silva	Guarda	05	
Rodrigo Coelho De Jesus	Guarda	05	
Ailton Ferreira Leite	Guarda	04	
Joanita Ferreira Magalhães	Guarda	04	
LUANA LAURA VIEIRA DA SILVA	Enfermeiro		02
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	TECNICO EM ENFERMAGEM		01

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 695 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 695 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Fernanda Xavier Silva De Menezes Galvão**, Orientador Social, na Secretaria de Promoção Social, a partir do dia 23/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 717 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 717 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **Thiago Lopes Do Carmo**, Do Médico Clínico, a partir de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 716 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 716 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Wallace Rodolfo Pereira Da Silva**, Psicóloga(o), na Secretaria de Saúde, a partir do dia 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 696 DE 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 696 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Cristina Tereza De Andrade**, Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria De Educação, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 697 DE 27 DE JUNHO DE 2017**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Onildo Nascimento Pereira Filho	Bienio 2016/2017	30 dias 08/06 a 07/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 698 DE 27 DE JUNHO DE 2017**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **VALERIA F SANTOS PASSO**, do Técnico Em Enfermagem, a partir de 26 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 699 DE 27 DE JUNHO DE 2017**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **WANDERSON DUARTE DA SILVA ARAUJO**, do Cuidador De Idoso, a partir de 26 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 700 DE 27 DE JUNHO DE 2017**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Deuzenir Galvao De Matos Raimundo**, Técnico Em Enfermagem, na Secretaria De Saúde, a partir do dia 26/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 701 DE 28 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 701 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **JOSE PE-REIRA DOS SANTOS**, do Agente De Serviço Urbano, a partir de 28 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 702 DE 28 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 702 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **GENI-VALDO ALMEIDA ROCHA**, do Agente De Serviço Urbano, a partir de 28 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 703 DE 28 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 703 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Karielle Giovana Teixeira Borges**, Enfermeiro(a), na Secretaria De Saúde, a partir do dia 28/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 704 DE 29 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 704 DE 29 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **WAGNER JOSE SILVA**, do Agente De Serviço Urbano, a partir de 29 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705 DE 29 DE JUNHO DE 2017****PORTARIA Nº 705 DE 29 DE JUNHO DE 2017****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **Geovani Lima De Souza**, do cargo de Gari, a partir de 28 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706 DE 29 DE JUNHO DE 2017****PORTARIA Nº 706 DE 29 DE JUNHO DE 2017****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Sebastião Souza Da Silva**, Gari, na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 29/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707 DE 30 DE JUNHO DE 2017****PORTARIA Nº 707 DE 30 DE JUNHO DE 2017****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **DENILDO CARLOS ALBUQUERQUE**, do Guarda Municipal, a partir de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708 DE 30 DE JUNHO DE 2017****PORTARIA Nº 708 DE 30 DE JUNHO DE 2017****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **Alex Junior De Souza Batista**, do Guarda Municipal, a partir de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709 DE 30 DE JUNHO DE 2017****PORTARIA Nº 709 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, do Guarda Municipal, a partir de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 710 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **WINTON ALVES BORGES**, do Guarda Municipal, a partir de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 711 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **IONE RODRIGUES DA SILVA**, do Guarda Municipal, a partir de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 712 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **WALDECY CONCEIÇÃO DE FARIAS**, do Guarda Municipal, a partir de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 713 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar O Afastamento Por Rescisão De Contrato Do Sr. **ED-VALDO COELHO DE SOUZA**, Do Operador De Maquinas, a partir de 30 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 714 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Murilo Lelis Ferreira**, Guarda Municipal, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619 DE 17 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 619 DE 17 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LUIZ ANTONIO DO VALLE SILVA CHAVES**, Bioquímico, às suas funções normais, a partir do dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620 DE 17 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 620 DE 17 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno das férias de JAREDES GOMES DE OLIVEIRA**, Guarda Municipal, às suas funções normais, a partir do dia 15 de junho de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621 DE 17 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 621 DE 17 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno das férias de JOÃO AMÂNCIO FARIAS GOMES**, Agente Educacional, às suas funções normais, a partir do dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 622 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Valdemir Pereira De Sousa	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 19/06 a 18/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 623 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Valdemir Pereira De Sousa	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 19/06 a 18/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 624 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Darci Emmã Kaba	Bienio 2016/2017 30 dias	30 dias 19/06 a 18/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 625 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Pablo Batemarque Pereira	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 19/06 a 18/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626 DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 626 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período

Luiz Antonio Do Valle Silva Chaves	Bioquímico	Dr. Dayane Capristo Pereira	F41.1 + F32.2	60 dias 20/06 a 19/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 627 DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 627 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Carlos Moura Branco	Bienio 2015/2016 30 dias	30 dias 20/06 a 19/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 628 DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 628 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para gozo do seguinte servidor:

Marco Antônio Pereira Silva	Bienio 2016/2017 30 dias	30 dias 20/06 a 19/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 629 DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 629 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Sebastiana Maria Brandão Souza	Quinquênio 2010/2015	30 dias 19/06 a 19/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 630 DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 630 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elisa Marcia Monteiro	Professor(a)	Dr. Oscar M. A. Siles		30 dias 19/06 a 18/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631 DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 631 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso da funcionária Eliezer Souza Silva plano bucal, no valor de R\$ 50,00.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631-A DE 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 631-A DE 20 DE JUNHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Thais Pereira Varanda	Fiscal De Tributos	Dr. Gabriel Batemarque Vidal Garcia		05 dias 19/06 a 23/06/2017

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632 DE 23 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 632 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho /2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registra o afastamento por motivo de aposentadoria de JOAQUINA FATIMA RAMOS, a partir do dia 23 de junho de 2017.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 633 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	2015/ 2016	30 dias a partir 26/06 a 25/07/2017

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 634 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Ilário Miguel de Oliveira	2016/2017	30 dias a partir 26/06 a 25/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 635 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 635 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido da Sra. **FERNANDA KELLEN OLIVEIRA VIEIRA**, do cargo de Coordenador(a) Jurídico lotado no Gabinete Do Prefeito, a partir de 26/06/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO MUNICIPAL N.º 052, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Exercício: 2017

Decreto nº 52/2017 de 12/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1835/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição

06.001.12.306.0128.0.000. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

06.001.12.306.0128.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

125-3.3.90.30.00.00 1150 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.117. APOIO FINANCEIRO À LIGA ESPORTIVA

479-3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.13.000.0000.0.000. Cultura

06.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

06.001.13.392.0046.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

06.001.13.392.0046.2.046. APOIO A EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E FOLCLÓRICOS

202-3.3.90.39.00.00 1010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.500,00

Total Suplementação: 32.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.039. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO

139-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.043. MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

148-3.3.90.30.00.00 1010 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.043. MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
149-3.3.90.39.00.00 1010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Redução: 32.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 12/07/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 12/7/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 636 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido do Sr. **ADÃO ROSA DE OLIVEIRA**, do cargo de Motorista lotado no Secretaria De Educação, a partir de 26/06/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 637 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido da Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE DE PAULA**, do cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente) lotado no Secretaria De Educação, a partir de 26/06/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 638 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Leidiane Santos De Oliveira**, por ter concluído o Ensino superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 639 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Linaura Izidorio Gomes**, por ter concluído o Ensino superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 053, DE 24 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N.º 053/2017 Poxoréu/MT, 24 de julho de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 5.º, da Lei Municipal n.º 690, de 23 de março de 1998, alterando o Decreto Municipal n.º 038/2017, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT e art. 5.º da Lei Municipal n.º 690, de 23 de março de 1998:

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o pagamento de diárias para descolamento de servidores e demais agentes públicos para fora do território do Município de Poxoréu/MT, em viagens de interesse público:

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, alterando-se os incisos do Art. 1.º, do Decreto Municipal n.º 038/2017:

- I** – Secretários Municipais: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II** – Gerentes Municipais: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III** – Coordenadores Municipais: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- IV** – Assessores Municipais: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- V** – Demais servidores, efetivos ou não: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2.º Reitera as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2017, não alteradas ou mencionadas neste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 24/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 640 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora **Sra. Lucimar Rodrigues Da Silva**, por ter concluído o Ensino superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 641 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora **Sra. Maria Rosa Cavalcante**, por ter concluído o Ensino superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 642 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora **Sra. Sueleide Rodrigues Soares**, por ter concluído o Ensino superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 643 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **César Marcos Correia De Oliveira**, por ter concluído o Ensino superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 644 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Ana Lidia Novais**, por ter concluído o Ensino superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 645 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **REINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo de Gari, a partir de 22 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 646 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **MANOEL VIEIRA DOS ANJOS**, do cargo de Gari, a partir de 22 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 647 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **SALVADOR DE OLIVEIRA ALVES**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 26 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 648 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 648 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **WILMAR OZORIO DE OLIVEIRA**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 26 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 649 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 649 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **GERALDO MAGELA DE SOUSA**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 26 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 650 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 650 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 08 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 651 DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 651 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **ALBINO ANTONIO DE MACEDO**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 26 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público

blico que realizará no dia **25/07/2017 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PINTURA DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO CABAÇAL E FIRMAR CONTRATO COM A EMPRESA: ALAIR RODRIGUES ALVES - MEI CADASTRADA NO CNPJ: Nº 27.400.585/0001-93 NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).**

Reserva do Cabaçal/MT, 24 de julho de 2017

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017**

VALIDADE: Da data de sua Assinatura é de 12 meses a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Pregoeira Leticia Venâncio Ferreira de Lima- Pregoeira designada pela Portaria nº156/2017 de 13 de Julho de 2017 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 85/2017 de 21 de março de 2017 que conduziram o Pregão Presencial nº 15/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **RESOLVE registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios em geral**, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta fora classificada no certame acima numerado. Foi identificada a empresa **JOSE TIAGO GOMIDES-ME** inscrita no CNPJ nº 14.961.910/0001-45, com sede na Av. Mato Grosso nº 122, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, tendo como seu representante o Sr. José Tiago Gomides, cadastrada no RG: nº 232 230 SSP/MT e no CPF: 139.550.631-00.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.1

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01

ITEM	GENEROS ALIMENTICIOS	UNID	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO 1KG	UND	952	QUALIMAX	R\$ 8,00	R\$ 7.616,00
2	AÇÚCAR 2KG	PCT	3.800	ITAMARATY	R\$ 4,90	R\$ 18.620,00
3	AVEIA EM FLOCOS 200G	UND	380	OTCKER	R\$ 4,25	R\$ 1.615,00
4	ADOÇANTE 100 ML	UND	80	ADOCYL	R\$ 2,80	R\$ 224,00
5	ALHO	KG	800	ALHO ROXO	R\$ 27,50	R\$ 22.000,00
6	AMENDOIN 500G	PCT	456	MASSON	R\$ 12,40	R\$ 5.654,40
7	AMIDO DE MILHO 1KG	PCT	258	MILHENA	R\$ 6,40	R\$ 1.651,20
8	ARROZ 5 KG	PCT	3.000	PRATO DOURADO	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
9	AZEITONA EM CONSERVA 400G	UND	2.000	BELLO	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
10	ATUM 170G - RALADO	LT	98	88	R\$ 6,75	R\$ 661,50
11	BALAS DIVERSAS 1 KG	PCT	583	ERLAN	R\$ 8,40	R\$ 4.897,20
12	BATATA PALHA 500G	PCT	106	EXTRA FINA	R\$ 13,00	R\$ 1.378,00
13	BISCOITO 400 G (AGUA E SAL)	PCT	896	MARILAN	R\$ 5,46	R\$ 4.892,16
14	BISCOITO 800 G (SAL)	PCT	2.000	GALLO	R\$ 9,55	R\$ 19.100,00
15	BISCOITO 800 G (DOCE)	PCT	2.000	GALLO	R\$ 9,45	R\$ 18.900,00

16	BISCOITO 800 G (DOCE) DE COCO	PCT	2.000	GALLO	R\$ 9,45	R\$ 18.900,00
17	BISCOITO RECHEADO PCT COM 4	PCT	456	GALLO	R\$ 4,90	R\$ 2.234,40
18	BOM BOM 1 KG	PCT	456	BEIJIMJO	R\$ 35,00	R\$ 15.960,00
19	CALDO DE GALINHA 0,57 G	CX	256	KNOR	R\$ 1,20	R\$ 307,20
20	CALDO DE GALINHA CX COM 6 TABLETES	CX	237	KNOR	R\$ 2,50	R\$ 592,50
21	CALDO DE CARNE CX COM 6 TABLETES	CX	245	KNOR	R\$ 2,50	R\$ 612,50
22	CANELA EM PÓ 10 G	PCT	356	SICAL	R\$ 1,40	R\$ 498,40
23	CANELA EM PÓ 100 G	PCT	396	SICAL	R\$ 14,50	R\$ 5.742,00
24	CANELA EM PAU 7 G	PCT	99	SICAL	R\$ 1,50	R\$ 148,50
25	CRAVO 10G	PCT	200	SICAL	R\$ 1,50	R\$ 300,00
26	CHÁ MATTE 250 G	UND	506	CHA CHA	R\$ 8,90	R\$ 4.503,40
27	CHÁ MATTE 1 K	UND	1.500	CHA CHA	R\$ 28,75	R\$ 43.125,00
28	CHOCOLATE BARRA 2KG	UND	106	HAROLD	R\$ 26,90	R\$ 2.851,40
29	CHOCOLATE GRANULADO 1 K	PCT	99	ESTRELA	R\$ 14,50	R\$ 1.435,50
30	COCO RALADO 100G	PCT	795	INDAIA	R\$ 3,50	R\$ 2.782,50
31	COLORAU 500G	UND	285	SICAL	R\$ 4,50	R\$ 1.282,50
32	CREME DE LEITE 200 G	UND	456	GLORIA	R\$ 2,90	R\$ 1.322,40
33	ERVA DOCE 10 G	PCT	357	SICAL	R\$ 1,45	R\$ 517,65
34	EXTRATO DE TOMATE 850 G	UND	386	XAVANTE	R\$ 10,50	R\$ 4.053,00
35	EXTRATO DE TOMATE SACHE 340G	UNID	500	FUGINI	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
36	FARINHA DA MANDIOCA 1 KG	PCT	320	MASSON	R\$ 9,75	R\$ 3.120,00
37	FARINHA DE MILHO 500G	PCT	250	ZAELI	R\$ 3,75	R\$ 937,50
38	FARINHA PARA QUIBE 500 G	PCT	65	SICAL	R\$ 3,45	R\$ 224,25
39	FARINHA DE LINHAÇA 200G	UND	250	SICAL	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
40	FARINHA DE TRIGO 1 KG	KG	1.234	PRIMOR	R\$ 3,60	R\$ 4.442,40
41	FECULA DE MANDIOCA 1 KG	PCT	472	DONA JULIA	R\$ 6,99	R\$ 3.299,28
42	FARINHA DE ROSCA 500G	PCT	156	SICAL	R\$ 3,60	R\$ 561,60
43	FEIJÃO 1KG	PCT	2.500	TIO BARAO	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
44	FERMENTO EM PÓ (P/ BOLO) 100 GR	UND	784	OTCKER	R\$ 3,10	R\$ 2.430,40
45	FERMENTO EM PÓ (P/ PÃO) 10 GR	UND	683	SAF-INSTANT	R\$ 1,30	R\$ 887,90
46	FUBA 1KG	PCT	1.000	MASSON	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
47	GELÉIA DE MORANGO E UVA 230 G	UND	86	OTCKER	R\$ 4,51	R\$ 387,86
48	GOIABADA 700 G	UND	108	VALL	R\$ 6,99	R\$ 754,92
49	GELATINA 30 G	UND	750	ADORALLE	R\$ 1,30	R\$ 975,00
50	LEITE CONDENSADO 200 G	UND	900	CONDESA	R\$ 4,35	R\$ 3.915,00
51	KETCHUP 400 G	UND	130	ZAELI	R\$ 6,60	R\$ 858,00
52	LEITE EM PÓ 500 G	UND	256	PIRACANJUBA	R\$ 13,30	R\$ 3.404,80
53	LEITE DE COCO 200 ML	UND	186	INGÁ	R\$ 3,10	R\$ 576,60
54	LEITE 1LT	UND	5.000	LACBOM	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
55	MAIONESE 250 G	KG	527	ARISCO	R\$ 2,50	R\$ 1.317,50
56	MACARRÃO 1KG	PCT	1.124	ADORALLE	R\$ 6,50	R\$ 7.306,00
57	MARIA MOLE 50 G	CX	148	OTCKER	R\$ 3,10	R\$ 458,80
58	MARGARINA 1K	UND	280	DELICIA	R\$ 11,50	R\$ 3.220,00
59	REQUEIJÃO 200 G	COPO	159	LACBOM	R\$ 4,99	R\$ 793,41
60	MANTEIGA 500 G	UND	956	LACBOM	R\$ 18,00	R\$ 17.208,00
61	MILHO PIPOCA 500 G	PCT	1.068	MASSON	R\$ 2,99	R\$ 3.193,32
62	MILHO TIPO CANJIQUINHA 1 KG	PCT	857	SICAL	R\$ 3,60	R\$ 3.085,20
63	MILHO TIPO CANJIÇÃO 1 KG	PCT	893	SICAL	R\$ 3,90	R\$ 3.482,70
64	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	UND	554	FUGINI	R\$ 16,50	R\$ 9.141,00
65	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UND	3.000	SOYA	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
66	ORÉGANO 10G	UND	250	SICAL	R\$ 1,30	R\$ 325,00
67	OVO DE GALINHA	DUZ	684	OVOBOM	R\$ 6,90	R\$ 4.719,60
68	OVO DE PÁSCOA 50G	UND	350	PALESTINA	R\$ 7,99	R\$ 2.796,50
69	OVO DE PÁSCOA 80G	UND	300	PALESTINA	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
70	PÓ DE CAFÉ 500 G	PCT	3.000	QUITADA	R\$ 11,90	R\$ 35.700,00
71	POLVILHO DOCE 1K	PCT	100	MASSON	R\$ 7,20	R\$ 720,00
72	POLVILHO AZEDO 1K	PCT	100	MASSON	R\$ 9,50	R\$ 950,00
73	POUPA DE FRUTAS / VÁRIOS SABORES	UND	1.167	SO FRUTA	R\$ 1,80	R\$ 2.100,60
74	PÊSSEGO EM CALDA 820 G	LATA	99	OLÉ	R\$ 13,99	R\$ 1.385,01
75	PIRULITO 1 KG	PCT	428	BERBAU	R\$ 12,50	R\$ 5.350,00
76	QUEIJO RALADO 50 G	PCT	158	VIGOR	R\$ 4,75	R\$ 750,50
77	REFRIGERANTE 2 L	UND	2.500	COCA COLA	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
78	SAL REFINADO 1 KG	PCT	278	UNIAO	R\$ 1,40	R\$ 389,20
79	SARDINHA 250G	LT	296	GOMES DA COSTA	R\$ 3,50	R\$ 1.036,00
80	SELETA DE LEGUMES 200 G	UND	253	FUGINI	R\$ 3,20	R\$ 809,60
81	SEMENTES DE LINHAÇA 50G	UND	250	SICAL	R\$ 3,50	R\$ 875,00
82	SUCO ARTIFICIAL 1 KG	PCT	453	QUALIMAX	R\$ 7,50	R\$ 3.397,50
83	SUCO DE CAIXA	LT	178	ADORALLE	R\$ 4,50	R\$ 801,00
84	TEMPERO COMPLETO 1KG	UND	198	TIO JONAS	R\$ 7,80	R\$ 1.544,40
85	TEMPERO EM SACHE 50 G	UND	284	ZAELI	R\$ 3,80	R\$ 1.079,20
86	UVA PASSAS 200 G	PCT	189	LA VIOLETERA	R\$ 7,00	R\$ 1.323,00
87	VINAGRE 750 ML	UND	126	GALLO	R\$ 2,99	R\$ 376,74
						R\$ 477.500,00

Lote 02

ITEM	FRUTAS	UNID	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

1	ABACAXI	UND	2.000	VASCONCELLOS	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
2	BANANA MAÇÃ	KG	2.000	VASCONCELLOS	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
3	BANANA DA TERRA	KG	1.000	VASCONCELLOS	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
4	BANANA NANICA	KG	2.000	VASCONCELLOS	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
5	LARANJA	KG	2.000	VASCONCELLOS	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
6	MAÇÃ	KG	1.500	VASCONCELLOS	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
7	MAMÃO	KG	2.000	VASCONCELLOS	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
8	MELANCIA	KG	3.000	VASCONCELLOS	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
9	MELÃO	KG	3.000	VASCONCELLOS	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
10	MORANGO	KG	1.000	VASCONCELLOS	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00
11	PÊRA	KG	1.000	VASCONCELLOS	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
12	UVA	KG	1.000	VASCONCELLOS	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
13	CAQUI	KG	500	VASCONCELLOS	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
14	MARACUJÁ	KG	1.000	VASCONCELLOS	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
						R\$ 155.000,00

Lote 03

ITEM	LEGUMES	UNID	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA	KG	1.000	VASCONCELLOS	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
2	BATATA	KG	3.000	VASCONCELLOS	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
3	BETERRABA	KG	2.000	VASCONCELLOS	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
4	CEBOLA	KG	1.000	VASCONCELLOS	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
5	CENOURA	KG	2.000	VASCONCELLOS	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
6	CHUCHU	KG	1.000	VASCONCELLOS	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
7	INHAME	KG	1.000	VASCONCELLOS	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
8	PEPINO	KG	1.000	VASCONCELLOS	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
9	PIMENTÃO	KG	1.000	VASCONCELLOS	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
10	REPOLHO	KG	1.500	VASCONCELLOS	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
11	TOMATE	KG	2.000	VASCONCELLOS	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
12	MADIOCA	KG	2.000	VASCONCELLOS	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
						R\$ 84.250,00

LOTE 04

ITEM	CARNES BOVINAS EM GERAL	UNID	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARNE DE 1ª	KG	3.000	UNIÃO	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
2	CARNE DE 2ª	KG	5.000	UNIÃO	R\$ 15,40	R\$ 77.000,00
3	CARNE DE 2ª (TIPO MUSCULO)	KG	5.000	UNIÃO	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
4	CARNE MOÍDA	KG	5.000	UNIÃO	R\$ 14,90	R\$ 74.500,00
						R\$ 272.000,00

LOTE 05

ITEM	FRIOS E CARNES EM GERAL	UNID	QDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRANGO CONGELADO	KG	6.000	SADIA	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
2	BACON CONGELADO	KG	1.000	SADIA	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00
3	IOGURTE	LT	1.500	LACBOM	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
4	IOGURTE BANDEJA	UND	700	PRIMITI	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
5	LINGUIÇA MISTA	KG	1.000	EXCELENCIA	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
6	MORTADELA 2 KG	KG	500	PERDIGAO	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
7	PEITO DE FRANGO	KG	1.500	MAROMBI	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
8	PRESUNTO / BARRA	KG	580	NUTRIBRAS	R\$ 26,00	R\$ 15.080,00
9	QUEIJO MUSSARELA / BARRA	KG	600	CASTERLEITE	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
10	SALSICHA CONGELADA	KG	800	CANÇÃO	R\$ 8,36	R\$ 6.688,00
11	TRIPA P/ EMBUTIDOS	KG	150		R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
						R\$ 150.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.137.750,00 (HUM MILHÃO CENTO E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços N° 15/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 15/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e apresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

SECRETARIAS E DEPTOS DOTAÇÕES VALOR DISPONIVEL

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27-04.122.0002.2003.3.3.90.30 10000000
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretário	Red.65-04.122.0002.2013.3.3.90.30 10000000
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretário	Red.85-04.123.0002.2016.3.3.90.30 10000000
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretário	Red.102-04.122.0002.2022.3.3.90.30 10000000
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.194-17.512.0010.2067.3.3.90.30 10000000
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretário	Red.202-12.122.0006.2028.3.3.90.30 10100000 - 10000000
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.215-12.122.0006.2029.3.3.90.30 10100000 - 10000000 Red.229-12.122.0006.2032.3.3.90.30 11500000 Red.272-12.365.0008.2042.3.3.90.30 10100000 - 10000000 Red.279-12.365.0008.2043.3.3.90.30 10100000 - 10000000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretário	Red.318-10.122.0009.2050.3.3.90.30 10200000
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.343-10.301.0009.2055.3.3.90.30 10200000 Red.360-10.301.0009.2057.3.3.90.30 11400000 Red.372-10.301.0009.2059.3.3.90.30 11400000 Red.398-10.301.0009.2064.3.3.90.30 11400000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretário	Red.418-08.244.0011.2069.3.3.90.30 10000000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.440-08.244.0011.2070.3.3.90.30 12900000 Red.458-08.244.0011.2074.3.3.90.30 10000000 Red.465-08.244.0011.2094.3.3.90.30 12900000 Red.471-08.244.0011.2100.3.3.90.30 12900000 Red.471-08.244.0011.2101.3.3.90.30 12900000 Red.486-08.244.0011.2104.3.3.90.30 12900000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.496-08.243.0011.2079.3.3.90.30 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretário	Red.510-23.695.0013.20803.3.90.30 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.521-13.392.0016.2084.3.3.90.30 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.539-27.812.0017.2087.3.3.90.30 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.577-20.606.0014.2083.3.3.90.30 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	Red.592-04.542.0018.2116.3.3.90.30 10000000

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 15/2017 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um)dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 15/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT 17 de Julho de 2017

TARCISO FERARI

Prefeito Municipal

JOSE TIAGO GOMIDES - ME

CNPJ nº 14.961.910/0001-45

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 173 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Nomeia os Representantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, biênio 2017 a 2019 dá outras providencias"

"

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, *Prefeito Municipal de Rio Branco-MT*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei da Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB biênio 2017 a 2019, com os seguintes Representantes;

MEMBRO	REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	OBS.
Sandra Gomes de Almeida	Pais de aluno	Titular
Herika Helena Silva de Urzedo	Pais de aluno	Suplente
Iracema de Souza	Pais de aluno	Titular
Alessandra Souza Silva	Pais de aluno	Suplente
MEMBRO	PODER EXECUTIVO	OBS.
Cleuzeni Peres dos Santos	Poder Executivo	Titular
Marcele Alves	Poder Executivo	Suplente
MEMBRO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EQUIVALENTE.	OBS.
Neuza Almeida Carlos	Sec. Mun. De Educação	Titular
Celina Pinheiro Campos	Órgão educacional equivalente.	Suplente
MEMBRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	OBS.
Aldeny Tavares de Almeida	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Vanderlei da Silva	EMEF Manoel Tavares de Menezes	Suplente
MEMBRO	DIRETOR DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	OBS.
Kelly Elenice Freire Coqueiro	EMEF Manoel Tavares de Menezes	Titular

Lucinéia da Penha Eduardo	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
MEMBRO	SERVIDOR TÉCN.-ADM. DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	OBS.
Marli das Graças Vicente Souza	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Andreia Aparecida de Souza Silva	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Suplente
MEMBRO	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	OBS.
Pedro Silvestre Santana	EE 22 de Maio	Titular
Sergio Américo Leonidio	EE 22 de Maio	Suplente
Ketely Calassara dos Santos	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
Luiza Ambrósio da Silva	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
MEMBRO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OBS.
Marileusa Alves Serqueira Oliveira	Conselho Municipal de Educação	Titular
Deusdete Bandeira Salomão	Conselho Municipal de Educação	Suplente
MEMBRO	CONSELHO TUTELAR	OBS.
Marlene Lourenço da Silva	Conselho Tutelar	Titular
Maria Aparecida Lemos	Conselho Tutelar	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposição em contrario em especial a portaria 170 de 30 Junho de 2017.

Cumpra-se e Publique-se.

Rio Branco-MT, 30 de Junho de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.165/0001-67 instalada e localizada na Av. Marechal Rondon nº 1571, Bairro Dois de Abril, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Jefferson Muller Guimarães, portador do CPF nº 696.300.382-34 e do RG nº 697.598 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 031/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Aquisição de Motor Gerador de 12.5 KVA Bifásico para atender as necessidades das Escolas da Aldeia Indígena do povo Zoró**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 031/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 031/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA
CNPJ Nº: 10.779.165/0001-67
Endereço: Av. Marechal Rondon, Nº 1571, Bairro: Dois de Abril
Cidade/Estado: Ji-Paraná-RO CEP: 76.900-121

Telefone: (69) 3416-7000	E-mail: licitação@machadaomaquinas.com.br
Representante Legal: Jefferson Muller Guimarães	
CPF Nº: 696.300.382-34	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	235174-9	UND	03	MOTOR A DIESEL ESTACIONARIO MONOCILINDRICO HORIZONTAL REFRIGERADO A AGUA POR RADIADOR, SENDO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR ACOPLADO COM BASE DE COXINS ANTI VIBRAÇÃO PARA BASE COM POLIAS E CORREIA E BASE GERADOR DE 12,5 KVA BIFASICO, PARTIDA POR MANIVELA POSSUINDO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	YANMAR	R\$ 18.800,00	R\$ 56.400,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – Não houve detentora reserva desta ARP.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 031/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 031/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 031/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b)** Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a)** advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 031/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 031/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 24 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA

CNPJ: 10.779.165/0001-67

Jefferson Muller - Representante Legal

CPF: 696.300.382-34

Participantes desta ARP:

Adriana de Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através do Gabinete do Prefeito, Considerando a Publicação efetuada no dia 18/05/2017 na pagina 152 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Edição de nº 2.731 do **ATO ADMINISTRATIVO Nº13 GAB/PMR/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº769/2011.**

Resolve **RETIFICAR**, como segue;

Onde se Lê; Defere a licença; tem como efeito na data de 03 de JANEIRO 2017.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 24 de Julho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das Empresas: Posto de Combustível Forte LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.646.667/0001-05, instalada e localizada na Av. Keller, Quadra 33, Lote 11 e 12, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Marciano Soares Guimarães, portador do CPF nº 883.982.342-53 e do RG nº 000947805 SSP/RO, e da Empresa: Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.165/0001-67 instalada e localizada na Av. Marechal Rondon nº 1571, Bairro Dois de Abril, na cidade de Ji- Paraná/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Jefferson Muller Guimarães, portador do CPF nº 696.300.382-34 e do RG nº 697.598 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 026/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Aquisição de Combustível e Óleo lubrificante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos do Fundo de Transporte e Habitação (FETHAB)**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 026/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 026/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Posto de Combustível Forte LTDA-ME							
CNPJ Nº: 07.646.667/0001-05							
Endereço: Av. Keller, Quadra 33, Lote 11 e 12, s/nº, Centro							
Cidade/Estado: Rondolândia/MT				CEP: 78.338-000			
Telefone: (66) 98433- 3076				E-mail: tai-araferreira@hotmail.com			
Representante Legal: Marciano Soares Guimarães							
CPF Nº: 883.982.342-53							
Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	399877-0	LT	80.000	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	Br	R\$ 3,29	R\$ 263.200,00
02	50028-3	LT	180.000	OLEO DIESEL COMUM	Br	R\$ 3,20	R\$ 576.000,00
03	272597-5	CX	07	FLUIDO DE FREIO DOT 04 - CX 24 UND 500 ML	Br	R\$ 379,00	R\$ 2.653,00
04	183067-8	BD	06	GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTOS 20KG	Br	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00

10	375312-3	GL	15	FLUIDO - ADITIVO ARLA 32 PARA MISTURAR NO COMBUSTIVEL GALAO 20 LITROS	Br	R\$ 53,00	R\$ 795,00
11	196502-6	GL	01	GRAXA - GRAXA LUBRIFICANTE, CREMOSA, LUBRIFICACAO ECONOMICA DE PINOS E ARTICULACOES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS 200L	Teiton	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
Valor Total							R\$ 846.372,00

Detentora da ARP:

Nome: Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA							
CNPJ Nº: 10.779.165/0001-67							
Endereço: Av. Marechal Rondon, Nº 1571, Bairro: Dois de Abril							
Cidade/Estado: Ji-Paraná-RO				CEP: 76.900-121			
Telefone: (69) 3416-7000				E-mail: licitação@machadaomaquinas.com.br			
Representante Legal: Jefferson Muller Guimarães							
CPF Nº: 696.300.382-34							
Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vir Unt.	Vir Total
05	375464-2	GL	100	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - CI - 4 - 20 LT	Maxon	R\$ 203,00	R\$ 20.300,00
06	43154-0	GL	50	OLEO LUBRIFICANTE 68 20 LT	Maxon	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
07	233809-2	GL	20	OLEO LUBRIFICANTE ATF 20 LT	Maxon	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
08	55569-0	GL	20	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 20 LT	Maxon	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
09	111497-2	GL	04	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEN, ESPECIFICAÇÃO SAE 30 20L	Maxon	R\$ 242,20	R\$ 968,80
Valor Total							R\$ 39.068,80

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – Não houve detentora reserva desta ARP.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 885.440,80 (Oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondonópolis-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondonópolis, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 026/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondonópolis. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondonópolis-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondonópolis-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondonópolis-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 026/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 026/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 026/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 24 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Posto de Combustível Forte LTDA-ME

CNPJ: 07.646.667/0001-05

Marciano Soares Guimarães

CPF: 883.982.342-53

Merconorte Distribuidora de Ferragens LTDA

CNPJ: 10.779.165/0001-67

Jefferson Muller - Representante Legal

CPF: 696.300.382-34

Participantes desta ARP:

Izaías Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 016/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 016/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 046/2017, cujo Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, para atender necessidades da Administração pública do município de Rondolândia-MT, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 040/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 040/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 085/2017, cujo Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Lâminas e peças de reposição para a manutenção das máquinas da frota Municipal”**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Pica Pau Comércio e Representações EIRELLI-ME, CNPJ: 27.306.949/0001-70**, com o valor global da Licitação de R\$ 184.624,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 21 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das Empresas: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.000/0001-95, instalada e localizada na Av. André Maggi, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 85060201 SSP/PR e da Empresa: Supermercado Castro LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.510.324/0001-72, instalada e localizada na Av. André Dom Bosco, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária Srª Edilaine

Castro da Silva, portadora do CPF nº 054.665.101-14 e do RG nº 12663457 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 024/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de limpeza e Materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 024/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 024/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME							
CNPJ Nº: 05.128.000/0001-95							
Endereço: Av. André Maggi							
Cidade/Estado: Rondonlândia/MT				CEP: 78.338-000			
Telefone: (66) 3542-1034				E-mail: montph@gmail.com			
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro							
CPF Nº: 000.365.642-06							
Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
03	159852-0	UN	551	SABONETE 90 GR	Albany	R\$ 1,19	R\$ 655,65
04	130851-3	UN	1.195	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10	Dyplast	R\$ 2,85	R\$ 3.405,75
07	147334-4	UN	13	BACIA PLASTICA 10 LTS	Arqplast	R\$ 9,90	R\$ 128,70
08	251441-9	UN	13	BACIA PLASTICA 20 LTS	Arqplast	R\$ 16,99	R\$ 220,87
09	132413-6	UN	74	BALDE 10 LTS	Arqplast	R\$ 7,90	R\$ 591,26
10	132421-7	UN	40	BALDE 20 LTS	Arqplast	R\$ 9,90	R\$ 396,00
11	30316-0	UN	10	FACA 8" EM INOX BOA QUALIDADE	Tramontina	R\$ 7,99	R\$ 79,90
14	181372-2	UN	3.427	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE PRIMEIRA LINHA, PCT COM 100 UND - 180ML	Totalplast	R\$ 2,29	R\$ 7.847,83
15	181373-0	UN	98	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE DE PRIMEIRA LINHA, PCT COM 100 UND - 50 ML	Arqplast	R\$ 1,99	R\$ 195,02
16	132634-1	UN	313	RODO DE PLASTICO COM 02 BORRACHAS DE 60 CM	Carvalho	R\$ 14,89	R\$ 4.660,57
17	357112-2	UN	10	VASILHA PLASTICA COM TAMPA MEDIA 10 L	Arqplast	R\$ 9,89	R\$ 98,90
18	149745-6	UN	125	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	SEK	R\$ 4,35	R\$ 543,75
19	223516-1	PR	105	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G	SEK	R\$ 4,35	R\$ 456,75
22	304839-0	UN	386	LIMPA ALUMINIO 500ML	Politriz	R\$ 2,15	R\$ 829,90
23	285510-0	UN	1.300	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLO RETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% p/p PRODUTO A BASE DE CLORO - 1 LITRO	Gbel	R\$ 1,98	R\$ 2.574,00
24	164144-1	UN	697	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% INPM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LT	Santa Cruz	R\$ 6,39	R\$ 4.453,83
25	742442-2	UN	15	CAIXA DE ISOPOR 50L	Plasvale	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
26	131947-7	UN	230	CERA LIQUIDA AMARELA - 750 ML	Politriz	R\$ 3,49	R\$ 802,70
27	402920-8	UN	330	CERA LIQUIDA INCOLOR - 750 ML (	Politriz	R\$ 3,49	R\$ 1.151,70
30	305321-0	UN	1.060	DESINFETANTE EUCALIPTO DE 1 LT	Politriz	R\$ 2,95	R\$ 3.127,00
31	22661-0	UN	150	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML(FLORES DO CAMPO, BRISA SUAVE, CHEIRINHO	Glade	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
32	425536-4	UN	1.988	DETERGENTE, 500 ML, NEUTRO	Minuano	R\$ 1,49	R\$ 2.962,12
33	164888-8	UN	63	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA, MEDIDAS DA CEPA: 13CM x 6 CM x 1,50CM. CERDAS EM NYLON	Cespa	R\$ 2,75	R\$ 173,25
35	182109-1	UN	320	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - AMARELA E VERDE, COM 3 UNIDADES	Brilhus	R\$ 1,49	R\$ 476,80
36	140320-6	UN	390	FLANELA P/ LIMPEZA 30X40 AMARELA	Limpamais	R\$ 2,75	R\$ 1.072,50
37	261518-5	MA	90	FÓSFORO COM 10 CAIXAS COM 40 PALTIOS CADA	Paraná	R\$ 1,99	R\$ 179,10

38	304513-7	PCT	90	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32 C/ 100	Mili	R\$ 1,99	R\$ 179,10
39	61306-1	UN	130	INSETICIDA A BASE D'ÁGUA MATA MOSCA E MOSQUITO 300 ML	Raid	R\$ 9,49	R\$ 1.233,70
40	56624-1	UN	98	ISQUEIRO CONVENCIONAL COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO - GD	Bic	R\$ 3,99	R\$ 391,02
41	160811-8	UN	16	LIMPA MOVEIS 200 ML	Glade	R\$ 5,99	R\$ 95,84
42	156802-7	UN	175	LIMPADOR DE VIDRO, COM BORIFADOR 500 ML	Ype	R\$ 7,20	R\$ 1.260,00
43	221988-3	UN	155	LIMPEZA PESADA - MULTIUSO 500 ML	Ype	R\$ 3,85	R\$ 596,75
45	138141-5	UN	71	PÁ PARA LIXO EM ALUMINIO TAMANHO MÉDIO COM CABO	Clipa	R\$ 6,40	R\$ 454,40
47	91566-1	UN	175	PAPEL ALUMÍNIO MÉDIO 7,5 MT	Wyda	R\$ 3,99	R\$ 698,25
51	148806-6	UN	500	PEDRA SANITARIA DESODORANTE DE 35 GR COM SUPORTE	Politriz	R\$ 1,49	R\$ 745,00
52	154002-5	UN	85	PILHA PALITO ULTRA ALCALINA AA - BLISTER COM 02 UNIDADES	Panasonic	R\$ 7,49	R\$ 636,65
53	27287-6	UN	85	PILHA PALITO ULTRA ALCALINA AAA - BLISTER COM 02 UNIDADES	Panasonic	R\$ 7,49	R\$ 636,65
54	172615-3	PCT	300	PRATO DESCARTAVEL Nº 21 PC C/ 10 UND	Cristal	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
55	171056-7	UN	155	RODO DE PLASTICO SIMPLES DE 40 CM	Carvalho	R\$ 7,99	R\$ 1.238,45
56	151485-0	UN	525	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X200GR	Jamary	R\$ 4,99	R\$ 2.619,75
57	184543-8	UN	1.385	SABÃO EM PO PARA COM MULTIAÇÃO 1 KG	Minuano	R\$ 5,89	R\$ 8.157,65
60	130548-4	UN	1.055	SACO PARA LIXO 15 LT C/ 10 UND	Dyplast	R\$ 1,99	R\$ 2.099,45
61	86480-3	KG	44	SODA CÁUSTICA - 1 KG	politriz	R\$ 15,99	R\$ 703,56
62	133231-7	UN	320	VASSOURA DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 1,1 MTS COM PONTEIRA PLASTICA ROSCAVEL	Carvalho	R\$ 5,99	R\$ 1.916,80
65	75149-9	UN	90	AVENTAL DE TECIDO LISO PARA USO DOMÉSTICO.	Arquiplast	R\$ 8,45	R\$ 760,50
66	164273-1	UN	10	CAIXA DE ISOPOR 80 L	Plasvale	R\$ 83,00	R\$ 830,00
68	92446-6	UN	180	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO TAMANHO 6	Arquiplast	R\$ 4,98	R\$ 896,40
69	373912-0	UN	12	BACIA PLASTICA 05 LITROS	Arquiplast	R\$ 5,50	R\$ 66,00
72	155896-0	UN	05	GARRAFA TERMICA 5 LTS	Ideal	R\$ 36,50	R\$ 182,50
77	38315-1	UN	03	GARRAFA TERMICA DE 3 LT	Ideal	R\$ 28,90	R\$ 86,70
78	146050-1	UN	730	PANO DE CHAO ALVEJADO 52X79 CM	Sacocru	R\$ 6,19	R\$ 4.518,70
80	61319-3	UN	10	POTE PLASTICO COM TAMPA EXTRA GRANDE 2 L	Arquiplast	R\$ 9,39	R\$ 93,90
81	250051-5	UN	10	POTE PLASTICO COM TAMPA GRANDE 1 LT	Arquiplast	R\$ 7,99	R\$ 79,90
82	238861-8	UN	10	POTE PLASTICO COM TAMPA MEDIO 500 ML	Arquiplast	R\$ 6,99	R\$ 69,90
86	140574-8	UN	300	CANECA PLASTICA 300 ML	Arquiplast	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
Valor total							R\$ 72.991,91

Detentora da ARP:

Nome: Supermercado Castro LTDA-ME							
CNPJ Nº: 17.510.324/0001-72							
Endereço: Av. Dom Bosco							
Cidade/Estado: Rondonópolis/MT				Cidade/Estado: Rondonópolis/MT			
Telefone: (66) 98442-5394				Telefone: (66) 98442-5394			
Representante Legal: Edilaine Castro da Silva							
CPF Nº: 054.665.101-14							
Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
13	119013-0	UN	10	TALCO ANTISEPTICO GRANDE 80 GR	Barla	R\$ 5,85	R\$ 58,50
21	416566-7	UN	14	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 2 LITROS	Invicta	R\$ 53,50	R\$ 749,00
28	373225-8	PCT	50	COLHER DESCARTAVEL COM 50 UND	Prafesta	R\$ 3,45	R\$ 172,50
29	164040-2	UN	1.293	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, COM ESSENCIAS DIVERSAS (PINHO, LAVANDA, JASMIN) 2 LITROS	Quibel	R\$ 3,99	R\$ 5.159,07
34	148751-5	PCT	472	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - AMARELA E VERDE, COM 3 UNIDADES	Bakaninha	R\$ 1,55	R\$ 731,60
44	281259-2	PR	68	LUVA DE BORRACHA LATEX, CANO CURTO PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ALCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAM. P	Lastex	R\$ 5,80	R\$ 394,40
46	173742-2	UN	50	PALITO CX C/ 100 UND	Regina	R\$ 1,50	R\$ 75,00

48	226343-2	PCT	4.517	PAPEL HIGIENICO FOLHAS BRANCAS E PICOTADAS 4x60x10 CM	Mili	R\$ 3,99	R\$ 18.022,83
49	315125-5	UN	44	PAPEL TOALHA 2x1 - 60 TOALHAS DE 22x19CM	Snak	R\$ 2,90	R\$ 127,60
50	64085-9	DZ	58	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA	Varal	R\$ 1,55	R\$ 89,90
58	129263-3	UN	1.895	SACO DE LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO C/ 5 UNIDADES	Patolimp	R\$ 2,50	R\$ 4.737,50
59	138279-9	UN	1.680	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS - C/10	Patolimp	R\$ 2,10	R\$ 3.528,00
70	381973-6	UN	135	COADOR PARA CAFE DE PANO 100% ALGODÃO NA COR BRANCA CABO EM MADEIRA	Nero	R\$ 4,00	R\$ 540,00
74	33757-9	UN	200	PRATO DE VIDRO FUNDO TAMANHO GRANDE	Duralex	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
79	271620-8	UN	135	PANO DE PRATO ATOALHADO 46X75 CM - CORES DIVERSAS	Eritex	R\$ 6,50	R\$ 877,50
85	291769-6	UN	42	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC: CANO, CABEDAL E SOLADO ANTIDERRAPANTE; GRAVAÇÃO SETE LÉGUAS NAS LATERAIS EXTERNAS DO CANO; ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIESTER NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: - FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRILICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM LEITE E DERIVADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, GORDURA ANIMAL, ÓLEO VEGETAL, URINA ANIMAL. RECOMENDAÇÕES: - HOSPITAIS, COZINHAS INDUSTRIAIS, LABORATÓRIOS, CAMPING, AVIÁRIOS, LATICÍNIOS, DOMÉSTICOS, JARDINAGEM, LAZER, CAÇA E PESCA INDUSTRIAIS EM GERAL FRIGORÍFICOS	Grandene	R\$ 45,00	R\$ 1.890,00
Valor total							R\$ 38.443,40

3.3 - Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 01/02, 05/06, 12, 20, 63/64, 67, 71, 73, 75/76, 83/84 e 87, tornando-os itens “**fracassados**” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.4 – Não houve detentora reserva desta ARP.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 111.435,31 (cento e onze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 024/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na aquisição dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 024/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 024/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, será consignada no Orçamento de 2017, Órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Arrecadação e Tributos, Agricultura, Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Assistência Social/Crás, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 024/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 24 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho - Prefeito Municipal

Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME

CNPJ: 05.128.000/0001-95

Paulo Henrique Monteiro- Representante Legal

CPF: 000.365.642-06

Supermercado Castro LTDA-ME

CNPJ: 17.510.324/0001-72

Edilaine Castro da Silva- Representante Legal

CPF: 054.665.101-14

Participantes desta ARP:

Adriana Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Taizes Beling Soares Monteiro

Secretária Municipal de Arrecadação

Orlando Nunes Maciel

Secretário Municipal de Agricultura

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Administração

Izaías Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob n° 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Luiz Dorisvaldo Asnal – M.E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 18.299.397/0001-20, instalada e localizada na Rua Jaime Freire, s/n°, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Luiz Dorisvaldo Asnal, portador do CPF n° 460.575.601-91 e do RG n° 669474 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 023/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais n° 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, n° 207/ GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de lavagem simples e completa de motocicletas, veículos leves e pesados para atender a frota desta Prefeitura Municipal de**

Rondolândia e Secretarias/Órgãos a ela vinculados, por período de 12 meses, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 023/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 023/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Luiz Dorisvaldo Asnal – M.E.I	
CNPJ Nº: 18.299.397/0001-20	
Endereço: Rua Jaime Freire, s/nº, Bairro Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (69) 98495-1555	E-mail:
Representante Legal: Luiz Dorisvaldo Asnal	
CPF Nº: 460.575.601-91	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	0001483	SRV 108		MOTOCICLETA - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 13,00	R\$ 1.404,00
02	0001464	SRV 58		CAMINHONETE - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 50,00	R\$ 2.900,00
03	0001461	SRV 80		AMBULANCIA - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 61,00	R\$ 5.520,00
04	0001455	SRV 65		ONIBUS GRANDE - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 139,00	R\$ 9.035,00
05	0001450	SRV 40		CAMINHAO CARGO TRUCK - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 146,00	R\$ 5.840,00
06	0001483	SRV 22		MOTONIVELADORA - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 199,00	R\$ 4.378,00
07	0001482	SRV 15		PA CARREGADEIRA - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
08	0001482	SRV 22		PC - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 229,00	R\$ 5.038,00
09	0001482	SRV 25		RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 134,00	R\$ 3.350,00
10	0001483	SRV 108		MOTOCICLETA - LAVAGEM PARCIAL	R\$ 9,50	R\$ 1.026,00
11	0001459	SRV 80		CARRO PEQUENO PORTE - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
12	0001459	SRV 80		CARRO PEQUENO PORTE - LAVAGEM PARCIAL	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
13	0001451	SRV 58		CAMINHONETE - LAVAGEM PARCIAL	R\$ 34,00	R\$ 1.972,00
14	0001474	SRV 80		AMBULANCIA - LAVAGEM PARCIAL	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
15	0001455	SRV 65		ONIBUS - PEQUENO E MEDIO - LAVAGEM COMPLETA	R\$ 114,00	R\$ 7.410,00
16	0001455	SRV 65		ONIBUS PEQUENO E MEDIO - LAVAGEM PARCIAL	R\$ 71,00	R\$ 4.615,00
17	0001455	SRV 65		ONIBUS GRANDE - LAVAGEM PARCIAL	R\$ 89,00	R\$ 5.785,00
18	0001478	SRV 40		CAMINHAO CARGO - TRUCK - LAVAGEM PARCIAL	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
19	0001483	SRV 22		MOTONIVELADORA - LAVAGEM PARCIAL	R\$ 104,00	R\$ 2.288,00
20	0001482	SRV 22		PC - LAVAGEM PARCIAL	R\$ 119,00	R\$ 2.618,00
21	0001482	SRV 25		RETROESCAVADEIRA - LAVAGEM PARCIAL	R\$ 91,00	R\$ 2.275,00
22	0001482	SRV 15		PA CARREGADEIRA - LAVAGEM PARCIAL	R\$ 96,00	R\$ 1.400,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – Não houve detentora reserva desta ARP.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 80.284,00 (Oitenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.
- 4.2** - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão nº 023/2017.
- 4.3** - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 4.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.
- 4.5** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.
- 4.6** - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.
- 4.7** – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 4.8** - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;
- 4.9** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
- 4.10** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
- 4.11** - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.
- 4.12** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.
- 4.13** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.14** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
- 4.16** - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 4.17** - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
- 5.2** - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.
- 5.3** - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 5.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 5.5** - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 5.6** - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 5.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 023/2017.
- 5.8** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1** - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.
- 7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 023/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonópolis no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondonópolis a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgãos: Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Arrecadação e Tributos, Meio Ambiente, Agricultura, Administração, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Secretaria de Assistência Social sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 023/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 24 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Luiz Dorisvaldo Asnal – M.E.I

CNPJ: 18.299.397/0001-20

Luiz Dorisvaldo Asnal - Representante Legal

CPF: 460.575.601-91

Participantes desta ARP:

Adriana de Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Taizes Beling Soares Monteiro

Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Marcelo Quadro Gonçalves

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Orlando Nunes Maciel

Secretário Municipal de Agricultura

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Administração

Izaías Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 016/2017 - 2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 016/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 046/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, para atender necessidades da Administração pública do município de Rondolândia-MT.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso)**, do dia: **04/08/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 24 de Julho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 22 - 2017

DECRETO Nº 022/2017,

de 24 de Julho de 2017

“Decreta de Luto Oficial e ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento do **Sr. José Moreira Cavalcante** na data de 23.07.2017;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória de **Sr. José Moreira Cavalcante**.

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial nos dias 24.07.2017 à 28.07.2017, no âmbito da Administração Pública Municipal, tendo em vista o falecimento do **Sr. José Moreira Cavalcante**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 24 de Julho de 2017;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 081/SAD/2017

PORTARIA Nº 081/SAD/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Benedito Antonio dos Santos	Professor do ensino fundamental	366	Nível 1,06 para Nível 1,09
Edivaldo de Sousa Melo	Professor do ensino fundamental	358	Nível 1,06 para Nível 1,09
Maria Antonia V. Alves	Professor do ensino fundamental	350	Nível 1,06 para Nível 1,09
Zélia Maria L. Londero	Professor do ensino fundamental	355	Nível 1,06 para Nível 1,09

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE JULHO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/SAD/2017

PORTARIA Nº 082/SAD/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível

Marcos Ferreira Torres	Motorista CNH-AD	359	Nível 1,08 para Nível 1,09
Tiago Tscha Pelin	Motorista CNH-AD	610	Nível 1,03 para Nível 1,04
Marcio Cardoso da Silva	Guarda	268	Nível 1,09 para Nível 1,10

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE JULHO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços 011/2017

Processo Licitatório nº 019/2017, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2017, Objeto: Registrar os preços para aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades prefeitura municipal do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.**

Empresa detentora: R G DA PAZ EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	28714	AGUA SANITARIA	AUDAX	LITRO	3990	2,86	11.411,40
2	28715	ALCOOL GEL – 500ML	AUDAX	UND	798	5,50	4.389,00
3	28716	ALCOOL LIQUIDO 70%	SANTA CRUZ	LITRO	2160	5,94	12.830,40
4	28717	AMACIANTE DE ROUPAS – UNIDADES - 2 LITROS	AUDAX	UND	735	6,38	4.689,30
5	28718	APARELHO DE BARBEAR	GILLETTE	UND	188	2,81	528,28
6	28721	BACIA - 10,5L, NA COR AZUL	ARQPLAST	UND	80	9,90	792,00
7	28722	BACIA - 7 L, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UND	28	9,90	277,20
8	28725	BALDE 12 LITROS,	ZUMPLAST	UND	40	6,60	264,00
9	28728	BOTA DE BORRACHA PAR Nº 36	CALFOR	PAR	15	39,95	599,25
10	28732	BOTA DE BORRACHA. PAR Nº 40	CALFOR	PAR	33	39,95	1.318,35
11	28731	BOTA DE BORRACHA. PAR Nº 39	CALFOR	PAR	15	39,95	599,25
12	28729	BOTA DE BORRACHA PAR Nº 37	CALFOR	PAR	15	39,95	599,25
13	28730	BOTA DE BORRACHA PAR Nº 38	CALFOR	PAR	10	39,95	399,50
14	28733	BOTA DE BORRACHA. PAR Nº 41.	CALFOR	PAR	2	39,95	79,90
15	28734	CERA LIQUIDA PARA PISO COR INCOLOR	POLYLAR	UND	320	4,62	1.478,40
16	28735	CERA LIQUIDA PARA PISO - VERMELHA	POLYLAR	UND	65	4,62	300,30
17	28740	COADOR DE PANO PARA CAFÉ – 14CM	MARTINS	UND	60	3,96	237,60
18	28741	COLHER - COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	PCT	6120	3,96	24.235,20
19	28742	COLHER DE INOX, PARA REFEIÇÕES – UNIDADE	HERCULES	UND	72	5,50	396,00
20	28743	COPO DESCARTAVEL - 50 ML	BELLOCOPO	PCT	422	1,85	780,70
21	28744	COPO DESCARTAVEL - 180 ML,	BELLOCOPO	PCT	18743	3,20	59.977,60
22	28745	CREME DENTAL -	TRALALA	UND	36	6,00	216,00
23	28746	CREME DENTAL - SEM FLUOR	CONDOR	UND	25	7,26	181,50
24	28747	CREME PARA CABELO - 50 ML	PALMOLIVE	UND	30	9,80	294,00
25	28748	CREME PARA CABELO - 200ML	TURMA DA XUXINHA	UND	200	10,08	2.016,00
26	28750	DESINFETANTE MULTIUSO – 500 ML.	BIO	UND	2320	3,80	8.816,00
27	28795	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, 400ML	ULTRA	UND	569	9,50	5.405,50
28	28751	DETERGENTE LIQUIDO - PLASTICO COM 500 ML,	TRIEX	UND	2720	1,72	4.678,40
29	28752	ESCOVA PARA CABELO -	CONDOR	UND	10	17,60	176,00
30	28753	ESCOVA PARA LIMPEZA -	GUIRADO	UND	196	5,50	1.078,00
31	28754	ESCOVAS -	DSR	UND	164	2,86	469,04
32	28755	ESCOVAS - UNHAS, 10CM	CONDOR	UND	385	3,90	1.501,50
33	28757	ESPONJA PARA BANHO -	DSR	UND	344	2,35	808,40
34	28758	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE	BETTANIN	PCT	1493	0,77	1.149,61
35	28759	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08	INOVE	UND	2927	1,65	4.829,55
36	28761	FACA - EM ACO INOX, MEDINDO 12"	HERCULES	UND	24	16,50	396,00
37	28762	FACA - EM INOX,	HERCULES	UND	40	5,50	220,00
38	28764	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM.	MARTINS	UND	337	2,86	963,82
39	28765	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G	CLINOFF	PCT	1960	23,10	45.276,00
40	28766	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M	CLINOFF	PCT	1920	23,90	45.888,00
41	28767	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P	BIGFRAL	PCT	1920	22,68	43.545,60
42	28768	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG	CLINOFF	PCT	1920	22,30	42.816,00
43	28769	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO	HERCULES	UND	72	5,50	396,00

44	28770	GARFO - DE PLASTICO, DESCARTAVEL.	BELLOCOPO	PCT	6105	3,74	22.832,70
45	28771	GARRAFA - GARRAFA TERMICA 1 LITRO.	INVICTA	PCT	49	27,00	1.323,00
46	28772	GARRAFA - TERMICA, 5 LITROS	INVICTA	UND	25	36,00	900,00
47	28774	HASTE PARA HIGIENE - 75UND	CLINOFF	CX	50	2,35	117,50
48	28794	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM COM 500ML,	ULTRA	UND	88	9,46	832,48
49	28775	JARRA - DE PLASTICO, CAPACIDADE 2 LITROS	PARAMOUNT	UND	22	8,58	188,76
50	28776	JARRA - EM PLASTICO, 4 LITROS,	PARAMOUNT	UND	30	11,60	348,00
51	28778	LANTERNA - COM POTENCIA DE 15 LEDS,	EVEREADY	UND	15	44,00	660,00
52	28779	LIMPA METAIS - EMBALAGEM DE 500 ML.	TRIEX	UND	170	2,70	459,00
53	28781	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500ML	AUDAX	UND	360	2,86	1.029,60
54	28780	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - 500ML,	AUDAX	UND	3282	2,86	9.386,52
55	28782	LIMPADOR PARA PISOS - 2L	BIO	UND	90	10,10	909,00
56	28783	LIMPADOR PARA VIDROS - 500 ML	AUDAX	FRC	240	2,86	686,40
57	28784	LIXEIRA EM PLÁSTICO 10 LT, COM TAMPA.	PARAMOUNT	UND	32	21,00	672,00
58	28785	LIXEIRA EM PLÁSTICO 12 LT, COM TAMPA.	PARAMOUNT	UND	30	40,92	1.227,60
59	28786	LIXEIRA EM PLÁSTICO 20 LT, COM TAMPA.	PARAMOUNT	UND	16	39,90	638,40
60	28787	LIXEIRA EM PLÁSTICO 50 LT, COM TAMPA.	PARAMOUNT	UND	103	78,98	8.134,94
61	28792	LUVA DESCARTAVEL TAM. M	TALGE	CX	48	20,90	1.003,20
62	28790	LUVA PARA LIMPEZA - TAM. M	TALGE	UND	2255	3,08	6.945,40
63	28791	LUVA PARA LIMPEZA TAM. P	TALGE	UND	25	3,08	77,00
64	28796	PÁ PARA LIXO DOMESTICO. 61 CM PÁ 15X18 CM	DSR	UND	72	5,00	360,00
65	28797	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA.	INOVE	UND	73	0,99	72,27
66	28798	PANELA - EM ALUMINIO RESISTENTE, 2 LITROS,	ASJ	UND	10	33,65	336,50
67	28800	PANO DE CHAO CRU, SACOS PARA LIMPEZA	MARTINS	UND	234	3,96	926,640
68	28801	PANO DE COPA E COZINHA - NA COR BRANCA,	MARTINS	UND	55	4,18	229,90
69	28799	PANO DE LIMPEZA - 40X80CM, SACO ALVEJADO,	MARTINS	UND	930	4,40	4.092,00
70	28806	PEDRA SANITARIA - TIPO ARREDONDADA,	TRIEX	UND	400	2,20	880,00
71	28807	PENTE PARA CABELO - PLASTICO, FINOS	SANTA CLARA	UND	5	1,32	6,60
72	28808	PILHA - TIPO ALCALINA, AAA	ELGIN	PAR	156	4,40	686,40
73	28809	PILHA - TIPO COMUM, MEDIA COM 2 UNIDADES	ELGIN	PAR	156	13,00	2.028,00
74	28810	PILHA - TIPO AA, 1,5V,	ELGIN	UND	156	4,40	686,40
75	28811	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR 10 UND	COPOBRAS	PCT	6000	7,48	44.880,00
76	28812	PRATO DESCARTAVEL - SEM TAMPA 50 UND	PARAMOUNT	PCT	296	2,61	772,56
77	28813	PRENDEDOR DE ROUPA COM 24 UNIDADES.	GUIRADO	UND	97	2,00	194,00
78	28817	RODO PARA PIA.	GUIRADO	UND	25	3,50	87,50
79	28818	RODO(PUXA E SECA) - 40CM, BORRACHA	KIK	UND	154	3,52	542,08
80	28819	RODO COM CABO TAMANHO PADRAO 60CM,	KIK	UND	236	8,80	2.076,80
81	28820	SABAO EM BARRA - 500G, PCT 5 UND	TRIEX	PCT	1034	6,38	6.596,92
82	28821	SABAO ALVEJANTE - 1 KG,	INOVE	UND	1157	7,10	8.214,70
83	28822	SABONETE - COM 90G	REXONA	UND	576	1,70	979,20
84	28824	SABONETE - LIQUIDO, FRASCO DE 500 ML,	PROTEX	UND	275	19,80	5.445,00
85	28826	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 15 LITROS 10 UNID	TRASH	PCT	340	2,86	972,40
86	28827	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 30 LITROS 10 UNID	TRASH	PCT	1444	2,86	4.129,84
87	28828	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 50 LITROS 10 UNID	TRASH	PCT	1556	2,86	4.450,16
88	28829	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 100 LITROS 5 UNID	TRASH	PCT	1436	2,86	4.106,96
89	28832	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	TURMA DA XUXINHA	UND	200	10,55	2.110,00
90	28835	TOALHA DE ROSTO -	MARTINS	UND	62	9,50	589,00
91	28837	TOUCA - C/ 100 UND	TALGE	CX	30	9,90	297,00
92	28840	VASSOURA - (TIPO CAIPIRA),	DSR	UND	164	19,90	3.263,60
93	28839	VASSOURA - DA BASE 30 CM,	GUIRADO	UND	94	6,82	641,08
94	28841	VASSOURA DE PELO PARA PISO LISO	DSR	UND	118	6,60	778,80
95	28842	VASSOURAO - 22MM	KIK	UND	40	13,20	528,00
Valor Total: Quatrocentos e noventa e sete mil seiscientos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos.							497.635,61

NOME: R G DA PAZ EIRELI – EPP,
 inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.559.360-3
 ENDEREÇO: AV ALZIRA SANTANA, S/N, IKARAY, VARZEA GRANDE - MT.
 TELEFONE: (65) 3686-1304 / 99243-4525
 E-MAIL: rodrigopaz@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GARCIA DA PAZ
 RG: 1477296-5 SSP/MT
 CPF: 731.341.201-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de Julho de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços 010/2017

Processo Licitatório nº 019/2017, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2017, Objeto: Registrar os preços para aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades prefeitura municipal do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.**

Empresa detentora: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	28712	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATAS		UND	10	3,36	33,60
02	28713	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO	BIC	UND	104	4,71	489,84
03	28720	AVENTAL EMBORRACHADO ANTI-CHAMA,	GUAPEX	UND	108	8,44	911,52
04	28724	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE	ARG-PLAST	UND	161	7,58	1.220,38
05	28736	CESTO PARA LIXO, BANHEIRO	ARG-PLAST	UND	45	3,70	166,50
06	28756	ESPANADOR - DE PENA	SHANGRI	UND	67	29,50	1.976,50
07	28763	FILTRO DE PAPEL Nº 103 PARA CAFE.	JO-VITA	UND	30	3,00	90,00
08	28777	KIT DE COZINHA - EM PLÁSTICO, 05 POTES	PLASMONT	UND	15	48,45	726,75
09	28793	MANGUEIRA - TIPO JARDIM		UND	5	53,50	267,50
10	28803	PAPEL TOALHA	MILI	PCT	2934	6,23	18.278,82
11	28804	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA	A ORIGINAL	UND	9	7,85	70,65
12	28805	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA	A ORIGINAL	UND	13	3,60	46,80
13	28825	SABONETEIRA DE PLASTICO.	PLASNEW	UND	25	2,50	62,50
14	28830	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM 3KG,	+FAMILIA	UND	18	38,90	700,20
15	28833	SODA CAUSTICA HIDROXIDO DE SODIO	TROVAO	UND	112	14,20	1.590,40
16	28834	TABUA DE FRIOS CIPO – RETANGULAR 25X35	MILENIUM	UND	18	32,75	589,50
17	28836	TORNEIRA PARA FILTRO	STJANI	UND	50	6,85	342,50
Valor Total: vinte e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos.							27.563,96
NOME: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.195.089-4 ENDEREÇO: AV DO IMIGRANTES, S/N, CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU - MT. TELEFONE: (66) 3594-1003/1020 E-MAIL: super.amanda.06@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO RG: 3440533-6491600 SSP/GO CPF: 788.962.071-34							

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de Julho de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 083/SAD/2017

PORTARIA Nº 083/SAD/2017 DE 20 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidor relacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Shirley Barbosa Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	346	Classe B para Classe C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE JULHO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial 099/2016, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT**, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 005/2017, para **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PASSEIO PARA ATENDER OS SETORES DA VIGILÂNCIA VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE**, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** - CNPJ: 01.016.616/0001- com sede na Av. da Feb. (lote da Manga) nº.2255, bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-806.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Junho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Presidente da C.P.L.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0239/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 0239/2017

DE 24 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JESSICA SOUZA BARROS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença maternidade a servidora **JESSICA SOUZA BARROS SANTOS**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **JESSICA SOUZA BARROS SANTOS** portadora do RG nº: 2192264-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 038.377.351-25, lotada na secretária Municipal de Assistência Social, sendo assim fica afastada no período de: 14/07/2017 a 10/01/2018.

Art. 2º - Os efeitos da presente portaria retroagem à data 14 de Julho de 2017..

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 24 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 240/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AO SERVIDOR NELSI FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe e nível ao servidor Nelsi Ferreira da Silva, portador do RG nº 27958308-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.394.056-04, conforme a Lei Complementar nº 038/2011.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
241	NELSI FERREIRA DA SILVA	A-01	B-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Julho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0241/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 0241/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA SILVANA APARECIDA DA SILVA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença saúde da servidora **SILVANA APARECIDA DA SILVA DIAS** portadora do RG nº: 1487047-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 987.448.871-91, contratada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 21/07/2017 a 19/09/2017.

Art. 2º - Os efeitos da presente portaria retroagem à data 21 de Julho de 2017.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, EM 24 DE JULHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **SÓTREQ S/A**,

CNPJ: sob o nº**34.151.100/0022-65**,

OBJETO: para Aquisição de peças de reposição e serviços de revisão na motoniveladora caterpila 120 k. onde será feita a revisão no pátio da secretaria municipal de viação e obras publicas.

de VIGÊNCIA:30 (trinta)dias, a parti da data de assinatura

Valor Total: R\$ 23.678,71 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 160/GP/2017**

PORTARIA Nº 160/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, Sr. **VALDIR PEIREIRA DE CASTRO FILHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 1.159/GP/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Fórum Municipal de Educação com a finalidade de Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025.

Artigo 2º - O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos membros a seguir:

01 – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.1 – Joiricy Aparecida Taques.

1.2 – Sandra Maria Pinto da Silva.

02 – Representante do Poder Executivo.

2.1 – Antonilza de Almeida Barbosa.

2.2 – Claudio Jesus de Amorim.

03 – Representante do Poder Legislativo.

3.1 – Eduardo Salomão Moreira Silva.

3.2 – José Manoel Marçal da Costa Filho.

4 – Representante das Escolas Estaduais.

4.1 – Valdete Aparecida da Conceição Arruda.

4.2 – Nabor Soares de Amorim.

05 - Representante do SINTEP.

5.1 – Noemi Fonseca Negrão.

5.2 – Solange Fernanda A. de Carvalho.

06 – Representante da Sociedade Civil.

6.1 – Yuri Calisto dos Santos.

6.2 – Hamilton José e Silva.

Artigo 3º - São atribuições do Fórum Municipal de Educação.

I – Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;

II – Analisar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal;

III – Avaliar as metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;

IV - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

V – Avaliar o relatório anual de monitoramento do plano municipal de educação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger – MT, 18 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07 DE JULHO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Antonio do Leste/MT – CMDCA no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembléia Extraordinária realizada no dia 07 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e tornar público a Comissão Eleitoral Organizadora, por interesse pessoal, ficando assim composta por;

Representantes do Póde Público:

Titular: Jarineide Resplande Marques

Suplente: Elbio Luiz Silva Oliveira

Titular: Rosani Menegassi Alves

Suplente: Sandra Mateus dos Santos Bagetti

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Edmilson Guimarães dos Santos

Suplente: Adriana Pereira do Nascimento

Titular: Jéssica de Almeida Campos Biff

Suplente: Rosiane de Oliveira

Representante da OAB;

Ronan de Oliveira Souza

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 07 de Julho de 2017.

Jarineide Resplande Marques

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 240/2017

DE: 07 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO OBRAS NO EXERCÍCIO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o servidor João de Lara Pinto Neto – Engenheiro Civil como representante da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos cujo objeto seja a execução de obras, celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT para o exercício financeiro de 2.017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JUNHO DE 2.017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 004/2017

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade em geral que haverá escolha para Conselheiros Tutelares do município de Santo Antonio do Leste – MT, e regulamenta o processo de eleição.

1 – DAS INSCRIÇÕES

Período: dia 24/07/2017 a 04/07/2017

Horário: 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min na Secretaria de Assistência Social (Rua A, 367, Jardim Santa Inês, Fone: 3488-1080 Ramal 227).

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

2.1- reconhecida idoneidade moral escrita de próprio punho;

2.2- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.3 - residir no município no mínimo 06 meses;

2.5 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhado de uma cópia legível, a saber:

A) cédula de identidade;

B) título de eleitor do Município e/ou comprovante de transferência até o ato da posse;

C) certificado de conclusão de nível médio completo ou cursando último ano do Ensino Médio com previsão de conclusão em até (01) um ano a partir do ato da posse mediante comprovação;

E) certidão negativa Cível e Criminal expedida pela justiça comum, federal e eleitoral;

F) Uma foto 3 X 4 colorida e recente.

G) Certidão de que não exerce cargo político e de não ter sido penalizado com a destituição do Conselho Tutelar e também de não condução ao cargo de Conselheiro Tutelar por uma vez;

3 – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO CARGO

3.1 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

A) Fiscalização das entidades governamental e não governamentais que mantenham programas em regime de orientação e apoio sócio-familiar, em meio aberto, colocação sócio-familiar, abrigo liberdade assistida, semi-liberdade e internação, fazendo cumprir as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

B) Zelar pelo efetivo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

C) Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

D) Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/90;

E) Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – representar, junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

F) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente;

G) Encaminhar a autoridade judiciária aos casos de sua competência;

H) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentro as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor do ato infracional;

I) Expedir notificações;

J) Requirir certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

K) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

L) representar, em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos nos artigos 220, § 3º, inciso II e 221 da Constituição Federal;

M) Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

4 – ETAPAS:

4.1 - Inscrição dos candidatos;

4.2 - Prova de Conhecimentos: Avaliação Escrita e Psicológica (de caráter classificatório)

4.3 - Eleição.

5 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

Data de Publicação do Edital: 24/07/2017

Inscrições: 25/07/2017 a 04/08 /2017

Publicação do resultado das inscrições: 07/08/2017 a 08/08/2017

Recurso das inscrições: 09/08/2017

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 10/08/2017 a 11/08/2017

Aplicação da Prova Escrita: 19/08/2017

Gabarito preliminar: 21/08/2017

Recurso contra o gabarito: 22/08/2017

Análise do recurso: 23/08/2017

Resultado do gabarito oficial: 24/08/2017

Aplicação da Avaliação Psicológica: 28/08/2017

Resultado da Avaliação Psicológica: 30/08/2017

Convocação de Registro de Candidatura: 31/08/2017

Programa Eleitoral: 01/09/2017 a 21/09/2017

Eleições: 24/09/2017

Publicação do Resultado das Eleições: 25/09/2017 a 26/09/2017

Previsão de Posse dos Conselheiros: 02/10/2017

6 - DAS VAGAS E DO SUBSIDIO E DA CARGA HORÁRIA

6.1 - Serão destinadas **05 (cinco)** vagas de Conselheiros Suplentes mais votados imediatamente.

6.2 - Em caso de empate na classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que tiver maior nota na Prova Escrita, seguindo para o de maior idade.

6.3 - O valor do subsídio mensal para o cargo de Conselheiro Tutelar é de R\$ 1.223,63 (hum mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), conforme Lei Municipal nº 065/2002.

6.4 - A jornada de trabalho do Conselho Tutelar é em caráter de dedicação exclusiva, com plantões, em escala, divididos em noturno, feriado e fins de semana.

6.5 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além de carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, ou seja no plantão, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos quando for a benefício da criança e do adolescente.

7 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As provas serão elaboradas sobre o conteúdo da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

8 – DA PROVA E DO RECURSO

8.1 - A prova de conhecimento será escrita, constituída de 20 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente A prova constará de questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada questão, sendo cada questão no valor de 05 pontos, no total de 100 pontos.

8.2 – A classificação será efetuada pela ordem decrescente obtida por candidato.

8.3 - A prova será aplicada no dia 19/08/2017 Escola Municipal Domingos Azzolini das 8h00min às 11h00min.

8.4 - O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sendo que o portão será fechado às 7h e 50 minutos.

8.5 - O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova;

8.6 - Os nomes dos candidatos estarão fixados em uma lista na porta da respectiva sala onde o mesmo fará a prova.

8.7 - O fiscal de Sala na entrada do candidato coletará a assinatura na lista de presença, devendo o candidato apresentar um documento oficial de identificação com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identidade e ou Carteira de Habilitação).

8.8 - No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a Matéria.

8.9 - Em hipótese alguma, haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas;

8.10 - Será excluído do processo de escolha qualquer candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, portar objetos eletrônicos ou ainda utilizar-se de consulta não permitida.

8.11 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;

8.12 - As provas e os gabaritos serão entregues aos fiscais de sala em envelopes lacrados contendo a quantidade de provas por candidato em cada sala.

8.13 - Ao receber o gabarito o candidato deverá conferir se seu nome e documento de identificação encontram-se corretos e assiná-los.

8.14 - As provas e gabaritos deverão ser entregues na saída ao fiscal de sala e após corrigidas pelos responsáveis e entregues ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.15 - O candidato no dia da prova deverá portar documento de identificação com foto, caneta transparente preta ou azul e deverá entrar na sala e deixar o celular ou outro aparelho eletrônico com o fiscal de sala.

8.16 - Os 03 (três) últimos candidatos deixarão a sala juntos.

8.17 - As 11 (onze) horas pontualmente serão recolhidas todas as provas.

8.18 - Os resultados do gabarito preliminar da prova escrita serão divulgados no dia 21/08/2017 através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site da Prefeitura de Santo Antonio do Leste, Mural da Prefeitura e Órgãos Públicos.

8.19 - O período para apresentação de recurso contra o gabarito será do dia 22/08/2017 após a publicação do seu resultado.

8.20 - O Recurso será julgado pela Comissão e o resultado publicado no Diário Oficial do Município em até 23/08/2017 e será divulgado o gabarito oficial no dia 24/08/2017 após o protocolo do Recurso.

8.21 - O mandato do Conselho Tutelar será de 02 (dois) anos e 02 (dois) meses, permitida uma recondução.

9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será de caráter eliminatório, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia. Com avaliação e acompanhamento da Comissão que decidirá pela aptidão ou não do candidato. A avaliação psicológica será aplicada no dia 28/08/2017 com local a definir e previamente informado aos candidatos.

10 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

10.1 - Dos Votantes:

A) Poderão votar todos os eleitores acima de 16 anos, com título eleitoral do município de Santo Antonio do Leste – MT, que estão quites com as obrigações eleitorais;

B) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento de identidade que contenha foto;

C) Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

D) Não será permitido o voto por procuração;

10.2 - Da Campanha Eleitoral:

A) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de entrevistas, e distribuição de panfletos;

B) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

C) O material de divulgação das candidaturas não poderá vincular o nome de patrocinadores, financiadores ou similares;

D) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

10.3 - Propaganda Eleitoral:

A) A propaganda dos candidatos somente será permitida após a divulgação da lista dos candidatos aprovados, isto é, aptos a exercer a função de Conselheiro Tutelar segundo a avaliação psicológica.

B) Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir denúncias referentes à propaganda eleitoral podendo determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura;

C) A propaganda eleitoral pessoal será realizada sob a responsabilidade dos candidatos.

D) Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, conforme artigo 10.4.

E) Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 24 horas, pós notificação;

F) Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá ser apresentado em 02 (dois) dias;

G) Indeferido o registro da candidatura, o candidato será notificado para, querendo, no prazo de 24 horas após a publicação da lista das candidaturas deferidas, apresentarem recurso;

§ 1º – A notificação a que se refere este artigo será feita através da fixação da lista dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida e será afixada no hall da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, no site da Prefeitura e Órgãos Públicos;

Parágrafo único: Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da decisão.

H) Toda a apuração será feita na Escola Municipal Domingos Azzolini, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, que decidirá quanto a impugnação de votos e urnas quando for o caso;

I) Urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e ao final lacradas;

§ 2º – Na ata de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação de que os mesmos se encontram em separado;

§ 3º – A ata de apuração deve ficar anexa à urna apurada;

J) Comissão Eleitoral decidirá, em definitivo, os recursos quanto à validade de votos e violação de urna;

K) Do resultado final da eleição cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser apresentado em 48 horas a contar da data de sua publicação oficial;

§ 4º – O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado;

§ 5º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá sobre os recursos apresentados em reunião convocada exclusivamente para este fim;

L) Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

10.4 - Das Proibições

É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio em benefício de um ou mais candidatos, resguardado os estabelecidos pela Comissão Eleitoral, de forma igualitária.

De acordo com a Resolução n. 170 de 2014 do CONANDA, no Art. 8º - *A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.*

A) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

B) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;

C) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;

D) É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital;

E) É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha durante o exercício de sua jornada de trabalho;

F) É vedada a formação de chapas de candidatos; cada candidato deverá concorrer individualmente;

G) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar promoverem campanha para qualquer candidato.

H) É vedada a fixação de placas, faixas e afins em locais públicos, de acordo com a Lei 9.504/1994, Art. 37: *Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.*

I) De acordo como Art. 21 da Lei 637/2006 § 5º, acrescido pela Lei 1020/2012, *“no processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor”.*

10.5 - Da votação:

A) O local de votação será: Escola Municipal Domingos Azzolini

B) A votação ocorrerá no período de 08h00min (oito) às 17h00min (dezesete) do dia 24/09/2017;

C) Às 17 h (dezessete horas) do dia da eleição serão fechados os portões ficando somente presentes os que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

D) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

E) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Eleitoral Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

F) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá;

G) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

H) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

I) No local de votação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará as Mesas Receptoras que serão compostas por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários, bem como os respectivos suplentes. Não poderão ser nomeados Presidentes e Mesários os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade.

J) Todo empregado e ou servido público que for convocado para trabalhar nas eleições terá um dia de folga para cada dia trabalhado nas eleições. Para ter direito a folga descrita no parágrafo anterior o cidadão deverá

apresentar declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer vantagem.

K) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da junta Apuradora bem como coordenar a apuração dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

L) Fica proibido o transporte de eleitores até as imediações do local de votação por carros particulares e públicos.

10.6 - Mesa de votação

A) As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados;

B) Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou seu cônjuge ou companheiro.

10.7 - Compete à mesa de votação:

A) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

B) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

C) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

D) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora Eleitoral.

10.8 - Apuração e da proclamação dos eleitos:

A) Concluída a votação, os membros da mesa de votação deverão lavrar a Ata de Votação e, em seguida, iniciar a contagem dos votos, obrigatoriamente com a presença de fiscais devidamente credenciados;

B) Lavrada a ata de apuração, os responsáveis pela contagem dos votos, encaminharão o mapa de votação à Comissão organizadora;

C) A Comissão Organizadora, de posse de todos os mapas do processo de escolha, fará a contagem final, em seguida, proclamará os nomes dos eleitos, afixando boletins do resultado onde ocorreu a apuração final;

D) O resultado deverá ser publicado oficialmente, abrindo prazo para interposição de recursos;

E) O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob supervisão do CMDCA;

F) Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.

G) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – tiver maior idade.

11 - DOS IMPEDIMENTOS

11.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, nos termos do artigo 140 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

11.2 - Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca, Foro Regional ou Distrital;

11.3 - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

12- DOS RECURSOS

12.1 - Será admitido recurso quanto:

- A)** Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- B)** Ao resultado das provas (gabarito);
- C)** A realização da eleição;
- D)** Ao resultado final.

12.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor;

12.3 - Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA na Secretaria de Assistência Social;

12.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

12.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

12.6 - Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados e endereçados a Comissão Eleitoral Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos.

12.7 - Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor de desrespeito, serão preliminarmente indeferidos.

12.8 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no mural da Prefeitura Municipal, no CRAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

13 – DA POSSE

13.1 - No ato da posse será exigida **DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO**

13.2 - A Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes ocorrerá no dia 02/10/2017, para um mandato de 02 (dois) anos e 02 (dois) meses.

14 – DA PUBLICAÇÃO

Todos os Atos deste processo de Escolha serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura, do CRAS e do Conselho Tutelar.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora responsável pelo Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de Julho de 2017.

Jarineide Resplande Marques

Presidente CDMCA

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2017.**

DE: 17 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA JANAINA GARCIA SUZARTE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública JANAINA GARCIA SUZARTE DOS SANTOS no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 16 de Julho de 2017 conforme consta no Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 10ª CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Dispõe sobre a **10ª convocação** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeitura Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20, DE 24 DE JULHO DE 2017.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 10ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JANIO PAIVA ALENCAR	AGENTE DE MANUTENÇÃO (PÁ CARREGADEIRA)	SECRETARIA DE OBRAS	1º
ARACINA DE LOURDES ALMEIDA SALUSTIANO SANTOS	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DE SAÚDE (UNIDADE DE REABILITAÇÃO)	1º
ILMA SILVA NEVES	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE (PSF I – Vila Antônio)	2º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20, DE 24 DE JULHO DE 2017.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do *site* www.tse.jus.br;

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, ou outro documento que comprove sua regularidade junto ao serviço militar;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando "APTO" para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII**;

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) vigente, **categoria** no mínimo **D**, para o cargo de Agente Operacional (Motorista);

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro(a)**:

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

18.4.22.5. A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é obrigatória, e os candidatos convocados devem se apresentar junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais (IPASFA) para confecção de cadastro, após a assinatura do Termo de Posse;

18.4.22.6. Cumprir os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 3 de abril de 2017, para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário.

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20, DE 24 DE JULHO DE 2017

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20, DE 24 DE JULHO DE 2017

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20, DE 24 DE JULHO DE 2017

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo: _____

[] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalos, etc	R\$...
Outros		
TOTAL →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20, DE 24 DE JULHO DE 2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20, DE 24 DE JULHO DE 2017

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016**.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CONVOCADO

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: QUARTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 004/2014, firmado em 31/01/2014, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dr. José Fragélli, nº 638 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 008/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 004/2014

FAVORECIDA: **FRANCISCA MARIA BARROS CHRISTICHINI**, CPF nº 267.624.471-04

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO....: **1 mês.**

NOVO VALOR MENSAL....: R\$ 1.719,87 (mil setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

NOVO VALOR TOTAL....: R\$ 1.719,87 (mil setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

NOVA VIGÊNCIA....: **De 31/05/2017 até 30/06/2017.**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 008/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 004/2014

O B J E T O: Trata-se do

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversos cômodos, como banheiros, salas, cozinha, varanda, pátio e outros.. O IMÓVEL está localizado na Avenida Dr. José Fragélli, nº 638 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: **FRANCISCA MARIA BARROS CHRISTICHINI**, CPF nº 267.624.471-04

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.719,87 (mil setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 001/2017, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que teve como objetivo "O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NA RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE

PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DE ICMS; E, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE ANÁLISE FINANCEIRA DO VALOR ADICIONADO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT". Adesão autorizada pelo Sr. Prefeito de Confresa-MT, no dia 29/06/2017, conforme Ofício 141/2017/GABPREF.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ATA	VR. UN	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL
576246	Serviços de apoio administrativo	480	125,00	280	35.000,00

São Felix do Araguaia-MT, 21 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 097/2017

CONTRATO (A) EMPRESA MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de material pedagógico para atender as necessidades das Escolas Municipais Sebastião Gomes de Oliveira e Educação Infantil Padre Miguel Ortiz a ser pago com a conta 25219/0

VALOR TOTAL- O Presente contrato terá vigência no período de 17 de Julho de 2017 a 17 de Agosto de 2017

DA VIGÊNCIA- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 2. 204,84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 207/2017, DE 3 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSI-ONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ISADORA MAY para exercer o cargo comissionado de Coordenadora, a partir de 13 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de julho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.122, DE 24 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: ALTERA O INCISO XI DO ART. 52 DA LEI MUNICIPAL 599 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O inciso XI do art. 52 da Lei 599 de 30 de setembro de 2005 passa a vigorar conforme abaixo:

Art. 52 – (...)

XI – a dação em pagamento de bens móveis e imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de julho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, cujo objeto e a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na área de saúde, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS na Unidade Básica de Saúde da Família no Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.** Aberto no dia 19 de julho de 2017, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedor a empresa **IAN CESAR EUZEBIO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 28.080.474/0001-00, vencedora dos lote 01, no valor total de R\$ 304.194,67 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), por apresentar o menor valor e atender todos os requisitos do Edital.** Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 21 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martin Junqueira**, e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

1. CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 001/2016, para que compareçam na Sede Administrativa do SAMAE, situada na Av. Brasil, nº 2.350 N – Anexo, Jd. Europa, Tangará da Serra/MT, no Departamento de Recursos Humanos do Setor Administrativo do SAMAE, até dia **27/07/2017 das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min**, para informação sobre a contratação e local de trabalho, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados:

CARGO: MOTORISTA

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA	RESULTADO
6	334	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	02497375151	68	CLASSIFICADO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC	NOME CANDIDATO	DATA DE NASC.	CPF	NOTA	RESULTADO
4	192	MARIA AMÉLIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	06/07/1968	56875088134	96	CLASSIFICADO

2. No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**originais e cópias**) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.samaetga.com.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista;
- t) Atestado de Vacinação;

4. No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

5. O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Tangará da Serra, 25 de julho de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 22/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 22/2017/SAMAE

TIPO	SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 11/2012/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA (COOPERTAN) , sociedade de pessoas regulada com a denominação de cooperativa de trabalho estabelecida pelo regime jurídico de acordo com a Lei nº 5.764/71, inscrita no CNPJ: 09.166.938/0001-50, com sede atualmente na Rodovia MT 358, Km 01, próximo ao Batalhão da Polícia Militar, Tangará da Serra/MT, Representada por sua Sócia Presidente EVA JACINTA DE ARRUDA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESPEJO FINAL DE RESÍDUOS DERIVADOS DA COLETA SELETIVA (CLASSE II - A), COM ENTREGA DE SACOLAS PLÁSTICAS E RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT . Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo nos artigos 57 e § 4º da Lei 8.666/93.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 06 de julho de 2017, com prazo até 06 de setembro de 2017.

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 14/2017

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. JURACY FERREIRA DA SILVA servidora pública deste município.”

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 023421/2016- página: 01/03 emitida pelo Mato Grosso Previdência - MTPREV em 02/09/2016 em nome da Sra. **Juracy Ferreira Da Silva** Anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 942dias líquidos, correspondente há 02 (Dois) Anos, 07 (Sete) Meses e 02 (Dois) Dias, prestados no seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
24/02/1992 a 22/09/1994	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	02 Anos, 07 Meses e 02 Dias

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 24/07/2017

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.340, DE 24 DE JULHO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 1.340, DE 24 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, referentes às contribuições previ-

denciárias devidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do Município de Terra Nova do Norte com o PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte, referente aos débitos residuais vencidos e a vencer dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida nº. 0170/2016 homologado pela Lei Municipal n. 1.244, de 03 de fevereiro de 2016 e o 0148/2017 homologado pela Lei Municipal n. 1.287, de 19 de janeiro de 2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, como disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com redação dada pela Portaria MF n. 333/2017, com as devidas atualizações:

Art. 2º Fica o PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em **20/08/2017**, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVITER.

Art. 8º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.28.843.0012.2111.469071000000.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n. 1.244, de 03 de fevereiro de 2016 e 1.287, de 19 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 24 de julho de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL RETIFICADO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da **RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017**, foi prorrogada para o dia 16/08/2017 às 08:00 horas.

Justificativa do Adiamento: Foram efetuadas alterações no Edital o mesmo poderá ser obtido gratuitamente na INTERNET na íntegra no portal da transparência, publicações, endereço , ou ainda via e-mail elizangelatnova@hotmail.com, ou ainda na sede da Comissão da Licitação, em horário de atendimento ao público. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação nos telefones: (66) 3534-2500 ou e-mail: elizangelatnova@hotmail.com..

Terra Nova do Norte-MT, 24 de julho de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para adequação de despesas Mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Fundeb 40%, com Recursos próprios, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) destinados a atender despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Departamento Fundeb 40%, com recursos próprios, como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

019. Fundeb 40%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0018. Gestão do Fundeb

2.128. Fundeb 40% - Fundamental

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 400.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 Recursos Ordinários

3190-13 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 Recursos Ordinários

3191-13 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 Recursos Ordinários

3390-30 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 Recursos Ordinários

3390-36 – Outros Serv. Terc. Pes. Física R\$ 2.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 Recursos Ordinários

3390-39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 Recursos Ordinários

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado será anulado ao mesmo montante na dotação criada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

019. Fundeb 40%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0018. Gestão do Fundeb

2.128. Fundeb 40% - Fundamental

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 420.000,00

Fonte: 0.1.19.00.00 Transf. de Recursos Fundeb 40%

3190-13 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.19.00.00 Transf. de Recursos Fundeb 40%

3191-13 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Fonte: 0.1.19.00.00 Transf. de Recursos Fundeb 40%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 42/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 42/2017 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia 09/08/2017 às 08:00 horas.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame por motivos de não haver interessados.

Terra Nova do Norte-MT, 24 de julho de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para adequação de dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos a serem captados do Ministério da Integração Nacional, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocento mil reais) destinados a atender construção de Pontes no Município de Terra Nova do Norte MT.

05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

002 Departamento de Infraestrutura Viária Urbana e Rural

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

0025 Execução de Infraestrutura

1007 Const., Ampl. e Rec. de Estradas, Pontes e Bueiros

4490-51 – Obras e Instalações - valor R\$ 3.800.000,00

Código Geral: (237) 05.002.26.782.0025.1.007.4.490-51-00

Meta Física: Meta 02 - Reconstrução de Ponte sobre o rio Caravaggio II, com extensão de 25m de comprimento e 5m de largura na comunidade Caravaggio;

Meta 05 – Reconstrução de ponte sobre o rio Pé Frio, com extensão de 25m de comprimento e 5m de largura;

Meta 08 – Reconstrução de ponte sobre o rio Corgão do Pombo II, com extensão de 35m de comprimento e 5m de largura;

Meta 24 – Reconstrução de ponte sobre o Rio Bandeirantes, com extensão de 35m de comprimento e 5m de largura;

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transf. de Convênios Outros

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado será suplementado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme.

Art. 3º - Fica autorizado ao final do exercício, a anulação dos saldos existentes em dotações não utilizadas até o limite do efetivo excesso de arrecadação, visando cumprir à rigor a utilização desse recurso de finalidade específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte - MT, 24 de julho de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 1.338/2017

LEI MUNICIPAL N° 1.338/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para adequação de despesas Mantidas pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos próprios, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a atender despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Departamento de Desenvolvimento e Educação, com recursos próprios, como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006. Departamento de Desenvolvimento e Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0015. Gerenciamento Global da Educação

2.122. Manutenção e Encargos da Sec. Educação

3190-04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 Recursos Ordinários

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado será anulado ao mesmo montante na dotação criada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

019. Fundeb 40%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0018. Gestão do Fundeb

2.128. Fundeb 40% - Fundamental

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

Fonte: 0.1.19.00.00 Transf. de Recursos Fundeb 40%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.339, DE 24 DE JULHO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 1.339, DE 24 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte, no período de janeiro/2017 a maio/2017 em até 30 (trinta) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º. Fica o PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 30 (trinta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em **20/08/2017**, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVITER.

Art. 8º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.28.843.0012.2111.469071000000.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte /MT, 24 de julho de 2017.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 07/08/2017 ÀS 08:00 (OITO HORAS) HORAS.

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA FINS DE REALIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS PÚBLICOS QUE COMPÕE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2003 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE JULHO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Convênio junto ao Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de R\$ 1.913.000,00 (hum milhão novecentos e treze mil reais) destinados a atender aquisição de equipamentos para fábrica de Leite em Pó da **COOPERNOVA** - Cooperativa Agropecuária Mista **Terranova Ltda.**

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

006 Departamento Agropecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0027 Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária

1080 Aquisição de Equipamentos Industriais

4490-52 – Equipamentos e Mat.Permanentes R\$ 1.913.000,00

Código Geral: 06.006.20.608.0027.1.080.4.490-52-00

Meta Física: Aquisição de 01 Caldeira R\$ 764.650,00 e Aquisição de 01 Purificador soro de leite R\$ 1.148.324,00

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transf. de Convênios Outros e 0.1.00.0000 Recursos Ordinários.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado ao final do exercício em saldos de dotações até o limite do crédito ora aberto, visando atender ao equilíbrio orçamentário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 24 de julho de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para adequação de despesas com Folha de Pagamento de Professores da Educação Infantil Creche, mantidas pela Secretária Municipal de Educação, Fundeb 60%, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a atender pagamento de professores interinos da Educação Infantil – Creche com recursos do Fundeb 60%, como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

018. Fundeb 60%

12. Educação

365. Educação Infantil

0018. Gestão do Fundeb

2.126. Fundeb 60% - Infantil Creche

3190-04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 80.000,00

Fonte: 0.1.18.00.00 Transf. de Recursos Fundeb 60%

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado será anulado ao mesmo montante na dotação criada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

018. Fundeb 60%

12. Educação

365. Educação Infantil

0018. Gestão do Fundeb

2.126. Fundeb 60% - Infantil Creche

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

Fonte: 0.1.18.00.00 Transf. de Recursos Fundeb 60%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e de-
zessete.

VALTER KUHN**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para readequação da Lei Municipal nº 1.330 de 2017, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.273/2016, Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2017, e no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, através da readequação do Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para atender parcelamento de dívidas junto a ENERGISA S/A.

Artigo 2º. A despesa oriunda desse parcelamento será suportada na dotação orçamentária de Crédito Especial ora criado no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em conformidade ao artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguintes funcional programática:

03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

001 – Coordenação de Planejamento e Finanças

28 – Encargos Especiais

843 – Serviço da Dívida Interna

0012 – Serviço da Dívida Interna

2.165 – Parcelamento de Dívidas com Energisa s/a

4.690-71 – Principal da Dívida Resgatada

Código geral: 03.001.28.843.0012.2.165.4690-71-00 valor R\$ 220.000,00

Artigo 3º. O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado será anulado ao mesmo montante na dotação criada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

001 – Coordenação de Planejamento e Finanças

11 – Trabalho

331 – Proteção e Benefício ao Trabalho

0011 – PASEP

2.109 – Contribuição ao PASEP

3.390-47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Código geral: 03.001.11.331.0011.2.109.3.390-47-00 valor R\$ 60.000,00

10 - Secretaria Municipal de Governo e Saneamento

006 – Depto do Serviço de Abastecimento de Água

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0008 – Gestão Administrativa

2.040 – Manutenção do Serviços de Água e Esgoto - SAAE

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código geral: 10.006.17.512.0008.2.040.3.390-39-00 valor R\$ 160.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.330/2017, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte - MT, 24 de julho de 2017.

VALTER KUHN**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Fundeb 60%, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Secretaria de Educação (Departamento Fundeb 60%), aprovado pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) destinados a atender remanejamento de valores para ajustes de dotações, com recursos vinculados e específicos do próprio Fundeb 60%, como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

018. Fundeb 60%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0018. Gestão do Fundeb

2.125. Fundeb 60% - Fundamental

3190-04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 300.000,00

Fonte: 0.1.18.00.00 Transf. de Recursos Fundeb 60%

3190-13 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Fonte: 0.1.18.00.00 Transf. de Recursos Fundeb 60%

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

018. Fundeb 60%

12. Educação

365. Educação Infantil

0018. Gestão do Fundeb

2.127. Fundeb 60% - Infantil – Pré Escola

3190-04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 140.000,00

Fonte: 0.1.18.00.00 Transf. de Recursos Fundeb 60%

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será anulado ao mesmo montante nas dotações criadas pela Lei Municipal nº 1.274/2016, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

018. Fundeb 60%

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0018. Gestão do Fundeb

2.125. Fundeb 60% - Fundamental

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 540.000,00

Fonte: 0.1.18.00.00 Transf. de Recursos Fundeb 60%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, alterada pela Portaria 151/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 024/2017, emitido em 06/07/2017, aberto e julgado em 20/07/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tonners, Cartuchos de Tinta, Pó para Tonner, bem como Serviços de Recarga de Tonners e Cartuchos de Tinta, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital, sagraram-se vencedoras do certame e registrarão seus preços as proponentes: ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME, inscrita no CNPJ nº 21.445.783/0001-97. Estabelecida na Rua Veneza nº 833, Jardim Itália II, Sinop/MT, itens: 23752/23751/20812/20813/20814/20815/20808/20809/23748/23775/23435/23776/20826/23736/23771/20822/20823/23770/22216/23745/23742/23773, no valor de R\$69.884,40 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),

ALINE MESSIAS-ME, inscrita no CNPJ nº 10.905.543/0001-01, estabelecida na Rua Epitácio Pessoa nº 897, Centro Claudia/MT, Itens: 20817/23749, no valor de R\$1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ nº 13.234.712/0001-17, inscrita no CNPJ nº 13.234.712/0001-17, estabelecida na Rua das Primaveras nº 5834, Jardim Primavera, Sinop/MT, Itens: 23753/23750/23774/23757/20810/20811/23760/23759/23756/23754/23739/23738/23737/22217/23772/20824/20825/23744/23740, no valor de R\$55.486,30 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) e MARCOS SACARDI BIUDES-ME, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, Estabelecida na Rua São Joaquim nº 1085, Centro Sul, Cuiabá/MT, Itens: 23758/23755/14092/14121/15444/22218/20821/20820, no valor de R\$13.243,60 (treze mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 20 de julho de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

PORTARIA Nº 190/2017

PORTARIA Nº 190/2017.

Data: 24/07/2017

Revoga a gratificação "FG" concedida a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação FG de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 171/2017, a servidora JESSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE GUARDA, ocupante do cargo de PROFESSORA GRADUADA 20H e PROFESSORA PÓS GRADUADA 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2017

PORTARIA Nº 191/2017.

Data: 24/07/2017.

Dispensa a servidora Makelli Bedin Tonial da designação ao cargo em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar nesta data, o servidor MAKELLI BEDIN TONIAL, portadora do RG nº 2.045.412-0 SSP/MT e CPF nº 032.828.971-03, da designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Educacional, efetuado pela Portaria nº 023/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Makelli Bedin Tonial retorna às atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2017

PORTARIA Nº 192/2017

Data: 24/07/2017.

Concede gratificação FG à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embaixado no Anexo X da Lei Municipal Nº 551, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Anexo X, da Lei nº 551 de 28/11/2014, à servidora MAKELLI BEDIN TONIAL – ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº. 487/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao VALE-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de Vale de São Domingos com o VALE-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com redação dada pela Portaria MF n. 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativa a competência de fevereiro/2015 e do período de maio/2015 a dezembro/2016, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, relativa a competência

de fevereiro/2015 e do período de maio/2015 a dezembro/2016, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º Fica o VALE-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 20/08/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao VALE-PREVI.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale de São Domingos /MT, 24 de julho de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 486/2017

DE 24 DE JULHO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PARA COM O INSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar o valor de **R\$ 748.604,82 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Dois centavos)**, que será dividido em até 200 (**Duzentos**) meses, em parcelas consecutivas de dívida com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social. Conforme a Medida Provisória 778/2017.

Artigo 2º - O pagamento das parcelas mencionadas no artigo 1º, serão efetuadas mensalmente mediante débito em conta corrente em que é feito o depósito do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Artigo 3º - Ficará revogada as seguintes Lei 472/2017 e 473/2017, que autoriza o parcelamento das dividas com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 24 de Julho de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 653/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **10.07.2017 à 08.08.2017**, ao servidor **GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO**, matrícula nº 109110, Comissionado, exercendo o Cargo de Assistente Técnico – DNS 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº650/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
15638	EVANDRO SILVA BUENO	Efetivo	2015/2016	10.07.17 à 08.08.17 (30 dias)
40354	ROGERIO CARDOSO FRANCISCO	Efetivo	2016/2017	05.07.17 à 04.08.17 (30 dias)
118164	THAIS HENRIQUE SANTANA	Celetista	2016/2017	05.07.17 à 04.08.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº660/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **24.07.2017 à 03.08.2017**, a servidora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº 8175, Efetiva, exercendo o cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, lotada na Secretaria de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **03.07.2017 à 01.08.2017**, ao servidor **ALACIL JOSE LANNES NETO**, matrícula nº 1348, Estável, exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 87, DE 20 DE JULHO DE 2.017.

Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor de Sumako Kinoshita Ueda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, Portaria GAB/SMS/VG nº 058, de 24 de Maio de 2.017 para o término dos trabalhos da Tomada de Contas do Estado no processo nº. 9.484-6/2015 - TCE-MT.

PORTARIA Nº659/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 24/07/2017, para conclusão da Tomada de Contas Especial, pelos motivos acostados aos autos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 20 de julho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07-2017

Processo N. 444045/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.398/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO relativa a Concorrência Pública n.07/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA SANTO ABELARDO, S/N, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS NA**

CIDADE DE VÁRZEA GRANDE- MATO GROSSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS. sob o regime de execução indireta de empreitada por "MENOR PREÇO GLOBAIS", a Comissão Permanente de Licitação após análise **acata a decisão da** equipe técnica da SMECEL/VG **DECLARA HABILITADAS** as empresas **WN CONSTRUÇÕES LTDA- ME CNPJ: 19.699.306 /0001-06, HÁBIL CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 26.541.631/0001-01, GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.482.408/0001-63, MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA CNPJ: 10.505.889/0001-12, JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 11.922.125/0001-95, e DECLARA INABILITADAS** as empresas **DSC – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 04.195.725/0001-33, por não atender os itens 10.8.2, 10.8.4, e 10.9.3, X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.644.826/0001-00, por não atender os itens 10.8.2 e 10.9.3, PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 03.155.687/0001-22, por não atender os itens 10.8.1, 10.8.2, 10.8.4 e 10.9.3, A ata da presente sessão esta disponível no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Em atenção ao art. 109, I Lei 8666/93, a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Circulação deste aviso. Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2017. Lauro Josney Corrêa. Presidente CPL.**

PORTARIA Nº658/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
92092	REGINA AUXILIADORA NOLASCO	Efetivo	2014/2015	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
42196	SALIM JOANDAT SALIM	Efetivo	2016/2017	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
87229	SILVANE LELIS DOS SANTOS	Efetivo	2015/2016	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
95777	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	Efetivo	2014/2015	20.07.17 à 19.08.17 (30 dias)
84469	WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	Efetivo	2012/2013	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, inscrito no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, torna -se publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT – SEMMADRS, Licença Localização, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do Conjunto Habitacional "Nair Sacre", localizado no Loteamento Jardim Santa Izabel, no Município de Várzea Grande/MT.

PORTARIA Nº651/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **17.07.2017 à 26.07.2017**, ao servidor **GONÇALO CIRIACO DA COSTA FILHO**, matrícula nº 18501, Estável/ exercendo o Cargo Comissionado de Coordenador da Junta Militar – DNS 04, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 657/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
28843	LUCILEIA PAZ GONÇALVES	Efetivo	2015/2016	10.07.17 à 08.08.17 (30 dias)
29538	LUIZ ANTONIO GAUDÊNCIO FARIA	Efetivo	2015/2016	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
29802	LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA	Efetivo	2016/2017	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
33900	MARILEI DE CAMPOS GONÇALVES SOUZA	Efetivo	2014/2015	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
84678	MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA	Efetivo	2014/2015	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
38033	OSVALDECIR DA SILVA PINTO	Efetivo	2014/2015	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
84699	PAULO MÁRCIO SPENGLER	Efetivo	2012/2013	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
96330	PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO	Efetivo	2015/2016	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
39105	RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO 1º Vínculo	Efetivo	2014/2015	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
84698	RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO 2º Vínculo	Efetivo	2015/2016	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº661/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Maió/Junho de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
84694	JORGE DE ARAÚJO LAJETA NETO	Efetivo	2011/2012	06.06.17 à 05.07.17 (30 dias)
100781	MARINETE SANTANA DA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.05.17 à 30.05.17 (30 dias)
100788	ROSELENE LIMA FERREIRA	Efetivo	2016/2017	01.05.17 à 30.05.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº656/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
15390	EUNICE SILVA	Efetivo	2014/2015	17.07.17 à 15.08.17 (30 dias)
17852	GILSON MARCIO DA COSTA	Efetivo	2016/2017	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
18399	GONÇALINA MARIA DA SILVA	Efetivo	2013/2014	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
100708	GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	Efetivo	2016/2017	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
84710	ILTON JOSÉ SARAGIOTTO	Efetivo	2013/2014	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
21577	JEAN CARLOS DA SILVA	Efetivo	2012/2013	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
25982	KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA	Efetivo	2015/2016	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
28251	LUCELENA MATOS AZEVEDO	Efetivo	2014/2015	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
92083	LUCIANI CRISTINA DE MORAES GROTA	Efetivo	2014/2015	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)
92095	LUCILA ARES DA SILVA	Efetivo	2014/2015	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.27/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 454773/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.27/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXO, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 21/07/2017**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.40/2017

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	Item exclusivo para ME / EPP Roçadeira com cabeçote de corte TrimCut 41-2 (fio de corte de Nylon) / com lâmina 2 pontas, robustez para os trabalhos intensivos. Capacidade mínima do tanque 0,58 litros, Cilindrada (cm3) aproximado de 38,9 - Potência (KW/cv) 2.0/2.7, Rotação 2800 - 12.500. (RPM)	Unid	20	COYOTE	1.407,00	28.140,00
02	Item exclusivo para ME / EPP Lavadora de alta pressão, voltagem (V) 127 e/ou 220, capacidade mínima: potência de (KW) 14-1.7, mangueira alta pressão (m) 6, pressão de trabalho de (bar) 72-100, Vazão de água de (l/h) 470-520, Pressão máxima (bar) 100-120.	Unid	30	VONDER	592,90	17.787,00
Valor Total R\$ 45.927,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte sete reais)						

Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2017.

CONTRATANTE:**Silvio Aparecido Fidélis****Secretario Municipal de** Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**CONTRATADA:****BRASSFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**

CNPJ 21.042.594/0001-73

PORTARIA Nº655/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Julho de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	
84681	ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	Efetivo	2014/2015	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)	
84686	ALFREDO VERA ESCALANTE HIJO	Efetivo	2011/2012	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)	
95205	BENEDITO JOÃO DA SILVA	Efetivo	2014/2015	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)	
6317	BLEIZE FELSKY DOS ANJOS	Efetivo	2013/2014	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)	
84368	CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS	Efetivo	2013/2014	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)	
101182	CHRIS REGINA DA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)	
84701	EDNIL LIBANIO DA COSTA	Efetivo	2014/2015	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)	
13847	ELISIO NUNES DA COSTA FILHO	Efetivo	2012/2013	10.07.17 à 08.08.17 (30 dias)	
92088	ELIZETE BENTA DE MORAES PEREIRA	Efetivo	2013/2014	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)	
92079	ELZA MARTINEZ	Efetivo	2015/2016	01.07.17 à 30.07.17 (30 dias)	

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N. 083/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

01 – EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO			
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo

LAURA DE ALMEIDA OLIVEIRA BORGES	109056	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS08	10/07/17 A 08/08/17
MARLENE CREUZA BULHÕES	34720	PROFESSOR	03/03/17 A 01/04/17

02 – EMEB AIR ADDOR			
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
CELIA FERREIRA DOS SANTOS	7374	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	15/07/17 A 15/08/17

LORACI MARIA DE CAMPOS	28067	PROFESSOR	17/07/17 A 21/07/17

03 – EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
NILMA ENEDINA DA COSTA	36974	PROFESSOR	01/08/17 A 30/08/17

04 – EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
ISABEL CRISTINA RUFINO	20025	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	01/07/17 A 31/07/17

05 – EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
RUBENS DA SILVA FELIX	42013	TSAE - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	06/07/17 A 05/08/17

06 – EMEB PROF. EURAIDE DE PAULA

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
EVA IZABEL DA COSTA	15528	PROFESSOR	10/07/17 A 18/07/17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de julho de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 652/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **12.07.2017 à 10.08.2017**, ao servidor **BRIGIDO LEMES DE MORAES**, matrícula nº 6364, Efetivo, exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 654/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **10.07.2017 à 31.07.2017**, ao servidor **JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR**, matrícula nº 86862, Efetivo, exercendo o cargo Efetivo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social- Nível Superior, lotado na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2017

PROCESSO: 431834/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 598/2017, comunica que, a Sessão Pública de Abertura do Envelope n. 02 contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2017**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETOS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FNDE, EM ATENÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC2: 6385/2013-FNDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, se dará no dia **28 de Julho de 2017, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa, que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 24 de Julho de 2017. **Lauro Josney Corrêa**, Presidente da CPL.

DECRETO Nº 51 DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da apuração do ISSQN no mês de julho do ano de 2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a troca de Sistema de emissão de nota fiscal e apuração do ISSQN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 16/2.002, o prazo para a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do mês de Julho de 2.017, devendo seu recolhimento ser efetuado até o dia **28 (vinte e oito) do mês de Julho de 2.017**, inclusive o imposto retido pelo contribuinte substituto tributário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de julho de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 067/2017

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.982.578/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2017 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei nº. 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 431430/2017. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para execução de Serviços de Obras de Artes Especiais (O.A.E) – Construção, Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeiras. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 288.141,96 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIS-

MO DO: 37.02.15.451.0022 P/A: 2.242. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0030. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA EPP

Contratada

PORTARIA CLFUSVAG 004/2.017

Dispõe sobre a prorrogação da Tomada de Contas instituída pela Portaria CLFUSVAG 001/2017, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT.

THIAGO COELHO DA CUNHA, Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de **PRORROGAÇÃO** do Processo de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT, em especial, por o processo se encontrar aguardando apresentação e análise das Defesas.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, referente a representação de natureza interna acerca de irregularidades no pagamento de faturas de energia elétrica, formulada contra ex-diretores e ex-superintendentes da FUSVAG, processo nº 2.484-8/2.014 TCE/MT e Acórdão 189/2.106-TP e, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2.014 do TCE/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 24 de julho de 2017.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Diretor Presidente do Conselho de Liquidação da FUSVAG

PORTARIA 648/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 21 de julho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 450/2017, de 23 de maio de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 404, de 24 de maio de 2017, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão, composta por Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria de Saúde de Várzea Grande-MT**, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência **E EDITAL**. A realização esta prevista para o dia **09 de agosto de 2017**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde /SMSVG

PORTARIA 647/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 21 de julho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 451/2017, de 24 de maio de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 337, de 25 de maio de 2017, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.238/2017

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BERCHAMAN LEITE RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº **620.588 SSP/MT** e **CPF nº 202.497.211-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário, junto a Secretaria de Fomento a Agropecuária**, símbolo **C.C.4**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N. 088/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, **RONNIE DA SILVA RAMOS**, brasileiro, portador RG.: **1274967-2 SSP/MT** e do **CPF: 005.410.081-02, PIS/PASEP Nº 1.902.365.951-4** residente e domiciliado na Rua Municipal, s/nº, Centro, Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto à prestação de serviços como instrutor de fanfarra do Projeto “Bom de Nota – Bom de Toque, conforme a Lei nº 830/2009 para treinar os alunos da rede municipal de ensino do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para apresentação no evento comemorativo a Independência do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 17:00 às 19:00 horas. Na escola Municipal Ricardo Franco, Bairro Jardim Aeroporto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para cumprimento do disposto na cláusula anterior, ao **CONTRATADO** obriga-se a observar as normas técnicas, instruções e demais exigências da legislação pertinente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATADO** deverá observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao **Contratante** ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e escola municipal Ricardo Franco, e do fiscal de contrato n. 239/2017, o que não exime ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação caberá o recebimento dos serviços executados, podendo sustar a sua execução quando estiver em desacordo com as disposições deste Contrato, devendo dar imediata ciência à Administração Municipal para que sejam determinadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato será executado através de prestação de serviços, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADO** toda mão-de-obra, inclusive sua remoção e transporte.

Parágrafo Único – Fica a cargo da **CONTRATANTE** o fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços. Não se responsabilizando pelo deslocamento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - O valor global estabelecido para este Contrato é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.050,00** (Um mil e cinquenta reais) de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula Quarta, Parágrafo Único, deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, tendo início em **24/07/2017** a término em **24/09/2017**.

Parágrafo único – O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, fundada em conveniência administrativa, e observadas as disposições do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATADO** incorrerá em multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado do Contrato, quando não executar os serviços de conformidade com as normas, instruções e especificações técnicas pertinentes ou ainda dificultar sua fiscalização pela Administração Municipal, bem assim infringir quaisquer de suas cláusulas e condições, sendo ainda passível da multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia que exceder o prazo estabelecido na **Cláusula Sétima** deste Contrato, decorrente de atraso injustificado, tendo como base de cálculo o valor dos serviços a executar, até o limite de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos oriundos de própria da secretaria Municipal de Ação Social, e outros da Administração Municipal, consignados na seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município do exercício em curso:

05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

FICHA 72

R\$ 2.100,00

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RONNIE DA SILVA RAMOS

RG.: 1274967-2 SSP/MT

CPF.: 00541008102

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

AVISO DO PREGÃO N. 073/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 089/2017 -PMVB

PREGÃO N. 073/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES PARA PNEUS.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 07/08/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 07/08/2017. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 052/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E JOÃO VITOR ORTIZ DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo, prorrogar o prazo do Contrato Original para prestação de serviços no cadastramento do Programa Bolsa Família, junto a secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 65, § 1º, da lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste termo aditivo é de 03 (três) meses, com início em **20 de julho de**

2017 e término em 20 de outubro de 2017, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FICHA 274

R\$ 2.811,00

CLAUSULA QUARTA - O valor global estabelecido para este termo aditivo é de **R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais)**, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais) de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula Quarta, Parágrafo Único, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

JOÃO VITOR ORTIZ DA SILVA RG n. 2.444.032-9 SSP/MT CPF: 048.862.521-17 PIS/PASEP: 1.628.416.800-5

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DECRETO N. 066/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do Edital **de Teste Seletivo Nº 001/2017 – A e Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017 – F**;

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo n. 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art. 2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 25 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 066/2017

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C. G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
258114	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	19/11/1979	45,0	10,0	5,0	60,0	96,0	78,0	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO mês de JULHO DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 086/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e do outro lado, a empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Pc Conde de Azambuja, n. 61, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.151.547/0001-03, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário sr^a **MARCIO SOUZA FARIA**, portador da Cédula de Identidade RG n. 06777430 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 569.802.481-20, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 057/2017, Edital de Licitação nº 057/2017, homologada em 11 de julho de 2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário do município, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 057/2017**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, em face da adesão ora instrumentalizada.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidades, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 19 de maio de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 057/2017** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

Órgão 09 – Secretaria Mun. De Infra Estrutura e Serviços Públicos

Unidade 02 – Departamento de água e esgoto

2.049- Manutenção do DAE

3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 242

R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**6.1 DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 19 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIO SOUZA FARIA EIRELI-ME

CNPJ: 20.151.547/0001-03

MARCIO SOUZA FARIA

RG n. 06777430 SSP/MT

CPF/MF sob nº 569.802.481-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G.: 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

RETIFICAÇÃO – AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 072/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 072/2017.

INCLUIR:

No Item: 8.1.1- Habilitação jurídica:

Subitem: 8.1.2 - Regularidade Fiscal:

Letras:

l) Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

m) Autorização de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual.

n) Comprovação de regularidade técnica perante o Conselho Regional de Classe.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de julho de 2017. ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA - PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO N. 065/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 018/2014**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2013 de 28/11/2013**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 25 de julho de 2017 a 24 de agosto de 2017**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “B”

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria “C”

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 065/2017

CARGO (102) SERVIÇOS GERAIS

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
116895-4	ZENILDES ARANHA DE ALMEIDA	15/07/81	102	SERVIÇOS GERAIS	56,00	10
116166-0	SILVIANE RIBEIRO FRANCISCO	09/04/87	102	SERVIÇOS GERAIS	56,00	11
115864-1	PAULO PIRES DE CAMPOS	25/11/79	102	SERVIÇOS GERAIS	56,00	12
118423-3	ALESON RODRIGO COELHO DA SILVA	30/05/87	102	SERVIÇOS GERAIS	55,00	13
118472-0	ANA MARTA RAMOS DE MORAIS	30/11/73	102	SERVIÇOS GERAIS	55,00	14

CARGO (100) GARI

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
118629-5	JOÃO EUDES FERREIRA DOS ANJOS	24/06/74	100	GARI	52,00	9

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 24 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATO N. 085/2017

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A EMPRESA: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, **GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI**, inscrita no CNPJ: 15.512.145/0001-49, sediada na Rua Dr. Filó, 154, Dermat, Cidade de Pontes e Lacerda/MT, neste ato representada pelo Sr. **Gledson Ferreira de Souza** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 13260537 SSP/MT e no CPF: 933.193.631-15, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2017**, conforme justificativa no **PROCESSO N. 062/2017**, nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 - A CONTRATADA executará para o **CONTRATANTE** o serviço de transporte coletivo rural dos beneficiários de programas sociais do governo Federal ou do INSS (aposentados e deficientes).

1.2 - Integra o presente contrato a **Ata de Registro de Preços do Pregão n. 049/2017** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A CONTRATADA utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 049/2017**, homologada em **28 de junho de 2017**, com regime de menor preço por item, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **228/2017**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 32.706,00** (trinta e dois mil setecentos e seis reais) preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.066 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 293

R\$ 32.706,00

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subsequente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta**) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência em **20/12/2017**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:**

- a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;
- b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;
- c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;
- d) facultar o **CONTRATANTE** através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;
- e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;
- f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;
- h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;
- i) atender a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder à todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente beneficiários de programas sociais do governo federal ou do INSS (aposentados e deficientes), sendo certo que o transporte de pessoas que não sejam beneficiários de programas sociais do governo federal ou do INSS (aposentados e deficientes) será considerada justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam beneficiários de programas sociais do governo federal ou do INSS (aposentados e deficientes) será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 14 de julho de 2017. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

PREFEITO

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 15.512.145/0001-49

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.239/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aditivos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de N. 088/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 051/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E CARLOS ANTONIO DE MELO SERAPIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo, prorrogar o prazo do Contrato Original para prestação de serviços no cadastramento do Programa Bolsa Família, junto a secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 65, § 1º, da lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste termo aditivo é de 03 (três) meses, com início em **20 de julho de 2017 e término em 20 de outubro de 2017**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FICHA 274

R\$ 2.811,00

CLAUSULA QUARTA - O valor global estabelecido para este termo aditivo é de **R\$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais)**, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais) de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula Quarta, Parágrafo Único, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO DE MELO SERAPIÃO RG n. 2340082-0 SSP/MT CPF: 044.132.631-81 PIS/PASEP 16.457.117.636 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 087/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 09, Sítio Recreio Lagoa Azul, Chácara 132, município de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.657.198/0001-20, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, vinculando as partes à Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de remoção de material do tipo resíduos de serviços de saúde, gerados por estabelecimentos de saúde, definidos pela Resolução ANVISA RDC n. 306, de 07/12/2014, com acondicionamento em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam a ações de punctura e ruptura, com coleta, transporte, tratamento e destinação final, com coleta bimestral, com o limite de até 400 kg por bimestre. Caso haja kg excedentes, será cobrado o valor de R\$ 3,50 por kg excedido.

1.2 - É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)**, que será pago à **CONTRATADA** o valor bimestral

de **R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidades, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **19 de outubro de 2017**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044 – Manutenção do programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 201

R\$ 7.440,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindir-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 -A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 19 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS

E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 07.657.198/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº. 082/2017. VILA RICA, 21 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE VILA RICA/MT.

O Prefeito do município de Vila Rica/MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 03/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica.

Decreta:

Art1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Vila Rica, a realizar-se na Câmara Municipal, no dia 24 e 25 de Agosto, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade. Eixo Principal: "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro" Com os seguintes eixos temáticos: I- O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS; II- Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde; III- Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde; IV - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Vigilância em Saúde de Vila Rica ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

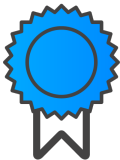
Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica

Márcio Sulek

Secretário municipal de Saúde de Vila Rica

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Jul 24 22:33:40 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)